

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 188

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.484, de 11 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.488, de 12 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.489, de 12 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.491, de 12 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.493, de 12 de agosto de 1941.
Decreto n. 7.610, de 12 de agosto de 1941.
Decreto n. 7.611, de 12 de agosto de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 12 e 13 de agosto de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decreto de 12 de agosto de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 12 de agosto de 1941.
Ministério da Agricultura — Decreto de 12 de agosto de 1941.
Presidência da República — Circular n. 40-41.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Material e da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Superior, do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro.
Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Ata da 764.ª sessão ordinária e pauta para julgamento dos dias 15 e 20 do corrente, do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e do Conselho Superior de Economia do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Instituto de Biologia Animal, da Divisão de Aguas, do Serviço de Economia Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.
Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.488 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Cria a função gratificada de chefe de Portaria da Faculdade Nacional de Filosofia e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Educação e Saúde, a função gratificada de chefe de Portaria da Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil, a ser exercida por contínuo e, na falta deste, por servente, escolhido e designado pelo respectivo Diretor, dentre os funcionários lotados naquela Faculdade, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se noutro serviço ou repartição estiver lotado.

Art. 2.º Fica fixada em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), anuais, a gratificação da função a que se refere o artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 1:000\$0 (um conto de réis).

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capenema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.489 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial para pagamento de gratificação adicional a um Assistente de Medicina da Bahia.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 720\$0 (setecentos e vinte reais), anuais, a ser concedido, no corrente exercício, ao pagador, por decreto de 8 de maio de 1941, do Medrado, Assistente efetivo, do Ministério da Educação e Saúde da Bahia.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

DECRETO-LEI N. 3.484 — DE 11 DE AGOSTO DE 1941

Dispõe sobre a carreira de Médico Psiquiatra do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica considerada extinta a atual carreira de Médico Psiquiatra do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e transferida para o Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 2.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, a carreira de Médico Psiquiatra.

Art. 3.º As carreiras a que se referem os artigos anteriores ficarão constituídas na conformidade das tabelas anexas ao presente decreto-lei.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Observações
							Médico Psiquiatra				
						2		M	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
						4		L	—	4	
						5		K	—	5	
						7		J	—	7	
						9		I	—	9	
						10		H	—	10	
						37					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Observações
	Médico Psiquiatra						Médico Psiquiatra				
2		M	—	2	Q.P.	—		—	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q.P.
1	Diretor (Colônia Psicopatas — Mulheres) ...	L	—	—	Q.P.						
1	Diretor (Colônia Psicopatas — Homens)	L	—	—	Q.P.						
1	Diretor (Manicômio Judiciário)	L	—	—	Q.P.	4		L			
3	Médico Psiquiatra	L	—	2	Q.P.						
		K	6	—	Q.P.	10		K			
		J	—	—	Q.P.	6		J			
		I	—	—	Q.P.	8		I			
		H	—	1	Q.P.	10		H			
						38					

DECRETO-LEI N. 3.490 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Da nova redacção ao decreto-lei n. 2.930, de 31 de dezembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os estabelecimentos industriais e outros do Ministério da Guerra, que tenham economia própria, poderão admitir pessoal, à conta de suas próprias rendas, como mensalistas e diaristas, obedecendo as normas estabelecidas pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, esses estabelecimentos submeterão à aprovação do Presidente da República, até o dia 15 de janeiro de cada ano, uma tabela numérica dos mensalistas, discriminando, para cada caso, a função e o salário correspondente.

§ 2.º As tabelas numéricas dos mensalistas serão organizadas de acordo com as séries funcionais instituídas pelos decretos-leis números 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e 2.936, de 31 de dezembro de 1940.

§ 3.º A aprovação do ministro da Guerra serão submetidas, até o dia 15 de janeiro de cada ano, as tabelas de diaristas, contendo, para cada caso, o número dos servidores e o salário correspondente.

§ 4.º As tabelas de mensalistas e diaristas, depois de aprovadas, serão publicadas no Boletim diário da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

§ 5.º Em caso de comprovada necessidade, as tabelas poderão ser alteradas durante o ano, devendo ser em seguida publicadas no mesmo Boletim, com referência expressa à tabela que substituíre.

Art. 2.º O pessoal admitido pela forma prescrita neste decreto-lei gozará das vantagens e regalias que forem asseguradas aos extranumerários-mensalistas e diaristas da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Enrico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.491 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Cria a função gratificada de chefe de Portaria do Arquivo Nacional e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a função gratificada de chefe de Portaria do Arquivo Nacional, que será exercida por contínuo e, na falta deste, por servente, escolhido e designado pelo respectivo diretor, dentre os funcionários lotados naquela repartição, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se noutra repartição ou serviço do Ministério estiver lotado.

Parágrafo único. Fica fixada em 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) a gratificação anual da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 1:000\$000 (um conto de réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.493, DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 1.809:600\$0, à verba que especifica, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de 1.809:600\$0 (mil oitocentos e nove contos e seiscentos mil réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras

Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

13) Departamento dos Correios e Telégrafos.		
02) Diretorias Regionais.		
04) Botucatu.	124:800\$0	
07) Ceara.	132:600\$0	
09) Distrito Federal.	260:600\$0	
15) Minas Gerais.	130:800\$0	
22) Ribeirão Preto.	131:400\$0	
24) Rio Grande do Sul.	243:000\$0	
28) São Paulo.	346:200\$0	
	1.339:400\$0	

Subconsignação 06 — Diaristas

13) Departamento dos Correios e Telégrafos.		
01) Diretoria Geral.	470:200\$0	1.809:600\$0
Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de 1.809:600\$0 (mil oitocentos e nove contos e seiscentos mil réis), no total do Item 03) — Quadro III, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, Consignação I — Pessoal Permanente, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do mesmo Ministério.		
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.		
Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.		

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO N. 7.610 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista do Curso Complementar da Escola Nacional de Agronomia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Curso Complementar da Escola Nacional de Agronomia do Ministério da Agricultura, aprovadas pelo decreto n. 3.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontra anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 155:400\$0 (cento e cinquenta e cinco contos e quatrocentos mil réis), será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 5:400\$0 (cinco contos e quatrocentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

REPARTIÇÃO — ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA (C. COMPLEMENTAR)

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Assistente de Ensino.....	XVII	1:100\$0	13:200\$0
2	Auxiliar de Ensino.....	VI	350\$0	8:400\$0
5	Coadjuvante de Ensino.....	XII	650\$0	39:000\$0
3	Servente	V	300\$0	10:800\$0
11				71:400\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
5	Assistente de Ensino.....	XX	1:400\$0	84:000\$0
5				84:000\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica, aprovada pelo decreto n. 7.610, de 12 de agosto de 1941

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

(Curso Complementar)

Tabela ordinária

1 — Assistente de Ensino XVII — 1:100\$0

1. Delblangy Machado de Almeida.

2 — Auxiliar de Ensino VI — 350\$0

1. Vago.

2. Vago.

5 — Coadjuvante de Ensino XII — 650\$0

1. Alvaro Affonso Rebelo.

2. Geraldo Teixeira de Abreu.

3. José Vilça.

4. Mario de Beaurepaire Aragão.

5. Olegario Ramos.

3 — Servente V — 300\$0

1. Elpidio Gomes do Carmo.

2. José Pereira de Abreu.

3. Octacilio Alves de Araújo.

Tabela suplementar

5 — Assistente de Ensino XX — 1:100\$0

1. Augusto Cesar Veiga.

2. João Garibaldi de Meira Lima.

3. José Bueno Lopes.

4. Luiz Moreira da Costa Lima.

5. Maria da Graça Regis Vieira Machado.

DECRETO N. 7.611 — DE 12 DE AGOSTO DE 1941

Aprova o Regulamento para a cobrança de emolumentos consulares em manifestos de carga procedente da República Argentina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento, que a este acompanha, para a cobrança de emolumentos consulares pela legalização de manifestos de carga procedente de qualquer porto da República Argentina com destino a qualquer porto brasileiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento para a cobrança de emolumentos consulares em manifestos de carga procedente da República Argentina

Art. 1.º As repartições consulares brasileiras na República Argentina cobrarão, pela legalização de manifestos de carga procedente daquela República e destinada a portos brasileiros, emolumentos consulares à razão de 280 (dois mil réis), ou, por U.S. \$1.000,00 (mil dólares), papel, ou fração dessa quantia, do valor da mesma carga, declarado nas respectivas faturas consulares exclusive frete e despesas.

Parágrafo único. Proceder-se-á do mesmo modo em relação aos manifestos suplementares.

Art. 2.º Para esse fim, deverão ser declarados, pelo comandante ou pelo agente da companhia das embarcações, nos conhecimentos e no manifesto, os valores das mercadorias manifestadas, mencionando-se o valor total da carga no final do manifesto.

Parágrafo único. Os valores das mercadorias deverão ser indicados em dólares dos Estados Unidos da América e declarados, na mesma moeda, nas respectivas faturas consulares.

Art. 3.º O cálculo para a cobrança dos emolumentos consulares será feito com base no valor total da carga, declarado no final do manifesto, mediante soma dos valores das mercadorias manifestadas, indicados nos respectivos conhecimentos.

Art. 4.º Ao legalizar o manifesto, a autoridade consular deverá verificar a exatidão dos valores mencionados, impugnando-o sempre que houver qualquer divergência.

§ 1.º Sempre que a autoridade consular, tendo presente todas as faturas consulares referentes às mercadorias manifestadas, verificar

que existe divergência entre os valores declarados no manifesto e os constantes da respectiva fatura consular, deverá comunicar o fato imediatamente à Alfândega de destino da carga, afim de ser aplicada aos consignatários da mercadoria a penalidade prevista no artigo 55, inciso 5.º, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

§ 2.º Cabe às repartições aduaneiras do porto do destino da carga fazer idêntica verificação, por ocasião do desembarque das mercadorias, à vista das 1.ª e 3.ª vias das respectivas faturas consulares, aplicando aos infratores, quando houver inexactidão na declaração de valores, a penalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 5.º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Ministério das Relações Exteriores, ouvido o Ministério da Fazenda.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Inácio de Freitas Rolim para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Metodologia da educação física e treinamento desportivo da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Hermílio Gomes Ferreira.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Inácio de Freitas Rolim, ocupante interino do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hermílio Gomes Ferreira, ocupante interino do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da função de diretor da referida Escola, do mesmo Quadro e Ministério.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.120, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Hermílio Gomes Ferreira, do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Metodologia da educação física e treinamento desportivo, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.921, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A Roger Pierre Hipolyte Arlé, do cargo da classe J da carreira de Naturalista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

REMOVER, EX-OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Olávio Clemente de Sousa, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Museu Histórico Nacional, para a Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o lugar existente na lotação.

Odhenar Prado, ocupante do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Colônia Juliana Moreira, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para o Serviço de Transportes do Departamento de Administração, preenchendo o lugar existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.411, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Augusto Cesar de Freitas no cargo da classe L, da carreira de Médico-Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.378, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Carlos Ernesto Julio Lohmann no cargo de Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.515, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

José Antonio dos Santos, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.844, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Amaro Guimarães no cargo da classe D, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.016, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Braz Antonio de Oliveira no cargo da classe F, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.846, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

João Alves Gomes de Araujo, no cargo da classe D, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.841, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Luiz Ribeiro no cargo da classe C, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.159, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Oscar de Aguiar no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.699, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Salomão Antonio da Costa, no cargo da classe C, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.840, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Tancredo Gonçalves no cargo da classe C da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.195, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Lourival Prazeres no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER:

De acordo com o artigo 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.765, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Ataliba Lepage, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.218, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Agenor Guimarães Porto, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.406, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Alfredo Ferreira de Magalhães, aposentado por decreto de 8 de abril de 1941, no cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do antigo Quadro V do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.404, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Arisides Novis, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.567, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Alvaro Osorio de Almeida, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.109, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Armando Sampaio Tavares, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.942, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Antônio Benevides Barbosa Viana, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.119, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Antônio Inácio de Menezes, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.636, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Clementino da Rocha Fraga Junior, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.349, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Durval Tavares da Gama, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.110, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Eduardo Diniz Gonçalves, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.110, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Estácio Luiz Valente de Lima, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.949, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Fernando Luz, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.407, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Fernando José de São Paulo, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.277, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Fernando Antônio Raja Gabaglia, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.909, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Gildásio Amado, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.188, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Genaro Lins de Barros Guimarães, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.649, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Heitor

Saíão de Bustamante, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.480, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Inácio Manuel Azevedo do Amaral, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.529, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a José Olímpio da Silva, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.637, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a José de Freitas Machado, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.171, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a José Victor Ferreira Nogueira, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.739, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Jorge Felipe Kafuri, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.470, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Juvenal da Rocha Vaz, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.463, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Lino Leal de Sá Pereira, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.113, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Leônicio Pinto, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.114, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Mário Andréa dos Santos, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.182, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Maurício Graccho Cardoso, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.172, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Manoel Belém de Figueiredo, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.382, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Osvaldo Coelho de Oliveira, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.202, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Otávio Torres, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.612, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Quintino do Vale, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.648, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Rui Maurício de Lima e Silva, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.888, de 1935, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Raul Leitão da Cunha, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.124, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), anuais, a Sabino Silva, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.481, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Vitor Villiot Martins, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 13 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgard Almeida, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão L, do Hospital Psiquiátrico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Adauto Junqueira Botelho, para outro cargo.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O major-aviador — Carlos Rodrigues Coelho — para comandante da Base Aérea em Recife, Estado de Pernambuco.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.807, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Que a reversão de José Gabriel D'Albuquerque, ex-auxiliar de escrita da Estrada de Ferro Central do Brasil, é ao cargo da classe G da carreira de Escriturário do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, na vaga resultante da transferência de Manuel Antônio Morgado, e não ao cargo da classe C da mesma carreira e Quadro, conforme constou do decreto de 25 de novembro de 1939, ficando-lhe, assim, assegurado direito à percepção da diferença de vencimento.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM 9.920-41, do Departamento de Administração:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Franklin de Almeida, ocupante do cargo de Professor catedrático, Padrão M, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

CIRCULAR N. 10/41

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, querendo dar pronta execução, em todo o território nacional, à Lei de Proteção à Família, resolveu baixar as instruções gerais que anexo ao presente ofício, afim de que Vossa Excelência se digne determinar as providências dependentes de sua autoridade.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Rio, 31 de julho de 1941. — *Luiz Vergara*, secretário da Presidência da República.

Expedida aos Ministérios e aos Departamentos Autônomos.

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI N. 3.200, DE

19 DE ABRIL DE 1941

Para execução do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, em todo o país, recomenda o Senhor Presidente da República as seguintes providências:

I. Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores: a) que baixe instruções ao Prefeito do Distrito Federal, ao Governador do Território do Acre e aos chefes dos governos dos Estados para que façam cumprir no território sob sua jurisdição o disposto no art. 6, e seus parágrafos, do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, relativamente à gratuidade do casamento civil, e bem assim para que expeçam os necessários atos e instruções que tenham por objetivo dar plena execução ao disposto nos arts. 26 (segundo a redação que lhe deu o decreto-lei n. 3.284, de 19 de maio de 1941), 27 e 28 do citado decreto-lei, relativamente a regalias e favores a serem concedidos a candidatos ao serviço público e a funcionários e extranumerários das repartições públicas estaduais e municipais; b) que baixe instruções aos chefes dos governos dos Estados para que, na forma do art. 41 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, expeçam e façam expedir pelos prefeitos municipais os atos necessários à concessão dos favores de que tratam os arts. 6, 8, § 11, 13 e 23 desse mesmo decreto-lei. Ao governador do Acre devem ser baixadas instruções para que faça observar a recomendação pelos prefeitos municipais do Território.

II. Ao Ministério da Fazenda: a) que faça estudar e organizar, e apresente ao Presidente da República, para a necessária aprovação, um plano de realização de mútuos para casamento, a serem concedidos pelas caixas econômicas federais, nos termos dos arts. 9, 10 e 11 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941; b) que, à vista dos dados informativos de que disponha, ou que solicite e receba dos demais Ministérios e dos outros serviços federais subordinados diretamente ao Presidente da República, promova a criação dos créditos necessários ao pagamento, nesta e nos futuros exercícios, dos abonos familiares a que tenham direito funcionários e extranumerários do serviço público federal, na forma do art. 28 do citado decreto-lei; c) que coopere com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na organização do projeto de regulamento do art. 29 do mesmo decreto-lei; d) que baixe instruções no sentido de ser plenamente observado, na arrecadação do imposto de renda, pela competente repartição, o disposto nos artigos 32, 33, 34, 35 e 36 do decreto-lei acima mencionado, relativamente ao imposto adicional a que estão sujeitos os solteiros, e bem assim os casados ou viúvos sem filhos ou com um só filho.

III. Ao Ministério da Educação e Saúde: a) que providencie no sentido de que, nos estabelecimentos de ensino secundário, normal e profissional de todo o país, sejam concedidos às famílias com mais de um, ou de dois filhos, respectivamente, os favores mencionados nos arts. 24 e 25 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941; b) que baixe instruções ou proponha a expedição das necessárias providências de caráter legislativo ou regulamentar para o fim de ser dada conveniente execução ao art. 30 do referido decreto-lei, que trata da proteção às famílias em situação de miséria; c) que providencie no sentido de ser observada, em todo o país, a disposição do art. 31 do mesmo decreto-lei, relativa aos benefícios a serem concedidos, em favor de filhos de famílias pobres, pelas associações recreativas e desportivas.

IV. Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: a) que mande estudar e organizar, para ser submetido à aprovação do Presidente da República, um plano de realização de empréstimos para casamento, a serem concedidos pelos institutos de previdência e caixas da aposentadoria e pensões, nos termos dos arts. 9, 10 e 11 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941; b) que baixe instruções aos institutos de previdência e caixas de aposentadoria e pensões para que entrem a observar o disposto no art. 12 do mencionado decreto-lei, relativamente aos mútuos a pessoas casadas; c) que, com a cooperação do Ministério da Fazenda, promova a regulamentação do art. 29 do mesmo decreto-lei. A comissão, que for encarregada desse trabalho, deverá propor a adoção de medidas que impeçam o abaixamento dos salários por parte dos empregadores ou a procura de emprego de mais cômoda execução e de menor remuneração por parte dos trabalhadores, em consequência da promessa de abono familiar, o qual, numa ou noutra hipótese, deixaria de produzir o efeito desejado, isto é, a melhoria do teor de vida da família beneficiada. Poderá igualmente a comissão, se o aconselharem os seus estudos, sugerir a adoção de outro processo de financiamento dos abonos familiares instituídos pelo artigo 29 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

V. A todos os Ministérios: a) que façam cumprir as prescrições dos arts. 26 (conforme a redação que lhe deu o decreto-lei n. 3.284, de 19 de maio de 1941) e 27 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõem sobre regalias a serem concedidas a candidatos ao serviço público, assim como a funcionários e extranumerários; b) que providenciem no sentido de que se organizem os assentamentos e expedientes necessários para ser iniciado o pagamento dos abonos familiares aos funcionários e extranumerários que a eles tenham direito em virtude do art. 28 do citado decreto-lei.

VI. Ao Departamento Administrativo do Serviço Público: que, nos processos em que tenha de funcionar, relativos à nomeação de funcionários, ou à admissão de extranumerários ou melhoria dos seus salários, faça observar o disposto no art. 26 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, segundo a redação que lhe deu o decreto-lei n. 3.284, de 19 de maio de 1941.

VII. Deverão as repartições não subordinadas aos Ministérios, mas diretamente ao Presidente da República, observar, no que lhes for aplicável, as recomendações ora feitas aos Ministérios em geral.

VIII. A vigência do preceito do art. 26 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, terá início a 1 de janeiro de 1942, e os favores instituídos pelo art. 28 do mesmo decreto-lei devem ser concedidos a partir de 19 de abril próximo passado, na conformidade do disposto no art. 2 do decreto-lei n. 3.284, de 19 de maio de 1941.

IX. A prova documental a que se refere o art. 40 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, poderá constar de certidão ou alvará passado por autoridade pública competente, judicial ou administrativa, ou, não sendo cabível esta modalidade de documento, de declaração firmada por duas pessoas idôneas a juízo da autoridade a quem for feito o requerimento.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.675 — Em 30 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — A lei n. 284, de 1936, reajustando os quadros e os vencimentos do funcionalismo público civil da União, estipulou, no artigo 3.º de suas Disposições Transitórias, que, *verbis*:

"Aos atuais funcionários fica assegurado o pagamento da diferença entre a remuneração que estiverem efetivamente percebendo ou que tiverem direito a perceber na data da publicação desta lei e os vencimentos que lhes forem fixados nas tabelas anexas" (E meu o grifo).

2. E, no § 1.º, do referido artigo, esclarecia:

"Para esse efeito, fica entendido que essa remuneração é constituída, apenas, pelos atuais vencimentos orgânicos, acrescidos do abono provisório, cujas restrições ficam mantidas" (O grifo é meu).

3. Como, porém, entre essas restrições impostas pela lei número 183, de 1936, houvesse, nos termos do seu art. 1.º, a de que o abono provisório seria concedido a todos os funcionários civis da União, em pleno exercício de suas funções, não se aplicando, entretanto, em virtude do § 1.º, dessa disposição, *verbis*:

"aos casos de licença, aposentadoria e reforma, ou de pensão e montepio, respeitadas as licenças prêmio e férias estabelecidas em lei".

Entendeu-se que, ao funcionário afastado do exercício de seu cargo, mesmo que o estivesse em gozo de licença para tratamento de saúde, não cabia a percepção da diferença de vencimento assegurada pelo art. 3.º, das Disposições Transitórias da lei n. 284.

4. Tal interpretação, adotada até o presente, tem sido seguida e uniformemente aplicada, não se compadecendo a sua rigidez com a variedade e a natureza das situações, sendo em todos os casos observadas expressamente a letra daquela lei.

5. É oportuno, entretanto, considerar que, em plena vigência do Estatuto dos Funcionários, quando, transformado o conceito de assistência social, a licença e as férias não são mais encaradas como um direito que assiste ao funcionário gozar ou não, facultativamente, próprio e dele, servidor, não mais se justifica que o funcionário, licenciado para tratamento de sua saúde, continue a sofrer, nessa contingência crítica, reduções em seus proventos, justamente quando maior é a sua necessidade, tanto mais quanto outra foi a intenção do legislador, concedendo, por diversas disposições estatutárias, vencimento ou remuneração integral, não só nos casos de tratamento de saúde, pelo prazo de doze meses, mas também nos de acidente, moléstias infecto-contagiosas, gestação e até mesmo quando se trata de doença em pessoa da família, além de outros em que se garante, do mesmo modo, a integridade do vencimento ou da remuneração.

6. Acresce, ainda, a circunstância de que a ressalva feita nas restrições contidas no § 1.º, do art. 1.º, da lei n. 183, citada, em virtude de que o abono provisório seria concedido nos casos de licença prêmio e férias estabelecidas em lei, leva à conclusão de que, mesmo então, não se cogitava de estender às suas últimas consequências o alance das restrições.

7. Por outro lado, uma exceção mais aprofundada do art. 3.º, e seus parágrafos das Disposições Transitórias da referida lei n. 284, evidencia que o objetivo primordial dessa disposição era o de garantir o pagamento daquela

"diferença de vencimento".

Desde que, com isso, não viesse o funcionário a perceber remuneração igual ou superior à que esse artigo lhe assegurava, caso em que tal regime excepcional cessaria de existir.

8. Por fim, é patente que só deviam subsistir, das restrições da lei n. 183 mantida pela de n. 284, daquelas que não colidissem com disposições suas e se a principal condição resolutória que ela impôs ao regime, então instituído, do

"abono provisório"

era a de que os funcionários beneficiados igualmente ou excedessem o *quantum* de remuneração assegurado em seu art. 3.º, não há como fazer perdurar, por mais tempo, a orientação que se vem dando à concessão daquela vantagem, em flagrante desacordo com o moderno conceito de assistência social, já agora incorporado à legislação vigente.

9. Nestas condições, este Departamento, reconsiderando anteriores conclusões, é de parecer que passe a vigorar nova interpretação do art. 3.º e seus parágrafos, para o que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, dispondo sobre o pagamento da

"diferença de vencimento"

assegurado por aquele dispositivo legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Fazenda.

1.697 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde submete à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que Valter Hugo Castilho, ocupante efetivo do cargo de professor catedrático de patologia geral, padrão M, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, solicita seja gratificada a função de diretor do Instituto Osvaldo Cruz, laboratório central das clínicas da mesma Faculdade, função que há muito vem exercendo, sem perceber qualquer vantagem.

2. Em apoio da sua pretensão, alega o interessado:

a) que, a 27 de abril de 1938, foi designado para exercer a função de diretor do aludido Instituto, na conformidade do decreto número 24.462, de 25 de junho de 1934, que, aprovando o regulamento daquela Faculdade, dispõe, no seu artigo 295:

"A direção do Instituto Osvaldo Cruz, laboratório central das clínicas da Faculdade, caberá ao professor que, indicado pelo diretor, tiver este ato homologado pelo Conselho Técnico Administrativo";

b) que aquela função, além das atribuições normais do magistério, implica numa outra, de elevada responsabilidade, visto como, nas várias seções em que as atividades daquele Instituto se distribuem, trabalham doze funcionários técnicos, cuja atividade se eleva anualmente a 12.000 exames de laboratório; e

c) que, exigindo aquela função o emprego de outras horas de trabalho, além das dedicadas ao magistério, como acontece ao diretor da Faculdade em apreço, o qual percebe, por isso, uma gratificação, deve assistir-lhes igual direito.

3. A diretoria daquela Faculdade e a Comissão de Eficiência, respectiva, manifestam-se favoravelmente à concessão da gratificação aludida.

4. A diretoria da Universidade do Brasil, ouvida a respeito, e considerando:

a) que, sobre o assunto, não tem havido critério uniforme nos institutos que integram as escolas superiores, nem na maneira por que são recompensados os seus diretores;

b) que, assim, enquanto por determinação legal, a direção do Instituto Osvaldo Cruz, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e a do Instituto Anatômico e Biológico da Faculdade Nacional de Medicina obedecem ao regime de rotatividade entre os vários catedráticos, a dos Institutos de Psiquiatria e Puericultura competem, respectivamente, ao catedrático de Clínica Psiquiátrica e ao de Puericultura e Clínica da Primeira Infância; e

c) que, ainda, o exercício daquela função não importa em qualquer vantagem para os diretores daqueles institutos, à exceção do de Puericultura, cujo diretor percebe a gratificação anual de 9:600\$0,

opina

a) por que seja uniforme o critério do estabelecimento da direção dos institutos em apreço, que deve ficar a cargo do catedrático da disciplina afim; e

b) por que, importando a direção daqueles institutos em trabalho acrescido aos deveres normais do professor dela encarregado, seja gratificada a referida função.

5. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que relativamente à designação dos diretores dos institutos em apreço, há dualidade de critério, porque, em se tratando de órgãos cuja finalidade é servir ao ensino de uma ou várias disciplinas, a sua direção deve ser atribuída, no primeiro caso, privativamente ao catedrático da cadeira afim, e, no segundo, a qualquer um das disciplinas interessadas;

b) que, na parte referente à gratificação da função de diretor dos mesmos órgãos, não tem havido uniformidade quanto à sua concessão, pois, dos quatro institutos citados, apenas no de Puericultura há aquela vantagem;

c) que, entretanto, a regra geral é que está certa e não a exceção, visto que o desempenho da função em apreço é decorrência do exercício do cargo de professor da disciplina ou disciplinas afins, devendo incluir-se, portanto, entre as atribuições normais destes, sem prejuízo, evidentemente, da ministração do ensino das mesmas; e

d) que, além do mais, dentro do conceito de função gratificada, fixado no Estatuto dos Funcionários, e cujo desempenho determina, necessariamente, ao funcionário o afastamento do exercício do cargo que ocupa, a instituição da mesma, no caso presente, obrigaria ao funcionário o afastamento da cátedra, o que viria contrariar o objetivo legal que, criando aqueles institutos, visou à melhor organização do ensino.

6. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter o anexo processo Y apreciação de Vossa Excelência o de opinar contrariamente à instituição da função gratificada de diretor do Instituto Osvaldo Cruz, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e por que seja encaminhado o mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, afim de promover, na forma da alínea a do item 5 desta exposição a alteração que se fizer necessária nos regulamentos respectivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado, Em 12-8-41. — G. VARGAS.

1.699 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do datilógrafo, classe G, do Quadro Permanente, Marieta Coelho Neto, para o cargo da mesma classe da carreira de Arquivista dos mesmos Quadro e Ministério.

2. Esclarece aquele Ministério que o interessado satisfaz as exigências da legislação vigente, que foi observada no processamento da transferência proposta.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo, esclarecendo que nada tem a opor à transferência, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

1.701 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras a serem executadas na Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Essas obras, orçadas em 440:740\$6 (quatrocentos e quarenta contos, setecentos e quarenta mil e seiscentos réis), deverão ser realizadas em dois exercícios, correspondendo ao atual as seguintes:

Galpão para campo	44:163\$9
Silo de 50 toneladas	11:803\$9
Pinturas e substituições de madeiras no telhado da sede	74:769\$4
Instalações de suínos	52:245\$6
Adaptação de cinco casas para funcionários	88:986\$0
Banheiro carrapaticida	9:857\$7
	381:826\$5

3. No próximo ano, poderão ser executadas as restantes, no valor de 158:914\$1 (cento e cinquenta e oito contos, novecentos e quatorze mil e cem réis), compreendendo:

Galpão para ordenha de vacas	66:702\$9
Residência para o chefe de Inspetoria	54:150\$8
Duas casas para trabalhadores	38:060\$4
	158:914\$1

4. Solicita o Ministério autorização de Vossa Excelência para realizar as obras programadas para este ano, mediante concorrência administrativa, devendo a despesa correr à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional). Outrossim, solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento do próximo exercício, da dotação necessária para ultimar a realização do plano das obras em apreço.

5. Constam do processo desenhos, especificações e orçamentos detalhados das obras, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitário adotados. Cumpre notar que não foram anexadas as segundas vias destinadas ao Serviço de Obras, como determinam as normas aprovadas por Vossa Excelência e contantes da Circular DM/203, deste Departamento, publicada no "Diário Oficial" de 26 de dezembro de 1940.

6. Julga este Departamento pouco aconselhável a execução do projeto das residências para trabalhadores, cujo orçamento monta a 19:030\$2 (dezenove contos, trinta mil e duzentos réis) por unidade. Será preferível estudar um projeto mais econômico, tanto no que se refere à distribuição e dimensões das peças como na parte relativa à qualidade dos materiais a serem empregados.

7. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor:

1. Seja autorizada a execução, no corrente ano, das obras acima mencionadas, nos termos propostos pelo Ministério da

Agricultura e dentro do limite orçamentária de 281:826\$5 (duzentos e oitenta e um contos oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos réis).

2. Seja revisto o orçamento das obras a executar no próximo exercício, à vista da observação contida no item 5.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

1.706 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o processo com que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores submeteu à aprovação de Vossa Excelência, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do artigo 5.º do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes J, K e L da carreira de Oficial Administrativo, da Secretaria do extinto Senado Federal.

2. A classificação de que se trata foi organizada na conformidade do resolvido por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 482, de 31 de março de 1941, deste Departamento e, conforme se afirma, de acordo com a legislação geral vigente, podendo, assim, ser aprovada e publicada para os devidos efeitos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

1.709 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Fazenda submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de acréscimo nos edifícios destinados ao Laboratório Nacional de Análise e Guardamoria da Alfândega, em construção nesta Capital.

2. Pondera o Diretor do Laboratório, em ofício constante do processo, que o novo prédio deverá ter capacidade para alojar 30 técnicos, em vez de 16, como havia sido previsto, e que também se faz mister ampliar as acomodações do Almoarifado cujas dimensões atuais não satisfazem às necessidades do serviço.

3. Verificada a conveniência desse acréscimo, dele decorreu a de completar o terceiro pavimento do edifício destinado à Guardamoria, para o fim de compor arquitetonicamente o conjunto, formado por esses dois edifícios e pelo bloco central, em que vai ser localizada a alfândega.

4. Cumpre notar que o acréscimo da Guardamoria justifica-se também pelo fato de ter aumentado o número de guardas aduaneiros, que passou de 250 a 300, segundo informações prestadas pelo guardador à Diretoria do Domínio da União.

5. Consta do processo desenhos e especificações suficientemente detalhadas das obras que se pretende executar. Quanto ao orçamento, as quantidades estão bem avaliadas, mas alguns dos preços unitários adotados não satisfazem. Assim, o preço de alvenaria de tijolos pode sofrer uma redução de 60\$0, por metro cúbico; o de revestimentos internos, de 3\$0, por metro quadrado; o de telhado, de 25\$0 por metro quadrado; o das esquadrias de guilhotina, de 39\$0, por metro quadrado; o de persianas de enrolar, de 84\$0, por metro quadrado; o das portas internas, de 76\$0, por metro quadrado; o da caiação de 4\$0, por metro quadrado; o de pintura a óleo, de 4\$0, por metro quadrado; o de pintura esmalte, por 4\$0, por metro quadrado; o de pintura meio esmalte, de 2\$0, por metro quadrado; o de pintura a verniz, de 8\$0, por metro quadrado. Em compensação, o preço do enchimento de esôria deve sofrer um aumento de 6\$0, por metro quadrado, e o de azulejos, de 7\$0, por metro quadrado.

6. Feitas essas modificações, o orçamento apresentado, que monta a 650:581\$9, (seiscentos e cinquenta contos, quinhentos e oitenta e um mil e novecentos réis), ficará reduzido a 571:965\$9, (quinhentos e setenta e um contos, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos réis).

7. A despesa deverá correr à conta da Verba 5, Consignação 1, Subconsignação 02, item 28, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

8. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa e dentro do limite orçamentário de 571:965\$9, (quinhentos e setenta e um contos, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos réis).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

1.722 — Em 31 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Agricultura submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração das tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Curso Complementar da Escola Nacional de Agronomia.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, atende às reais necessidades do serviço.

3. A proposta em apreço se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente às novas tabelas numéricas importa em 155:400\$0 (cento e cinquenta e cinco contos e quatrocentos mil réis), e será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 150:000\$0 (cento e cinquenta

contos de réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas, e 5:400\$0 (cinco contos e quatrocentos mil réis), à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

5. O destaque necessário para atender àquela despesa, foi feito de acordo com o que estabelece a Circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República.

6. Juntamente com as novas tabelas numéricas e as relações nominais correspondentes, encontra-se o projeto de decreto executivo, necessário à aprovação das mesmas.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 11-8-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 7.610, de 12-8-41.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 421:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 4/41, da Secretaria da Presidência da República:

PARA MENSALISTAS

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

Curso Complementar 5:400\$0

1.735 — Em 2 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento um projeto de decreto, elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, aprovando o Regulamento para a cobrança de emolumentos consulares em manifestos de carga procedente da República Argentina.

2. A necessidade da expedição do Regulamento em apreço decorre do Convênio sobre legalização de manifestos entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940, aprovado pelo decreto-lei n. 2.981, de 24 do mesmo mês e ano, e promulgado pelo decreto n. 7.134, de 7 de maio do ano corrente.

3. De acordo com o referido Convênio a cobrança de emolumentos consulares para legalização dos manifestos de carga, que o decreto-lei n. 1.330, de 7 de junho de 1939, determinara fosse efetuada com base na tonelagem líquida total da arcação do navio, deverá ser feita com base no valor das mercadorias declarado nas faturas consulares, independentemente da tonelagem dos navios que as conduzam, nos casos de carga procedente da República Argentina e destinada a qualquer porto brasileiro.

4. O novo sistema objetiva o fomento do intercâmbio comercial entre as duas grandes repúblicas americanas e suprime obstáculos que se antepunham ao transporte normal de mercadorias entre ambas as nações.

5. As normas contidas no projeto de regulamento submetido à aprovação de Vossa Excelência satisfazem plenamente ao objetivo visado, estabelecendo o *quantum* da taxa a ser cobrada assim como a fiscalização da veracidade dos valores declarados nos conhecimentos e no manifesto de carga em confronto com os constantes das faturas consulares.

6. Preve-se, ainda, para o caso de divergência entre os valores declarados no manifesto e na respectiva fatura consular, a imposição, pela estação aduaneira a que se destinar a carga, da multa de direitos em dobro prevista no inciso 5.º do artigo 55 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 (Regulamento de faturas consulares).

7. Objetivando, todavia, o cumprimento da Circular n. 6, de 12 de agosto de 1940, da Secretaria da Presidência da República, assim como a supressão de algumas incorreções, elaborou este Departamento um substitutivo aos projetos de decreto e de regulamento apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado decreto n. 7.611 — de 12-8-41.

1.766 — Em 5 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra encaminhou a este Departamento o incluso processo em que propõe seja estendida à modalidade de mensalista a providência contida no artigo 1.º do decreto-lei n. 2.930, de 31 de dezembro de 1940.

2. Para esse fim, sugere seja alterada a redacção do dispositivo acima citado para a seguinte:

"Os estabelecimentos industriais e outras unidades administrativas do Ministério da Guerra, que tenham economia própria, poderão admitir pessoal a conta de suas próprias rendas ou economias, como diaristas e mensalistas, o de acordo com as normas estabelecidas no decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e demais legislação referente ao pessoal extranumerário".

3. O decreto-lei n. 2.930, mencionado, dispõe, apenas, sobre admissão, nos estabelecimentos em causa, de pessoal extranumerário-diarista.

4. Argumenta-se, entretanto, ser de toda conveniência a admissão, por essa forma mais pronta, do pessoal necessário aos trabalhos de escritório, trabalhos esses que, em face do artigo 28 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, não podem ser atribuídos a diaristas.

5. A solução para o caso é, de fato, a admissão na modalidade de mensalista, o que é possível, já que as repartições beneficiadas pelo decreto-lei n. 2.930, citado, apresentam, em sua organização administrativa, o aspecto de pequenas autarquias, dispondo de relativa autonomia em grande parte de suas atividades.

6. A permissão que lhes foi feita para admitir pessoal diarista à conta dos recursos obtidos com as próprias rendas, decorrerá não só das vantagens que isso apresentava sob o ponto de vista econômico, mas, também desse mesmo caráter autônomo de que elas necessitam como repartições industriais que são.

7. Encarando o assunto sob esse aspecto, este Departamento nada tem a opor à proposta formulada, pelo que tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, elaborado de modo a atender às necessidades das repartições em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.490, de 12-8-41.

1.773 — Em 6 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a criação da função gratificada de chefe de Portaria do Arquivo Nacional, juntando, para isso, projeto de decreto-lei.

2. O cargo de chefe de Portaria do Arquivo Nacional foi extinto pelo decreto n. 4.244, de 13 de junho de 1939, em virtude do falecimento do seu ocupante efetivo.

3. Assim sendo, nada há a opor à solicitação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que atende às reais necessidades do serviço.

4. É, apenas, excessivo o crédito especial consignado no projeto, em face da vigência que, já agora, deverá ser fixada para o decreto-lei respectivo.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor a expedição do projeto de decreto-lei que junta, em substituição ao apresentado, opinando pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.491, de 12-8-41.

1.808 — Em 8 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na reorganização dos quadros do Ministério da Educação e Saúde, levada a efeito pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, foram incluídos no Quadro Suplementar, entre os cargos extintos, aqueles cujos ocupantes, exercendo outros ou idênticos cargos, em comissão, tivessem neles sua situação pessoal assegurada, *ex-vi* do artigo 28 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. Isso foi feito após verificada a impossibilidade da inclusão desses cargos em qualquer das diferentes carreiras profissionais, integrantes dos novos quadros daquele Ministério como ocorreu com vários deles.

3. Acontece, porém, que três dos atuais diretores, em comissão, têm igualmente assegurada a sua situação pessoal, sem que tenham sido seus cargos reajustados na forma do item anterior ou incluídos, como extintos, no Quadro Suplementar.

4. São eles Heitor Pereira Carrilho, diretor do Manicômio Judiciário, Carlos Matoso Sampaio Correia, diretor da Colônia Juliano Moreira e Ernani Lopes, diretor da Colônia Gustavo Riedel.

5. Justo é, assim, que se lhes estenda o critério geral adotado.

6. Trata-se, no caso, de médicos psiquiatras, podendo, portanto, a inclusão de seus cargos verificar-se na carreira do Médico-psiquiatra.

7. Dessa inclusão resultará, somente, a necessidade da reestruturação da mesma carreira, convido, para isso, a transferência da atual para o Quadro Suplementar e a instituição de outra no Quadro Permanente.

8. Por outro lado, faz-se, ainda, necessário que, na carreira a ser instituída, seja aumentado o número total de seus cargos, de maneira a atender a exigências decorrentes do grande número de enfer-

mos, calculados em 3.800, aproximadamente, que necessitam da assistência permanente dos profissionais que a integram.

9. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que consubstancia as providências indicadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.484, de 14-8-41.)

1.841 — Em 9 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo relativo à criação da função gratificada de chefe de Portaria da Faculdade Nacional de Filosofia do Ministério da Educação e Saúde e à remoção de Jorge Braga, ocupante, interino, do cargo da classe C da carreira de Zelador, do antigo Quadro I, do mesmo Ministério.

2. O processo teve origem na proposta do Reitor da Universidade do Brasil, que encarece a necessidade da criação dessa função, com fundamento no Regimento Interno daquela Faculdade.

3. Acontece, porém, que não consta do projeto de decreto-lei a data de sua vigência, sendo, além disso, consignado crédito para pagamento da gratificação respectiva no período de seis meses.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor a expedição do projeto de decreto-lei que junta, em substituição ao apresentado, e de opinar pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para que aprecie novamente a situação do zelador, cujo decreto de remoção se acha apenas ao processo, tendo em vista o decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, que reorganiza os quadros daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 12-8-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto-lei n. 3.488, de 12-8-41.

1.849 — Em 9 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde, juntando projeto de decreto-lei, propõe a abertura de um crédito especial de 72080 para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratificação adicional a que tem direito o doutor Elísio de Moura Medrado, assistente efetivo, padrão L do Quadro Suplementar daquele Ministério, em exercício na Faculdade de Medicina da Bahia.

2. Trata-se de vantagem a que tem direito o interessado, em consequência do decreto n. 3.890, de 1901, que instituiu a aludida gratificação.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à expedição do projeto de decreto-lei junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.489, de 12-8-41.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.672 — Ministério da Agricultura — Admissão de Geralda Josefina do Espírito Santo para a função de praticante de escritório, referência V, na Secção de Fomento Agrícola em Goiás, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

N. 1.677 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Gomes Soares para a série funcional de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.679 — Ministério da Fazenda — Admissão de Americo Arantes na série funcional de trabalhador, referência IV, do Serviço Regional, em São Paulo, da Diretoria do Domínio da União.

N. 1.680 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Alina de Oliveira Cardoso na função de guarda, referência IV, do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.683 — Ministério da Viação — Admissão de Elza Barros, Guiomar da Costa Dias Caldas, Duarte Pereira Nunes, Maura dos Santos, Zulmira Maria Luiza e José Geraldo Imbeloni Braga na série funcional de agente auxiliar, referência II, todos para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.756 — Ministério da Fazenda — Admissão de Setembrino Espinola e Alcides Braga na função de guarda VII da Superintendência de Repressão ao Contrabando (Secção na fronteira do Apa).

N. 1.759 — Ministério da Educação — Admissão de Clovis Monteiro Cesar Miné na função de inspetor auxiliar, referência IV, do Instituto Comercial de Taubaté — Estado de São Paulo — da Divisão do Ensino Comercial.

N. 1.760 — Ministério da Fazenda — Melhoria do salário de José Nunes Carvalho na referência VIII de auxiliar de escritório e apro-

veitamento de Orlando Marques de Sousa e Maria Angelita Carvalho, respectivamente, auxilliar de escritório, referência VII, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, e praticante do tráfego, referência IV, da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

N. 1.762 — Ministério da Agricultura — Admissão de Isidoro Alves Pinheiro para a série funcional de servente referência V da Escola Nacional de Veterinária.

N. 1.785 — Ministério da Viação — Admissão de Etelvina Cordeiro Mangerona para a série funcional de agente auxiliar, referência II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 1.786 — Ministério da Viação — Admissão de Daula Amaral de Carvalho para a série funcional de agente auxiliar III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 1.787 — Ministério da Educação — Admissão de Mário Pacheco de Almeida Prado para a função de interno IV da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 1.794 — Ministério da Viação — Admissão de Luiza Leopoldina de Oliveira, Léa Chaves e Maria de Lourdes Ferreira para a série funcional de agente auxiliar, referência II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina.

N. 1.795 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Francisco Gaag, Aristides de Oliveira, Murilo Rodrigues dos Santos e José de Araujo Lins, respectivamente para mestres XVII, XVI e XV da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

N. 1.796 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Camilo Mendes Pimentel como inspetor XV da Divisão do Ensino Superior.

N. 1.797 — Ministério da Viação — Admissão de Marina Vieira de Sousa, Martinha da Conceição, Margarida Keli, João Costa, Olga Nicolau e Frida Frech da Silva para a série funcional de agente auxiliar referência II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.798 — Ministério da Viação — Admissão de Adelina Dala Bernardina Costa, Cremilda Ribeiro dos Santos, Lúcia Almeida Rocha e Maria Conceição Duarte para a série funcional de agente auxiliar referência II da Diretoria Regional do Espírito Santo e melhoria de salário de Agostinho Torres para a referência III da série funcional de agente auxiliar da Diretoria Regional do Maranhão.

N. 1.799 — Ministério da Educação — Admissão de Maria Arlinda Pereira de Araujo para a função de auxiliar de escritório VII da Faculdade de Direito de Recife.

N. 1.801 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Odete Corrêa para a série funcional de agente auxiliar referência II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

N. 1.802 — Ministério da Educação — Admissão de Maria do Céu Santos Pereira para a função de interno II da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 1.803 — Ministério da Viação — Admissão de Irapuan Reis Teixeira e Tilso Eckhardt Cabral para a função de auxiliar de escritório referência VII do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

PORTARIA N. 1.295

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar Joaquim da Costa Ribeiro para ministrar as aulas do Curso de Extensão de Administração Pública a cargo do Paulo Acioli de Sá, durante o impedimento deste. Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.342-41 — Sugestões apresentadas pelos auxiliares de ensino e acompanhadores da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil.

Despacho: A denominação dos cargos e a fixação dos respectivos padrões de vencimento, lotados nos estabelecimentos de ensino, de qualquer ramo ou grau, dependerão da organização didática, que lhes for dada, a qual deverá ser promovida por iniciativa do Ministério da Educação e Saúde.

Sendo assim, nada há a deferir, remetendo-se o processo à D.P.E., para apreciar, com urgência, a situação do funcionário Mário Azevedo, quanto à sua efetividade no cargo de que é ocupante, a qual não parece assegurada, à vista dos motivos apresentados. D.F., em 12-8-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 6.644-41 — Paulo Galhiatti e outros — serventes, classe C, do Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Ministério da Viação — solicitam alteração da atual estrutura da carreira a que pertencem.

Despacho: A revisão do quadro da E. F. Noroeste do Brasil não teve em vista aumentar vencimentos, mas, apenas, reorganizar as respectivas carreiras, reajustando-as aos novos níveis de remuneração. Nada há, portanto, a deferir. A D.P.V., para arquivar. D.F., em 12-8-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 6.453-41 — Paulo Arêas Figueira — escriturário, classe B, do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação — sobre anulação de promoções de escriturários.

Despacho: Peço à D.P.V. que, com urgência, junte os processos 12.365-40 e 8.260-41, a que se refere o interessado. D.F., em 9-8-41. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 6.556-41 — Sólton Borges dos Reis, candidato inscrito no concurso para Técnico de Educação, em São Paulo, solicita certificado de habilitação na prova escrita de seleção.

Despacho: — Indeferido. Os resultados foram publicados no *Diário Oficial* de 1-2-41.

Em 11 de agosto de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.629-41 — José Brasilino de Carvalho solicita cancelamento de sua matrícula no Curso de Bibliotecário.

Despacho: Deferido. Cancele-se.

Em 12-8-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.612-41 — America do Amaral Malheiros, candidata inscrita sob o n. 359, na prova de habilitação para Identificador, solicita revisão de prova.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

Em 12-8-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.611-41 — José Sebastião de Senna Medeiros, candidato inscrito na prova de habilitação para Identificador, sob o número 184, solicita revisão das partes 2 e 3 de sua prova.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

Em 12-8-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.496-41 — Maria de Lourdes Almeida Filho, candidata inscrita no concurso para Oficial Administrativo, sob o n. 7, solicita revisão de todas as provas a que se submeteu.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

Em 12-8-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.649-41 — Alvaro de Abreu Dornelles, candidato inscrito por procuração no concurso para Inspetor de Previdência, sob o n. 411, solicita chamada para exame de sanidade e capacidade física, em Porto Alegre, onde reside.

Despacho: Indeferido. O candidato quando vier fazer as provas será submetido à exame de sanidade e capacidade física.

Em 12-8-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Resumo dos trabalhos da sessão de 7 de agosto de 1941 (176.^a), presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes três dos Srs. Conselheiros e ausentes os Srs. Pires do Rio e Maciel Filho.

Início às 11 horas e meia. Encerramento às 13 horas e meia. Ata. É lida, aprovada e assinada a da sessão de 4 deste mês (175.^a) Expediente. O Sr. presidente submete à consideração do Conselho a solicitação, feita, em carta dirigida ao Sr. Presidente da República, pelo proprietário da Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola, no sentido de ser adotada uma medida para atender à má situação financeira da referida empresa (proc. n. 866-1941), e o Conselho mantém o seu ponto de vista anterior, contrário à pretensão do misivista. O Sr. presidente passa então a distribuir: ao Sr. Macedo Soares, o requerimento da Empresa Força e Luz Epaminondas Ottoni, de Teófilo Ottoni, Estado de Minas Gerais (proc. n. 779-1941), referente ao edital, do Departamento Nacional da Produção Mineral, publicado no "Diário Oficial" de 20 de maio último e relativo à classificação de águas, determinada pelo decreto-lei n. 2.284, de 5 de junho de 1940, e ao Sr. Berenhauer Junior o pedido, feito pela Empresa Força e Luz de Carioba, Sociedade Anônima, de que a "The São Paulo Tramway Light and Power Company" seja por este órgão determinado que a supra de energia elétrica (proc. número 989-1941). O Sr. presidente suspende os trabalhos às 12 horas, afim de receber, com os Srs. Conselheiros, a vista do Sr. Doutor Nereu Ramos, interventor Federal no Estado de Santa Catarina.

Ordem do dia. O Sr. Macedo Soares faz considerações relativas ao pedido, formulado pelo Sindicato da Indústria da Extração do Carvão, ao Sr. Presidente da República, de que seja dada nova redação ao art. 76 do Código de Minas (proc. n. 854-1941), de que teve vista na sessão anterior e se empraça a apresentar voto escrito, para o que solicita seja adiada a discussão do assunto, sendo atendido. O Sr. Berenhauer Junior, por sua vez, expende considerações sobre os processos de que é relator, ns. 35-1941 (projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece preços para força e luz elétricas no município) e 766-1941 (projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guaiaba, também no Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece taxas para fornecimento de energia elétrica pela usina municipal).

Sessão seguinte: dia 11, segunda-feira.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Hans Muller. — Indeferido.

Brasil Oitica S. A. — Indeferido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 3.218 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Birigui (S. Paulo), regulamentando a distribuição e o consumo de água na cidade. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

Proc. 3.288 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Mossoró (Rio Grande do Norte), abrindo um crédito especial de 15:000\$0, destinado a auxiliar o Lactário da Associação de Assistência à Maternidade e à Infância daquela cidade. — Aprovado.

Proc. 1.500 — Recurso de Firmino de Araújo, capitão da Polícia Militar do Estado do Ceará, contra o ato do Interventor Federal que promoveu ao posto de major, por antiguidade, o capitão Porfírio de Lima Filho. — Negado provimento.

Proc. 3.012 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Amazonas), cedendo, à Estrada de Ferro Madeira-Mamore, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal. — Aprovado, com modificações.

Proc. 3.414 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), concedendo isenção de impostos aos prédios de propriedade de Países Estrangeiros, destinados a servir de sede aos seus Consulados naquela capital. — Aprovado, com alteração.

Proc. 2.207 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Cachoeira de Itapemirim (Espírito Santo), modificando o valor da taxa de limpeza pública. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

Proc. 3.191 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro), autorizando-a a realizar operação de crédito até o limite de 4.000:000\$0, destinada às despesas com os estudos, projetos e serviços de pavimentação da zona urbana da sede do Município. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

Proc. 3.360 — Pedido de autorização da Interventoria de Santa Catarina para aposentar, na forma do art. 177 da Constituição, combinado com a lei Constitucional n. 2, o inspetor escolar Adolfo da Silveira. — Autorizada.

Proc. 1.131 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Maranhão, dispondo sobre a fiscalização e arrecadação das rendas municipais. — Aprovado.

Proc. 3.395 — Pedido de autorização da Interventoria no Paraná, para aposentar, de acordo com o art. 177 da Constituição, o juiz de direito da Comarca de Foz do Iguaçu, Osório do Rosario Corrêa. — Autorizada.

Proc. 3.389 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itápolis (S. Paulo), dispondo sobre regulamentação de serviços de água e esgotos. — Aprovado de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

Proc. 3.372 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Paranaguá (Paraná), doando ao Governo do Estado áreas de terras na Vila de Guaratuba, destinada à aprendizagem agrícola dos alunos da Escola dos Trabalhadores Rurais, mantida pelo Estado naquela Vila. — Aprovado, com alterações.

Proc. 1.031 — Recurso de Julio Agostinho Vieira, 2.º tenente dentista da Força Policial do Estado de Santa Catarina, contra o ato da Interventoria que lhe indeferiu requerimento solicitando promoção ao posto de 1.º tenente. — Negado provimento.

Proc. 3.328 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de Santa Catarina, criando e regulando o serviço de abastecimento d'água na cidade de Lages. — Aprovado, excluindo-se a isenção do pagamento de taxas constantes do período final do art. 46, capítulo VI.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Proc. 3.367 — Recurso de Orlando Portilho, funcionário do Estado de S. Paulo, contra o ato da Interventoria que o deixou de promover a 2.º escrivão do Gabinete de Investigação da Repartição Central da Polícia do Estado. — Arquite-se.

Proc. 3.300 — Recurso de Benjamin Costa, funcionário do Estado de S. Paulo, contra o ato da Interventoria. — Arquite-se.

Proc. 3.293 — Recurso de José Figueiredo Adaima, contra o ato da Interventoria do Estado de S. Paulo, que nomeou Joaquim Clemente dos Santos para um cargo público estadual. — Arquite-se.

Proc. 3.436 — Memorial da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade Sociedade Anônima, de Minas Gerais. — Recorra, primeiramente, ao Governador de Minas.

Proc. 3.202 — Reclamação de José Manuel do Nascimento. — Arquite-se.

DESPACHO DA SECRETARIA

Proc. 3.470 — Memorial de Raul Vilela, de S. Paulo. — Sele devidamente.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Expediente de 21 de julho de 1941

Exposição de motivos

Exposição de motivos n. SO/10.976-41/7.791, de 16 de julho último, relativa à aquisição de um (1) auto-caminhão, com capacidade para uma e meia tonelada, destinado à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, correndo a despesa, até o limite de 26:000\$0, por conta do depósito existente no Banco do Brasil à disposição do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Despacho: Autorizado. Em 21-7-41. — G. VARGAS. (P. 10.796-41.)

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareçam à Terceira Seção, das 13 às 15 horas — Chefe: Walter de Castro Britto.

Processos:

N. 112.822 — Edith Muriel Medawar.
N. 112.886 — Jan Seidner.
N. 116.207 — Emile Maréchal.
N. 51.756 — Joaquim Batista Fernandes.
N. 118.797 — Joaquim Gonçalves.
N. 5.312 — Arthur Hoffmann.
N. 19.981 — Franklin Erastus Shurtliff.
N. 38.422 — Mazzoni Giovanni
N. 106.488 — Bruto Scolari.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 8 e 9 de agosto de 1941

Subvenções.

Comprovações aprovadas.

Estados:

Ceará:

	Ano	Importância
Associação dos Empregados no Comércio — Sobral — (S. E. 23.502-41)	1940	6:000\$0
Dispensário dos Pobres de Sobral — Sobral — (S. E. 20.983-41)	1940	10:000\$0

Rio Grande do Norte:

Colégio Salesiano de S. José — Natal — (S. E. 19.992-41)	1940	5:000\$0
--	------	----------

Pernambuco:

Escola Anchieta — Recife — (S. E. 20.981-41)	1940	3:000\$0
Escola Agrícola S. Sebastião — Jaboatão — (S. E. 21.076-41)	1940	15:000\$0
Escola de Belas Artes de Pernambuco — Recife — (S. E. 20.058-41)	1940	5:000\$0
Jardim da Infância das Pobresinhas — Recife — (S. E. 21.075-41)	1939	8:000\$0
Idem	1940	8:000\$0

Sergipe:

Asilo de Mendicidade de Rio Branco — Aracaju — (S. E. 20.839-41)	1940	20:000\$0
--	------	-----------

Baía:

Abriço do Salvador — (S. E. 20.059-41)	1940	20:000\$0
Liceu Salesiano de Salvador — (S. E. 19.763-41)	1939	30:000\$0
Sta. Casa de Misericórdia de Alagoinhas — (S. E. 19.554-41)	1940	5:000\$0

Distrito Federal:

Casa Santa Marta — (S. E. 20.380-41)	1940	5:000\$0
--	------	----------

São Paulo:

Hospital da Casa Pia S. Vicente de Paulo — S. Manoel — (S. E. 20.099-41)	1940	15:000\$0
--	------	-----------

Mato Grosso:

Colégio da Imaculada Conceição — Cáceres — (S. E. 11.688-41)	1940	10:000\$0
--	------	-----------

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de agosto de 1941

Subvenções.

Comprovações despachadas.

Ceará.

Escola Normal Rural — Joazeiro — 1939 e 1940 — (S. E. 20.635 de 1941). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.963 desta Divisão.

Distrito Federal:

Asilo de Orfãs Anália Franco — 1940 — (S. E. 21.371-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.964 desta Divisão.

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca — Casa Branca — 1939 e 1940 — (S. E. 20.060-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.962 desta Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 7 e 8 de agosto de 1941

Subvenções.

Comprovações despachadas:

Pernambuco.

Colégio Coração Eucarístico — Recife — 1940 — (S. E. 23.605 de 1941). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.952 desta Divisão.

Alagoas:

Hospital S. Vicente de Paulo — Palmeira dos Índios — 1939 — (S. E. 20.322-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.951 desta Divisão.

Bata:

Instituto de Economia e Finanças da Bata — Salvador — 1940 — (S. E. 22.809-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.948 desta Divisão.

São Paulo:

Asilo de Orfãs da Irmandade de Misericórdia de Campinas — Campinas — 1939 — (S. E. 17.328-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.950 desta Divisão.

Minas Gerais:

Externato S. Miguel — Barbacena — 1940 — (S. E. 19.792-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.949 desta Divisão.

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1941

Portaria Ministerial:

N. 163 — O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve delegar competência, no corrente exercício, ao professor Catedrático, padrão M, da Faculdade de Direito do Recife, Joaquim Inácio de Almeida Amazonas, para realizar concorrências administrativas e requisitar pagamentos de pessoal e material à conta das dotações orçamentárias da referida Faculdade, distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1941

Despacho:

Mário Bevilacqua, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (33.620-41).

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 1.871-34 — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 11.717-35 — Philippe Condurú Pacheco, registro. — Deferido. — 20-7-41.

N. 5.829-36 — Thomaz Scott Newlands Neto, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 11.034-37 — Antonio dos Santos Lima, registro. — Indeferido, pois o requerente provou tão somente ter feito um curso de Latim de cinco anos, ao passo que para o registro (curso complementar) no caso de curso feito em seminário, se tem exigido prova de curso superior em estabelecimento desse gênero. — 31-7-41.

N. 12.508-38 — Alfredo Theodoro Rusins, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. — 31-7-41.

N. 15.411-38 — Rothschild Mathias Netto, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 21.245-38 — Paulo da Costa Navega, registro. — Registre-se em Química. — 31-7-41.

N. 39.024-38 — Ernestina Del Duono Trama, registro. — Indeferido, de acordo com o parecer. — 31-7-41.

N. 39.323-38 — Benevenuto de Paula Campos, registro. — Registre-se apenas em Latim, única disciplina de que o requerente fez curso que o habilita ao registro no ciclo complementar. — 31-7-41.

N. 1.933-39 — Ayrton Soares do Nascimento, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 3.186-39 — Liane Rosette Pegcard, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 3.723-39 — Lucia Montenegro Barbosa de Araujo, registro. — Não há prova suficiente de exercício de magistério. Indeferido, pois, o pedido. — 31-7-41.

N. 6.370-39 — Darcy Gomes de Araujo, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 7.271-39 — Raul Bruel Antonio, registro. — Deferido. — 31 de julho de 1941.

N. 7.288-39 — Mariana de Cerqueira Cintra, registro. — Indeferido, porque considero insuficiente o documento de fls. 6 e porque há erro de linguagem no requerimento de fls. 10. — 31-7-41.

N. 9.217-39 — José Alvim Taques Bittencourt, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 22.572-39 — Jeronymo Baggio, registro. — De acordo (deferido em História da Civilização). — 31-7-41.

N. 28.556-39 — Azarias José dos Santos, registro. — Prove que tem exame final da disciplina em que pretende registro, exigência legal que o documento de fls. 3 não satisfaz. — 31-7-41.

N. 31.459-39 — Marie Hallé (Madre Agostinho Hallé), registro. — Registre-se. — 28-7-41.

N. 35.504-39 — José Fernandes Soares, registro. — Registre-se em Português e História da Civilização. — 28-7-41.

N. 37.007-39 — Maria Jovina Dutra Freire de Carvalho, registro. — Indeferido. — 31-7-41.

N. 21.586-40 — Erly Alves Gameiro, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 30.482-40 — Serynes Pereira Franco, registro. — Não estando cumprida a exigência da alínea F do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931, indeferido. — 31-7-41.

N. 38.466-40 — Mario Coelho Linhares, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 2.198-41 — Gisela Stock Portugal, registro. — Sim, salvo em Português. — 28-7-41.

N. 5.251-41 — Roanerges Sales Luz, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 5.661-41 — Flavio Torres, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 6.791-41 — Neusa de Hollanda (Irmã Maria José de Hollanda), registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 7.519-41 — Maria José de Almeida Cardoso, registro e retificação de nome. — De acordo (deferimento). — 28-7-41.

N. 8.661-41 — Carmen Pinto Ferreira, registro. — Deferido. — 29-7-41.

N. 8.901-41 — Nelson Sebastião de Lacerda, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 9.318-41 — Itagiba Cavalcanti de Albuquerque, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. — 29-7-41.

N. 9.604-41 — Mathilde Marcondes Machado, registro. — Registre-se. — 31-7-41.

N. 10.313-41 — Duerval de Oliveira e Silva Filho, registro. — Deferido. — 29-7-41.

N. 10.812-41 — Murilo Paca de Azevedo, registro. — Deferido. — 28-7-41.

N. 12.539-41 — Waldemar Arruda, registro. — Deferido. — 20 de julho de 1941.

N. 12.541-41 — Levi Saldanha, registro. — Deferido. — 29 de julho de 1941.

N. 13.116-41 — Alvaro Cotumacci, registro. — Deferido. — 28 de julho de 1941.

N. 13.162-41 — Antonio Bermudes Rodrigues, registro. — Arquivar-se. — 31-7-41.

N. 13.890-41 — Hamilton Ribeiro de Souza, registro. — Deferido. Encaminhe-se à D.E.C. para que opine sobre o registro em Caligrafia. — 28-7-41.

N. 13.983-41 — Christino Almeida do Valle, registro. — Deferido. — 20-7-41.

N. 14.020-41 — Estevão Pechociak, registro. — Deferido, salvo em Matemática. — 31-7-41.

N. 14.432-41 — Ida Kussá, registro. — Deferido. — 5-8-41.

N. 14.544-41 — Ernesto de Albuquerque Melo, registro. — Registre-se. — 29-7-41.

N. 15.170-41 — André Petrarca de Mesquita, registro. — Deferido. — 31-7-41.

N. 15.516-41 — Eloisa de Carvalho, registro. — Deferido. — 31 de julho de 1941.

N. 15.658-41 — Maria Mont Serrat Camargo, registro. — Registre-se. — 20-7-41.

N. 15.732-41 — Accacio Vieira, registro. — Indeferido. — 31 de julho de 1941.

- N. 15.846-41 — Mariano Costa, registo. — Deferido. — 28 de Julho de 1941.
- N. 15.988-41 — Alvaro Teixeira de Assumpção, registo. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. — 20-7-41.
- N. 16.597-41 — Hilária Jorges (Irmã Maria Escolástica), registo. — Deferido. — 20-7-41.
- N. 17.118-41 — Zenaide Baptista, registo. — Registe-se em Desenho. Considero insuficiente o curso de inglês, de física e de química, a que se refere o documento de fls. retro, que não está numerada. — 31-7-41.
- N. 17.119-41 — Olympia Franklin de Moraes, registo. — Indeferido. — 31-7-41.
- N. 17.289-41 — José Silveira e Sá, registo. — Deferido. — 20 de Julho de 1941.
- N. 17.544-41 — Hilda Martini (Irmã Maria Inácia), registo. — Deferido. — 29-7-41.
- N. 17.577-41 — Bayard Demaria Boiteux, registo. — Deferido. — 29-7-41.
- N. 17.837-41 — Walter Medeiros, registo. — Deferido. — 29 de Julho de 1941.
- N. 18.140-41 — Oscar Olímpio Cavalcanti, registo. — Deferido. — 29-7-41.
- N. 18.141-41 — Oswaldo Honor de Brito, registo. — Deferido. — 29-7-41.
- N. 18.206-41 — Ana Stefani (Irmã Maria Celeste), registo. — Deferido. — 28-7-41.
- N. 18.330-41 — Carlos Sampaio de Andrade Lima, registo. — Deferido. — 5-8-41.
- N. 19.206-41 — Otília Jaeger (Irmã Maria Boaventura), registo. — Registe-se. — 29-7-41.
- N. 19.962-41 — Albano Woiski, registo. — De acordo (deferido). — 29-7-41.
- N. 19.285-41 — Erasmo Furtado de Mendonça, registo. — Deferido. — 5-8-41.
- N. 20.127-41 — Afonso Gutierrez, registo. — Deferido. — 28 de Julho de 1941.
- N. 20.458-41 — Irene Dias Teixeira de Azevedo, registo. — Registe-se. — 20-7-41.
- N. 20.741-41 — Virgílio Pessoa Bezerra Cavalcanti, registo. — Deferido. — 29-7-41.
- N. 20.754-41 — Celeste Mafaida Avé Prechet, registo. — Registe-se, salvo em inglês porque não há, no processo, prova de que a requerente tem exame final dessa disciplina. — 31-7-41.
- N. 21.230-41 — Arend Nicolas Marie Alleman (Frei Cyrillo Alleman), registo. — Deferido. — 20-7-41.
- N. 21.239-41 — Hermanus Joanes Christianus Laarman, (Frei Martinho Laarman), registo — Deferido — 20-7-41.
- N. 21.414-41 — Walfrido del Carlo, registo — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 30-7-41.
- N. 21.415-41 — Mauricio Utchitel, registo — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 30-7-41.
- N. 21.459-41 — Christina Benedino, registo — Deferido 29-7-41.
- N. 21.579-41 — Theomar Freire Jones, registo — Indeferido 31-7-41.
- N. 21.704-41 — Maria Pia Pedrosa de Mello, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 21.942-41 — Maria Amelia Piffer Sarmento, registo — Deferido 20-7-41.
- N. 22.097-41 — Helio Simões de Figueiredo, registo — Deferido. 28-7-41.
- N. 22.238-41 — Maria da Gloria Carvalho Almeida, registo — Deferido, salvo em matemática 30-7-41.
- N. 22.291-41 — Aluisio Barbosa Porto, registo — Deferido 5-8-41.
- N. 22.672-41 — José Leite Maranhão, registo — Deferido 29-7-41.
- N. 22.791-41 — Ary de Miranda Prado, registo — Deferido. 5-8-41.
- N. 23.079-41 — Josefa Boedder, registo — Registe-se. 31-7-41.
- N. 23.084-41 — Norma Electa Ferrari, registo — Registe-se 28-7-41.
- N. 23.121-41 — Antenor da Silva Pupo, registo — Deferido. 28-7-41.
- N. 23.419-41 — Determando Pereira de Almeida, registo — Registe-se salvo em Português. 29-7-41.
- N. 23.646-41 — Camilo Paulo Cury, registo — Registe-se 5-8-41.
- N. 23.886-41 — Adauto Buarque de Gusmão, registo — Deferido 30-7-41.
- N. 23.948-41 — Waldemar Fonseca Cocchiarale, registo — Nego o registo em Português e em Francês, porque não figura no processo prova alguma de aprovação nessas disciplinas. O documento de fls. 4 prova tão somente que o interessado pagou taxas de inscrição nos exames das disciplinas citadas. Além disso, o atestado de fls. 6 não indica as matérias que teriam sido lecionadas e não tem, por isso, nenhum valor. Quanto ao registo em Contabilidade e em Escritura Mercantil, encaminhe-se este processo à D. E. C. 30-7-41.
- N. 23.956-41 — Genezy de Castro e Silva, registo — Sim, (deferido). 31-7-41.
- N. 24.033-41 — Oswaldo Cambriaghi registo — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C. N. E. 31-7-41.
- N. 24.115-41 — Rolando Carneiro Barbosa, registo — O atestado de exercício de magistério deve especificar as disciplinas lecionadas pelo requerente. 31-7-41.
- N. 24.196-41 — Francisco Salache, registo — Deferido, salvo quanto a Geografia por não figurar no processo prova de que o requerente tem exame final dessa disciplina. 31-7-41.
- N. 25.572-41 — Zair de Carvalho Rocha, registo — Registe-se em Latim e História da Civilização 31-7-41.
- N. 26.123-41 — Yeda Moura (Irmã Maria Coeli), registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 26.170-41 — Henrique Guilherme Thut, registo — Deferido 28-7-41.
- N. 26.276-41 — Edith Fauroux Mercier, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 26.380-41 — Ernani Cataldi, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 26.381-41 — Iracema da Silva Cotrim, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 26.383-41 — Milton de Calazans, registo — Deferido. 31-7 de 1941.
- N. 26.692-41 — Luiz Augusto Paes Barreto, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 26.721-41 — Vicente Bastos, registo — Deferido. 5-8-41.
- N. 26.832-41 — José de Almeida Barreto, registo — Registe-se, em Noções de Economia e Estatística. 31-7-41.
- N. 27.055-41 — Maria Magdalena de Menezes Pimentel, registo — Deferido. 5-8-41.
- N. 27.183-41 — Maria Rita Lima, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 27.184-41 — Maria Geralda Chaves, registo — Indeferido. 31-7-41.
- N. 27.186-41 — Geralda Campos Pinto, registo — Registe-se em Geografia, História da Civilização e História do Brasil. 31-7-41.
- N. 27.263-41 — Antonio Freitas da Silva Filho, registo — Registe-se. 31-7-41.
- N. 27.291-41 — Thais Vieira de Melo, registo — Deferido. 4-8-41.
- N. 27.294-41 — Sebastiana Ferreira Ataíde, registo — Deferido. 4-8-41.
- N. 27.327-41 — Antonio Gomes Farias, registo — Indeferido. 31-7-41.
- N. 27.569-41 — Luiz Augusto de Carvalho, registo — Satisfaz as exigências da portaria ministerial datada de 28 de janeiro de 1936. 31-7-41.
- N. 27.612-41 — Alfredo de Araujo Lopes da Costa, registo — Já decidi em processo que despachei em 1938 que diploma de bacharel não constitui prova suficiente para o registo nas disciplinas que o requerente pretende lecionar. 31-7-41.
- N. 27.645-41 — Cecília Rieger (Irmã) registo — Deferido, 31-7-41.
- N. 27.647-41 — Ana Kreys (Irmã), registo — Deferido, 31-7-41.
- N. 27.691-41 — Adolpho Goldestein, registo — Deferido, à vista do atestado de fls. 6 31-7-41.
- N. 27.765-41 — Hilda Velloso de Siqueira, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 27.983-41 — Manuel Maria de Almeida (Monsenhor), registo — Deferido 31-7-41.
- N. 27.995-41 — Dirceu Adjuto Victor Rodrigues, registo — Havendo o requerente sido aprovado em concurso para provimento da cadeira de matemática (documento de fls. 5), autorizo o registo nessa disciplina. 31-7-41.
- N. 28.058-41 — Instituto de Educação, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, registo *ex-officio* para os professores desse estabelecimento. — Deferido. 30-7-41.
- N. 28.133-41 — Darcy Reis Lisboa de Lima, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 28.164-41 — Waldemar Ferreira de Almeida, registo — Deferido, visto como o requerente já tem exames finais das disciplinas em que pede registo (doc. de fls. 22), 31-7-41.
- N. 28.184-41 — Maria do Carmo Alves Pequeno registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 28.525-41 — Leonice di Ramos Caiado, registo — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 31-7-41.
- N. 28.537-41 — Frederico Dokulil, registo — Indeferido, 31-7-41.
- N. 28.593-41 — Van Dyke Nogueira Costa, registo — Deferido 31-7-41.
- N. 28.760-41 — Manoel Pereira Magalhães, registo. — Deferido. 31-7-41.
- N. 28.804-41 — Maria da Conceição Goulart, (Irmã Helena Goulart), registo — Registe-se em Português e Desenho. A D. E. C. para opinar sobre o registo em Caligrafia. 31-7-41.
- N. 28.940-41 — Waldemar Rodrigues, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 29.011-41 — Nancy Vargas Vianna Fialho, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 29.043-41 — Julia de Carlo Rocha, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 29.077-41 — Ermelinda Rosa Puhl, registo — Deferido. 31-7-41.
- N. 29.078-41 — Alzira Melchíades de Souza, registo — Registe-se, exceto em Inglês. 31-7-41.
- Expediente da Sra. diretora da Divisão de Ensino Secundário.
- N. 2.231-33 — Instituto Cruzeiro, Cruzeiro, São Paulo — Depósito 1:500\$0 na Tesouraria deste Ministério. 6-8-41.

N. 11.124-33 — Ginásio Leão XIII, Recife, Pernambuco, inspeção permanente — Deposite 1:500\$0 na Tesouraria deste Ministério. 31-7-41.

N. 12.581-36 — Associação Feminina Santista, Santos, São Paulo, inspeção permanente. — Deposite 1:500\$000 na Tesouraria deste Ministério. 6-8-41.

N. 34.330-37 — Aracy Ferraz do Amaral, registro — Já sendo a requerente registrada em 4 disciplinas (não há o que deferir. Arquivar-se. 25-7-41.

N. 40.768-38 — Augusto José de Araujo, registro — Cumpra (pagar o selo por verba relativo ao diploma de fls. 16). 4-8-41.

N. 22.839-39 — Mariana Clotilde Rondon Amarante — registro — Opte por 4 disciplinas. 6-8-41.

N. 39.672-39 — Ignez Maschio (Irmã Maria Yolanda de São Luiz), registro — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que requerer registro). 2-8-41.

N. 39.842-39 — Eduardo José del Barco Peres registro — Cumpra (pagamento do selo por verba, referente ao diploma de fls. 3; fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 5 e selar de acordo com a lei a procuração). 2-8-41.

N. 6.037-40 — Armando Souza Diniz, registro. — Cumpra (selar de acordo com a lei, as cópias fotostáticas apresentadas). 2-8-41.

N. 20.939-40 — Julieta Clara Mendes, registro. — Opte por 4 disciplinas. 6-8-41.

S/N.-41 — Benedito Nelo de Velasco, transferência de Helio Flavio da Cruz Albuquerque. — Deferido, em face da mudança de residência. 4-8-41.

S/N.-41 — Osias Carneiro de Faria, transferência de Jahy de Almeida Faria. — Deferido. 4-8-41.

S/N.-41 — Vitoria Chaloub Simão, transferência de François Paule Simão. — Deferido, em face da mudança de residência. 2-8-41.

S/N.-41 — Antenor Santos Oliveira, transferência de Helio Furquim de Oliveira. — Autorizo a transferência, devendo ser indicado o Ginásio de São Paulo onde pretende matricular a menor. 31-7-41.

N. 10.374-41 — Eugenie Jeanne Villien, registro. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 4, selar a carteira de identidade e satisfazer as seguintes exigências: 1) — pagar o selo por verba, consular ouro; 2) — fazer autenticar pelo representante diplomático da França; 3) — inscrevê-lo no registro de títulos e documentos). 6-8-41.

N. 17.683-41 — Juliana Pereira Lima, registro. — Cumpra (selar convenientemente o programa do curso feito pelo requerente). 5-8-41.

N. 18.014-41 — Cecília de França Amora, registro. — Cumpra (completar o selo no documento de fls. 3; pagar o selo por verba no diploma; apresentar prova de identidade; prova de idoneidade; fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 6). 5-8-41.

N. 18.017-41 — Ana Cintra do Prado, registro. — Cumpra (fazer o pagamento do selo por verba no diploma). 5-8-41.

N. 18.143-41 — Irma Langenbach (Madre Edeltudis), registro. Cumpra (optar por 4 disciplinas e fazer visar pelo inspetor o atestado de exercício no magistério). 5-8-41.

N. 18.146-41 — Dorothea Girarde, registro. — Cumpra (Optar por 4 disciplinas; substituir a certidão de fls. 4 por haver engano de data na presente; apresentar os originais referentes aos documentos de fls. 5 e 6; fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 7). 6-8-41.

N. 19.049-41 — Nilton da Costa Marroig, registro. — Cumpra (selar a carteira de identidade e apresentar em original, o documento a que se refere a pública forma). 2-8-41.

N. 19.096-41 — Derly de Azevedo Chaves, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade com fotografia; atestado de exercício de magistério de acordo com o item f, do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 1931). 4-8-41.

N. 19.105-41 — Alice Neumann, registro. — Cumpra (fazer prova de que Alice Neumann é a mesma Alice Deiches). 4-8-41.

N. 19.141-41 — Ida Moretzsohn Brandi, registro. — Cumpra (declarar na petição as disciplinas em que deseja inscrição, apresentar atestados de exercícios no magistério das mesmas e efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma). 2-8-41.

N. 19.765-41 — Klein Auguste, registro. — Opte por 4 disciplinas nos termos da Portaria Ministerial n. 126. 4-8-41.

N. 19.854-41 — Josefina Leticia Di Sano, registro. — Já sendo o requerente registrado em 3 disciplinas, cumpre-lhe optar por mais uma, nos termos da Portaria Ministerial n. 126. 2-8-41.

N. 20.264-41 — Maria da Conceição Manta, registro. — Cumpra (completar o selo da carteira de identidade). 2-8-41.

N. 20.291-41 — Eça Taveiros, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma e apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao dito diploma). 5-8-41.

N. 20.429-41 — Jorge Bueno de Miranda, registro. — Cumpra (substituir a pública forma de fls. 4, pelo documento a que a mesma se refere e optar por 4 disciplinas). 2-8-41.

N. 20.447-41 — José de Borba Moura, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6). 4-8-41.

N. 20.550-41 — Zita Horta Balsamão, registro. — Cumpra (satisfazer ao requisito da letra a e selar os documentos de fls. 3 e 4). 4-8-41.

N. 20.611-41 — Augusta de Almeida, registro. — Cumpra (satisfazer ao requisito da letra a; fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 5 e optar por 4 disciplinas). 2-8-41.

N. 20.615-41 — Alberto Araujo, registro. — Cumpra (o peticionário deve citar o número do processo, cujo requerente, em condições idênticas, conseguiu registro, sem apresentação da prova de exercício no magistério). 5-8-41.

N. 20.710-41 — Lauro Joaquim Ramos, registro. — Cumpra (apresentar o diploma). 2-8-41.

N. 20.735-41 — Ida Francisca Spilack, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma; apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma e fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 7). 2-8-41.

N. 20.736-41 — Aslid Gick, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma). 4-8-41.

N. 20.740-41 — Ruy Silveira Morais, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma; apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao dito diploma e optar por 4 disciplinas). 4-8-41.

N. 20.936-41 — Leocadia Alves Mendes, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 5; apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao dito documento e optar por 4 disciplinas). 5-8-41.

N. 20.937-41 — Maria Epping, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo consular referente ao documento de fls. 6 e 7). 2-8-41.

N. 22.116-41 — Maria Mordstein (Madre Maria Verônica Mordstein), registro. — Cumpra (optar por 4 disciplinas). 5-8-41.

N. 22.421-41 — Maria Werner (Madre Maria Madalena Werner), registro. — Cumpra (reconhecer a firma do inspetor no documento de fls. 9). 5-8-41.

N. 23.189-41 — Darly Anselmo Pagani, registro. — Opte por 4 disciplinas. 5-8-41.

N. 23.490-41 — Bernardino Wolters, registro. — Opte por 4 disciplinas. 4-8-41.

N. 23.641-41 — José Marques de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar documento que prove seu conhecimento em Música e fazer visar pelo inspetor o atestado de exercício no magistério). 6-8-41.

N. 23.840-41 — Levindo Furquim Lambert, registro. — Cumpra (satisfazer a letra D e visar pelo inspetor, o atestado de fls. 22). 5-8-41.

N. 24.606-41 — Odeth Marques Garcia (Irmã), registro. — Cumpra (reconhecer a firma do inspetor no documento de fls. 7). 5-8-41.

N. 26.389-41 — Arthur Ramos, registro. — Cumpra (selar a cópia fotostática de fls. 7). 5-8-41.

N. 27.282-41 — Izabel do Rosário Pereira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade moral, separadamente). 1-8-41.

N. 27.288-41 — Maria José Vitor Rodrigues, registro. — Opte por 4 disciplinas. 1-8-41.

N. 27.297-41 — Olindo Mueller, registro. — Opte por 4 disciplinas. 1-8-41.

N. 27.716-41 — Maria de Freitas, registro. — Cumpra (reconhecer a firma nos documentos de fls. 3 e 4). 1-8-41.

N. 27.717-41 — Maria do Rosario Fátima, registro. — Cumpra (reconhecer as firmas nos documentos de fls. 3 e 4). 1-8-41.

N. 27.718-41 — Maria de Freitas, registro. — Cumpra (optar por 4 disciplinas; reconhecer as firmas dos documentos de fls. 3 e 4 e fazer prova do item D das instruções). 1-8-41.

N. 27.719-41 — Emilia Maria Celina Fernandes, registro. — Cumpra (optar por 4 disciplinas; reconhecer as firmas nos documentos de fls. 3 e 4). 1-8-41.

N. 27.796-41 — Maria da Conceição Oliveira, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade e mandar reconhecer a firma do inspetor no documento de fls. 7). 1-8-41.

N. 27.798-41 — Nair de Oliveira, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade e mandar reconhecer a firma do inspetor no documento de fls. 7). 1-8-41.

N. 27.993-41 — Hamilton de Oliveira Campos, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 5 e fazer prova de exercício no magistério). 5-8-41.

N. 28.259-41 — Gil Corrêa Machado, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no documento de fls. 6). 5-8-41.

28.260-41 — Fernando Bastos de Avila, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no documento de fls. 7; optar por 4 registros apenas). 5-8-41.

N. 28.261-41 — Pancrácio Pinho Dutra, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no documento de fls. 6). 5-8-41.

N. 28.264-41 — Rudolf Binder, registro. — Cumpra (fazer traduzir por tradutor público, os documentos das fls. 6 e 7, efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma; apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao dito diploma). 2-8-41.

N. 28.386-41 — Yara Fontela Lopes, mudança de nome. — Junte o título de nomeação. 1-8-41.
 N. 28.393-41 — Cleuza Chesneau Lenz Cesar, registro. — Aguarde a maioridade. 5-8-41.
 N. 29.349-41 — Cecília Peniche Fernandes de Oliveira, retificação do nome de sua filha Yolanda Carlota. — Deferido, em face da documentação apresentada. 31-7-41.
 N. 29.687-41 — Liceu Muniz Freire, revisão de provas. — Homologo os pareceres, cujas cópias devem ser remetidas, juntamente com as provas, ao inspetor do Liceu Muniz Freire, de Cachoeira do Itapemirim. 31-7-41.
 N. 30.141-41 — Edipo Ferreira dos Santos Ribas, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 2 e completar a selagem do de fls. 4). 5-8-41.
 S/N-41 — Carlos Schester, transferência de sua filha Clarice Reiberg. — Indique em que estabelecimento de Belo Horizonte pretende matricular a menor em apreço. 8-8-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1941

N. 31.063-41 — Maria da Glória de Andrade Moreira. — A vista do parecer, indeferido.

Registro de diploma:

Arquiteto:

N. 14.141-41 — Pedro Peixoto Vieira. — Satisfaca a exigência constante do parecer de fls. 9.

Médicos:

N. 2.479-41 — Jorge Alvim Schmidt. — Atenda-se.

N. 25.672-41 — Octavio Homem Ramos. — Atenda-se.

N. 27.478-41 — Francisco de Paula Novack. — Deferido.

N. 28.677-41 — Thomaz Cortez. — Atenda-se.

Cirurgião-dentista:

N. 24.009-41 — Geraldo Manso Franco de Carvalho. — Deferido, à vista do parecer.

Administrador Escolar:

N. 24.876-41 — Maria Mondengo. — A vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 4.788-37 — Annibal Woods de Lacerda. — Requeira a escola indicada.

N. 11.688-39 — Anorelino Cruz. — Sim, mediante recibo, provida a identidade.

N. 8.445 — Alice de Almeida e outro. — Justifiquem a divergência verificada quanto à data de seus nascimentos.

N. 39.995-40 — Roberto Bueno Romeiro. — Devolvam-se.

N. 41.179-40 — Luiza Ceccarelli. — Sim, mediante recibo.

N. 1.691-41 — Joaquim Aureliano Mendes. — Prove a regularidade do curso.

N. 4.429-41 — Clotilde Mello Barbirato. — Indeferido. A anotação feita no diploma pela administração, produz todos os efeitos legais.

N. 23.140-41 — José Freire Gouveia. — Trafando-se de exigência legal, indefiro.

N. 31.722-41 — José Martins Barcellos. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 32.911-41 — Vilivaldo Coelho Maia. — Compareça para esclarecimentos.

N. 23.419-41 — Guilhermina da Silveira Martins. — Junte procuração e selo, na forma da lei.

Divisão de Ensino Superior, em 7 de agosto de 1941.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Dia 30 de julho de 1941

S. C. 11.096/41 — Antonio Teixeira Riscado; S. C. 31.085/41 — Bolivar Maximiano de Figueiredo; S. C. 23.984/41 — Julio Vieira Alves; S. C. 10.545/41 — Clemente Scorzelli. — Deferidos.

Dia 31

S. C. 22.263/38 — Jurandir Pires Modesto. — Devolva-se.

S. C. 13.958/41 — Charles Augusto Nobili. — Faça justificação em juízo.

S. C. 31.287/41 — Ulisses Celestino de Gís. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 32.077/41 — Osmar Silva de Almeida. — Proce o que alega.

Dia 7 de agosto de 1941

S. C. 30.964/41 — Mario Eugenio. — Certifique-se.

S. C. 17.311/41 — Pedro Moraes Bittencourt. — Apostile-se.

S. C. 32.952/41 — Gertrud Ingborg Bencke; S. C. 17.999/41 — Waldemiro de Souza Castro; S. C. 20.251/41 — José Luis de Araujo; S. C. 204/41 — Zbigniew Leão Radzki; S. C. 68/41 — Teodoro Tufvesson de Paula; S. C. 26.823/41 — Maria da Conceição de O. Balalai; S. C. 32.953/41 — José Rosental Palmeira; S. C. 32.954/41 — Lauro Kessler. — Deferidos.

S. C. 27.832 — Faculdade Friburguense de Comércio. — Deferido, de acordo com o parecer.

Quotas:

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 22 de julho de 1941.

Faculdade de Comércio Clemente Ferraz — São Paulo — 1:800\$0 um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 15 de julho de 1941.

Escola de Comércio Antonio Rodrigues Alves — Guaratinguetá — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 24 de julho de 1941.

Academia de Comércio Leão de Faria — Alfenas — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 19 de julho de 1941.

Instituto A. C. M. — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 21 de julho de 1941.

Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 21 de julho de 1941.

Escola Comercial de Ilhéus — Ilhéus — Estado da Bahia — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 21 de julho de 1941.

Academia Pontagrossense de Comércio — Ponta Grossa — Paraná — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de julho de 1941.

Faculdade de Comércio São Paulo, anexa ao Instituto Propedêutico Paulista — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 17 de julho de 1941.

Liceu Marechal Deodoro — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 29 de julho de 1941.

Colégio São Paulo — Teresópolis — Estado do Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 28 de julho de 1941.

Academia de Comércio do Piauí — Teresina — Piauí — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 29 de julho de 1941.

Instituto Porto Alegre — Porto Alegre — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 14 de julho de 1941.

Colégio Imaculada Conceição — Natal — Rio Grande do Norte — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 1 de agosto de 1941

N. S. C. 2.559-38 — Amador dos Santos Fernandes. — Deferido.

N. S. C. 31.147-41 — Victorio Rebucci. — Deferido.

N. S. C. 30.014-41 — Maria Ignez Duarte Mathias. — Indeferido, nos termos da portaria ministerial n. 126, de 25 de junho de 1941.

N. S. C. 37.882-40 — Arthur de Oliveira Barbosa. — A vista do parecer, mantenho o ato de cancelamento da matrícula.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. S. C. 28.589-41 — Alair de Freitas Mendes; 30.024-41 — Helena Sampaio; S. C. 16.679-41 — Milton Marques Simões; S. C. n. 31.792-41 — Maria de Jesus Cunha Batista. — Deferidos.

N. S. C. 23.249-41 — Emilio de Gregorio. — Apostile-se.

N. D. E. C. 1.332-37 — Christianinho Horn. — Prove a regularidade da sua matrícula no 3.º ano do curso propedêutico, em 1933.

Quotas:

Colégio Santa Catarina de Sena — Belém — Pará — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de julho de 1941.

Escola de Comércio da Fenix Caixaeral de Fortaleza — Ceará — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 15 de julho de 1941.

Academia de Comércio do Ginásio São Paulo — Presidente Prudente — Estado de São Paulo — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 17 de julho de 1941.

Em 2 de agosto de 1941

N. S. C. 31.614-41 — Wolney José de Freitas Rocha. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. S. C. 20.143-39 — Mario Rodrigues Paz. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. S. C. 31.787-41 — Oswaldo Furstenu; S. C. 42.098-41 — Giacomo Bonedicto; S. C. 32.951-41 — Fernando Bystronski; S. C. 31.789-41 — Werner Doeler; S. C. 32.099-41 — Augusto Maria Ras-teiro; S. C. 32.955-41 — Oclavio Nesio Jochims. — Deferidos.

Em 4 de agosto de 1941

Ns. S. C. 19.261-40 — Jozinho Giordani; S. C. 37.792-40 — Jurandy da Silveira; S. C. 40.176-39 — Victorio Domingos Searparo; S. C. 2.817-40 — Mario Wagner; S. C. 28.395-41 — Florisbello Ribeiro; S. C. 22.956-41 — Edgard Paulo Tiburtius; S. C. 16.992-41 — Humberto Celano; S. C. 30.054-41 — Esmeralda Duarte; S. C. 23.412-41 — Carolina de Oliveira Bittencourt; S. C. 26.656-41 — Joaquim de Oliveira; S. C. 28.396-41 — Rubens Amaral Lamas; S. C. 25.604-41 — Antonio de Souza Freitas; S. C. 21.118-41 — Nelson Soares de Camargo. — Deferidos.

Quotas:

Liceu de Artes e Ofícios — Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 2 de agosto de 1941.

Escola Comercial Modelo — Rio — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 14 de julho de 1941.

Instituto "La Salle" — Carasinho — R. G. do Sul — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 11 de julho de 1941.

Escola de Comércio Sorocaba — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 23 de julho de 1941.

Escola de Comércio do Instituto Ginásial de Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 22 de julho de 1941.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1941

Requerimento despachado:

A. Coelho Branco Filho. — Arquivo-se. (P. 30.244-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto

Requerimento despachado:

S. Oliveira Filho. — Concedo o dia 18 de agosto (P. 29-41-SNT).

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Memorial de Alberto Whately, de São Paulo, reclamando contra a atuação da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil que lhe teria feito "reiteradas e inoportunas exigências" forçando-o a liquidar penhores agrícolas perfeitamente cobertos e garantidos". — Arquivo-se. Em 24-7-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto

Circular n. 19 — Atendendo à necessidade de dirimir dúvida surgida com relação à cobrança do adicional criado pelo art. 33 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril deste ano, que dispõe sobre a organização e proteção da família, declaro ao Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que ao referido gravame não estão sujeitos os contribuintes do imposto de renda, maiores de 45 anos, que tenham mais de um filho, embora hajam atingido a maioridade, sejam casados ou exerçam qualquer atividade remunerada, porquanto a restrição da letra C do art. 37, do decreto-lei citado, se entende tão somente com os favores instituídos para os contribuintes ou não que tenham o encargo de numerosa família. — A. de Souza Costa.

Dia 30 de julho

Portaria:

N. 40 — O ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo às sugestões de chefes dos serviços e repartições, sediados nos Estados, feitas à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, e à necessidade

de estender a todos os servidores deste Ministério os benefícios da assistência social dispensada ao pessoal do Distrito Federal, resolve designar o Dr. Alberto Gentile, médico clínico, classe I, do Quadro Permanente, deste Ministério, para, sob a orientação da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, estudar e projetar um plano de expansão de assistência social, que ampare os servidores lotados nos Estados. A. de Souza Costa.

Comissão de Eficiência

Publicação feita de acordo com a Circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da Presidência de D. A. S. P.

PROMOÇÕES

2.º Quadrimestre

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 9 de agosto de 1941.

QUADRO — PERMANENTE

Carreira — Contador

Classe — "L"

5 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

5 vagas

1.	Claudionor de Souza Lemos	15,71 pontos
2.	Moacir Alves da Silveira	15,66 "
3.	Nelson Gonçalves Ferreira	15,61 "
4.	Antonio Fernandes Pinto	15,61 "
5.	Raimundo de Azevedo e Souza	15,61 "
6.	Aguinaldo Regulo Valdetaro	15,56 "
7.	Hilton Santos	15,56 "
8.	Jorge Cornelio Brom	15,52 "
9.	Luiz Mestrinho Filho	15,52 "
10.	Manoel Vicente do Rego Valença Filho	15,47 "
11.	Manoel Izidro de Miranda	15,47 "
12.	Oscar Rodrigues de Almeida	15,42 "
13.	Joaquim Americo de Meireles	15,42 "
14.	Aroldo Nobrega	15,42 "
15.	João de Deus Ferreira de Menezes	15,28 "

Classe "K"

5 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

Olveiros de Araujo Lopes.
Mário Gonçalves Ferreira.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1.	Rodolfo de Merais Rêgo	15,71 pontos
2.	Romualdo Rodrigues Fortes	15,71 "
3.	Cicero Ferreira da Costa	15,71 "
4.	Alberto Rodrigues Nunes	15,71 "
5.	Ari Ferreira Horta	15,71 "
6.	José Monteiro de Menezes	15,71 "
7.	José Duarte de Figueiredo	15,71 "
8.	Waldemar Maracajá Ramalho	15,71 "
9.	Jurandir Citaro da Costa	15,71 "

Classe "J"

5 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

José Parente Sobrinho.
Waldomiro Martins de Souza.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1.	Anália Paranhos Barbosa	15,71 pontos
2.	Antonio Rodrigues de Melo Junior	15,71 "
3.	Silvia Sales de Moraes Rêgo	15,71 "
4.	Luiz Madeira	15,71 "
5.	Antonio Gouvêa Henriques	15,71 "
6.	Dolores Albano Ribas	15,71 "
7.	Rosemíro Bezerra da Rocha	15,71 "
8.	José Faraco Guimarães	15,71 "
9.	Rodolfo Richter	15,71 "

Classe "I"

7 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

Helena de Souza Ramos.
Alfredo Costa da Fonseca
João da Fontoura e Souza.
Antonio Demetrio Ferreira.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1. Celso Capela	15,71 pontos
2. Alice de Oliveira Lopes	15,71 "
3. Fernando Guinciano de Souza	15,71 "
4. Edméa da Cruz Seco Macêdo	15,71 "
5. Jandira Santana	15,71 "
6. Manoel Redinha Pinheiro da Silva	15,71 "
7. Haroldo Borges	15,71 "
8. Alcindo Bomfim	15,71 "
9. Levi Cersósimo	17,71 "

A Comissão. — *Julio Neiva.* — *Henrique Barbosa.* — *Raul de Vasconcellos.*

Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941, página n. 15.570.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Estatístico

Classe — "26"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Leia-se:

1. Cariindo Gurgel de Oliveira	15,71 pontos
2. Ayrton Aché Pilar	15,71 "
3. Otavio Lima e Silva de Afonseca	15,71 "

A Comissão. — *Julio Neiva.* — *Raul de Vasconcellos.* — *Henrique Barbosa.*

Publicação feita de acordo com a Circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da Presidência do D. A. S. P.

PROMOÇÕES

2.º Quadrimestre

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 9 de agosto de 1941.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "H"

3 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

3 vagas

1. Luiz Aquino Alves	16,00 pontos
2. Radamés Palmieri ..	16,00 "
3. Basilio Francisco Nunes	15,93 "
4. Walter Rodrigues Toledo	15,93 "
5. Hercules Bertacin	15,87 "
6. Virgilio Francisco da Silva Filho	15,80 "
7. Henrique Lopes	14,53 "
8. Euclides de Melo Baracho	14,13 "
9. Angelino Teodoro Ferreira	13,93 "

Classe — "G"

3 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

Manoel Leite de Castro.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

1. Aristeu Barreto	15,80 pontos
2. Aurélio Cesar de Queiroz Albuquerque	15,73 "
3. Odemar Cota Pereira	15,73 "
4. Francisco Scuotto	14,80 "
5. Clodoaldo Martins	14,80 "
6. Alfredo Rodrigues da Costa	14,66 "

Classe — "F"

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

Crispiniano Custódio Ramos
Crispim Mendes Nepomuceno.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

1. Caetano Esmeraldo dos Santos	15,53 pontos
2. Ariköerner Jaime Smith	15,20 "
3. Bernardino da Silva Lanceta	15,20 "
4. Anibal Candido Viana	14,60 "
5. Agenor de Abreu Costa	14,46 "
6. Wanderlei Coelho Messedô	14,20 "

Classe — "E"

5 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

Washington Nogueira de Azevedo.
Herminio Lafite Filho.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1. Walter Borges de Freitas	15,86 "
2. Raimundo de Oliveira Maia	15,20 "
3. Firmino da Silva Junior	15,15 "
4. José Pinto Inácio	14,73 "
5. Aumério de Faria	14,53 "
6. Rui Barbosa	14,13 "
7. Mariano Nelson Guimarães	14,13 "
8. Mário Lopes	14,00 "
9. José Moreira dos Santos	13,86 "

Classe — "D"

5 vagas

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1. Alvaro Soares de Souza Filho	6,60 pontos
---------------------------------------	-------------

É o único integrante da classe com interstício.

Indicação por antiguidade

2 vagas

Não há na classe funcionários em condições de promoção, além do que foi proposto por merecimento.

Classe — "C"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Otacilio Brito Duarte	10,53 pontos
2. Raimundo Faria	10,26 "
3. Aluizio Barbosa da Silva	9,33 "

Indicação por antiguidade

1 vaga

Arnaldo Adriano Gimenez.
A Comissão. — *Julio Neiva,* presidente. — *Raul Vasconcelos.* — *Henrique Barbosa.*

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Dia 9 de agosto de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado — Processo	Selo
Aiberlo Martins Meira — N. 58.586-41.....	482
Aizira Moreira Penna — N. 9.949-40.....	2088
Angêo Lopes de Sá — N. 55.430-41.....	1684
Carlos Maximiano da Cunha — N. 57.858-41.....	3382
Diva Leal Menezes — N. 61.025-41.....	683
Frederico da Silva Souto — N. 47.487-41.....	782
Gabriel Rodrigues de Moraes — N. 60.198-41.....	4288
Lafayette Rodrigues Pereira — N. 56.139-41.....	1584
Maria da Gloria Rangel — N. 57.908-41.....	1082
Maria da Gloria Rangel — N. 57.908-41.....	1087
Torquato José do Amaral — N. 58.404-41.....	4084
Selo total	20787

Ao todo, 11 certidões.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1941

Portaria n. 20

O Procurador Geral da Fazenda Pública, considerando a imperiosa necessidade, que por si mesma se demonstra, da organização do fi-

Prorrogação do expediente da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, pelo prazo de trinta (30) dias, de acordo com a alínea "A" do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e com

chário geral dos devedores à Fazenda Nacional, que permitirá saber-se, rapidamente, quais e a quanto montam as dívidas de qualquer contribuinte, como de qualquer imóvel;

Considerando que o número de funcionários lotados na mesma Procuradoria é apenas suficiente para o desempenho, durante as horas do expediente normal, dos múltiplos serviços que lhes estão afetos;

Considerando, ademais, que a própria natureza de tal serviço a organizar, torna impossível sua execução dentro do expediente normal, que exigirá o manuseio dos registros de devedores, o qual, se praticado quando em trabalho a Secção da Dívida Ativa, perturbaria os serviços que tem esta a seu cargo;

Considerando, também, a urgência em ser ultimado esse tombamento já iniciado, pois que qualquer demora importará em possibilitar se deteriore ou mesmo inutilize o material já adquirido para esse fim;

Considerando, ainda, a necessidade atual de melhorar os serviços do Arquivo e o fichário do Protocolo;

Resolve, de conformidade com o disposto nos artigos 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o 1.º, g, do decreto número 5.062, de 27 de dezembro do mesmo ano, aumentar de três (3) horas diárias, sendo duas por antecipação e uma em prorrogação, pelo prazo de trinta (30) dias, a partir de 16 deste mês, o expediente normal dos funcionários cujos nomes constam da relação anexa, ficando-lhes a gratificação na mesma indicada.

Solicite-se do Serviço do Pessoal deste Ministério as providências necessárias afim de que, para atender ao pagamento desse serviço, seja feito o empenho da importância total de cinco contos, cento e noventa e sete mil réis (5:197\$0), à conta da dotação da verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — Inciso 30, do orçamento em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de agosto de 1941. — F. Sá Filho, procurador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, pelo prazo de trinta (30) dias, de acordo com a alínea "A" do art. 1.º, G, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

N.º	Nome — Função	Classe	Quadro	Remuneração mensal	Gratificação
1	Augusto Tavares de Lyra Filho (Bel), adj. do Proc.	K	P	1:900\$0	633\$0
2	Maria Marques e Silva, oficial administrativo.	I	P	1:300\$0	433\$0
3	Alfredo Guimarães, oficial administrativo.	15	S	1:300\$0	433\$0
4	Luiz Osorio Anchieta, oficial administrativo.	H	P	1:100\$0	366\$0
5	José Geraldo de Andrade, oficial administrativo.	II	P	1:100\$0	366\$0
6	Alice Ligneul, datilógrafo.	G	P	900\$0	309\$0
7	Antonio Cesar Villero, protocolista.	G	S	900\$0	309\$0
8	Domingos Rocha Lima, protocolista.	F	S	700\$0	233\$0
9	Maria Izabel de Gusmão, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
10	José Alves de Souza Brasil, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
11	Maria Leonor Pinto de Ulysséa, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
12	Antonio Pedro Sandrinelli, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
13	Guttemberg Pereira de Mello, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
14	Nelson do Almeida Pinto, escriturário.	E	P	600\$0	200\$0
15	Pedro Dumit Ceflio, arquivista.	E	P	600\$0	200\$0
16	Maria da Cunha Graça, datilógrafo.	C	P	100\$0	133\$0
17	Hipólito Machado de Oliveira, servente.	E	P	600\$0	200\$0
18	Francisco de Freitas Uchôa, servente.	B	P	300\$0	100\$0
19	Mario Angelo de Pinho, servente.	B	P	300\$0	100\$0
20	João Mariano de Souza Filho, servente.	B	P	300\$0	100\$0
21	Paulo Henriques Natal, servente.	B	P	300\$0	100\$0

Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de agosto de 1941. — Paulo Cesar de Aguiar, secretário.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 21

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 40.230, de 1941, autoriza Kleber Dias do Nascimento, residente em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigado o referido cidadão às exigências, em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 10.504 — 13-8-41 — 1783).

ATO N. 23

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 40.456, de 1941, autoriza a firma — Sigfried Grossmann, estabelecida nesta capital, à rua do Rosário n. 138, sobrado, com o comércio de joias e obras de ourives, a negociar com pedras preciosas em bruto, na forma do disposto no art. 8.º, letra c do decreto-lei n. 166, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 10.503 — 13-8-41 — 1783).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1941

Processo n. 103.909-39 — Companhia "Minas da Passagem", solicitando a dispensa do pagamento de taxa criada pelo Código de Águas, sob o fundamento de que não está sujeito ao regime de concessão.

"As taxas estabelecidas no Código de Águas, criadas pelo artigo 1.º do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, e mantidas pelo artigo único do decreto-lei n. 2.020, de 14 de fevereiro de 1940, não incidem sobre os títulos de concessões ou autorizações, nem sobre os lucros decorrentes do uso da concessão, sendo, pelo contrário, devidas a título de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística, destinando-se uma metade a constituir prêmio de utilização e a outra, a retribuir serviços do Ministério da Agricultura (art. 198 do Código de Águas)."

Assim, as empresas que, explorando a indústria da energia hidráulica anteriormente a julho de 1934, independentemente de nova autorização ou concessão (Const. 1934, art. 119, § 6.º Const. 1937, art. 143, § 4º), não ficaram dispensadas do pagamento dessas taxas.

É o que sustentou este Ministério, adotando o parecer transmitido à Procuradoria Geral da República, conforme despacho no processo anexo n. 49.190-39, e decidiu o egrégio Supremo Tribunal, pelo acórdão proferido, em embargos, nos autos de agravo da mesma número 8.134).

Por esses fundamentos e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, indefiro o pedido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1941

Processo n. 39.717-41 — Chicralla Gaby, comerciante em Marabá, solicitando autorização para comprar pedras preciosas: "Satisfaça as exigências dos itens a, c e d".

Dia 8 de agosto de 1941

Processo n. 41.508-41 — José Guertzenstein & Cia., solicitando a autorização para o comércio de pedras preciosas em substituição a firma individual José Guertzenstein: — Satisfaça a exigência.

Processo n. 46.504-41 — Roberto Gottfried Pressel, pedindo certidão: — A vista do pronunciamento do Departamento Nacional da Produção Mineral, indeferido".

Dia 7 de agosto de 1941

Processo n. 51.544-41 — Drury Albert Mc. Millen, solicitando registro de um seu preposto — Satisfaça a exigência.

Processo n. 54.706-41 — Rodolfo Arend, solicitando autorização para comprar cristal de rocha e ágata: — Convide-se o procurador do interessado a apresentar o mandato que lhe confere poderes para requerer a autorização, ora pretendida".

Processo n. 53.746-41 — Orlando Soares de Carvalho, solicitando autorização para comprar minérios e pedras preciosas — Satisfaça a exigência.

Processo n. 94.160-40 — Deocleciano Amorim, solicitando autorização para comprar pedras preciosas — Satisfaça a exigência.

Processo n. 88.169-40 — Sociedade de Exportação e Importação Exim Ltda., solicitando autorização para comprar pedras preciosas: — Satisfaça as exigências.

Publicado, torno à 2.ª Subdiretoria.

Processo n. 77.589-40 — B. Hochstein & Cia, solicitando autorização para comprar pedras preciosas — Satisfaça as exigências dos itens 1 e 2 da informação de fls. 10.

Processo n. 100.712-39 — Antonio José Chermont de Miranda, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — A vista do informado, archive-se."

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 303 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.568-41, relativo à consulta do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", sobre patente de registro apresentada pela firma Importadora Ultramar Ltda., em concorrência administrativa ali realizada, resolvi, por despacho de 16 de julho findo, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, abaixo transcrito:

"Responda-se que o registro de "Escritório Comercial", de que trata o art. 41, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, compreende a faculdade para venda por comissão, inclusive consignação, representação ou conta própria, de uma ou de várias espécies tributadas, desde que as vendas se façam sob essas formas especiais de comércio.

Responda-se e suba à consideração da Diretoria das Rendas Internas. — O diretor, Hortencio de Alcantara Filho.

Senhor presidente da Caixa Beneficente do Sanatório Padre Bento.

N. 424 — Comunicando que S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 27.563-41, no qual é solicitado isenção de selos postais na correspondência dessa Instituição, resolveu, por despacho de 22 de julho último, à vista dos esclarecimentos prestados pela Diretoria Geral do Ministério da Viação e Obras Públicas, constante do ofício n. 5.093, de 7 do mesmo mês, que se desse conhecimento a essa presidência

de que os favores pleiteados, segundo informa o Departamento dos Correios e Telégrafos "não podem ser concedidos em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 1.995, de 1 de fevereiro de 1940 e decreto n. 6.109, de 16 de agosto do mesmo ano, que regulam, no momento, o uso da correspondência oficial e da franquia nos serviços postais e telegráficos. — O diretor — Hortencio de Alcantara Filho.

Relação dos contribuintes registrados para o comércio de "Joias e Obras de Ourives", no exercício de 1940:

(Processo n. 62.207-41) Coletoria Federal de Propriedade, no Estado de Sergipe:

Luiz José da Silva.

Candida de Castro Rocha.

José Tavares de Jesus.

Cícero Barbosa.

Josias Teixeira Lima.

(Processo n. 61.440-41 (No exercício de 1941):

Coletoria Federal de Abacé — Estado de Minas Gerais:

Manoel Soares de Andrade.

Sebastião Querino.

Tiago Gonzaga.

Antonio Guimarães.

Jader de Moura & Cia.

Angelo Defeo.

Amin Zaidan.

Cornelio Guimarães & Irmão.

Francisco Soares de Andrade.

Rodrigues & Malos.

Mario Fonseca.

Iraci Alvares da Silva Filho.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e dos gêneros alimentícios importados do estrangeiro, assalisados pelo Laboratório Nacional de Análises durante o mês de julho de 1941, ex-vi do que dispõe o art. 1.º do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados a consumo público, de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Aveia:

Principais dizeres do rótulo: "Quaker Quick Cooking — White Oats." (Análise n. 891, de 11 de julho de 1941) — grãos de aveia contusos).

Azeite:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite de Azeitonas — Eugenio Gonzalez & Comp. (Filho) Lisboa." (Análise n. 847 de 1 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite de oliveira "Pic-Nic" — Antonio da Silva Pereira — Alferrarede — Portugal." (Análise número 908, de 16 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Extra — Carvalho & Sobrinho — Elvas — Portugal." (Análise n. 947, de 23 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite de oliveira extra Alcobaça — Portugal — Exportadores José da Silva Pereira Ltda." (Análise n. 948, de 23 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite de oliveira — Vitor Guedes & Comp. — Gallo — Lisboa." (Análise n. 949, de 23 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Puro azeite de oliveira português "Prato." (Análise n. 978, de 28 de julho de 1941).

Azeitonas:

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona verde de oliveira — Sociedade Portuguesa de Azeitonas Ltd. Lisboa — Portugal." (Análise n. 858, de 4 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona verde — Azeitona "Peyrola" Conservas alimentícias Cordeiro Santos & Ferreira Ltda. Lisboa." (Análise n. 882, de 10 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona preta — Marca "Pavilhão" B. J. Borges Ltda. — Portugal." (Análise n. 885, de 10 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona portuguesa verde. Preparo especial de Vitor Guedes & Comp. Rua dos Remolares — 7 — 1.º — Lisboa." (Análise n. 890, de 11 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azevedo & Pereira Ltda. Lisboa — Portugal — Azeitonas pretas — Conservas Azevedo & Pereira Ltda. (Análise n. 936, de 21 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona portuguesa preta. Preparo especial de Vitor Guedes & Comp. Rua dos Remolares, 7 — 1.º — Lisboa." (Análise n. 943, de 22 de julho de 1941).

Balas:

Principais dizeres do rótulo: "Beech-Nut — Peppermint Flavored — Beechies Candy Coated Chewing Gum — Made of Gum Base, Sugar Corn syrup Flavor and Softening Ingredients, Beech-Nut Packing Co.

Canajoharie N.Y. (Análise n. 899, de 12 de julho de 1941). (Pastilhas).

Principais dizeres do rótulo: "Beech-Nut Orange Candy Drops." (Análise n. 915, de 18 de julho de 1941).

Biscoitos:

Principais dizeres do rótulo: "Rice Krispies — Oven papped rice with sugar, salt and malt flavo ring — Kellogg Co, Battle creek Mich." (Análise n. 864, de 8 de julho de 1941).

Cebolinhas:

Principais dizeres do rótulo: "Del-Monte Sour Onions California — Packing Corporation — San Francisco Calif. U.S.A." (Análise n. 921, de 21 de julho de 1941).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Mc." Mc. Cormick & Company — Baltimore — U.S.A." (Análise n. 866, de 8 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Chá Orange Pekoe — Produto de Salada Tea Co. of Canadá Ltda." (Análise n. 872, de 8 de julho de 1941).

Coalhos:

Principais dizeres do rótulo: "Coalho em pó "Touro" marca registrada fornecedor Mecke & Comp. New York, N.Y." (Análise n. 903, de 15 de julho de 1941).

Confeitos:

Principais dizeres do rótulo: "P.K. — Wrigley's Chewing Gum". (Análise n. 963, de 24 de julho de 1941).

Farinha de cereais:

Principais dizeres do rótulo: "Pablum mead Johnson." (Análise n. 862, de 7 de julho de 1941).

Farinha nutritiva:

Principais dizeres do rótulo: "Dextro Malto B de Mead com vitamina B, Mead Johnson & Co. Evansville — U.S.A." (Análise número 854, de 4 de julho de 1941).

Fruta em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Strawberries in sugar syrup — Pecked by Libby, Mc. Neill & Libby — California." (Análise n. 934, de 21 de julho de 1941).

Fruta em conserva (Cerejas):

Principais dizeres do rótulo: "Maraschino Cherries — Packed in sugar syrup. California — Packing Corporation — Del Monte." (Análise n. 924, de 21 de julho de 1941).

Fruta seca: (Ameixas):

Principais dizeres do rótulo: "Del-Monte Dri-Pack Prunes Packed by California Packing Corporation San Francisco California U.S.A." (Análise n. 845, de 1 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Sun Kist — Dri pak prunes." (Análise n. 873, de 8 de julho de 1941).

Fruta seca: (Passas)

Principais dizeres do rótulo: "La Hija Del Sol — Sun Maid — Passas de California — Sin Semilla." (Análise n. 859, de 4 de julho de 1941).

Gencbra.

Principais dizeres do rótulo: "Calvert Distilled London Dry Gin Bottled for Calvert Distillers Corporation New York U.S.A." (Análise n. 863, de 8 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Gordon's Dry Gin — Tanqueray Gordon & Co. Ltd. London." (Análise n. 877, de 8 de julho de 1941).

Leite em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Mead's Leche Albuminosa Mead Johnson & Co. — Evansville Ind E.U.A." (Análise n. 987, de 30 de julho de 1941).

Molho do tomate:

Principais dizeres do rótulo: "Libby's — Tomato Juice California." (Análise n. 937, de 21 de julho de 1941).

Ostras:

Principais dizeres do rótulo: "Premier Clams — Premier Clams are the "Soft shell" clams found only in the clean, sandy inlets of the Northern New Engand. They are best served hot: With Melted butter; fried in crumbs or batter; Scalloped; as clams fritters or for a delicious Clam Chowder. Seasoned with salt in water." (Análise n. 913, de 18 de julho de 1941).

Queijo:

Principais dizeres do rótulo: "Petit Gruyere Suisse-creme de Gruyere Buhlmann & Co. — Suisse." (Análise n. 987, de 12 de julho de 1941).

Preparações alimentícias:

Principais dizeres do rótulo: "Dextro Malto de Mead con vitamina B. Para niños y adultos. Mead Johnson & Co." (Análise n. 968, de 28 de julho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Pectina Agar em Dextro Malto de Meada. Mead Johnson & Company." (Análise n. 969, de 28 de julho de 1941).

Sardinha:

Principais dizeres do rótulo: "Portofa Brand — Filets of sardines Packet by Hovden food Products Corp. Monterey, California." (Análise n. 860, de 4 de julho de 1941).

Simolina:

Principais dizeres do rótulo: "5 minute Cream of Wheat." (Análise n. 907, de 16 de julho de 1941).

Suco de fruta:

Principais dizeres do rótulo: "Libby's Unsweetened California Orange Juice — Packed by Libby, Mc. Neill & Libby — Western Office San Francisco — California — Made in U.S.A." (Análise n. 906, de 16 de julho de 1941).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Scotch Whisky "Black & White" James Buchanan & Co. Scotch Whisky Distillers Glasgow & London." (Análise n. 914, de 18 de julho de 1941 — Contem 43,9 % de álcool em volume).

Laboratório Nacional de Análises, 5 de agosto de 1941. — Celso Fernandes da Cunha, datilógrafo. Confere. D.R.A., em 12-8-41. — Clélia Meireles de Moura, escrit. cl. 5 Q.S.

Conselho Superior de Tarifa

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Palvino Campos Rocha, presidente, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros do Conselho e os Srs. Paulo Emilio de Oliveira e Ibsen de Rossi, suplentes convocados, e o Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 25 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a entrega para a vista do Sr. Representante da Fazenda dos seguintes acordãos ns. 11.519 a 11.528, 11.542 a 11.551, 11.565 a 11.567 e 11.578 a 11.584.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.783-A-1.444 — M. Ferrão e Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 11.738).

Retira-se o Sr. Palvino Campos Rocha, assumindo a presidência o Sr. Paulo Emilio de Oliveira.

N. 7.715-204 — Companhia Eletrolux S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto unanimemente. (Ac. 11.739).

N. 7.951-A-1.527 — J. Cunha Oliveira & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.740).

N. 8.195-A-164 — Otis Elevator Company — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. Paulo Emilio de Oliveira. (Ac. 11.741).

O Sr. Palvino Campos Rocha volta a assumir a presidência visto ter cessado o seu impedimento.

N. 6.311-A-15 — E. Quaresma — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Converto-se o julgamento em diligência afim de se requisitar a amostra, unanimemente.

N. 7.666-A-278 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, que classificava a mercadoria na nota 324 "como aparelho completo far de máquinas art. 1.831 da Tarifa, tendo em vista um acordão unânime, em que era interessada a recorrente (Ac. 11.742).

N. 7.696-A-1.444 — Panair do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.743).

N. 8.005-A-R-95 — Companhia Gessy S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes — Pedido de reconsideração do Ac. 9.977. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 11.744).

N. 8.419-A-R-131 — The São Paulo Tramway Light and Power Co Limited — Classificação de mercadoria — Alfândega de San-

tos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha — Pedido de reconsideração do Ac. 9.004. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 11.745).

N. 8.476-A-151 — Della Camera, Venturini & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.746).

N. 8.424-A-259 — Henry Rogers, Sons & Co of Brasil Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente. (Ac. 11.747).

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 31 de julho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1941

Portaria:

N. 160 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, art. 2.^o do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o trabalhador serie IV, extranumerário-mensalista Sr. Oswaldo Cabral, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal.

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 20 de agosto de 1941

Processos:

N. 28.552-941 — Eugenio Lefebre Junior requer aforamento de terreno de marinha na restinga de Jacarepaguá. — Satisfaga as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 42.682-941 — Instaladora Vasconcelos Limitada requer inscrição afim de tomar parte nas concorrências que efetuadas por esta

Dia 31 de julho de 1941

N. 13.288-1941 — Moacir Alvaro Alfredo Norfini requer aforamento das terras denominadas "Ilha do Capão" em Guaratiba. — Faça a prova exigida pela Seção de Engenharia e Obras.

N. 14.479-1934 — Angelo Ferrari requer juntada de documentos ao processo n. 4.519-1934. — Tendo o requerente deixado de satisfazer o pagamento dos juros devidos desde 1935, do terreno-lote n. 538, da quadra 21 da Praia Vermelha, Urea, declaro caduco o aforamento desde que se trata, de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1935.

Dia 1 de agosto de 1941

N. 39.230-941 — Raul Nenzi requer aforamento de terreno na rua da praia de Sepetiba — Santa Cruz. — Complete o selo do documento de fls. 2 e reconheça a firma do signatário do mesmo documento.

N. 48.770-1941 — Pericles Lucena Costa requer certidão relativa ao terreno n. 16 à rua Aires Saldanha. — Declare para que fim necessita da certidão.

N. 43.418-941 — Cavalcanti, Lima Limitada requer certidão relativa aos terrenos ns. 128 e 134 à rua Senador Vergueiro. — Declare para que fim requer a certidão.

Dia 2 de agosto de 1941

N. 60.258-1941 — José Etelvino Horta Junior requer seja encaminhado requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Indeferir o requerimento de fls. 3 e autorizo a devolução do de fls. 2 para que seja encaminhado pelos canais competentes.

N. 99.458-1940 — Celso de Sá Brito requer regularização do terreno na avenida Pasteur, 485. — Faça prova de nacionalidade.

N. 48.822-1941 — Olavo Gomes de Oliveira e Edmundo Gomes de Oliveira requerem licença para transferir terreno no Alto do Corcovado. — Preliminarmente, recolham os aluguéis em atraso.

N. 51.771-1938 — Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul América" requer legalização do terreno n. 634 à avenida São Sebastião na Urea. — Satisfaga o interessado as exigências formuladas no processo.

Dia 4 de agosto de 1941

N. 11.218-1941 — Arthur Augusto Lopes, fiador de Amelia Rodrigues, requer amortizar dívida em prestações mensais. — Deferido.

N. 26.486-1941 — Armindo Rangel Filho requer aforamento de terreno na rua da Praia — Sepetiba — Santa Cruz. — Satisfaga as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 35.970-1941 — Companhia Imobiliária Astória S. A. requer certidão da Carta de Aforamento do terreno na Avenida Presidente e Avenida Beira Mar. — Compareça afim de prestar esclarecimentos.

Dia 5 de agosto de 1941

N. 47.640-1941 — Durval dos Santos requer aforamento de terreno no Porto Velho — Distrito Federal. — Indeferido.

N. 54.076-1941 — José Jiestel requer aforamento do terreno à rua Capitão Bragança n. 13. — Indeferido.

N. 32.393-1939 — João Siqueira requer aforamento de terrenos situados à margem esquerda do rio Itá. — Satisfaga a exigência da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 31.476-1941 — Anna Maria da Conceição requer aforamento de terreno na rua da Praia — Sepetiba — Santa Cruz. — Satisfaga a exigência da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 63.735-1935 — Isolina Belfort Gomes de Souza requer licença para vender o terreno n. 31, sito à rua Urbano dos Santos — Urea. — Constatando do processo que o último pagamento de foro do terreno em causa corresponde ao exercício de 1935, o que evidencia achar-se em comisso o respectivo aforamento, declaro-o caduco de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho último.

N. 70.333-1934 — José dos Santos Calheiros requer carta de aforamento do lote n. 263, da quadra 11, na Urea. — Declaro caduco o aforamento de que se trata. De conformidade com o parágrafo I, art. 27, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-1941, o interessado poderá dentro de 90 dias seguintes à sua publicação, recorrer do mesmo ou requerer revigoração do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo do foro.

N. 50.334-1941 — Maria Julia de Carvalho Teles requer regularização do terreno n. 221 à rua Gustavo Sampaio. — Compareça a este Serviço afim de prestar esclarecimentos e satisfazer as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 46.666-1941 — Harry Prochet requer regularização do imóvel à rua Marechal Cantuária n. 152. — Restitua-se-lhe a certidão da escritura de fls. 2.

Dia 8 de agosto de 1941

N. 90.641-1941 — Henrique & Irmão requerem aforamento de terreno à rua Rivadávia Corrêa entre as ruas Gamboa e Harmonia. — Aprovo o contrato e autorizo sua publicação.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de agosto de 1941

Requerimentos:

N. 45.240-40 — Irmãos Loureiro. — Pague o débito, de acordo com a informação no prazo de oito dias dias da publicação deste despacho, sem prejuízo de qualquer ação fiscal.

N. 67.612-40 — Jacob Dias. — Declaro a firma de que trata este processo "devedor remisso" aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 1.027-40 — Antonio Rodrigues Marques. — De acordo com a informação, nada mais há que providenciar archive-se.

N. 52.714-41 — Antonio Caldeira. — Proceda-se nos termos do laudo e do parecer.

N. 1.188-41 — Fraifeld Gleizer & Polisuk. — De acordo com o parecer, transfira-se para Jacob Gleizer Irmão Fraifeld e Adolfo Polissue e altere-se *ex-officio* a classificação para "marceneiro" e "móveis de madeira" mercador, a partir de janeiro do ano em curso, cobrando-se a respectiva diferença de taxas. Anote-se, a partir do próximo futuro exercício de 1942, o valor locativo de 24.000\$0, sem prejuízo do que possa ser apurado em ato de revisão que se está procedendo. Cancele-se o lançamento existente pela rua dos Inválidos, n. 14, procedendo-se de conformidade com a proposta constante da última parte da informação prestada à fls. 8, deste processo.

Imponho a Simão Fraifeld Jacob Gleizer e Adolfo Polissue, a multa de 200\$0, máximo da lei.

N. 5.698-41 — Cruz Junior & Cia. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 20.400\$0, sem prejuízo, entretanto, do que possa ser apurado em ato de revisão. A redução produzirá seus efeitos, a partir do próximo futuro exercício de 1942.

N. 33.184-41 — F. Paulo Marques de Oliveira. — Proceda-se de acordo com a informação, com o laudo e com o parecer.

N. 34.905-41 — Companhia Brasileira de Portos S. A. — Faça previamente o depósito da importância mencionada na informação ao lado. Intime-se, marcado o prazo de 20 dias.

N. 48.570-41 — Luiz Paravato. — De acordo com a informação e com o parecer, transfira-se e altere-se *ex-officio* a classificação para "louça de vidro, aparelhos elétricos e ferragens em pequena escala", a partir de janeiro do ano em curso. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 49.369-41 — José Maria de Barros Vasconcellos. — Procede-se de acordo com a informação e parecer da folha de pagamento Auto n. 4.248-41 c/ Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Aliança Comercial de Anilinas Ltda., a revalidação de 57\$0 (cinquenta e sete mil réis), ex-vi do art. 62, "c", combinado com o art. 63, § 2.º, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

Recebedoria, 13 de agosto de 1941.

Auto n. 2.782-41 c/ Laboratório Sintético S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 26-27, e imposta à firma Laboratório Sintético S. A., a multa de três contos oitocentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta réis (3:823\$540), além da obrigação de recolher igual importância referente ao imposto devido, de conformidade com o art. 219, § 6.º, letra "a", combinado com os arts. 81, 204 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.918-37 c/ Rezende Ferreira & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta a Rezende Ferreira & Comp. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo do citado art. 112, § 6.º, d, do dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima referida para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 279-1932 c/ F. Silva Junior. — Julgado improcedente o auto de fls., de acordo com o dispositivo citado, determinando o arquivamento do processo depois de feitas as devidas anotações.

Autos ns. 855 e 853-1935 c/ Chermzen & Filho e outro. — Julgado procedente o feito e imposta à firma fabricante — Malharia Sedan S. A. — a multa de dezoito contos setecentos e vinte e seis mil seiscientos e dez réis (18:726\$610), com a obrigação de recolher igual importância relativa ao imposto sonegado, e às firmas Chermzen & Filho e Pabach & Comp., a cada uma, a multa de duzentos mil réis (200\$0), tudo nos termos dos artigos 61, letra h, combinado com os artigos 204, parágrafo único, letra c, e 200 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de vinte dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.192-39 c/ João Maria da Costa e outro. — O que solicita a autuada na petição de fls. não encontra amparo em lei. Por despacho de 29 de maio último, resolveu o Sr. diretor Geral permitir que a multa fosse solvida em cinco prestações mensais, iguais, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Intimada pela portaria de fls. 19, não satisfaz a autuada as exigências constantes do despacho aludido, formulando novo pedido que não encontra absolutamente amparo em lei.

Nessas condições, baixe-se o processo à 3.ª Subdiretoria para que sejam desanexadas as petições de fls. 20 e 21 e encaminhadas ao Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, seguindo o auto o seu curso normal.

Auto n. 2.280-41 c/ Fábrica de Cerveja Luzitânia (Cia. Cervejaria Luzitânia S. A.) — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Cia. Cervejaria Luzitânia S.A. a multa de (500\$0) quinhentos mil réis, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, — a — e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.419-41 c/ Moysés Zonis — Julgado procedente o auto de fls. 314 e imposta à firma Moysés Zonis a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os artigos 72, 112, § 1.º, letra — c — e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 491-41 c/ Meshla S.A. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.426-1939 c/ A. G. Santos & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 213 e imposta a A. G. Santos & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os artigos 112, § 1.º, letra — b —, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.748-39 c/ J. L. Araujo — Julgado procedente o auto de fls. 314 e imposta à firma J. L. Araujo a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.703-1939 c/ Abreu & Carvalho — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Abreu & Carvalho a multa de novecentos e dez mil e duzentos réis (910\$2), além do pagamento do imposto devido de quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cem réis (455\$1), ex-vi dos arts. 32 e 38 do decreto 22.061, de 9-11-32.

Auto n. 7.487-1940 c/ Alvaro de Sá & Irmão — Julgado procedente o auto e imposta à firma Alvaro de Sá & Irmão a multa de duzentos e quarenta e dois mil e duzentos réis (242\$2), além da obrigação de recolher a importância de cento e vinte e um mil réis (121\$0), de imposto devido, e a de 156\$3, acrescida da mora de 10%, ex-vi dos arts. 32, 38 e 59 do decreto 22.061, de 9-11-32.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 532-1938 c/ Ramos Sobrinho & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Ramos Sobrinho & Cia. a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), além da obrigação de recolher a importância de novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos réis (935\$8), de imposto devido, ex-vi dos arts. 30, § 7.º, letra — a —, combinado com os arts. 36, parágrafo único e 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 1.875-41 c/ Robert Levinspuhl — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Robert Levinspuhl e ao Banco Bouvis-ta, a cada um, a multa de cem mil réis (100\$0), ex-vi dos arts. 30 e 29, § 1.º, letra — c —, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 13 de agosto de 1941

Requerimentos:

N. 37.140-41 — Daniel F. Nogueira. — Intime-se o requerente a fazer prova do registro da sua firma.

N. 42.467-41 — M. Pinto da Rocha. — Idem.

N. 17.569-41 — Fonseca & Borges. — Averb-se a mudança quanto à patente de registro imponho a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos ex-vi do disposto no art. 219 § 2.º do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 32.031-41 — Antonio Seciliano. — Tendo em vista o que consta do processo, proponho seja o requerente considerado devedor remisso, pelo que submeta à consideração do Sr. diretor.

N. 39.228-41 — M. de Souza Mendes. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 44.956-41 — Rodrigues & Gloria. — Idem.

N. 43.509-41 — José Borges e Silvino Gaia. — Idem.

N. 41.138-41 — Rinder & Comp. Ltda. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 40.395-41 — Nicolau Pimentel de Azevedo. — Idem.

N. 38.288-41 — José Silva. — Idem.

N. 28.397-41 — Adelino Pereira de Souza. — Idem.

N. 29.580-41 — M. Andrade & Martins. — Idem.

N. 35.293-41 — Homero Moreira da Cunha. — Idem.

N. 57.924-40 — Martins & Café. — Idem.

N. 40.264-41 — Antonio Valerio. — Transfira-se e remeta-se à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos ex-vi do disposto no art. 219 § 2.º do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 38.278-41 — José Bastos Melo. — Idem.

N. 43.417-41 — Ana da Conceição. — Idem.

N. 37.610-41 — Carlos Gonçalves Braz. — Idem.

N. 43.709-41 — João Moraes Sobrinho. — Idem.

N. 22.214-41 — Tapeçaria Renascença Ltda. — Transfira-se, e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Não há penalidade a impor, visto que houve guarda de prazo como se vê das datas do registro do doc. de fls. 7-8 da apresentação da petição de fls. 5.

N. 38.236-41 — A. R. Lisboa & Comp. Ltda. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei. Não cabe imposição da multa proposta no parecer retro, porquanto não foi excedido o prazo do art. 21 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 18.749-41 — Moreira & Abrantes. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Moreira & Abrantes a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 43.119-41 — Isaac Chess & Comp. — Idem.

N. 30.141-41 — Cesar dos Santos Ribeiro. — Encam-se as transferências propostas e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a José da Rocha Borges a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 28.395-41 — João da Costa. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a João da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 46.618-41 — Elias Martins. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Elias Martins a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 72.779-41 — Felipe de Almeida Frias. — Tendo em vista o que consta do processo reconsidero em parte, o despacho de 23-6-41, para retificar para Noemia de Andrade Barbosa o nome da contribuinte a que se refere a segunda parte do aludido despacho. Vá o processo à 1.ª Subdiretoria, para completar o expediente ordenado pela portaria 347, de 18-4-41.

N. 44.862-38 — Florindo Lavadeira Cruces. — Cumpra-se a segunda parte do meu despacho de 28-7-41.

N. 6.133-41 — Hilario da Silva Fernandes. — Façam-se as transferências propostas e remeta-se o processo à Seção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Nacib Nehme a multa de 125\$0, médio da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, e a Hilario da Silva Fernandes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 53.724-41 — Miguel La Torre. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho ao Sr. Miguel La Torre a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 53.723-41 — Augusto Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 53.722-41 — José da Fonseca. — Idem.

N. 53.721-41 — Antonio Maria. — Idem.

N. 53.720-41 — Manoel Antonio Moraes. — Idem.

N. 53.719-41 — Ulysses Moura Braga. — Idem.

N. 53.718-41 — Antonio Cabral. — Idem.

N. 53.717-41 — Tertuliano Bispo Soares. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Tertuliano Bispo Soares a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 53.716-41 — Oswaldo Viegas. — Idem.

N. 53.715-41 — José Cesario da Silva. — Idem.

N. 53.714-41 — Astrogildo Toledo. — Idem.

N. 53.713-41 — Vilardo Francesco Salvatore. — Idem.

N. 53.712-41 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.

N. 25.547-41 — Emanuel Djahma de Viceuzi. — Transfira-se, independente de qualquer penalidade, uma vez que não foi excedido o prazo do art. 17 § 6.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1940, como se vê das datas do documento de fls. 5 e da apresentação do pedido de fls. 4. Remeta-se o processo à Seção Hollerith para as devidas anotações.

N. 44.529-41 — Madureira & Comp. Ltda. — Transfira-se e remeta-se o processo à Seção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Madureira & Comp. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 41.507-41 — Antonio Maria. — Idem.

N. 31.054-41 — Nabel & Lourenço. — Idem.

Notificações:

N. 2.186-41 — Castro Sobral & Comp. — Teófilo Otoni n. 129, 1.º. — Multa de 590\$0, mais a importância de 590\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.188-41 — Gilberto Pinto Moraes — Araujo Leitão n. 48. — Multa de 1:300\$0, mais a importância de 1:300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.176-41 — Adolfo Ingber & Comp. — Teófilo Otoni n. 149. — Multa de 600\$0, mais a importância de 600\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.184-41 — F. Martins Loureiro — Teófilo Otoni n. 143. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.201-41 — João José da Costa — Estrada Porto Velho número 360. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.196-41 — Eduardo dos Santos Mendes — Estrada Braz do Pina n. 896-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.190-41 — José Andrade de Souza — Goulart de Andrade número 20. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.191-41 — Amelio & Gonzalez — Arquias Cordeiro n. 224. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.192-41 — Frederico & Irmão — Arquias Cordeiro número 261. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.193-41 — De Faria & Comp. — Arquias Cordeiro número 249. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.194-41 — J. Arruda & Comp. — Frei Caneca n. 130. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.195-41 — Souza & Oreiro — Frei Caneca n. 132. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.166-41 — Isidro de Oliveira Rodes — Castro Lopes número 81. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.174-41 — Lucy Braz Moraes Ribeiro — Plataforma da Estação do Engenho Novo. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.177-41 — Armando Martins — Paraná n. 571. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.179-41 — Porfírio Machado Pavão — Cruz Souza n. 147. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.183-41 — J. Oliveira & Filho — Teófilo Otoni n. 184. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.180-41 — Manoel Paulo da Silva — Cruz e Souza n. 23. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.181-41 — Victorino dos Santos Castro — Cruz e Souza n. 495. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.182-41 — Luiz da Silva Tavares — Francisco Cardoso número 47. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 53.112-41 — Andramá Brasileira. — Certifique-se o que constar.

N. 53.516-41 — Manoel Gorenstin. — Idem.

N. 53.497-41 — Candido Miranda. — Idem.

N. 53.518-41 — Leonidio Augusto Periquito. — Idem.

Ns. 53.618 a 53.620-41 — Cavalcanti Junqueira S.A. — Idem.

Ns. 53.638 e 53.637-41 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 43.735-41 — Kalmon Fridman. — Idem.

N. 43.734-41 — Idem.

N. 47.629-41 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

N. 30.488-41 — Antonio Pereira dos Santos. — Idem.

N. 53.536-41 — Floriano Sales. — Declare a qualidade em que requer e o fim a que se destina a certidão.

N. 53.468-41 — Engenho Soares Ltd. — Requeira em separado para cada certidão.

N. 53.186-41 — Alegrio Campos Ltd. — Declare a qualidade em que requer e o fim a que se destina a certidão solicitada.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Sumário das decisões em Comissão de Tarifa proferidas na reunião de 22 de julho de 1941. Ns. 499 a 516.

N. 499 — "Blaw-Knox Formes" — trilhos, partes de máquina pavimentadora para a construção de estradas de rodagem, asfaltadas ou cimentadas — partes ou pertences de máquinas operatrizes não classificadas, art. 1.831, para pagar direitos na conformidade da indicação feita no final da nota n. 324 da Tarifa — Reformada a decisão n. 193 de 1939;

Pinos, pregos e cavilhas que servem de fixação das peças "Blaw-Knox Road Forms" — pagam direitos de acordo com a taxa que lhes competir, segundo a Tarifa.

N. 500 — Eixo de aço com 1m,60 de comprimento e cerca de 0m,085 de diâmetro, terminando numa das extremidades em rosca e engrenagem — seção do eixo de transmissão de um automovel de carga — peça avulsa de ligação do chassis de automovel, artigo 1.782, da Tarifa, taxa de 2\$180 por quilo;

Radiador formado pelos tubos de circulação d'água (colmeia), próprio para automoveis de carga — peça avulsa de ligação do chassis de automovel, art. 1.782, da Tarifa, taxa de 2\$180 por quilo.

N. 501 — Bocal metálico, munido de rosca destinado a receber lâmpada elétrica e engastado num artefato de porcelana de cor — quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, semelhante a castiçal, art. 625 da Tarifa, taxa 5\$0 por quilo, segundo doutrina da decisão n. 943 de 11 de agosto de 1936.

N. 502 — Hidrogenizador para laboratório — aparelho composto de motor elétrico, bomba, aquecedor elétrico, agitador, regulador de temperatura, tubulação para hidrogênio, manômetro, etc., montado sobre uma base de ferro retangular e destinado à hidrogenação de qualquer corpo e hidrogenar um corpo é combinação química — quaisquer aparelhos químicos não classificados, art. 1.657 da Tarifa, sujeitos a direitos segundo a matéria;

Hidrogeno comprimido — hidrogeno comprimido ou liquefeito, art. 912 da Tarifa, taxa 2\$7 por quilo.

Preparações consistentes de liga de níquel em pó, destinadas a estabelecer ação catódica em operação química — quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N. 503 — Envolvório — caixas de papelão — de berço de ferro, mercadoria sujeita a direitos por unidade, e colchão de crina, com capa de tecido de algodão, mercadoria sujeita a peso, deve ser computado no peso do colchão.

N. 504 — Vidros polidos numa das faces e sem polimento na outra — vidros para óculos fixos, acabados, art. 1.655 da Tarifa, taxa 24\$2 por quilo, à vista do art. 26 das Preliminares da mesma Tarifa.

N. 505 — Tecido de algodão, destinado à confecção de colarinhos — tecido não especificado de algodão, liso, branco, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios em 5mm, do artigo 477, taxa de 16\$1 por quilo. Idêntico ao da decisão n. 674 do ano passado.

N. 506 — Nervura ou ondulação — peça de ferro galvanizado de 102 cms. de comprimento por 8 cms. de largura e 8 cms. de altura em chapa de 1,6mm de espessura, para formar ondulações na superfície externa dos tanques de óleo de transformadores e interruptores elétricos afim de aumentar a superfície em contacto com o ar e consequentemente obter um resfriamento mais rápido — partes de transformadores estáticos de corrente elétrica, art. 1.652 da Tarifa, taxa que competir a cada peça, segundo o peso da mesma. Idêntica à decisão n. 187 deste ano;

Peças de cobre com aplicação em determinados aparelhos elétricos, tendo a dupla função de: *parafusos* para o que possuem uma haste provida de rosca e de *terminais* para os que possuem na cabeça sextavada uma parte oca ou excavada onde deve ser soldado um cabo ou fio de corrente elétrica — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, art. 791 da Tarifa, taxa de 10\$4 por quilo. Idêntica à decisão n. 213, deste ano.

N. 507 — Líquido negro, espesso, de cheiro especial, *constituído de betume, resina, substância graxa secativa e dissolvente orgânico* — verniz à base de betume, art. 984 da Tarifa, taxa 2\$6 por quilo.

N. 508 — Líquido vermelho, espesso e de cheiro especial, contendo pigmento mineral, resina, matéria corante orgânica, dissolvente orgânico e piroxilina, tinta à base de piroxidina, conquanto o teor em pigmento mineral seja pequeno (uma grama e dez centigramas), não perde a mesma a sua qualidade de *tinta, podendo entretanto, após adição de plastificante adequado, servir como verniz para unhas* — tintas preparada à base de piroxilina, art. 982 da Tarifa, taxa 2\$4 por quilo. Idêntica à decisão n. 9, de janeiro de 1940.

N. 509 — Cinto de fio de cobre niquelado com guarnição de couro e algodão, e com fivela de cobre niquelado, sendo o fio de cobre entrelaçado com fio elástico — cinto de couro com fivela de metal ordinário, art. 56 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo, de acordo com o disposto no art. 22, inciso a, *in fine*.

N. 510 — "*Bi microscópio ocular*" classificado em ótica como "*Bi microscópio bi-ocular corneano*" e empregado no exame do olho como meio de diagnóstico pelos especialistas em iridologia — oftalmoscópios e semelhantes, art. 1.691, da Tarifa, taxa 45\$6 por quilo.

N. 511 — Meias de algodão para homem, *medindo no pé mais de 0m,20 de comprimento e no cano mais de 0m,30* — meias compridas, de algodão, simples, com ou sem frisos ou baguetes, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, art. 467 da Tarifa, taxa de 5\$2, o par, adotado o critério do regulamento de imposto de consumo, em relação aos limites do comprimento do cano da meia.

N. 512 — Pontas em pequenas barras retangulares, medindo 20 x 10 x 6 milímetros, em material extremamente duro de liga contendo aço e tungstênio, *para ferramenta de máquina de toronar, de cortar vidros* utensílio não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa 2\$1 por quilo.

N. 513 — Líquido negro, espesso e de cheiro a petróleo, constituído de betume asfáltico e nafta — solução de asfalto semelhante ao pisafalto — *pirasfalto* (asfalto dissolvido em nafta), por assemeioação, art. 571-8 da Tarifa, taxa de 260\$0 a tonelada.

N. 514 — Artefato de asparto ou matéria vegetal semelhante, *destinado a quarto de banho, onde é utilizado quer para evitar a umidade nos pés, quer para que se não molhe o solo* — *capachos de asparto e semelhantes, tintos, ornados com desenhos, com ou sem franjas da mesma matéria*, art. 404 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

N. 515 — Peças providas de rosca, destinadas a prender os raios no eixo das rodas de bicicletas — obra não classificada, não especificada de cobre niquelado, art. 791 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo. Mantida a decisão n. 464 de 8 deste mês.

N. 516 — Caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, com dispositivos de acomodação e sem letreiros indicativos do seu conteúdo acondicionando cada uma um jogo formado de espelhos biselados com moldura de matéria plástica, escovas de cerda, com costa de matéria plástica, para cabeça, pentes de borracha, enfeitados e objetos de adorno para cima de mesa, púcaros para pó de arroz — resolvido que as caixas devem pagar direitos no art. 536 segundo sua qualidade (última parte da nota 131 ao art. 536), por não se tratar de caixas ordinárias de embalagem.

Na sessão realizada no dia 22 de julho deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarílio de Noronha, Ignácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rêgo Monteiro, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 499 — Alberto Haas — Petição n. 24.273-941 — Procedeu exame prévio em dois amarrados que recebeu verificando tratar-se de mercadoria idêntica à que deu causa à Decisão n. 193, de 1939, e, tendo dúvida em organizar corretamente o despacho, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Elias Souto, Paulo Emilio e Flavio Penna, estão de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Alberto Haas, importou mercadoria para a qual pediu exame prévio e, em seguida que fosse ouvida a Comissão de Tarifa, com a assistência de um técnico.

O caso diz respeito a 36 engradados que, segundo o manifesto devem conter — os de ns. 1 a 12, moldes de aço para concreto e os de ns. 13 a 36 — cavilhas de aço para moldes de concreto.

Ouvindo, o Dr. Kraemer Guimarães, declarou: "Efetivamente verifiquei formas *Blaw-Knox* para construção de estradas de roda-

gem. São trilhos de aço de formato especial com sapata larga, que são assentados no leito da estrada a pavimentar e na distância da largura da estrada ou de uma faixa se esta for muito larga. Esses trilhos são acompanhados por pinos também de aço que são encaixados nos respectivos orifícios existentes nos reforços laterais". A Comissão de Tarifa já teve ocasião de se manifestar sobre a classificação de material idêntico ao da presente questão.

Da primeira vez, foram as chapas de aço "*Heltzel*", classificadas como trilhos de aço, art. 848, sujeitos a direitos, conforme o peso por metro corrente. (Decisão n. 193, de 7 de março de 1939).

Da segunda vez, para mercadoria destinada ao mesmo fim, isto é, para pavimentação de concreto, (chapas de aço *Blaw-Knox*), a classificação adotada foi a de obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, art. 861, taxa de 3\$120, por quilo e pinos de ferro, simples, art. 854, taxa de 2\$080 por quilo. (Decisão n. 1.005, de 27 de dezembro de 1939).

Neste caso, foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que dentre outras coisas, declarou o seguinte: "Trata-se de material fabricado com chapas de aço (*Blaw-Knox*), além de peças acessórios em vergalhão de aço, e também de material constituído de chapa de aço (*Heltzel*), com acessórios em vergalhão e tendo soldado uma contoneira U. A julgar pelos catálogos são partes laterais e formas para construção de pavimentação de estradas de rodagem, calçamentos, etc. A peça (*Blaw-Knox*), serve apenas de forma para a limitação da superfície pavimentada. De qualquer modo, porém as características da peça (*Heltzel*), são bem distintas das de um trilho comum. Que, segundo as indicações dos catálogos e de acordo com os processos correntes de construção de pavimentação, ambas as peças — "*Blaw-Knox*" e "*Heltzel*", vão constituir a forma que limita a largura da pavimentação, dando-lhe nesse ponto perfil adequado e serão retiradas após o serviço.

As gravuras demonstram a montagem de formas para pavimentação e não assentamento de trilhos".

Evidentemente, em face desse laudo, a mercadoria em apreço, pela sua estrutura e emprego, outra coisa não representa que forma para pavimentação de ruas, estradas, edifícios, etc.

Declarou o interessado que, tratando-se de mercadoria embora semelhante à que deu causa à decisão n. 193, de 1939, tinha dúvidas em organizar corretamente o despacho e, por isso, pediu a audiência da Comissão de Tarifa.

O interessado não teve propriamente dúvida sobre a classificação; mas, receio talvez, de que houvesse impugnação na conferência do despacho.

Segundo o laudo técnico, a mercadoria em lide, é idêntica à da decisão n. 193, de 1939, mas o fato é que a de n. 1.005, do mesmo ano, também já citada, colide com aquela, por se tratar, a meu ver, em ambos os casos, de formas de aço, para pavimentação de estradas, ruas, edifícios, etc., cuja classificação, em face da Tarifa, deve ser a mandada adotar pela decisão mais recente, a de n. 1.005, de 1939.

Salvo melhor juízo: — e o senhor conferente Reis Carvalho, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Tavares Guimarães: "Comparando os catálogos — "*Heltzel Steel Forms*", junto ao processo n. 3.461-39 (fls.) e "*Blaw-Knox Steel Forms*", junto ao de número 40.583-39 (fls.) — verifica-se, à vista das respectivas gravuras, que as formas para pavimentação de estradas, em ambos impressos, divergem quanto à função simples, ou dupla, peculiar a umas ou a outras. As primeiras, as formas — *Heltzel*, além de mondarem a pavimentação das estradas, servem de trilhos, pois tem superfície de rolamento, onde deslizam máquinas construtivas daquelas estradas, e as formas — *Blaw-Knox*, só tendo a função de formas, não possuindo superfície de rolamento, não são trilhos.

De conformidade com essa distinção e baseada nos laudos técnicos do engenheiro designado pela Alfândega, do Instituto Nacional de Tecnologia, a Inspetoria homologando os votos dos conferentes Euclides de Carvalho, Tavares Guimarães, Hugo Veiga, Espírito Santo e Reis Carvalho, classificou as formas — *Heltzel*, como trilhos do artigo 858, da Tarifa — o que consta da decisão n. 193, de 7 de março de 1939, e, homologando os votos dos conferentes Tavares Guimarães, Alfredo Seabra e Xisto Vieira, tarifou as formas — *Blaw-Knox*, como obras não classificadas não especificadas, de ferro batido, do art. 861 — o que consta da decisão n. 1.005, de 27 de dezembro de 1939.

Apreciando agora a questão relativa ao presente processo número 24.273-41 e concernente à mercadoria do catálogo anexo — "*Blaw-Knox Road Forms*" (fls.), verifica-se serem as formas de pavimentação desenhadas nesse catálogo análogas, não às que foram objeto da decisão n. 1.005, mas às que o foram de decisão n. 193, — o que muito bem diz e prova o engenheiro técnico da Alfândega.

As formas — *Blaw-Knox*, ora em discussão, ao contrário das formas homônimas que foram objeto da decisão n. 1.005, tem superfície de rolamento como as formas — *Heltzel*; servem de trilhos; são portanto classificáveis como trilhos, de acordo com a decisão n. 193, e os fundamentos dela constantes.

A vista do exposto, classifico a mercadoria em lide como trilhos, do art. 858, da Tarifa em vigor sujeita à taxa que lhe for aplicável, conforme o peso do metro corrente".

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Esclarece o parecer técnico de fls. que a mercadoria para a qual foi pedido exame prévio e respectiva classificação pela Comissão da Tarifa: "São tri-

lhos de aço de formato especial, com sapata larga, que são assentados como mostram as figuras, no leito da estrada a pavimentar, paralelamente, e na distância da largura da estrada ou de uma faixa se esta for muito larga. Esses trilhos são acompanhados por pinos também de aço que são encaixados nos respectivos orifícios existentes nos reforços laterais dos trilhos e enterrando-se no solo, fixam a posição dos trilhos. Como se vê da outra secção do catálogo junto, a máquina pavimentadora desliza sobre os trilhos à medida que vai preparando o leito a estrada. Construída uma secção, os trilhos podem ser retirados e montados mais adiante. Este sistema de pavimentação, rápido e eficiente e moderno já está sendo usado nesta capital, como por exemplo, na pavimentação da avenida Tijuca.

Se tecnicamente essas peças são consideradas como trilhos, como afirma o parecer técnico, tarifariamente, porém, não devem ser assim consideradas.

Tratando-se com efeito de partes de uma máquina pavimentadora para a construção de estradas de rodagem, asfaltadas ou cimentadas.

Deslizando sobre os trilhos a máquina faz o nivelamento do material previamente acumulado entre aqueles (cimento, concreto ou asfalto misturado com areia) imprimindo forma ligeiramente convexa à pavimentação no sentido longitudinal ou do eixo da própria estrada.

Retirados do trecho já macadamizado e nivelado, são os mesmos trilhos assentados sobre outra extensão do leito da estrada já preparada e, assim, sucessivamente até o término da obra.

Conforme se vê, não são estas duas partes que formam o conjunto da máquina de pavimentar, e sem uma delas a outra parte não pode realizar a operação de que se trata. Assim nos termos da 3.^a parte da nota n. 324, da Tarifa, os trilhos em questão são "partes integrantes para o perfeito funcionamento da máquina de pavimentar", porque sem aqueles não poderá a mesma máquina deslizar ou melhor movimentar-se, para poder realizar o trabalho exigido.

Classifique-se, pois, de acordo com a nota citada como: partes ou pertencentes de máquinas operatrizes não classificadas para pagar direitos na conformidade da indicação feita no final da referida nota ficando reformada a decisão n. 193 de 1939.

Quanto aos pinos, pregos ou cavilhas que servem à fixação dos trilhos em questão, sejam classificados de acordo com a taxa que lhes compete, segundo a mesma Tarifa.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 7 do Cais do Porto a mercadoria de que trata o presente processo. Junto o catálogo do mesmo material pelo qual se verifica tratar-se do mesmo que foi objeto da decisão n. 193, de 1939.

Efetivamente verifiquei formas Blaw-Knox para construção de estradas de rodagem. São trilhos de aço de formato especial, com sapata larga, que são assentados como mostram as figuras, no leito da estrada a pavimentar, paralelamente, e na distância da largura da estrada ou de uma faixa, se esta for muito larga. Esses trilhos são acompanhados por pinos também de aço que são encaixados nos respectivos orifícios existentes nos reforços laterais dos trilhos e enterrando-se no solo, fixam a posição dos trilhos.

Como se vê da outra secção do catálogo junto a máquina pavimentadora desliza sobre os trilhos à medida que vai preparando o leito da estrada.

Constituída uma secção, os trilhos podem ser retirados e montados mais adiante.

Este sistema de pavimentação rápido, eficiente e moderno já está sendo usado nesta capital, como por exemplo, na pavimentação da Avenida Tijuca.

As formas importadas tem a função clássica de trilhos porque servem de rolamento ou via férrea para máquinas que são providas de rodas semelhantes às de estradas de ferro. Aliás este assunto já foi explicado no processo que deu causa à decisão n. 193, de 1939.

Os trilhos tratados neste processo são semelhantes aos da marca Hellzel estudados na decisão n. 193, referida, enquanto que o material tratado na decisão n. 1.005 do mesmo ano é diferente porque tem unicamente a função de formas para concreto.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 500 — Auto Mercantil S. A. — Petição n. 19.995-941 — Despachou pela nota n. 24.939, deste ano — 5.^a adição — peças avulsas de ligação do chassis de automóveis, do art. 1.782-9 da Tarifa, taxa de 28180 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guarani verificou que a amostra n. 1 é uma parte do diferencial do carro (lupa do diferencial) e como tal, sujeita à taxa de 384, divisão 9, do art. 1.782 e que a amostra n. 2 deve ser classificada na mesma divisão — moldura do radiador.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo profissional, considero bem despachado como peças avulsas de ligação do chassis de automóvel, da taxa de 28180 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa, combinado com o Convênio Americano".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

O certificado referido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão de Tarifa as amostras sob ns. 323 e 324 e verifiquei o seguinte:

Um eixo de aço com 1m.60 de comprimento e cerca de 85 milímetros de diâmetro terminando numa das extremidades em rosca e en-

grenagem. Trata-se de uma secção do eixo de transmissão de um automóvel de carga.

Um radiador, propriamente dito, formado pelos tubos de circulação d'água (colmeia). Tratando-se de um radiador simples para automóvel de carga não possui praticamente moldura, apenas um acabamento em chapa de ferro pintado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 501 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Petição número 26.290-941 — Despachou pela nota n. 38.486 deste ano — quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, de parede de côr (castiçais), do art. 625, taxa de 580 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou arandelas de porcelana de côr e não castiçais, como foram despachados. Pelas razões constantes da sua informação, classificou-as no art. 623 da Tarifa, taxa de 1586 por quilo, como arandelas de louça n. 4 (objetos de fantasia para parede).

A requerente, entre outras razões, invocou a Decisão n. 934, de 1936.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Alfredo Seabra opina pela audiência do Laboratório Nacional de Análises; os senhores Conferentes Paulo Emilio, Dr. Amarílio de Noronha, Flavio Penna e Elias Souto subscreevem o seguinte voto do senhor Conferente Eugenio Pourchet: "Segundo a doutrina da Decisão n. 943, de 11 de agosto de 1936, — a mercadoria em questão está bem classificada como: — "Quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, taxa mínima de 580 por quilo, peso real, art. 625 da classe 18.^a da Tarifa, semelhantes a castiçal"; o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães tarifa como quaisquer obras não classificadas, castiçais, de louça n. 4, artigo 625, taxa de 580 por quilo; — e o senhor Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A amostra n. 531 é essencialmente um bocal metálico, munido de rosca destinado a receber lâmpada elétrica e engastado num artefato de porcelana de côr. Sendo assim, como se conclue da simples inspecção visual, a mercadoria em apreço pode figurar na Tarifa aduaneira — ou como peça para instalação elétrica, assemelhável a cachimbos do artigo 623 sujeita à taxa de 2860 por quilo, p. 1. ou como obra não classificada de louça n. 4, assemelhável a castiçal, do art. 625, sujeita à taxa de 580 por quilo, peso real, ou como objeto de adorno, assemelhável a arandelas, do art. 622, sujeito à taxa de 1586 por quilo, peso legal.

Das três assemelhações a que me parece mais razoável é a 1.^a. Não há dúvida de que se trata de uma peça para instalação elétrica destinada a servir de suporte a uma lâmpada elétrica. Mas a circunstância de estar enrustada num artefato de louça n. 4 e exercer função semelhante a de um castiçal, penso ser preferível classificar a peça entre as obras não classificadas de louça n. 4.

Quanto a tarifá-la como arandela, parece-me muito forçado, porque, no sentido em que geralmente se emprega esse termo, assim se chama a peça "colocada na boca do castiçal para aparar os pingos de vela", e no objeto em questão, se há o cachimbo dos castiçais, isto é, o buraco onde se introduz a vela, no caso a lâmpada elétrica, não a a arandela, porque não há pingos a aparar. Entretanto, dando à palavra arandela o significado menos comum de "braço ou bico de pés numa parede", seria admissível classificar o objeto em lide como braço de louça n. 4, provido de lâmpada, destinado a iluminar com luz elétrica como a outra ilumina com luz de gás. Mas mesmo nesse caso, o braço de louça, arandela, seria classificável como objeto de louça não classificada, n. 4, da parte final do art. 625.

Em conclusão, das três possíveis soluções do atual problema aduaneiro, voto pela segunda. Classifico a mercadoria como obra de louça n. 4, sujeita à taxa de 580 por quilo, peso real, de acordo com o art. n. 625 da Tarifa em vigor.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 502 — Casa Lohner S. A. — Petição n. 21.544 de 1941 — Despachou pela nota n. 29.402 deste ano — 1.^a adição — uma máquina operatriz não classificada, com motor indesejável, de mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.831, taxa de 8500 por quilo; — 2.^a adição — hidrogênio comprimido, do art. 919, taxa de 287 por quilo.

O Conf. Sr. Armando Guedes de Mello verificou aparelho, do art. n. 1.657, para pagamento de direitos de acordo com a matéria: produto químico não especificado, do art. 1.234 e hidrogênio líquido contido em uma peça do referido aparelho.

A requerente solicitou a designação de um técnico para examinar a mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: o senhor Conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer: "No presente caso a divergência existe somente em relação a classificação da mercadoria da 1.^a adição despachada como máquina operatriz de mais de 60 até 100 quilos.

De acordo com o parecer do técnico, considero como aparelho físico do art. 1.657, para pagar direitos conforme a matéria: — e os senhores Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Paulo Emilio, Flavio Penna, Alfredo Seabra, Dr. Tavares Guimarães e Reis Carvalho subscreevem o seguinte parecer do senhor Conferente Eugenio Pourchet: "O exame das operações feitas pelo aparelho segundo as instruções constantes do catálogo ou semelhante, em que se observam várias estampas, demonstram "propriedades químicas" resultantes do funcionamento do aparelho — Hidrogenação em alta pressão, de qualquer corpo e hidrogenar um corpo é combinação química; fenômeno químico, portanto, que determina a classificação de acordo com a

respectiva função, que é química, pois o aparelho é de emprego exclusivo em laboratórios experimentais, o que determina a classificação constante do art. 1.657, da classe 30.ª da Tarifa, como: quaisquer aparelhos químicos não classificados, sujeitos a direitos, segundo a matéria. Isso quanto à amostra n. 1. Em relação a de n. 2 — "hidrogênio comprimido" — a classificação respectiva é a constante do art. 912 da classe 23.ª da Tarifa — Hidrogênio comprimido ou liquefeito, taxa mínima de 2\$7 por quilo, peso real.

Quanto a de n. 3 — Preparações consistentes de liga de níquel em pó, destinadas a estabelecer ação catalítica evidentemente na operação química — hidrogenação — e a classificação da mercadoria é a de: "Quaisquer preparações não classificadas, ad-valorem 25%, art. 987, da classe 24.ª da Tarifa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no armazém 5 do Cais do Porto o aparelho submetido a despacho na 1.ª adição da nota n. 29.102-41.

Trata-se de um hidrogenizador para laboratório, composto de motor elétrico que aciona o aparelho, bomba, aquecedor elétrico, agitador, regulador de temperatura, tubulação para o hidrogênio, manômetro, etc., tudo montado sobre uma base de ferro retangular, de 56x60 cm.

O Hidrogênio é fornecido pelos cilindros ou garrafas de aço, do uso comercial.

O aparelho tem uso exclusivo em laboratórios, é acionado por um motor elétrico de 1/6 HP, preso de modo indissolúvel ao conjunto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 503 — Companhia Dr. Scholl S. A. — Petição n. 27.175, de 1941 — Despachou pela nota n. 31.831 deste ano — 24 berços de ferro, niquelados, do art. 815 da Tarifa, taxa de 30\$120 por unidade.

O conferente Sr. Oséas Costa verificou ditas berços, trazendo, porém, colchão de crina, com capa de tecido de algodão e, consoante a nota 210, em combinação com a de n. 194, da pauta aduaneira, sujeitou-o ao pagamento de direitos em separado, no art. 16 da Tarifa. Exigiu o pagamento dos respectivos direitos com a inclusão total do envoltório ou caixa de papelão para o colchão, tendo em vista a decisão n. 725 de 1940.

A requerente alegou que o peso legal do colchão devia ser dividido proporcionalmente com o berço, visto ser o cartão embalagem das duas mercadorias.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "De acordo com o conferente do despacho o envoltório — caixas de papelão — deve ser computado no peso do colchão.

Assim está resolvido pelas decisões 219, de 1938 e 725, de 1940, em Comissão da Tarifa.

Realmente nada consta das preliminares que obrigue a distribuição do peso do envoltório no presente caso".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 504 — Costa — Thiessen — Petição n. 26.488-941 — Não concordando com a classificação de vidros acabados, para óculos, do art. 1.655, taxa de 34\$2 por quilo, dada no Armazém de encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de vidros para óculos, fixos, não acabados, sem polimento, da taxa de 17\$1 por quilo, pedem audiência da Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Renato Possolo, classificador da encomenda, informou ter verificado vidros polidos e acabados de um dos lados, para óculos, da taxa de 34\$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Reis Carvalho: "Segundo a amostra n. 548, a mercadoria em questão é constituída de vidros para óculos fixos, vidros polidos numa das faces e sem polimento na outra. São, portanto, perante a Tarifa, vidros com polimento, à vista do art. 26 das Preliminares. Se assim é não são classificáveis entre os inacabados, mas entre os acabados. Classifico pois a mercadoria, como vidros para óculos fixos, acabados, sujeitos à taxa de 34\$2 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 1.655 da pauta aduaneira"; — e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "O vidro para óculos em questão é não acabado, apesar de trazer polimento na parte interior.

O formato que apresenta, ao par da espessura, que ainda vão ser muito reduzidos, aconselham a que se considere o vidro em questão como vidros não acabados, sem polimento, taxa mínima, 17\$1 por quilo, peso legal, art. 1.655, da classe 30.ª da Tarifa".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 505 — F. M. Coutinho & Comp. — Petição n. 28.197-41 — Despacharam pela nota de importação n. 41.414, deste ano, — tecido de algodão branco, gomado, para forro de livros, do art. 477 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo, tendo, pela nota de diferença, em tempo, pagos os direitos como tecido de algodão, não especificado, liso, branco, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios em 5 milímetros em quadro, do mesmo artigo e da taxa de 16\$1 por quilo.

Invocando o acordão n. 11.075, do Conselho Superior de Tarifa, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Jayme Ovalle verificou a mercadoria da nota de diferença, conforme a decisão n. 674 do ano passado. Informa que o acordão invocado pelos interessados, não aproveita ao caso por ter havido recurso do Sr. representante junto ao Conselho, para S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada, de acordo com a diferença

"Em tempo", como tecido não especificado de algodão, liso, branco, de mais de 100 gramas, por m2, de 21 a 26 fios em 5 mm2, do artigo 477 e taxa de 16\$1 por quilo.

Mercadoria idêntica que se destina à confecção de colarinhos já foi classificada daquela forma pela decisão n. 674 do ano.

Quanto ao acordão citado n. 11.075, não pode servir de aresto, porque do mesmo, houve recurso para o Sr. ministro da Fazenda"; o Sr. conferente Paulo Emilio está de acordo com o voto do relator, Sr. conferente Alfredo Seabra; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Pela simples inspeção visual e tátil, verifica-se que a mercadoria em lide é a que foi despachada — tecido de algodão, branco, para forro de livros, sujeito à taxa de 7\$8 por quilo, peso real, de acordo com o art. 477-15 da Tarifa em vigor.

Embora a firma despachante destine o tecido para entreteia do colarinhos e não forrar livros, isso não lhe tira, à mercadoria, a sua definição tarifária. Para esta ser alterada, fora preciso nova disposição legal exigindo os importadores provassem a aplicação do tecido em questão, só em forro de livros.

Com ou sem o acordão, diante do disposto explicitamente na Tarifa e diante do exame da mercadoria, não há dúvida que a mercadoria foi bem despachada".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 506 — General Electric Sociedade Anônima — Petição número 24.420-941 — Despachou pela nota n. 30.818 deste ano — 4.ª adição — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, simples, do art. 861, taxa de 2\$1 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, n. 30.849, pago os direitos como partes integrantes de transformadores estáticos de corrente elétrica, de peso cada uma, até 10 quilos, do art. 1.652, taxa de 5\$5 por quilo; e — 5.ª adição — obras de cobre simples, providas de roscas (pinos), do art. 782, taxa de 7\$8 por quilo.

O conferente Sr. Gervasio Castello Branco verificou, de acordo com as decisões ns. 187 e 243 deste ano, — partes integrantes de transformadores estáticos de corrente elétrica, de peso cada uma, até 10 quilos, taxa de 5\$5 por quilo, art. 1.652 da Tarifa e — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, taxa de 10\$4 por quilo.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considerando a mercadoria em causa, classificada do seguinte modo: I — Partes de transformadores estáticos de corrente elétrica, art. 1.652, taxa que competir a cada peça, segundo o peso da mesma; II — Obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, art. 791, taxa de 10\$4 por quilo.

Mercadoria idêntica à do 1.º e 2.º itens já foram classificadas desse modo, conforme se vê das decisões ns. 187 e 243, ambas do corrente ano".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em obediência ao despacho supra examinei na sala da Comissão de Tarifa as amostras sob ns. 492 e 494.

A amostra n. 493 é constituída por uma peça de ferro galvanizado de 102 cms. de comprimento por 8 cms. de largura e 8 cms. de altura, em chapa de 1,6 milímetros de espessura, formando o que se pode chamar de "nervura ou ondulação". Essas peças são realmente para formar ondulações na superfície externa dos tanques de óleo de transformadores e interruptores elétricos afim de aumentar a superfície em contato com o ar e consequentemente obter um resfriamento mais rápido.

A amostra n. 494 é constituída por duas peças de cobre com aplicação em determinados aparelhos elétricos. Estas peças tem a dupla função de: *parafusos*, para o que possuem uma haste provida de rosca, e de *terminais*, para o que possuem na cabeça sextavada uma parte oca ou escavada onde deve ser soldado um cabo ou fio de corrente elétrica. Uma das peças tem 12 cms. de comprimento e 16 milímetros de diâmetro e a outra 8 cms. de comprimento e 10 milímetros de diâmetro.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 507 — Inca Indústria Nacional de Canos de Aço S. A. — Petição n. 25.415-941 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 941, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido negro, espesso, de cheiro especial, constituída de betume, resina, substância graxa secativa e dissolvente orgânico, — é de um verniz à base de betume, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria, em vista do laudo referido, como verniz à base de betume, do art. 984 da Tarifa e taxa de 2\$6 por quilo.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 508 — Indústrias Fátima S. A. — Petição n. 19.454-941 — Despachou pela nota n. 21.685 deste ano tinta preparada à base de piroxilina, líquida, contendo pigmento mineral, para ser aplicada por meio de pistola, do art. 982 da Tarifa, taxa de 2\$4 por quilo.

O Conferente Sr. Genciano Wanderley impugnou a classificação por lhe parecer tratar-se de verniz, conforme amostra n. 1. Informou entre outras razões, que mercadoria idêntica (amostra n. 2) foi despachada por outra firma como esmalte para unhas, do art. 974, taxa de 36\$4 por quilo.

A requerente invocou as decisões ns. 433, de 23-5-939, e 9 deste ano, proferidas tendo em vista, respectivamente, os laudos ns. 981, de 20-5-939 e 2.479, de 12-12-939.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 909 e 910, de 17 deste mês, demonstrando o primeiro que a mercadoria da amostra n. 1, objeto da questão, representada por um líquido vermelho, espesso e de cheiro especial, contendo pigmento mineral, resina, matéria corante orgânica, dissolvente orgânico e piroxilina, — é de uma tinta à base de piroxilina; e que, conquanto o teor em pigmento mineral seja pequeno (uma grama e dez centigramas), esta amostra não perde a sua qualidade de tinta, podendo entretanto, após adição de plastificante adequado, servir como verniz para unhas, — assim se manifestou; o Sr. Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Elias Souto, Paulo Emilio e Flavio Penna: "Trata-se, no processo, de uma única mercadoria, sobre cuja classificação houve divergência.

Ouvindo, o Laboratório Nacional apresenta duas análises, sob ns. 909 e 910, — de 17-7-941 — para duas amostras, sob ns. 1 e 2.

Como a mercadoria foi importada pela firma Indústrias Pátima S. A., presume-se que se aplica ao caso a 1.ª análise, pelas indicações constantes do laudo, que considera a amostra n. 1 como de tinta à base de piroxilina, como foi despachada, taxa mínima 2\$4 por quilo, do art. 982, classe 24.ª; o Sr. Conferente Reis Carvalho subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A classificação dada pelo importador no despacho e pleiteada na sua petição é a do art. 982, divisão 11.ª, alínea 2.ª e compreende as *“tintas preparadas à base de piroxilina, líquidas, opacas ou brilhantes, de qualquer cor, contendo pigmentos ou lacas minerais, para aplicação por meio de pistola ou pulverizador”*.

Pelo exposto e porque aí só devem ser tarifadas as mercadorias que atendam a todas estas exigências, solicito que o Laboratório se digne de informar se a tinta em causa é "para aplicação por meio de pistola ou pulverizador"; e o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente Alfredo Seabra: "De acordo com o Sr. Conferente Pourchet, tendo em vista a decisão n. 9, de janeiro de 1940, para mercadoria idêntica, classifico como tinta preparada à base de piroxilina, da taxa de 2\$1 por quilo, do art. 982 da Tarifa.

A questão versa somente sobre a amostra n. 1 (laudo n. 909).

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 509 — J. Rabello & Cia. — Petição n. 27.275-941 — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais dois volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 10.691 deste mês, como cintos de couro com fivela e guarnição de metal dourado, do art. 56 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Guaraná verificou — cintos de fio de cobre niquelado com guarnição de couro e algodão, com fivela também de cobre niquelado, — mercadoria omissa na Tarifa.

Os interessados apresentaram o requerimento protocolado sob n. 28.301 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Trata-se de um cinto de fio de cobre niquelado com guarnição de couro e algodão, com fivela de cobre niquelado, sendo o fio de cobre entrelaçado com fio elástico.

A predominância é visivelmente de fio de cobre niquelado e existindo na Tarifa, no art. 771, obras não classificadas e não especificadas de fio de cobre, não há motivo para se classificar o cinto em questão de outra forma, não podendo, assim, ser considerado mercadoria omissa.

Nestas condições, tarifo: obras não classificadas e não especificadas de fio de cobre niquelado, da taxa de 14\$6 por quilo, e mais 30 %, do art. 771 e nota 206; o Sr. Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: "Considero como cinto de couro com fivela de metal ordinário, art. 56, taxa de 31\$2 por quilo; e os Srs. Conferentes Paulo Emilio e Reis Carvalho estão de acordo com o Conferente doutor Alfredo Seabra, tendo em vista ainda o disposto no art. 22, inciso a *in-fine*.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os Srs. Conferentes Alfredo Seabra, Paulo Emilio e Reis Carvalho.

N. 510 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Petição n. 11.133-941. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do médico Sr. Dr. José Mariano de Souza, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Reis Carvalho: "Segundo o catálogo anexo e o parecer do técnico, também anexo, a mercadoria em questão é um aparelho de nome "Bio microscópio ocular", classificada em ótica como "Bimicroscópio bi-ocular corneano" — "empregado no exame do olho como meio de diagnóstico pelos especialistas em iridologia".

Se assim é, o "Bio microscópio ocular" perante a Tarifa é um aparelho ótico, empregado em medicina para conhecer moléstias pelo exame do iris, semelhante por isso aos que se destinam a exame de laringe, de faringe, dos olhos, ouvidos, nariz, etc. Classifico-o, pois, no art. 1.691, sujeitando-o à taxa de 45\$6 por quilo, peso legal".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria como oftalmoscópios e semelhantes, do artigo 1.691 da Tarifa e taxa de 45\$6 por quilo.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho de folhas, tenho a dizer que o aparelho de nome "Bio-microscópio ocular" é de que trata a inclusa

petição e o catálogo junto, é um "Bimicroscópio bi-ocular corneano", empregado no exame do olho como meio de diagnóstico pelos especialistas em iridologia.

É um aparelho da mesma serie dos microscópios, por isso que, ele em si é um microscópio, tendo porem, o seu emprego fora do ritmo a que são destinados estes, pois, a sua finalidade não é adstrita aos Laboratórios de exames bacteriológicos ou pesquisas, conforme os daqueles, e sim ao de diagnóstico pelo olho ou seja para Oftalmodiagnóstico.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Dr. José Mariano de Souza.

N. 511 — R. Simon & Cia. Ltda. — Petição n. 28.215-941 — Não concordando com a classificação de 108 pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé, do art. 467, taxa de 5\$2 por par, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de meias de algodão para homem, curtas, do mesmo artigo e da taxa de 2\$1 por par, audiência da Comissão da Tarifa.

O Conf. Sr. José Labrãndera, classificador da encomenda, informou ter considerado meias para homem, compridas, porque são do cano comprido e que não são das comumente usadas por homens e denominadas curtas; que o fato de ser a curta geralmente usada por homem não é critério seguro, porque há meias compridas para homem e para crianças, assim como há meias curtas para mulher. Na falta de princípio legal, tarifário, recorreu ao critério legal do regulamento do consumo, art. 4.º § 13, alínea XIV, 1.º e 2.º.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor Conferente Paulo Emilio: "A falta de especificação sobre o comprimento dos canos de meias, constantes do art. 467, classe 11.ª da Tarifa — (Meias de algodão — opino no sentido de se considerar a amostra presente à Comissão como de: "Meias compridas de algodão, simples, com ou sem frisos ou baguetes — compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, taxa mínima de 5\$2 por par, art. 467 da classe 11.ª da Tarifa, adotado o critério do regulamento dos Impostos de Consumo, em relação aos limites de comprimento do cano da meia, que será considerada comprida se o comprimento do cano for além de 35 centímetros, como no caso"; — e os senhores Conferentes Elias Souto, Flavio Penna, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães e Reis Carvalho subscreevem o seguinte parecer do senhor Conferente Alfredo Seabra: "Considero como meias de algodão, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé do art. 467 e taxa de 2\$1 o par. Trata-se evidentemente de meias para homens".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Eugenio Pourchet e Paulo Emilio.

N. 512 — Santa Mathilde Ltda. — Petição n. 16.785-1941. — Recebeu no Armazem de Bagagem por avião um volume contendo mercadoria que foi considerada como quaisquer metalóides, metais e suas ligas, não classificados, do art. 935 da Tarifa, taxa de 25 % do valor de 1:004\$7.

Alegou tratar-se de pontas para ferramentas de máquinas de fornear, fabricadas duma matéria dura duríssima em cuja composição entra o aço e o tungsteno servindo pela sua dureza para cortar metais, a semelhança das pontas de diamante para cortar vidros e que encontraram a sua perfeita classificação no art. 1.859-1 da Tarifa, como ferramentas e utensílios não classificados, para artes e officios, de máquinas, taxa de 2\$1 por quilo.

O classificador, o Conf. Sr. José Leite informou que a mercadoria devia ser classificada no art. 935 da Tarifa, para pagar 25 % do valor declarado.

Foi designado o Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado anexo ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães e com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 923 do 21 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada é representada por uma pequena barra retangular, medindo de comprimento 20 milímetros, de largura 10 milímetros e de espessura 6 milímetros; que, submetida a exame, a análise qualitativa revelou ser a amostra em questão, uma liga com predominância do ferro, tendo sido constatada a presença do elemento tungsteno; e que, considerando a sua resistência aos ácidos minerais, ao desgaste, sua extraordinária dureza, o ainda mais, a existência do último elemento, trata-se, sem dúvida, de um *aço especial*. — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Paulo Emilio: "Tratando-se de pontas para ferramenta de máquina de toronar e à vista do laudo do técnico designado e do exame do Laboratório Nacional de Análises que dizem serem constituídas de *aço especial*, considero a amostra, do utensílio não classificado, para artes e officios, de máquinas, da taxa de 2\$1 peso legal, direitos mínimos".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei duas amostras que acompanham o presente processo, duas pequenas barras retangulares, medindo 20 x 10 x 6 milímetros, em material extremamente duro de liga contendo aço, como se pode verificar pela ação do iman, e outro qualquer metal que bem pode ser o tungsteno, conforme informa a firma interessada.

Servem essas peças para guarnecer as pontas das ferramentas das máquinas de toronar ou aplinar. Sendo um material duríssimo porem quebradigo não pode formar a ferramenta inteira. É soldado na ponta da ferramenta, podendo trabalhar no formato retangular em que se encontra ou ligeiramente esmerilhado para feitiço mais adequado ao trabalho.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 513 — Standard Oil Company of Brasil. — Petição n. 21.951-41. — Despachou pela nota n. 32.223 deste ano — 1.^a adição — asfalto artificial dissolvido em nafta, pisasfalto e malte, art. 574 da Tarifa, taxa de 260\$0 por tonelada.

O Conf. Sr. Armando Guedes de Mello classificou a mercadoria como verniz à base de alcatrão, asfalto ou betume, inclusive os isolantes, do art. 984-4 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 905, de 16 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido negro espesso e de cheiro a petróleo, constituída de bitúmeno asfáltico e nafta, — é de uma solução de asfalto semelhante ao pisasfalto, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Paulo Emilio: "Revelando o exame do Laboratório Nacional de Análises, tratar-se de betúmeno asfáltico e nafta e que é uma solução de asfalto semelhante ao pisasfalto, considero a amostra incluída no art. 574-8, por assemelhação ao pisasfalto (asfalto dissolvido em nafta), da taxa de 260\$0 a tonelada, P. B., direitos mínimos".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 514 — Vladimir Arinchtein & Cia. Ltda. — Petição número 28.295-941. — Despacharam pela nota n. 44.086 deste ano — capachos de esparto e semelhantes, tintos, ornados com desenhos, com ou sem franjas da mesma matéria, art. 404, taxa de 5\$2 por quilo.

O Conf. Sr. Armando Guedes de Mello classificou a mercadoria como tapetes do art. 419, taxa de 10\$4 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "É um artefato de esparto ou matéria vegetal semelhante, destinado a quarto de banho onde é utilizado quer para evitar a humidade nos pés, quer para que se não molhe o solo.

Tarifa: capachos de esparto e semelhantes, tintos, ornados com desenhos, com ou sem franjas da mesma matéria, art. 404, 5\$2 por quilo".

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 515 — Alfredo Pavageau & Cia. Ltda. — Petição n. 28.121-1941 — Despacharam pela nota n. 39.650 deste ano — 2.^a adição — porcas de cobre providas de rosca, do art. 781, taxa de 7\$8 por quilo.

O Conf. Sr. Armando Guedes de Mello classificou a mercadoria como obras de cobre, não classificadas, não especificadas, cromadas ou niqueladas, do art. 791, taxa de 13\$5 por quilo.

Proferida a Decisão n. 461, deste ano, os requerentes alegando tratar-se de pequenas porcas para prender os raios aos aros das rodas de bicicletas, pediram reconsideração da mesma Decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com a qual concordou o senhor Conferente Reis Carvalho: "Em que pese a decisão já proferida, n. 461, mantenho o meu voto anterior: porcas e semelhantes, providas de rosca, de cobre niquelado, do art. 781, taxa de 7\$8 o quilo, P. L. direitos mínimos"; — os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Flavio Penna, Elias Souto e Alfredo Seabra subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior por subsistirem os mesmos fundamentos, pois a mercadoria (amostra junta) não apresenta os característicos de parafusos, porcas e semelhantes, e, sim, constitui uma obra não classificada, não especificada de cobre niquelado, taxa mínima de 13\$5 por quilo, peso legal, art. 791 da classe 20.^a da Tarifa"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães mantém seu voto anterior: parafusos, porcas e obras semelhantes providas de rosca, de cobre niquelado, art. 781, 7\$8 e mais 30% da nota 206, por quilo".

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "O que a Tarifa classifica no seu art. 781 como "parafusos, porcas e obras semelhantes providas de rosca" são os objetos comumente conhecidos como tais ou seja os que tenham aplicação irrestrita a diversos usos.

Ninguém chamará de "parafusos" a um raio de roda de bicicleta muito embora tenha a sua extremidade roscada. Do mesmo modo não se poderá chamar de rosca a peça que servindo de fêmea trabalha na extremidade deste mesmo raio, com a finalidade de abrigar o aro da roda em torno do seu eixo.

O feitiço característico destas peças com aplicação exclusiva nos raios de bicicletas como toda e qualquer outra de aplicação exclusiva a determinado fim, muito embora provida de rosca não deve ter influência sobre a classificação tarifária do citado art. 781.

Desde pois que a mercadoria em questão não foi importada para completar veículos desmontados, tendo pois classificação própria, nos termos da 3.^a parte da nota n. 304 mantenho a decisão anterior, de n. 461, de 8 de julho corrente.

Notifique-se.

N. 516 — Sloper & Comp. Limitada. — Petição n. 27.234-941. — Despacharam pela nota n. 42.654 deste ano — 1.^a adição — caixas de papelão com revestimento de papel fantasia, para outros fins do art. 536, taxa de 13\$6 por quilo; 2.^a adição — espelhos biselados com moldura de matéria plástica, do art. 1.872, taxa de 14\$1 por quilo; — 3.^a adição — escovas de cordas para cabeça, com roscas de matéria plástica, do art. 24, taxa de 31\$2 por dúzia; 4.^a adi-

ção — pentes de borracha, enfeitados, adereços, do art. 1.866, taxa de 62\$4 por quilo; e 5.^a adição — objetos de adorno de vidro n. 1, branco, para cima de mesa, púcaros, do art. 644, taxa de 13\$5 por quilo.

No ato da conferência de saída, pretenderam a desclassificação da mercadoria despachada na 1.^a adição, por considerá-la caixa comum para embalagem, incluindo dessa forma no peso legal das mercadorias despachadas.

O conferente Sr. Oséas Costa impugnou a classificação em separado, da mercadoria da 1.^a adição, visto que se trata de simples caixas de papelão para o transporte apenas, ou acondicionamento interno das mercadorias constantes das adições outras. Pelas razões constantes da sua informação, penso dever o peso das caixas de papelão em causa ser proporcionalmente dividido pelas mercadorias das adições 2.^a, 4.^a e 5.^a, na forma das Disposições Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Elias Souto, Alfredo Seabra e Flavio Penna: "I — Importaram espelhos biselados com molduras de matéria plástica; escovas de cerda, com costas de matéria plástica, para cabeça; pentes de borracha, enfeitados e objetos de adorno para cima de mesa, púcaros para pó de arroz, de vidro n. 1, branco, tudo acondicionado em caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, com dispositivos de acomodação e sem letreiros indicativos do seu conteúdo.

Despacharam tais mercadorias e, em adição distinta, as caixas — caixas de papelão revestidas de papel de fantasia para outros fins, art. 536, 15\$6 por quilo.

Pretende o conferente que as caixas não paguem em separado e seja o seu peso "proporcionalmente dividido pelas mercadorias das adições 2.^a, 4.^a e 5.^a (espelhos, pentes e objetos de adorno de vidro) na forma das Disposições Preliminares da Tarifa, como simples envoltórios que o são efetivamente". — II — Lê-se no artigo 23 das Preliminares da Tarifa: "Os pertences que trouxerem as caixas, carteiras, cestos ou cestas, bolsas, escrínios, estojos ou malas de costura, viagem, toucador e outros usos, pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade".

Diz o artigo 27: "Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem preferem às do caráter geral, ainda que estas lhes possam também ser applicaveis".

Ensina o artigo 37, na parte que poderá interessar ao assunto, que se entende por peso legal "o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, pedaços ou fragmentos de papelão, raspas, serragens de madeira, bem como o forro de ferro, de zinco ou de outra matéria ligada ao envoltório exterior e que se inutilize ao abrir".

Explica o artigo 42 que: "Os envoltórios das mercadorias, qualquer que seja o regime de taxaço das mesmas, salvo: I) — Disposição especial da Tarifa".

E o último período da nota 134, pertinente ao artigo 356 onde estão classificadas e taxadas as caixas de papelão, determina que "os pertences que as caixas contiverem pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade".

III — São, pois, numerosas e complexas as disposições legais relativas ao assunto.

Mas, para solução deste processo, é desnecessário estudá-las todas, bastando-se considerar que as disposições especiais preferem às do caráter geral (art. 27 das Preliminares) e que há uma disposição especial determinando que os pertences que as caixas de papelão contiverem pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade (última parte da nota 134 ao art. 536).

Assim, concluo que as caixas em causa — caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, com dispositivo de acomodação e sem letreiros indicativos do seu conteúdo, devem pagar direitos segundo sua qualidade.

IV — Parece ser esta, também, a orientação do Conselho Superior de Tarifa, quando, a contrario sensu, manda incluir no peso legal de mercadorias subordinadas a disposição semelhante, última parte da nota n. 282, "caixas comuns que as acondicionam, confeccionadas em papelão e com letreiros impressos em língua estrangeira, indicativos do seu conteúdo". (Acórdão n. 2.454); — e os senhores conferentes Reis Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "Não adoto o voto dos conferentes, acima subscritos, pelos seguintes motivos: Trata-se incontestavelmente de importação de escovas de cerda, pentes de borracha, púcaros para pó de arroz — os quais vem acondicionado em jogo, dentro de caixas de papelão com divisões interiores destinadas a separar aqueles objetos.

Não se trata de importação de caixas, consequentemente, para que se tenha de classificá-las tarifariamente, de incio.

O que há que verificar é se as caixas tem ou não valor mercantil, por se tratar de envoltórios.

A meu ver não possuem essas caixas valor mercantil por serem caixas de papelão, fabricadas toscamente, embora não contenham dizeres alusivos às mercadorias, seu continente.

Assim elas devem entrar no peso dos objetos sujeitos a peso legal, nos termos do art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa.

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "As caixas de cartão que motivaram a presente questão não são caixas ordinárias de embalagem vieram faturadas separadamente e se apresentam com revestimento de papel de fantasia de fino acabamento com dispositivos interno de colocação dos objetos.

Inegavelmente não foram fabricadas com o intuito de "guardar" porém de "apresentar" ou de dar realce aos artigos para toucador nas mesmas contidos.

Estão compreendidas no art. 536 da Tarifa não devendo pois ser consideradas como envoltórios.

Considere-se pois bem despachadas no citado art. 536 para o pagamento da taxa de 15% do mesmo artigo, de acordo com o voto da maioria da Comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 11 de agosto de 1941. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

761.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha.

Procurador junto ao T.M.A., Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário, oficial administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: Foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 459 e 530, julgados em 16 e 23 de julho último, respectivamente. Processo n. 458 — Relator, o senhor juiz Francisco Rocha. Referente ao abaloamento de uma canoa de pesca, por um barco a motor, de nome ignorado, no canal do porto de Santos, em 6-5-40. Com representação do doutor adjunto de procurador interino contra os pescadores Juruku Ota e Armindo Teixeira. Julgamento — Decisão por desempate do senhor almirante presidente: a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento de um barco a motor de nome ignorado, com uma canoa de pesca, no canal de Santos, do que resultaram avarias e o emborcamento da canoa, tendo perecido um dos tripulantes desta; b) quanto à causa determinante: navegar a canoa sem farol, mesmo depois de ouvido o ruído de motor do barco, este também acusado de não trazer faróis; c) isentar de responsabilidade o representado Juruku Ota: julgar responsável o representado Armindo Teixeira como incurso na letra "f" do art. 61 do regulamento do T.M.A., combinado com a letra "d" do art. 56 do mesmo regulamento para impor-lhe a pena de advertência pública e custas, na forma da lei. Processo n. 471 — Relator, o senhor juiz Americo Pimentel. Referente ao abaloamento do navio fluvial "Diamantina" com a alvarenga "Mutum", no rio Acre, em 10-4-41. Com representação da Procuradoria contra Epifanio Gomes Tavares, comandante do referido navio. Julgamento — Decisão por maioria de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento do "Diamantino" com a alvarenga "Mutum", resultando as avarias e prejuízos constantes dos autos; b) quanto à causa determinante: imprudência de forçar o canal com calado excessivo, acarretando o encalhe temporário das embarcações que, em seguida se abaloaram quando a correnteza forçou o desencalhe da alvarenga; c) considerar o representado, como responsável pelo acidente, incurso no art. 61 letra "f" do regulamento do T.M.A. combinado com a letra "d" do art. 56 do mesmo regulamento, impondo-lhe por isso a pena de advertência pública e custas do processo na forma da lei.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, J. servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

— Acha-se em pauta para prosseguimento de julgamento, no dia 15 do corrente, o processo n. 476, referente ao encalhe do late-motor Pátria, ocorrido nas proximidades de Aratuba, na Barra Grande, Estado da Bahia.

Relator, Capitão de Mar e Guerra, Americo de Araujo Pimentel.

Autora, Procuradoria, junto ao T.M.A.

Representado, Mestre de pequena cabotagem, Manoel Augusto Barbalho.

Secretaria do T.M.A., em 12 de agosto de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

— Acha-se em pauta para julgamento, em grau de embargos, no próximo dia 20 do corrente mês, o seguinte processo: 468, referente ao abaloamento havido entre os navios "Cairu", nacional e "Nagara", inglês, no dia 20 de agosto de 1940, no porto desta Capital.

Relator dos embargos, doutor João Stoll Gonçalves;

Embargante, capitão de longo curso Manoel Nunes Ramos;

Embargado, acordão proferido pelo T.M.A.;

Procurador, doutor Ulysses Gomes de Oliveira;

Advogado do embargante, doutor Carlos Lassance Fontoura.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 13 de agosto de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 12 de agosto de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.459 — M. Faz. 561 — 660\$0 ao 1.º tenente Artur Oscar Soares Futuro.

Na Delegacia do Paraná:

N. 2.458 — M. Faz. 560 — 57\$0 ao 3.º sargento Joaquim Pereira de Vasconcelos.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.462 — Dir. Fun. 415 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — Subconsignação 17-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar.

N. 2.463 — Dir. Fun. 416 — Manda distribuir ao agente diretor da 12.ª Circunscrição de Recrutamento, a título de majoração, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 17-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:000\$0 (oito contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

N. 2.464 — Dir. Fun. 417 — Manda distribuir ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — S/c 35-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941.

Aviso n. 2.465 — Bale. 3.

O sub-comandante e fiscal administrativo do 4.º Batalhão de Caçadores consulta, em officio de 17 de abril último, se o balancete mensal das unidades administrativas deve ser publicado em boletim interno.

Em solução, declaro que não é necessária a publicação do balancete mensal, devendo, no entanto, ser transcrita no boletim interno a demonstração do movimento de fundos. — *General Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941.

Aviso n. 2.467 — Recm. 5.

Em aviso n. 1.431, de 17 de novembro de 1939, foram baixadas instruções reguladoras dos encargos atribuídos aos Serviços de Fundos Regionais, em consequência dos pagamentos de numerário às Unidades Administrativas.

Recomendo a observância rigorosa e integral dos preceitos contidos no mencionado aviso, para que cessem as irregularidades que, com referência ao assunto, tem sido ainda observadas. — *General Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941.

Aviso n. 2.460.

Dir. Fun. 414.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa para divisão do valor da ração de forragem na 7.ª Região Militar. — *General Eurico G. Dutra*.

DIVISÃO DO VALOR DA RAÇÃO DE FORRAGEM EM VIGOR NA 7.ª REGIÃO MILITAR

Guarnições	Rações				
	Em argola				Em invernada
	Quantitativo de subsistência	Quantitativo de verdejo	Quantitativo de despesas diversas	Valor da ração	Quantitativo único
7.ª Região Militar					
Todas as guarnições	28700	\$400	\$100	3\$200	\$600

Observações:

I. Além das observações constantes da tabela de fixação dos valores das rações de forragem para o semestre corrente, a presente tabela será aplicada na seguinte conformidade:

- a) A partir de 1.º de outubro do corrente ano, (4.º trimestre) o E.S.M. da 7.ª Região Militar deverá achar-se em pleno funcionamento e as unidades regionais integradas no respectivo regime.
- b) Antes da data supramencionada e logo que seja possível, o Estabelecimento deverá atender aos pedidos que lhe forem encaminhados pelas unidades, mesmo que só possa atendê-los parcialmente, observando a seguinte ordem de preferência: 1.º, unidades vindas de fora do território da Região; 2.º, unidades que tenham de localizar-se em pontos mais afastados de centros produtores ou comerciais; 3.º, unidades de maior efetivo.

Dia 11 de agosto de 1941:

Despachos:

Foi transferido do 1.º Regimento de Infantaria para o Campo de Instrução de Gericinó, o 2.º tenente da Reserva, convocado, Roberto Cabral, para exercer as funções de encarregado do referido campo.

Dia 12 de agosto de 1941:

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do inquérito policial-militar de que está encarregado o capitão Ney Rodrigues Peixoto.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral, o capitão Alcides Boiteux Piazza.

Foi nomeado, por necessidade do serviço, para servir como auxiliar da Diretoria de Recrutamento o 2.º tenente da reserva da 1.ª classe, da 1.ª linha, Odon Antonio da Cunha Braga.

Dia 13 de agosto de 1941:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Altevir Soares, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Foi exonerado o 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Luiz Perdigão Maia, do cargo de Delegado da 32.ª Zona (Palmas) da 15.ª Circunscrição de Recrutamento, sendo nomeado para substituí-lo no referido cargo, o 2.º tenente também da 1.ª classe da Reserva de 1.ª linha, Manoel Meireles.

PORTARIAS

Portaria n. 2.943, de 13 de agosto de 1941 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, nomear Fiscal Administrativo do 6.º Regimento de Infantaria, o major Alvaro de Souza Bezerra.

Requerimentos:

Arcy Neves, 2.º tenente intendente do Exército, reformado, pedindo que sejam modificados os termos do decreto que o reformou. — Indeferido.

Benedito Alfeu Batista, capitão médico-veterinário, pedindo que a licença de 90 dias em que se acha para tratamento de saúde, seja considerada nos termos da alínea a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Carlos de Campos Gay, capitão, pedindo que a licença de quarenta dias que gozou no corrente ano, para tratamento de saúde, seja considerada nos termos da letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Guilherme Meyer, 3.º sargento do 15.º R. C. I., pedindo que sejam relaxadas as datas de seu engajamento e reengajamento. — Indeferido. O requerente deve ser imediatamente licenciado, por não ser legal a sua permanência no Exército depois de 2 de maio último.

José Eloy de Souza Monteiro e Licínio de Moraes, capitães, pedindo que a licença de sessenta dias que lhes foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada nos termos da letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Dia 18 de julho de 1941

De 133\$3 ao major Armando Villa Nova Pereira de Vasconcellos (aviso n. 371-C).

De 849\$4 ao sub-tenente Arthur Martins do Nascimento (aviso n. 372-C).

Dia 19 de julho de 1941

De 137\$0 ao ex-3.º sargento Reinaldo Richter (aviso n. 373-C).

De 823\$3 ao 2.º tenente reformado Victor Abrilino da Silva (aviso n. 374-C).

De 138\$9 ao 1.º sargento reformado Elias Ferreira Figueira de Luna (aviso n. 375-C).

De 520\$0 ao 2.º sargento Francisco Lins (aviso n. 376-C).

De 566\$8 ao 1.º tenente Mario Aldo Couto da Gama (aviso n. 377-C).

Dia 26 de julho de 1941

De 1:256\$6 ao 2.º tenente de administração, reformado, Paulo Fontoura (aviso n. 383-C).

De 197\$0 ao cabo José da Oliveira Figueiredo (aviso n. 385-C).

De 650\$0 ao 2.º tenente convocado Victor Alencastro (aviso n. 387-C).

De 662\$5 ao soldado músico Manoel Cardoso (aviso n. 388-C).

De 153\$3 ao soldado Ovidio Pinto (aviso n. 389-C).

De 1:318\$9 ao 2.º tenente da Reserva Manoel de Moraes Menezes (aviso n. 390-C).

De 227\$4 ao 3.º sargento reservista Julio Vieira (aviso n. 391-C).

De 152\$9 ao ex-soldado Rinaldo Marques Gouveia (aviso n. 392-C).

De 1:900\$0 ao trabalhador Benedicto Gonçalves da Silva, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura (aviso n. 384-C).

De 476\$4 ao servente João Carolino de Oliveira (aviso n. 386-C).

De 841\$8 ao ex-trabalhador Barnabé Moreira (aviso n. 393-C).

Dia 29 de julho de 1941

De 5:259\$0 ao 2.º cabo assalado Antonio Coutinho (aviso n. 397-C).

Dia 31 de julho de 1941

De 257\$7 ao soldado Leoncio Sander Rico (aviso n. 405-C).

De 393\$0 ao 1.º sargento Antonio Augusto (aviso n. 406-C).

De 780\$0 ao 2.º tenente reformado Antonio Guilherme de Oliveira (aviso n. 407-C).

De 632\$5 ao 2.º cabo reformado Landoaldo Fagundes (aviso n. 408-C).

De 328\$2 ao soldado ferrador Elidio Gomes da Costa (aviso n. 409-C).

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 16 de julho de 1941

Despachos:

Requerimentos:

Navegação Aérea Brasileira S/A., solicitando autorização para construção de um hangar e oficinas no aeródromo de Manguinhos. — "Autorizo a construção, por estarem os projetos apresentados de conformidade com a legislação em vigor, segundo os pareceres emitidos".

Em 8 de agosto de 1941

Jarbas Barros Galvão, reservista de 1ª categoria, solicitando:

a) que lhe seja mandado contar, como tempo de serviço militar, o período compreendido entre a data da verificação de sua praça (12-2-30) e a data em que foi anistiado (16-7-34);

b) que lhe seja mandado contar, pelo dobro, o tempo de serviço que prestou por ocasião da revolução de 1930;

c) que, finalmente, lhe seja mandado passar certidão, de todo o seu tempo de serviço.

"Seja fornecida certidão do tempo de serviço no período entre 12 de fevereiro de 1930, data em que foi incluído como voluntário na Escola de Aeronáutica, até 16 de setembro de 1932, data em que foi excluído das fileiras do Exército como desertor, contando-se-lhe ainda o período compreendido entre 1º de fevereiro de 1940, quando foi reincluído no 1º R.A.V., até 29 de fevereiro de 1940, quando finalmente foi licenciado das fileiras, ficando considerado reservista de 1ª categoria. Não há o que deferir, quer no tocante à contagem do tempo que vai de 16 de setembro de 1932 (data da deserção) até 16 de julho de 1934 (data da anistia) quer quanto à contagem, pelo dobro, do tempo de serviço que o requerente diz ter prestado por ocasião da Revolução de 1930".

Em 9 de agosto de 1941

José Joaquim de Souza, tendo sido sorteado para o Exército Brasileiro, solicita sua transferência para a Aeronáutica. — "Não é possível atender dada a falta de amparo legal".

Em 11 de agosto de 1941

Vitor Fernandes Alonso, solicitando seja informado que altura poderá atingir o edifício em construção, sito à avenida Beira-Mar junto e depois do n. 160, em face do gabarito estabelecido para a zona de influência, do aeroporto. — "A altura máxima, segundo o gabarito legal, é de trinta e dois metros (32m)".

Walter de Azeredo Coutinho, marinheiro n. 3.827, PE-SG-AV, 2ª classe, solicitando baixa do serviço ativo de acordo com a letra G do art. 86 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada. — "Defiro".

Oswaldo Conceição Braga, expulso das fileiras do Exército em 26 de abril de 1933, solicitando reabilitação afim de obter certificado de reservista. — "Satisfaça a exigência regulamentar".

E. A. Campos & Cia. Ltda., comunicando que os aviões a serem importados em N. York, se destinam ao porto brasileiro de Santos. — "Autorizo. Faça-se o expediente".

Em 13 de agosto de 1941

Manoel Amoedo de Jesus, mestre XV, extranumerário mensalista, solicitando retificação de seu nome de "Manoel Amoedo", para "Manoel Amoedo de Jesus". — "Como requer".

Georg Nichols Baudin que se assina G. N. Baudin, e Drury Albert Mac Millen, cidadãos norte-americanos, solicitando autorização para pilotarem aeronaves de turismo, sob fundamento de que não existe proibição legal alguma que os impeça de fazer vôos de esporte no país. — "Indefiro na forma do parecer".

Parecer n. 31 a que se refere o despacho acima:

CONSULTORIA JURÍDICA

Referência: — Processos D. A. C. 469-41, 1.414-41, 2.283-41, M. Aer. 180-41 e 267-41.

Suplicantes: — Drury Albert Mac Millen e George Nichols Baudin.

Assunto: — Nacionalidade dos pilotos das aeronaves de turismo.

Parecer n. 31

Senhor Ministro:

1. Submeteu V. Excia. à apreciação desta Consultoria os anexos processos, relativos aos pedidos dos cidadãos norte-americanos Drury Albert Mac Millen e George Nichols Baudin para pilotagem de aeronaves de turismo, sob o fundamento de que "não existe proibição legal alguma que os impeça de fazer vôos de esporte no país".

2. Alega o primeiro:

a) que iniciou, em 1938, em Escola de Aviação Civil, em São Paulo, suas atividades aeronáuticas esportivas, tendo sido examinado e brevetado pelo Aero Clube do Brasil, em 7 de dezembro de 1940;

b) que, como "sportman", que é, fazia, periodicamente, seus vôos de recreio e turismo (tendo, principalmente como objetivo "o preparo de um livro de navegação celestial em língua portuguesa"), munido dos documentos que, normalmente, servem aos aviadores civis da Paulicéia e de quasi todo o Brasil, isto é, a carteira ("brevet") internacional de piloto esportivo, fornecida pelo Aero Clube do Brasil, e a respectiva licença de vôo, expedida pela mesma entidade;

c) que entretanto, ultimamente os funcionários do Departamento de Aeronáutica Civil, em São Paulo, veem solicitando aos pilotos civis brasileiros a carta e licença de piloto de aeronave de recreio, expedidas pelo D. A. C., e impedindo ao peticionário de continuar seus vôos, embora munido dos documentos acima referidos;

d) que não pode obter a carta e licença de piloto de aeronave de recreio, originárias do D. A. C., porque, por lei, esses documentos só podem ser conferidos a brasileiros. Assim, para poder voar no país, só poderia exhibir, ou "brevet" internacional fornecido por Aero Club reconhecido, ou, então, "brevet" norte-americano;

e) que os documentos de que é portador, são títulos que, embora possuam caracter internacional, são originários daqui, do Brasil, por isso que expedidos pelo Aero Clube do Brasil, entidade paraestatal, dirigida e controlada diretamente pelo Governo da República;

f) que, finalmente, não será demais lembrar que o Governo Americano não só oferece, anualmente, instrução gratuita a oficiais do Exército e da Marinha do Brasil, como também o C. A. A. americano, departamento de aviação civil, tem frequentemente autorizado cidadãos brasileiros a pilotar aviões de turismo ou esporte, à vista de licenças brasileiras, sem nenhuma outra prova na América do Norte, e não põe restrição alguma sobre a entrada de qualquer brasileiro em qualquer escola de aviação nos Estados Unidos, brevêtando ainda os alunos brasileiros nas mesmas condições em que breveta os nacionais, do que constitui ampla prova o número de brasileiros residentes aqui no Rio, possuidores de "brevets" norte-americanos.

3. E o segundo, George Nichols Baudin, diz:

a) que é diretor da Ingersoll-Rand do Brasil, sociedade anônima organizada de acordo com as leis brasileiras, tendo a sua permanência no país, onde reside há mais de dez anos, devidamente autorizada;

b) que, além disso, possui licença de piloto particular "Private Pilot Certificate" n. 39.370-40 — do Departamento de Aeronáutica Civil dos Estados Unidos, emitida em 13 de dezembro de 1940 e válida até 13 de dezembro do corrente ano, e é membro do "Fluminense Yacht Club", que, como V. Excia. sabe — diz, ainda, o peticionário — muito se tem interessado pelo desenvolvimento da aviação no Brasil.

4. Não são procedentes os fundamentos invocados.

5. Ao contrário do que supõem os peticionários, o Código Brasileiro do Ar impede-lhes a pilotagem de aeronaves de turismo, desde que estabeleceu (art. 147) que somente brasileiros natos podem exercer função a bordo de aeronave nacional.

6. Com efeito, dispõe o Código, no referido artigo:

"Só poderão exercer função a bordo de aeronave nacional, brasileiros natos".

7. É certo que o extinto Conselho Nacional de Aeronáutica, em sessão de 2 de março de 1939, entendeu (fls. 13) que o Código Brasileiro do Ar

"é omissa quanto à aviação civil de turismo ou esportiva",

daf deduzindo que o citado art. 147 só se pode referir aos pilotos de aeronaves mercantes, e, pois,

"a exigência de brasileiros natos não se aplica aos pilotos civis de aviões de turismo ou esporte particulares ou pertencentes a associações esportivas do gênero dos Aero Clubes".

8. Data vênia, não nos parece procedente o fundamento invocado pelo extinto Conselho Nacional de Aeronáutica, para chegar à conclusão a que chegou.

9. Certo que o Código tem erros e falhas, como em geral os tem todos os Códigos, porque é da contingência humana não produzir obras perfeitas.

10. Verbis gratia: — quando faculta ao brasileiro naturalizado matricular no Brasil aeronave de sua propriedade (art. 22) e, concomitantemente, nega-lhe o direito de pilotá-la (art. 147).

11. Mas não estamos de acordo com aqueles que afirmam que o "presente processo" cogita "de um caso omissa na legislação aeronáutica brasileira, que merece ser regulamentado" (fls. 5).

12. Já diria o Dr. Vladimir Nandl, advogado e piloto brevetado francês:

"En ce qui concerne le tourisme aérien s'il lui faut un statut exceptionnel, c'est parce qu'il se trouve dans des conditions dans tous les pays, se sont efforcées de l'encourager

afin d'intéresser le public aux choses de l'air, soit par égard au commerce, soit pour soutenir la défense nationale aérienne" (Les États de la Petite-Entente et l'unification du Droit aérien).

13. O sistema vigente entre nós, quando não há lei reguladora do caso em exame, é o seguinte:

"A lei é a forma por excelência do direito. Num segundo plano, e subsidiariamente, acha-se o costume. O domínio da lei ilumina-se e dilata-se pela interpretação. Se o trabalho mental do intérprete não consegue arrancar da letra nem do espírito da lei a norma jurídica aplicável ao caso, que tem diante de si, recorre ao processo da analogia. E quando este se mostra *inadequado*, abre-se-lhe um espaço mais vasto, onde exercerá a sua livre investigação, à procura dos princípios gerais do direito" (C. Bevilacqua, Cód. Civ. coment. vol. 1.º, pág. 141).

14. E, de resto, o que, de modo *expresso*, dispõe o art. 7.º da Introd. do Cód. Civil:

"Aplicam-se, nos casos omissos, as disposições concernentes aos casos *analogos* e, não as havendo, os *princípios gerais de direito*".

15. Ora, comentando o art. 147 do Código Brasileiro do Ar, diz, com acerto, H. Simas:

"O dispositivo é *categorico*: só poderão exercer função a bordo brasileiros natos sem distinguir se essa função é efetiva ou eventual" (Cód. Bras. do Ar anot., pág. 289).

16. E mais adiante mesma página, acrescenta:

"Abrindo exceção ao princípio do art. 149 da Carta Constitucional de 10 de novembro, que exige a proporção de dois terços de brasileiros natos na equipagem dos navios, dentro do critério geral do decreto 20.291, de 12 de novembro de 1933, a chamada lei dos dois terços, o artigo *impõe essa condição a todo o pessoal navegante*".

17. E ainda que se não considere aeronauta o piloto de turismo desde que como aeronauta se entende o tripulante "a serviço efetivo de uma aeronave" (Código do Ar, art. 28), não há como contestar, como já vimos, que ao piloto de turismo tem inteira aplicação o dispositivo do citado artigo 147 do Código do Ar.

18. Acresce que, depois de delimitar, no art. 28, os que se consideram aeronautas, exigindo-lhes a carta de habilitação, o Código, no Capítulo XI, epígrafado "Do pessoal navegante", em que se contem o art. 147, já de aeronautas não cogita,

"mas de quantos possam exercer função a bordo de aeronave, entre os quais se inclui o aeromoço" que é o taifeiro de bordo ("H. Simas, *Obr. cit.*, pág. 288).

19. Por outro lado, o extinto Conselho Nacional de Aeronáutica, decidindo, como decidiu, que o citado art. 147 do Código Brasileiro do Ar só se aplica aos pilotos de aeronaves mercantes (com o que não estamos de acordo), não foi além da assertiva de que é permitido também aos brasileiros *naturalizados* tripularem aeronaves desportivas (fls. 13).

20. Não aproveita, assim, aos petiçãoários, cidadãos *norte-americanos*, tal resolução, ainda que se lhe pudesse emprestar *força obrigatória*.

21. Nessa hipótese, haveríamos de entendê-la, não ampliativamente, mas limitativamente, no rigor mais estreito do seu sentido, tanto mais quanto, como esclarece P. Góes:

"No que se refere aos *pilotos das aeronaves de turismo*, desde 1925 que se lhes vem aplicando, primeiramente a disposição do R. S. C. N. A., posteriormente a do art. 8.º do decreto-lei n. 20.914 e agora a do art. 147 do Código Brasileiro do Ar, ou sejam, as mesmas disposições relativas aos tripulantes das aeronaves mercantes".

22. E depois de transcrever o art. 20 do R. S. C. N. A. (Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea), o art. 24 do decreto-lei n. 20.914 e o art. 28 do Código do Ar, todos pertinentes aos aeronautas, esclarece, ainda, P. Góes:

"Tanto o R. S. C. N. A. como o decreto-lei n. 20.914 exigiram que os tripulantes das aeronaves nacionais fossem brasileiros, e somente a estes foi conferida a faculdade de matricular aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro (Cf. art. 9.º do R. S. C. N. A. e art. 18 do decreto-lei número 20.914).

Por esse motivo, a carta de habilitação e a respectiva licença de piloto de aeronave de turismo só vinham sendo concedidas aos brasileiros (natos ou naturalizados). Aos estrangeiros, porém, mesmo aos titulares de "brevet" internacional conferido pelo Aero Clube do Brasil, instituição filiada à Fédération Aéronautique Internationale, não se permitiu que tripulassem aeronaves nacionais, de conformidade com os já mencionados dispositivos" (Boletim do D. A. C., Ano 11, n. 2, abr. a jun. 1939, pág. 159).

23. Só podemos, por conseguinte ser contrários, radicalmente contrários ao atendimento dos pedidos dos cidadãos norte-americanos Drury Albert Mac Millen e George Nichols Baudin. — Waldemar da Silva Moreira, Consultor Jurídico.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 12 de agosto de 1941

N. 14.640-41 — Antonio Meirelles Junior — Oficial administrativo, classe J, do extinto Quadro II, solicitando sejam anelados pela Comissão de Eficiência deste Ministério, os serviços que vem prestando desde 1938, na chefia do Escritório de Reclamações do Tráfego da E. F. C. B., afim de serem considerados como merecimento à sua promoção à classe K:

"Indeferido, em face do parecer da C. E. V."

(A Comissão de Eficiência opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal).

N. 22.113-41 — Agência Brasileira S. A. — Comunicando haver mudado sua denominação para "Agência Brasileira de Serviços Rádio S. A.", em obediência ao disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40:

"Satisfaça as exigências indicadas no parecer do D. C. T."

(O D. C. T. informou "que a interessada deixou de apresentar, como se faz mister, a ata, devidamente publicada, de acordo com a lei, da assembléia em que fora aprovada a mudança em questão, e a prova de ter sido esse documento arquivado no Registro do Comércio da Capital Federal.")

N. 22.279-41 — Rádio Difusora São Paulo S. A. — Solicitando prorrogação, por sessenta dias, do prazo estabelecido na portaria 432, de 15-8-40, para a instalação de uma emissora de ondas curtas na Capital do Estado de S. Paulo:

"Deferido."

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo despachado em 12 de agosto de 1941

N. 21.363-41 — Eugenio de Lucena — Aposentado no cargo de Consultor Jurídico por decreto de 23 de julho último, solicitando vista do processo a que se refere a sua aposentadoria, para fins de direito:

"Deferido, no S. C."

Aviso de 12 de agosto de 1941

N. 2.639 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, sejam pagas, no Tesouro Nacional, as contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, na importância total de 1:999\$8, provenientes do aluguel de materiais elétricos, transformador e fornecimento de energia elétrica às dependências do D. A. C., nesta Capital, em abril último. (21.089-41).

Ofícios de 12 de agosto de 1941

N. 5.803 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Submetendo a registro, a despesa de 2.636:657\$8, como adiantamento, sujeito à comprovação legal, ao oficial administrativo, classe I, lotado na I. F. O. C. S., Joaquim Caminha de Sá Leitão, para ocorrer ao pagamento de despesas no Nordeste, referentes aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano. (22.107-41).

N. 5.804 — Idem — Remetendo as 2.ªs. vias dos empenhos ns. 2, 3, 5, 27-M, 29-M, 32-M e 35-M, de despesas ainda não liquidadas, devolvidas a este Departamento, com o ofício n. 22.159-S. 41, de 29-7-41, do Tribunal de Contas. (20.997-41).

N. 5.805 — Idem — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada à Tesouraria deste Departamento, para o devido pagamento, a conta de Freitas Couto & Comp. Ltda., na importância de 4:017\$0, relativa a fornecimentos de material de asseio, higiene, limpeza e desinfecção a esta S. E., no corrente ano. (181-41).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Retificação do Diário Oficial de 5 de agosto de 1941, pág. 15.588. Lotação dos funcionários do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, desligados do Ministério da Aeronáutica, em virtude do decreto n. 7.092, de 15 de abril de 1941.

Carreira: Prático de Engenharia (DNP-N-DNOS)

Lotação: D. N. P. N. — Fisc. e Com. E. e Obras.

Onde se lê:

Jayme Ferreira (lotação provisória), no claro resultante da execução do decreto-lei n. 3.363, de 21-6-41;

Leia-se:

José de Amorim Garcia Filho (lotação provisória), no claro resultante da execução do decreto-lei n. 3.363, de 21-6-41.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Lista de antiguidade, publicada de acordo com o art. 5.º, letra o, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938. — Apuração feita até 30 de junho de 1941.

QUADRO I

Carreira — Escriturário

Classe E

- 1 — Adelmo Saldanha de Medeiros
Tempo de serviço:
Na classe — 1.093 dias.
No Ministério — 3.171 dias.
No serviço público federal — 3.171 dias.
- 2 — Ligia Miranda
Tempo de serviço:
Na classe — 1.096 dias.
No Ministério — 2.221 dias.
No serviço público federal — 2.221 dias.
- 3 — Oswaldo Barbosa Corrêa
Tempo de serviço:
Na classe — 1.096 dias.
No Ministério — 1.821 dias.
No serviço público federal — 1.821 dias.
- 4 — José Loretti Werneck
Tempo de serviço:
Na classe — 1.096 dias.
No Ministério — 4.686 dias.
No serviço público federal — 4.686 dias.
- 5 — Manuel Baptista de Abreu
Tempo de serviço:
Na classe — 1.096 dias.
No Ministério — 3.088 dias.
No serviço público federal — 3.088 dias.
- 6 — Eleah Cunha Lopes
Tempo de serviço:
Na classe — 1.093 dias.
No Ministério — 2.156 dias.
No serviço público federal — 2.156 dias.
- 7 — Jorge Rodrigues Vasconcellos
Tempo de serviço:
Na classe — 1.093 dias.
No Ministério — 2.318 dias.
No serviço público federal — 2.318 dias.
- 8 — Americo Pirondi
Tempo de serviço:
Na classe — 1.074 dias.
No Ministério — 1.764 dias.
No serviço público federal — 1.764 dias.
- 9 — Domingos Ferreira Leite
Tempo de serviço:
Na classe — 956 dias.
No Ministério — 5.729 dias.
No serviço público federal — 5.729 dias.
- 10 — Christiano de Souza Guimarães
Tempo de serviço:
Na classe — 943 dias.
No Ministério — 7.820 dias.
No serviço público federal — 7.820 dias.
- 11 — Darcy Fonseca
Tempo de serviço:
Na classe — 859 dias.
No Ministério — +
No serviço público federal — +
- 12 — José Hannequin Dantas
Tempo de serviço:
Na classe — 788 dias.
No Ministério — +
No serviço público federal — +
- 13 — Luiz de Mattos
Tempo de serviço:
Na classe — 787 dias.
No Ministério — +
No serviço público federal — +
- 14 — Paulo Alves Ribeiro
Tempo de serviço:
Na classe — 766 dias.
No Ministério — +
No serviço público federal — +
- 15 — Apolonio Bezerra Albuquerque Diniz
Tempo de serviço:
Na classe — 731 dias.
No Ministério — +
No serviço público federal — +
- 16 — Mario Anunciado de Magalhães
Tempo de serviço:
Na classe — 709 dias.
No Ministério — 4.302 dias.
No serviço público federal — 4.302 dias.
- 17 — Jesuino de Freitas Ramos
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 951 dias.
No serviço público federal — 951 dias.
- 18 — Hebe de Almeida e Silva
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 652 dias.
No serviço público federal — 652 dias.
- 19 — Alice Daniel de Deus
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 552 dias.
No serviço público federal — 652 dias.
- 20 — Alberto Castro Brito
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 652 dias.
No serviço público federal — 1.508 dias.
- 21 — José Ramos de Oliva
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 2.108 dias.
No serviço público federal — 2.108 dias.
- 22 — João Guimarães
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 4.901 dias.
No serviço público federal — 4.901 dias.
- 23 — Ernesto Ulmann
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 652 dias.
No serviço público federal — 652 dias.
- 24 — Maria das Dores Silveira
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 944 dias.
No serviço público federal — 944 dias.
- 25 — Cybele Andrade de Cerqueira Lima
Tempo de serviço:
Na classe — 652 dias.
No Ministério — 652 dias.
No serviço público federal — 652 dias.
- 26 — Annibal Maia
Tempo de serviço:
Na classe — 651 dias.
No Ministério — 651 dias.
No serviço público federal — 651 dias.
- 27 — Amaury Augusto Paes Leme
Tempo de serviço:
Na classe — 648 dias.
No Ministério — 648 dias.
No serviço público federal — 4.017 dias.
- 28 — Edivaldo Silva
Tempo de serviço:
Na classe — 647 dias.
No Ministério — 647 dias.
No serviço público federal — 647 dias.
- 29 — Maria da Gloria Siqueira de Araujo
Tempo de serviço:
Na classe — 647 dias.
No Ministério — 647 dias.
No serviço público federal — 647 dias.
- 30 — Ismael José da Silva
Tempo de serviço:
Na classe — 645 dias.
No Ministério — 645 dias.
No serviço público federal — 645 dias.
- 31 — Cléa de Vasconcellos Lessa
Tempo de serviço:
Na classe — 645 dias.
No Ministério — 645 dias.
No serviço público federal — 645 dias.
- 32 — Onaldo dos Santos Galvão
Tempo de serviço:
Na classe — 638 dias.
No Ministério — 633 dias.
No serviço público federal — 1.261 dias.
- 33 — Edite Pereira da Silva
Tempo de serviço:
Na classe — 637 dias.
No Ministério — 637 dias.
No serviço público federal — 637 dias.

- 34 — Dalila da Silva Velloso
Tempo de serviço:
Na classe — 632 dias.
No Ministério — 632 dias.
No serviço público federal — 632 dias.
- 35 — Martha Lahey Laneuville
Tempo de serviço:
Na classe — 624 dias.
No Ministério — 624 dias.
No serviço público federal — 624 dias.
- 36 — Washington de Moura
Tempo de serviço:
Na classe — 618 dias.
No Ministério — 618 dias.
No serviço público federal — 618 dias.
- 37 — José Braga Vieira da Fonseca
Tempo de serviço:
Na classe — 617 dias.
No Ministério — 617 dias.
No serviço público federal — 617 dias.
- 38 — Marina de Magalhães Rodrigues
Tempo de serviço:
Na classe — 592 dias.
No Ministério — 592 dias.
No serviço público federal — 592 dias.
- 39 — Regina da Silva Prado
Tempo de serviço:
Na classe — 544 dias.
No Ministério — 5.324 dias.
No serviço público federal — 5.324 dias.
- 40 — Romeu Pinheiro Machado
Tempo de serviço:
Na classe — 487 dias.
No Ministério — 6.354 dias.
No serviço público federal — 6.354 dias.
- 41 — Paulo Guerra Alves Pereira
Tempo de serviço:
Na classe — 361 dias.
No Ministério — 5.093 dias.
No serviço público federal — 5.093 dias.
- 42 — Elza Rocha Lima
Tempo de serviço:
Na classe — 322 dias.
No Ministério — 322 dias.
No serviço público federal — 322 dias.
- 43 — Fernando de Carvalho
Tempo de serviço:
Na classe — 27 dias.
No Ministério — 644 dias.
No serviço público federal — 664 dias.
- 44 — Hugo Laércio de Barros
Tempo de serviço:
Na classe — 27 dias.
No Ministério — 353 dias.
No serviço público federal — 353 dias.
- 45 — Altamiro da Conceição Saraiva
Tempo de serviço:
Na classe — 27 dias.
No Ministério — 27 dias.
No serviço público federal — 201 dias.
- 46 — Maria Alice de Souza Reis
Tempo de serviço:
Na classe — 26 dias.
No Ministério — 26 dias.
No serviço público federal — 26 dias.
- 47 — Hugo Martins de Castro
Tempo de serviço:
Na classe — 26 dias.
No Ministério — 26 dias.
No serviço público federal — 26 dias.
- 48 — Olímpia de Oliveira
Tempo de serviço:
Na classe — 25 dias.
No Ministério — 25 dias.
No serviço público federal — 25 dias.
- 49 — Eduardo Fernandes
Tempo de serviço:
Na classe — 15 dias.
No Ministério — 15 dias.
No serviço público federal — 15 dias.
- 50 — Octavio da Silveira
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 4.991 dias.
No serviço público federal — 4.991 dias.
- 51 — Antonio Corrêa
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 4.430 dias.
No serviço público federal — 4.430 dias.
- 52 — José de Oliveira Rolim
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 3.265 dias.
No serviço público federal — 3.265 dias.
- 53 — Bernardo Xavier da Silva
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 2.797 dias.
No serviço público federal — 2.797 dias.
- 54 — Arnaldo Barroso de Mello
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 3.155 dias.
No serviço público federal — 3.155 dias.
- 55 — Eraldo Americo de Urzedo Rocha
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — (*).
No serviço público federal — (*).
- 56 — Jerônimo Alves
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.734 dias.
No serviço público federal — 1.734 dias.
- 57 — Dilson Melgaço Filgueiras
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.968 dias.
No serviço público federal — 1.968 dias.
- 58 — Paulo de Azevedo Maia
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.703 dias.
No serviço público federal — 1.703 dias.
- 59 — Maria Cármina de Carvalho
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.519 dias.
No serviço público federal — 1.519 dias.
- 60 — Ethon Sarogilia Rocha
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 3.040 dias.
No serviço público federal — 3.040 dias.
- 61 — Ayassar Dantas Carmo
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.977 dias.
No serviço público federal — 1.977 dias.
- 62 — Almir Pereira
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 1.616 dias.
No serviço público federal — 1.616 dias.
- 63 — João Canuto Feitosa
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 2.180 dias.
No serviço público federal — 2.180 dias.
- 64 — Manoel Alves Nogueira
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — 2.454 dias.
No serviço público federal — 2.454 dias.
- 65 — Walter Nascimento Cordeiro
Tempo de serviço:
Na classe — 0 dias.
No Ministério — (*).
No serviço público federal — (*).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1941

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe I, Antonio Bueno Junior, da Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte para a de Santa Catarina. (Portaria n. 736, de 12-8-41).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe G, Erino de Albuquerque Autran, da Diretoria Regional da Baía para a de Pernambuco. (Portaria n. 742, de 13-8-41).

(*) Dados incompletos.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de julho último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nomes — Cargos	Venc.	N. de diárias	A pagar
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira — Oficial Administrativo, classe I ..	1:300\$0	7	22\$0
Lindolpho Silveira de Souza — Insp. Lin. Teleg., classe K ..	1:900\$0	8	32\$0
Soma ..			410\$0

Observações — Portarias ns. 675 e 701. Empenhos ns. 156 e 158. O primeiro esteve, de 31 de julho a 6 de agosto corrente, inspecionando a agência de Santos e o segundo esteve na DR. de Juiz de Fora, no período de 2 a 9 de agosto corrente, pondo em perfeito funcionamento a Balança Creed.

Importa a presente folha em quatrocentos e dez mil réis.

Seção de Controle 13 de agosto de 1941. — Visto: Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP 2. — C. S. Corrêa.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de julho último — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos	Venc.	A pagar
Julio Cesar de Freixo Lobo — Telegrafista, classe I ..	1:300\$0	500\$0
Evandro Barroso — Telegrafista, classe H....	1:100\$0	500\$0
Celso Passos — Carteiro, classe B ..	300\$0	100\$0
Antonio Benedicto dos Passos — Servente, classe C ..	400\$0	100\$0
Soma ..		1:200\$0

Observações — Portarias ns. 726, 729 e 727. Empenho n. 166. Renovados, o 1.^o da DR. de Juiz de Fora para a do Rio de Janeiro, o 2.^o da DR. do Rio de Janeiro para a de Juiz de Fora e os 3.^o e 4.^o da sede da DR. de São Paulo para a agência de Sorocaba, na mesma DR.

Importa a presente folha em um conto e duzentos mil réis.

Seção de Controle 13 de agosto de 1941. — Visto: Octavio de Souza Araujo — Chs. Controle SRP 2. — C. S. Corrêa.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Augusta Servula Pinto da Cunha. — Compareça a esta Diretoria Regional para selar documentos.

Requerimento n. 39.931-41.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 345, DE 31 DE JULHO DE 1941.

O ministro de Estado resolve tornar sem efeito a portaria n. 7, de 8 de janeiro de 1941, e estabelecer as seguintes gratificações de representação (mensais) para o pessoal abaixo discriminado, que serve no Gabinete do ministro, até ulterior deliberação:

Edgard Araujo Sales, auxiliar de Gabinete	700\$0
Alcindo Pereira da Silva, auxiliar de Gabinete	700\$0
Laura Bastos Belchior, estatístico	400\$0
Odysséa Grunewald, datilógrafo	400\$0
Odette Halfeld, datilógrafo	400\$0
Rodrigo Pereira da Silva, contínuo	350\$0
José Luiz de Carvalho, contínuo	350\$0
Herculino Cornelio, contínuo	350\$0
Oscar Cherem, contínuo	350\$0
Albano Afonso, motorista	250\$0
Luiz Afonso, motorista	250\$0
José Maria Rodrigues, ajudante de motorista	200\$0
Nelson Andrade, servente	200\$0
Pedro Gouvêa de Almeida, servente	200\$0
Altino Rodrigues de Oliveira, servente	200\$0
Isidoro Luiz Moreira, servente	200\$0
Luiz de Souza Coelho, servente	200\$0
Nelson Manoel Fernandes, servente	200\$0
Carlos dos Santos, servente	200\$0
Benilde Sant'Ana, escriturário	120\$0

Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

PORTARIA N. 345-A, DE 31 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado resolve designar o datilógrafo classe G, lotado no D. N. P. V., Edgard Araujo Sales, para exercer as funções de auxiliar de seu Gabinete. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL.

No decreto de efetivação de Joaquim Alfredo da Silva Tavares foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer a carreira de Agrônomo, "ex-vi" do decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939. D.A., em 9 de agosto de 1941. — José S. Carneiro da Cunha, Diretor Geral. (SCM. 28.119-41).

— Vital Treu, submeta-se a inspeção médica oficial, para fins de readmissão. (DCM. 4.448-1940).

— Raymundo Nonato Gomes, nomeado por decreto de 18-6-41, para o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro de Minas, solicita prorrogação de prazo para tomar posse. Despacho: — Deferido. (DCM. 17.185-41).

— Retificação na relação de pessoal extranumerário mensalista publicada no Diário Oficial de 26 de julho de 1941, à página 15.038.

Onde se lê:

N.º da Portaria	Nome
351	Maria do Carmo Marinho

Leia-se:

351	Maria do Carmo Marinho Cortes
-----	-------------------------------

Seção Administrativa, 12 de agosto de 1941. (SCM. 21.184 de 1941).

RETIFICAÇÕES

D.O. de 7-8-941 — fls. 15.701 — Na folha de gratificação por serviço extraordinário do Instituto de Biologia Animal, do Coryntho Cesar da Silva e outros, onde se lê: na coluna de observações, idem, idem, (Portaria de 21-6 a 20-7-41) leia-se: idem, idem (Período de 21-6 a 20-7-41).

Diário Oficial de 15-2-941, página 2.991.

Na Portaria n. 24 de 3-2-941, que designou o arsenista, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Humberto Nabuco dos Santos, para, em comissão ir ao Estado do Pará afim de executar trabalhos de desenho e etc.

onde se lê: Humberto Nabuco dos Santos

leia-se: Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Estação de Enologia de Jundiá

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Item 08) — L. C. E.

Folha de pagamento de diárias do Agr-G-int-Archelau Alves Ribeiro e outro, correspondente ao mês de junho:

Número de ordem — Nomes — Cargos — Número de diárias — Diária Total — Líquido a receber

1. Archelau Alves Ribeiro — Agrônomo G — Interino — Sede: Jundiá — Dias 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 e 24, conforme telegramas ns. 219, de 3-6-41 e 235, de 23-6-41, do Laboratório Central de Enologia, no Rio de Janeiro. (Vinda ao Rio de Janeiro) ..	18	15\$0	270\$0	270\$0
2. Alfredo Costa Lima Valente — Agrônomo G — Sede: Jundiá — Dias 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 e 30, no Rio de Janeiro, conforme telegrama n. 226, de 9 de junho de 1941, do Laboratório Central de Enologia. (Vinda a esta Capital-Rio) ..	20	15\$0	300\$0	300\$0
			570\$0	570\$0

Importa a presente folha em 570\$0 (quinhentos e setenta mil réis).

Certifico que estiveram afastados da sede em objeto de serviço os Agr-G-int-Archelau Alves Ribeiro e Agr-G-Alfredo Costa Lima Valente, nos dias acima especificados.

Jundiá, 4 de julho de 1941. — Juvenal Gomes Pereira, Enl. K. Confere. — Demethildes G. Moura, 2.109. Visto. Em 12-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. Visto. — Juvenal Gomes Ferreira, Enl. K.

DIVISÃO DO PESSOAL

EXERCÍCIO DE 1941

Decreto-lei 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4º — Anexo 12. Verba 1 — Pessoal. Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serv. Economia Rural.

Folha da pagamento de ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$0), do Inspetor Especializado XVI, do Serviço de Economia Rural, Edison Cavalcanti Maia, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 75, de 1-8-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado por meio da aludida portaria para orientar os serviços de cooperativismo no Estado do Piauí, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias 1:000\$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.036, de 8-8-41.

Secção de Controle, em 12 de agosto de 1941. — (Assinatura ilegível). — O Chefe da Secção, (Assinatura ilegível). Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

INSPECTORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM RECIFE

Exercício de 1941

*Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenização — Sub-consignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, relativa ao mês de fevereiro de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número da diárias	Importância da diária	Total
Guilherme Alvares de Carvalho — Veterinário sanitário — K — (1:900\$0) — Sede: Recife. Nos dias 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, acompanhando o serviço de tuberculização do gado leiteiro naquele Estado, sob o controle desta I. R. Telegrama n. 49, de 5 de fevereiro findo, à Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Nos dias 19, 20, 21 e 22, em Natal, afim de assistir necrópsias de vacas tuberculizadas. Telegrama n. 65, de 18 do mês próximo findo, à Diretoria da D. D. S. Animal.	10	32\$0	320\$0
Antonio de Miranda Lima — Veterinário — I — (1:300\$0) — Sede: Recife. Nos dias 20, 21, 22 e 23, estudando no município de Garanhuns, neste Estado, a "causa-mortis" de 21 bovinos em uma fazenda. Ordem de serviço n. 2, de 18 de fevereiro de 1941	1	22\$0	22\$0
José Reis Guimarães — Prático rural — F (700\$0) — Sede: Recife. Nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, em serviço de vacinação, no Engenho Sete Ranchos, no município de Amaragy, neste Estado. Ordem de serviço n. 1, de 12 de fevereiro de 1941	7	10\$0	70\$0
			478\$0

Importa a presente folha em quatrocentos e setenta e oito mil réis (478\$0), líquido.

Recife, 27 de março de 1941. — Pedro Padilha Pinto, escriturário G. Copiei do original. Recife, 17 de junho de 1941. — Lysette Rezende de Amorim, DAT-F. Confere. — Demethildes G. Moura. 2.109. Visto — Carlos Alberto de Campos, Pantoja, VETS-K, no impedimento do inspetor-chefe. Visto. Recife, 12-8-41 — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Humberto Vernet, inspetor-chefe.

Fiz no empenho n. 3, do 27 de março de 1941, a dedução seguinte.

Saldo do empenho n. 3, de 27 de março de 1941	1:227\$0
Importância desta folha	478\$0
Total	3:749\$0

Recife, 27 de março de 1941. — Pedro Padilha Pinto, escriturário G.

Ministério da Agricultura — D. N. P. A. — Divisão de Defesa Sanitária Animal — Inspetoria Regional em Recife — Exercício de 1941.

Verba 1 — Pessoal — Art. 4º — Lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 19 — "Diária".

Importa a presente folha de pagamento em quatrocentos e setenta e oito mil réis (478\$0).

Recife, 28 de março de 1941. — Pedro Padilha Pinto, escrit. — Copiei do original. Recife, 17 de junho de 1941. — Lysette Rezende de Amorim, DAT-F. Visto. — Carlos Alberto de Campos Pantoja, VETS., no impedimento do inspetor-chefe.

INSPECTORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM RECIFE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenização — Sub-consignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, relativa ao mês de janeiro de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número da diárias	Importância da diária	Total
Guilherme Alvares de Carvalho — Veterinário sanitário — K — (1:900\$0) — Sede: Recife. Nos dias 10, 11 e 12, em inspeção à Exposição-Feira de Animais, no município de São José da Lage, em Alagoas. Telegrama n. 12, de 9/1/1941, à Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal	3	32\$0	96\$0
Antonio Magno de Miranda — Veterinário sanitário — K — (1:900\$0) — Sede: Maceió. Chamado para responder pelo expediente desta I. R., em virtude de estar afastado por motivo de nojo, o VETS-K-Guilherme Alvares de Carvalho. Telegrama n. 23, de 17 de janeiro do corrente exercício. Do dia 19 a 26.	3	32\$0	256\$0
João Fernandes Barbosa — Veterinário sanitário — K — (1:900\$0) — Sede: João Pessoa. Nos dias 21, 22 e 23, no município de Guarabira, afim de averiguar a causa que estava vitimando o gado. Comunicação telegráfica n. 9, de 24 de janeiro do corrente exercício ...	3	32\$0	96\$0
Joaquim Laurentino de Medeiros — Veterinário sanitário — J — (1:500\$0) — Sede: Natal. Nos dias 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30, em serviço de inspeção, no município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte. Ordem telegráfica n. 30, de 21/1/1941	9	25\$0	225\$0
José Reis Guimarães — Prático rural — F — (700\$0) Sede: Recife. Nos dias 8, 9, 10 e 11, na fazenda Pitanga, no município de Pesqueira, neste Estado, a serviço de vacinação contra a Dadeira dos porcos, conforme ofício n. 10, de 7 de janeiro do corrente ano. Nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28, no Engenho Muribara, no município de São Lourenço, neste Estado, a serviço de vacinação. Ofício n. 41, de 22/1/1941	10	10\$0	100\$0
			773\$0

Importa a presente folha na importância de setecentos e setenta e três mil réis (773\$0).

Recife, 27 de março de 1941. — Pedro Padilha Pinto, escriturário G. Copiei do original. Recife, 17 de junho de 1941. — Lysette Rezende de Amorim, DAT-F. Confere. — Demethildes G. Moura. 1.109. Visto. — Carlos Alberto de Campos Pantoja, VETS-K, no impedimento do inspetor-chefe. Visto. Recife, 12-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Humberto Vernet, inspetor-chefe.

Fiz no empenho n. 3, de 27 de março de 1941, a dedução seguinte:

Saldo do empenho n. 3, de 27 de março de 1941	5:000\$0
Importância desta folha	773\$0
Resto	4:227\$0

Recife, 27 de março de 1941. — *Pedro Padilha Pinto*, escriturário G.

Ministério da Agricultura — D. N. P. A. — Divisão de Defesa Sanitária Animal — Inspetoria Regional em Recife — Exercício de 1941.

Verba I — Pessoal — Art. 4.º — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 19 — "Diárias".

Importa a presente folha de pagamento em setecentos e setenta e tres mil réis (773\$0).

Recife, 28 de março de 1941. — *Pedro Padilha Pinto*, escrit. — Cotei do original. Recife, 17 de junho de 1941. — *Lyette Rezende de Amorim*, DAT-F. Visto. — *Carlos Alberto de Campos Pantoja*, VETS., no impedimento do inspetor-chefe.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 01) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Terras e Colonização, do D. N. P. V., relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Jacinto Gomes de Souza, engenheiro XVI (Sal.: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 10, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 28 — na Baixada Fluminense (Estado do Rio de Janeiro), em serviços topográficos — Portaria n. 3, de 2-1-1941.	9	15\$0	135\$0
Américo Marzullo, engenheiro XVIII (Sal.: 1:200\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — no Núcleo Colonial Tinguá (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941.	20	20\$0	400\$0
Paulo Ferdinando Thiry, desenhista XVI (Sal.: 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 5, 7, 10, 15, 21, na Fazenda Santa Cruz (Est. do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941.	5	16\$5	82\$5
Tacito Pace, topógrafo XVI (Sal.: 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — na Fazenda Cachoeira das Dóres (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941.	20	16\$5	330\$0
Edmundo Barroso, topógrafo XV (Sal.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 no Núcleo Colonial São Bento (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941.	19	10\$0	190\$0
Conway Duque Kozlowsky, topógrafo XV (Sal.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — na Fazenda Santa Cruz (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941.	20	10\$0	200\$0

Amaro da Silva Corrêa, topógrafo XIV (Sal.: 800\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — na Fazenda Mato Grosso (Estado do Rio de Janeiro), em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941.

20 10\$0 200\$0

Abelard Rodrigues, topógrafo XII (Sal.: 650\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — na Fazenda Santa Cruz (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941.

20 9\$0 180\$0

José Ferreira de Araujo, topógrafo XIV (Sal.: 800\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28, no Estado de Minas Gerais, examinando a situação dos Núcleos Coloniais Federais Emancipados e visitando as regiões do Norte e Oeste daquele Estado. Ordem de Serviço n. 5, de 25-1-1941.

24 10\$0 240\$0

Luiz Pinto, aux. de escritório XI (Sal.: 600\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 6, 7, 10, 14, 15 e 18, no Núcleo Colonial São Bento (Estado do Rio de Janeiro). Organização do arquivo do Núcleo. Ordem de serviço n. 1-A, de 2-1-1941.

8 8\$0 64\$0

Heitor Arantes Nogueira, motorista IX (Sal.: 500\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 3, 5, 7, 10, 13, 15 e 21, na Baixada Fluminense — Est. do Rio de Janeiro, em transporte de turmas topográficas — Ofício número 4, de 2-1-41, da S. de Engenharia.

7 8\$0 56\$0

Frederico Augusto Xavier de Brito, aux. de escritório VIII (Sal.: 450\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28, na Baixada Fluminense — N. Colonial São Bento (Est. do Rio de Janeiro) como encarregado de turmas de construções de estradas. — Ofício n. 2-B, de 2-1-1941, da S. de Engenharia.

20 8\$0 160\$0

Alberto Marques da Cruz, topógrafo-auxiliar VIII (Sal.: 450\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — na fazenda Cachoeira das Dóres (Estado do Rio de Janeiro), em serviços topográficos — Ofício n. 1 de 2-1-41 da S. de Engenharia.

20 8\$0 160\$0

Rufino Gomes de Almeida, motorista VIII (Sal.: 450\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no Núcleo Colonial S. Bento (Estado do Rio de Janeiro), em transporte de turmas topográficas. Ofício n. 1-A, de 2-1-1941, da S. de Engenharia.

10 8\$0 80\$0

Galdino José Damasio, aux. de agrônomo VIII (Sal.: 450\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27 e 28 — no Núcleo Colonial Tinguá (Estado do Rio de Janeiro), em serviços topográficos — Ofício n. 1, em 2-1-1941, da S. de Engenharia.

20 8\$0 160\$0

Manoel Ferreira Magalhães, topógrafo auxiliar VII (Sal.: 400\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — no Núcleo Colonial — São Bento (Estado do Rio de Janeiro) em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941, da S. do Engenharia.

20 8\$0 160\$0

Manoel Joaquim da Silva, topógrafo auxiliar VII (Sal.: 400\$0) — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 28 — no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro — em serviços topográficos. Ofício n. 1, de 2-1-1941, da Seção de Engenharia.

20 8\$0 160\$0

Total. 2:957\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis (2:957\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.007, de 1-8-1941.

Seção de Controle, 8 de agosto de 1941. — Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 12 de agosto de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de junho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações.	Número de diárias	Importâncias	
		de diária	total
João Dutra de Moura, agrônomo fruticultor classe J Venc.: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — Período de 8 a 30 de junho Estado de São Paulo — Na coleta de dados sobre as possibilidades do mercado exportador de frutas, bem como assentando medidas necessárias para elaborar as especificações para a classificação de frutas tropicais. Portaria SER n. 46, de 4-6-41.	23	25\$0	575\$0
Ernani Carvalho, classificador de produtos vegetais classe H — Vencimen-1:400\$ — Sede: Capital Federal — Período de 19 a 30 de junho — Estado do Espírito Santo. Designado para orientar o serviço de classificação do algodão. Portaria SER n. 51, de 9-6-41.	12	18\$0	216\$0
Pesistrato de Amorim e Silva, classificador de produtos vegetais classe G — Venc.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — Período de 19 a 30 de junho — Curitiba, Estado do Paraná. Designado para apurar irregularidades apontadas pelo classificador de produtos vegetais classe J, João Franco Bueno, quanto a aplicação dada pelo chefe da Agência do SER no Estado do Paraná aos créditos à mesma distribuídos. Portaria SER n. 42, de 28 de maio de 1941.	13	15\$0	195\$0
			986\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em novecentos e oitenta e seis mil réis (986\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.010, de 1 de agosto de 1941.

Seção de Controle, em 8 de agosto de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens, 21-11. Visto, em 12-8-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 26) Serviço de informação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo sr. diretor do Serviço de Informação Agrícola, conforme portarias ns. 20 e 21 de 1-7-41, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao mês de julho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Ilza Futuro, datilógrafo classe D — Vencimento: 500\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 1 a 30 de julho de 1941, afim de atender aos serviços da Secretaria do S. I. A., inerentes à sua função, conforme portaria n. 20, de 1-7-1941, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 5-7-1941, à pág. 13.667.	30	166\$7
José Falcão Alves, contínuo, classe E — Venc.: 700\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 1 a 30 de julho de 1941, para atender ao empacotamento e expedição de publicações distribuídas pelo S. I. A., de acordo com a portaria n. 21, de 1-7-1941, à pág. 13.667, do <i>Diário Oficial</i> de 5-7-41 (Publicação).	N/teve	233\$3
		400\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos mil réis (400\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 881, de 30 de junho de 1941.

Seção de Controle, 11 de agosto de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM I. Visto, em 12-8-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

PORTARIA N. 79, DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O Diretor Geral int., designa, de ordem do Senhor Ministro o Agrônomo de Fomento Agrícola, classe K, Antonio da Cunha Bayona, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para representar o Ministério da Agricultura, na inauguração da usina de beneficiar algodão em Jabotão, Estado de Sergipe, a ter lugar no dia 28 de agosto corrente — *Torres*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1941

PORTARIA N. 75, DE 7 DE AGOSTO DE 1941

O Diretor, resolve dispensar, a pedido, o Agrônomo Fruticultor, classe L, Henrique Carlos Moreira, das funções de substituto eventual do Sr. Chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, que lhe foram conferidas, pela portaria n. 28, de 4 de agosto de 1939, da Diretoria. — *Franklin Viégas*, diretor.

— Portaria n. 76 V — O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 37, letra c, do Regimento pelo decreto n. 4.438, de 20 de julho de 1939, designar o Agrônomo Fruticultor, classe K, Lamarline Magalhães Duarte, para substituir o Agrônomo de Fomento Agrícola, classe L, Francisco Leite Alves Costa, nas suas faltas eventuais, na Chefia da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas.

— Portaria n. 77 V. — O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 23, letra n, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório X, Helena Martins Teixeira para servir na Seção de Plantas Textéis

Papeletas:

A D. F. P. V.:

Papeleta n. 24 — Tendo em vista o acúmulo dos serviços de transportes de material agrícola, fica autorizada aquela Divisão a antecipar o expediente, pelo prazo de 40 dias consecutivos, do motorista classe F, do Quadro Único do Ministério, Hildo Antonio Alves, que perceberá a gratificação mensal de 233\$3, na forma do disposto no art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 15 do corrente.

Dia 8 de agosto de 1941

Ordens de Serviço:

A Secção de Plantas Extrativas e Industriais. — Providenciar a ida do Agrônomo Fomento Agrícola, classe K, Antonio da Cunha Rayna, ao Estado de Sergipe, afim de ali estudar as possibilidades de aproveitamento da cera do licuri, ficando-lhe arbitrada a diária de 22\$0.

Instituto de Biologia Animal

PORTARIA N. 18 DE 12 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Instituto de Biologia Animal do Depart. Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, tendo em vista que, para atender ao acúmulo de serviço a cargo do servente, classe E, deste Instituto, Candido Joaquim da Cunha, exige do referido servente, trabalho fora das horas regulamentares, resolve, nos termos do artigo 122, letra "a", de decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar por trinta (30) dias, a partir desta data, o expediente do citado funcionário, mediante a gratificação de réis 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do parágrafo 1.º do art. 122, do citado decreto-lei. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

Divisão de Aguas

PORTARIA N. 130, DE 11 DE AGOSTO DE 1941

Da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do art. 25 do regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940: resolve designar o calculista, classe "P", José dos Santos Nogueira, para proceder aos trabalhos de cálculo de cadernetas de nivelamento, nos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, arbitrando-lhe a diária de doze mil réis (12\$0) e a ajuda de custo a que tem direito, de acordo com o artigo 111 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Escola Nacional de Agronomia

Retificação da Portaria n. 17, da Escola Nacional de Agronomia, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho do corrente ano, página 13.733.

Onde se lê:

"na período de 5 do corrente a 1 de agosto próximo, o expediente do servente classe G, desta Escola, Gelsemino Lopes".

Leia-se:

no período de 5 do corrente a 2 de setembro próximo, para execução de trabalhos extraordinários necessários à administração do Estabelecimento, o expediente do servente, classe G, desta Escola, Gelsemino Lopes.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 83, DE 9 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Serviço de Economia Rural, atendendo à intensa distribuição de circulares necessárias à conclusão de inquéritos para elaboração do mapa algodoeiro do país, e bem assim, no preparo da documentação fotográfica e mostruários referentes ao habitat rural, resolve, de conformidade com o disposto no art. 122, parágrafo 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º, alíneas "a", "b", "g" e "j" do decreto n. 5.062, de 27-12-39, autorizar a prorrogação de expediente, durante o prazo de 60 dias — de 9 de agosto a 7 de outubro —, com a gratificação correspondente a um terço do vencimento ou salário mensal, dos funcionários e extranumerários, abaixo mencionados:

Fausto Noriui — Classif. prod. vegetais "J".
Francisco Morgado — Economista rural "G".
Eurico de Oliveira Santos — Escriturário XII.
João Dias Paes Leme — Aux. de escritório XI.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, deverá correr à conta da verba 1 — "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 12 — "Gratificação por serviço extraordinário — 22) Ser", a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Relação de pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, admitido em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G.M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.103. — A partir de 1 de agosto.

N. de ordem — Nome — Diária

Setor administrativo (C.N.E.P.A.)

1. Aldenôra de Vilhena Machado — 16\$0.

Centro Nacional de Ensinos e Pesquisas Agronômicas, 12 de agosto de 1941. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor geral.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1941

Por conveniência do serviço foram alteradas as escalas de férias das seguintes dependências deste Instituto:

Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em Sete Lagoas:

João Batista da Rocha, almoxarife F — Para 18-8 a 6-9-41.

Lafaiete Pereira da Silva, agrônomo H — Para 8-12 a 27-12-41.

Campo de Sementes de São Simão — André da Silveira Mello, agrônomo Fomento agrícola J — Para 5-12 a 24-12-41.

Sady Romaguera Santos, agrônomo J — Para 5-12 a 24-12-41.

Estação Experimental em Ponta Grossa — Foi fixado para 4-8 a 23-8-41, o período de férias do agrônomo fomento agrícola J, Cesar Pereira Cardoso.

Estação Experimental em Botucatu — João Baptista de Arruda Mendes, auxiliar de escritório IX — Para 1-9 a 20-9-41.

José do Amaral Campos, agrônomo G — Para 29-7 a 17-8-41.

Estação Geral de Experimentação em Sete Lagoas — Luiz Raimundo Monteiro, Esc. XV — Para 11-8 a 30-8-41.

Estação Experimental em Alagoinha — João Moreira, trabalhador IV — Para 24-7 a 12-8-41.

PORTARIA N. 16, DE 24 DE JULHO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola resolve designar o agrônomo, classe J, Carlos Lobão Muniz de Souza, para chefiar o Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo, deste Instituto.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 24 de julho de 1941. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

PORTARIA N. 27, DE 9 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições, resolve designar os serventuários abaixo indicados para, sob a chefia do Dr. João Henrique Raeder, inspecionarem, no Estado de São Paulo, as fábricas de farinha de rapa e os moinhos de trigo, bem como procederem à verificação dos stocks existentes nos mesmos, concedendo e arbitrando aos ditos serventuários as diárias correspondentes a que tem direito, de acordo com o decreto n. 4.993, de 9-12-39, e circular da D. P. n. 1.579, de 22 de janeiro do corrente ano:

João Henrique Raeder, chefe da fiscalização	25\$0
José Mozart de Araújo, assistente contratado	32\$0
Paulo de Menezes Bentes, inspetor suplementar	30\$0
Joaquim Pinto de Araújo Neto, escriturário suplementar	26\$0
Achiles Seára de Oliveira, inspetor especializado XXI	25\$0
Luiz Fonseca, inspetor especializado XXI	25\$0
Ernani Costa Barbosa, inspetor especializado XVII	18\$0
Mario Catta-Preta, inspetor especializado XVII	18\$0
Maurício Heleno de Castro Barreto, inspetor especializado XVII	18\$0
Roberto Bittencourt dos Santos, inspetor especializado XVII	18\$0
Alcides Silva, escriturário G	15\$0
Adail Queiroz de Vasconcelos, inspetor XIV	13\$5
Edgardo de Barros e Vasconcelos, inspetor XIV	13\$5

Alvaro Simões Lopes, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-740, de 13 de agosto de 1941

O Ministro de Estado, resolve designar o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Dr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, para comparecer, como representante deste Ministério, à solenidade da inauguração da II Feira Nacional de Indústrias, patrocinada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, que, sob a presidência do Sr. interventor federal, deverá realizar-se, a 16 do mês corrente, na capital daquele Estado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Dulpe Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC 24.605, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 12 de julho de 1941 (aditamento)

Carlos Gonçalves, apresentando uma consulta sobre a situação dos profissionais em esportes, em face das leis sociais. — (MTIC. 21.073-941). — Transmite-se o processo ao Conselho Nacional do Desportos.

Dia 31 (aditamento)

Francisco Martins, apresentando uma reclamação contra Geremias Lunardelli. (MTIC. 14.139-941). — A vista das informações de fls. 9 e 11, archive-se. (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento do processo, em virtude de ter sido verificado ser o reclamante arrendatário do referido reclamado).

Sociedade "Rádio Nacional", recorrendo da decisão do diretor do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impôs a multa de réis 1:000\$, por infração do disposto no art. 21, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (MTIC. 23.406-941). — Aprovo o parecer do consultor jurídico, e relevo a multa. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1 — Estou de acordo com a opinião do Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, quando esta autoridade sustenta, em relação à empresa interessada, que não se trata de serviço público organizado como tal, mas de situação transitória decorrente da encampação ao Patrimônio Nacional da atividade exercidas por particulares, umas de natureza pública e outras sem esse característico, e que de futuro poderão ser incorporadas aos próprios serviços do Estado como poderão ser transferidas novamente a particulares. Enquanto qualquer dessas soluções não for praticada, o regime jurídico das empresas objeto de medida governamental continuará a ser idêntico ao das empresas particulares, salvo naquilo que a lei dispõe em contrário. Nesse sentido é o texto do art. 5.º, do decreto-lei n. 2.436, de 22 de julho de 1940, invocado por aquele diretor: "Continuarão sob o regime jurídico para eles vigente na data anterior a deste decreto-lei os bens e serviços das empresas mencionadas no art. 1.º, que já estiveram resgatados ou incorporados ao patrimônio dos Estados. Ficará também inalterado o sistema de administração já decretado para as empresas anteriormente incorporadas ao patrimônio da União ou ocupadas pelo Governo Federal". Aliás, na conformidade das Instruções que o ministro da Fazenda expediu, nos termos do art. 9.º, do citado decreto-lei, e de acordo com a sua alínea e: "A designação do pessoal necessário ao serviço das empresas incorporadas será feita, a título provisório, sem dependência atual nem relação jurídica com os quadros do funcionalismo público da Nação". 2 — Nem há motivo para que se subtraia do campo de aplicação das leis sociais um numeroso grupo de trabalhadores, quando essa situação não ocorre em serviços públicos concedidos, e desde que aqueles trabalhadores não se aplicam os preceitos de proteção aos servidores do Estado. 3 — No tocante à manutenção da multa, entretanto, não nos parece que a mesma deva subsistir, desde que desapareceram os motivos que a originaram. Efectivamente, a pena foi imposta à empresa pelo atraso no oferecimento de uma declaração pertinente à nacionalização do trabalho. A administração particular responsável pela demora foi, entretanto, substituída pela Fazenda Nacional, de sorte que a pena não teria mais qualquer efeito sobre o responsável dado esse afastamento da gestão da empresa, e viria unicamente onerar o patrimônio do próprio Estado, sem alcançar a finalidade que determinou sua aplicação. 4 — Assim, e com a ressalva da aplicabilidade da legislação do trabalho à empresa em causa, opino seja relevada a multa pelos motivos indicados no item 3.º, deste parecer").

João Pereira, apresentando uma reclamação contra a Fábrica de Papel de propriedade de Raul Rugem. — (MTIC. 23.408-941). — A vista das informações, archive-se. (As informações a que alude este despacho declaram que o menor a quem se refere a reclamação não trabalha mais na aludida fábrica).

Em 11 de agosto

Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro e Centro dos Proprietários de Cafés, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Hotéis, e Similares, do Rio de Janeiro". (MTIC. 38.727-940). — Como parecer ao DNT. De acordo com a fusão que se realizou entre o Sindicato Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro e o Sindicato Centro dos Proprietários de Cafés, ambos com sede nesta Capital, e atendendo ao requerido, reconheço, nos termos do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a entidade resultante dessa fusão, na conformidade das atas das assembleias gerais em que a mesma foi homologada. (DNT. 4.038-41 e DNT. 6.350-41), sob a denominação de "Sindicato dos Hotéis e Similares, do Rio de Janeiro", como representante da categoria econômica dos "Hotéis e Similares (Restaurantes, pensões, bares, cafés, lanchonetes e confeitarias)", na base territorial do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os estatutos de fls. 7 e seguintes com as alterações decorrentes deste despacho e as emendas sugeridas pelas informações da 1.ª seção do DNT., dando-se então baixa dos registros dos referidos sindicatos cuja fusão se operou, e cancelando-se a carta de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões, com sede nesta Capital, em virtude do disposto no parágrafo 2.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941, tudo de acordo com o art. 56 do decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no art. 1.º deve ser substituída a expressão: "categoria profissional" por "categoria econômica"; b) no art. 1.º deve estar expressamente determinada a base territorial pleiteada; c) no art. 12 não foi estipulada a quantia relativa à contribuição mensal dos associados; d) o parágrafo 3.º do art. 45 deve mencionar os artigos competentes.

Sindicato de Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes, Cafés e Similares de Curitiba, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hotelheiro e Similares, de Curitiba". M. T. I. C. 10.111-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato de Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes, Cafés e Similares de Curitiba, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hotelheiro e Similares, do Paraná, aprovados os respectivos estatutos com a emenda proposta na base territorial do município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos com a emenda proposta pela 1.ª Seção do DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte emenda: a) no art. 32 substituir a expressão "seis membros" por "três membros").

Sindicato dos Bancários de Vitória, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo". (MTIC. 9.291-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Bancários de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a exposição do Sr. delegado fiscal regional, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402 e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Vitória, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado do Espírito Santo". (MTIC. 4.764-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e ao que dos presentes autos consta, resolvo: a) determinar o cancelamento das cartas sindicais das seguintes entidades: "Sindicato dos Empregados no Comércio de Cachoeiro do Itapemirim, Sindicato dos Empregados no Comércio de Castelo, Sindicato dos Empregados no Comércio da cidade do Espírito Santo, Sindicato dos Empregados do Comércio de Itaquari, Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa e Sindicato dos Empregados no Comércio de Muqui", de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941; b) reconhecer o requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais Torrefatores de Café, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café, no Estado do Rio Grande do Sul". (MTIC.

n. 21.213-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Torrefatores de Café, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café, no Estado do Rio Grande do Sul", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 357, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 11 (aditamento)

S. A. Moinho Santista, solicitando a designação de um representante deste ministério para vistoriar as obras executadas pela referida sociedade, com o aumento do respectivo capital. (MTIC. n. 10.806-941). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, aprovo a aplicação do aumento do capital.

Escola Profissional Delfim Moreira, de Minas Gerais, pedindo dispensa de pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições anteriores a agosto de 1938. (MTIC. n. 8.092-940). — Como parece ao consultor jurídico, defiro o pedido.

Dia 13

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Julio Boehler (MTIC 3.358-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador Julio Boehler, estabelecido em Joinville, possui uma fábrica de calçados, mantendo, ainda, uma seção de varejo, onde são vendidos cerca de 60 % da produção da fábrica, além de calçados de borracha, adquiridos de terceiros, em pequena escala. A atividade preponderante do empregador é a industrial — fabricação de calçados — como reconhece, aliás, o próprio Instituto dos Comerciantes. Compete, portanto, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a filiação de todos os empregados a serviço do empregador acima referido.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Casa Garcia Ltda. — Encaminhado pelo Conselho Nacional do Trabalho (MTIC 15.492-939). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O relatório do presente processo já foi feito a fls. 100. Em cumprimento à diligência requerida pela antiga 1.ª Comissão, o empregador esclareceu: a) que a sua atividade comercial consiste na venda de roupas em geral; b) que a sua atividade industrial consiste na confecção de roupas brancas e alfaiataria; c) que a oficina de roupas brancas produz unicamente para consumo da clientela da casa; d) que a alfaiataria, por igual, confecciona apenas para os clientes, não havendo confecção de roupas para outros estabelecimentos; e) que a empresa mantém três seções: alfaiataria, roupas brancas e balcão. O Instituto dos Industriários, ouvido, informou: a) o referido empregador possui um estabelecimento comercial na avenida Rio Branco, mantendo no mesmo uma alfaiataria; b) na rua Buenos Aires mantém, além de depósito e fabrico de roupas brancas para homens, um escritório, comunicando-se os dois prédios internamente; c) os artigos da fábrica e os da alfaiataria são vendidos por intermédio da loja, onde são revendidos também, os adquiridos na praça e no estrangeiro; d) os empregados, quanto à filiação aos Institutos de Previdência Social, estão assim distribuídos: os da alfaiataria e os do fabrico, somando 14 e 15, respectivamente, estão inscritos neste Instituto; para o Instituto dos Comerciantes contribuem os 14 do balcão, 1 do escritório e 5 serventes e encarregados da limpeza, e para o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, o motorista. Verifica-se do exposto que, embora mantenha o empregador seções distintas, não são autônomas as suas atividades, de vez que o industrial concorre imediatamente para a execução da comercial. Nestes termos, a Comissão é de parecer que, à exceção do motorista, que é associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, todos os demais empregados da Casa Garcia Ltda. são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ex-vi do disposto nos arts. 4.º, alínea a, e 11, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.")

Scott & Comp., Ltda., recorrendo da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que considerou devidas as contribuições da sociedade no período de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1937 (MTIC 6.589-940). — Como parece à Comissão, mantenho a decisão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Scott & Comp., Ltda., estabelecida nesta cidade, com atividade de — engenharia e construções — recorrem da decisão do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhes determinou o recolhimento das contribuições dos empregados do seu escritório, devidas de janeiro de 1935 a dezembro de 1937. Sustentam os recorrentes que não estão obrigados ao pagamento das referidas contribuições de vez que, por despacho do Sr. ministro do Trabalho, publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 1937, os construtores civis foram considerados sujeitos ao Instituto dos Industriários. Apura-se do processo que a empresa contribuiu em janeiro de 1935 para o Instituto dos Comerciantes, suspendendo, posterior-

mente, o recolhimento de contribuições, em virtude controvérsia que se suscitou acerca da subordinação, ou não, dos construtores civis ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Tendo o Conselho Nacional do Trabalho decidido que os construtores civis estavam compreendidos no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro recorreu desta decisão para o Sr. ministro do Trabalho, o qual deu provimento ao recurso, pelo despacho acima citado, de acordo com o parecer emitido a respeito pelo Instituto dos Industriários. Consoante se declara no referido parecer, os construtores civis estão enquadrados na letra a do artigo 2.º da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, e na letra a do artigo 3.º do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, visto exercitarem atividade nitidamente industrial. Embora reconheça que os escritórios de empreiteiros de construções de prédios estavam expressamente incluídos no âmbito do Instituto dos Comerciantes, por força do disposto no art. 7.º, letra f, do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, conclui o parecer pela filiação de todos os empregados e operários dos construtores civis ao Instituto dos Industriários, em atenção ao princípio da atividade preponderante, consagrado no art. 2.º, letra a, da lei n. 367, dado constituir os escritórios de empreiteiros mero acessório da indústria da construção civil. Verifica-se, assim, que até dezembro de 1937, quando entrou em vigor a lei n. 367, os empregados dos escritórios de empreiteiros de construção de prédios eram associados obrigatórios do Instituto dos Comerciantes, em virtude de disposição de lei. Em 1 de janeiro de 1938, passaram os referidos empregados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ao qual ainda continuam a pertencer. Nessas condições, parece à Comissão que a decisão recorrida está fundada na lei, devendo, por isso, ser mantida.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá (MTIC. 1.480-41). — Aprovo o parecer. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá explora as seguintes atividades: a) mineração (minas de Crescuma); b) energia elétrica nas cidades de Tubarão e Laguna, todas no Estado de Santa Catarina. Os empregados que prestam serviços naquelas seções estão todos contribuindo para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão. A empresa dispõe ainda de um escritório no Rio de Janeiro, no qual trabalham sete empregados. Outrora, a empresa acima referida foi concessionária da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, ferrovia essa encampada pelo Governo Federal, e cujos empregados eram contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, com sede em Tubarão. No momento, a citada empresa está construindo, por força de contrato firmado com a União Federal, a ponte Laranjeiras - Cabeçadas. Na construção acima referida estão trabalhando cerca de 200 empregados da Companhia, os quais continuam ainda contribuindo para a Caixa dos Ferroviários acima referida, segundo tudo informou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Suscitou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dúvida quanto à filiação dos empregados da empresa que trabalham na construção da ponte. O decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, firmou que: "São associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões: a) os empregados como tais definidos nos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e, com as alterações, tornado extensivo aos serviços de mineração, em geral, pelo de n. 22.096, de 10 de novembro de 1931, observadas as condições previstas nesses decretos e as alterações neste estabelecidas." (art. 1.º). O decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, por seu turno, estabelece que: "Consideram-se associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, para gozarem dos benefícios assegurados por esta lei, e sujeitos aos encargos nela previstos, todos os empregados das empresas a que o regime ora instituído se aplicar e nelas ocuparem quaisquer empregos ou funções de caráter permanente, interino, provisório, por contrato ou comissão e ainda os que exercerem cargos vagos, além dos extranumerários com exercício seguido por mais de 30 dias, independentemente da forma de retribuição." (art. 2.º). Os que trabalham na construção da ponte são — empregados da empresa — e, assim, — associados obrigatórios da Caixa a que está vinculada a empresa — ou seja, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, todos os empregados da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, excetuados apenas os condutores de veículos, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Requerimento despachado:

Hard, Rand & Co., pedindo certidão (MTIC. 39.691-10). — Deferido, de acordo com o parecer.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 1 de julho de 1941, o diretor do Departamento Nacional de Imigração, tendo em vista o disposto nos arts. 114 e 122, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade de atender aos serviços de recebimento, desembarque, hospedagem, encaminhamento dos alienígenas que chegam

ao país e as visitas a bordo de acordo com o art. 84 do decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, assim como, do exame dos processos de permanência de estrangeiros, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, à razão de 3 horas diárias (sendo duas remuneradas), por 30 dias consecutivos os Inspetores de Imigração, classe I, Felipe do Amaral Savaget e Cesar Dragonero; Inspetores de Imigração, classe F, Joaquim Alcino Rui de Carvalho, Mozart Varela e Mario Jacy Monteiro; Dactiloscopista, classe I, Reynaldo de Toledo Lopes; Dactiloscopista, classe H, Helio Roberto de Toledo Lopes; Dactiloscopistas, classe G, Reinholdo Appelt e Alcino Teixeira de Mello; Dactiloscopistas, classe F, Nilson Silveira Lima e Ormindo Soares de Andrade; Escriturários, classe G, Rodolpho Pedro Cintra e Renato Vieira Peixoto; Servente, classe E, Daniel Quintanilha da Motta; por 30 dias úteis, os Dactiloscopistas, classe F, Roberto Pompeu de Souza Brasil e Irene Albertina Johnson; Praticante de Escritório, referência VI, Amelia Ribeiro da Costa e o Trabalhador, classe C, Eulandino Avennes da Silva; por 50 dias úteis o Auxiliar de Escritório, referência XI, Dionysio Duarte Filho, Serventes, classe E, Conrado Leroy Kirton e Waldemiro de Oliveira Rodrigues de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Por portaria de 8 de agosto de 1941, o diretor do Departamento de Administração, tendo em vista o que consta do processo AH 180-41, resolveu designar os Oficiais Administrativos, classe J, Fabio Teixeira de Sá Fortes e Carlos do Gusmão Coelho, e o de classe H, Waldyr Francisco Leite para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, e nos termos do disposto no Capítulo IV do Título III do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, deverá apurar os fatos levados ao conhecimento do Departamento de Administração pelo Administrador do Palácio do Trabalho.

Divisão do Pessoal

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado da Baía

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de junho último, Annibal Novais da Silva e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado da Baía.

Proc. MTIC-19.778-41.

N.º de ordem	Função — Nome	sessão	sessões	A pagar
1	Presidente, Annibal Novais da Silva...	50\$0	4	200\$0
2	Membro, Manoel Lemos dos Santos...	50\$0	4	200\$0
3	Membro, Theodoro Pereira da Silva...	50\$0	4	200\$0
4	Membro, Manoel Pithon Barreto.....	50\$0	4	200\$0
5	Membro, Antonio Alves Guimarães.....	50\$0	4	200\$0
6	Membro, Genasio Sales	50\$0	4	200\$0
7	Membro, Arlindo Macario dos Santos...	50\$0	4	200\$0
Total.....				1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Salvador, 26 de junho de 1941. — José Leonardo de Melo, Aux. Esc. VII. — Visto, Antonio Felipe Domingues Uchoa, Delegado Regional. — Está conforme. S. F., 13 de agosto de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. — Visto. — Sylvio Oliveira, Chefe da Seção. — Visto. João Almeida.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Goiás

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de junho próximo findo, Acary de Passos Oliveira e outros, num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Goiás.

Proc. MTIC-19.998-41.

N.º de ordem	Função — Nome	sessão	sessões	A pagar
1	Presidente, Acary de Passos Oliveira...	50\$0	4	200\$0
2	Membro, Vitor Coelho de Almeida.....	50\$0	4	200\$0
3	Membro, Alípio Gonçalves	50\$0	4	200\$0
4	Membro, Manoel Ribeiro Paschoal.....	50\$0	4	200\$0
5	Membro, Francisco Nascente	50\$0	4	200\$0
Total.....				1:000\$0

Confere e importa a presente folha em 1:000\$0 (um conto de réis).

Goiânia, 25 de junho de 1941. — Arthur D. Bandeira, Delegado Regional. — Está conforme. S. F., 13 de agosto de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. — Visto. Sylvio Oliveira, Chefe da Seção. — Visto. João Almeida.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de julho e agosto deste ano, o arquivista classe K, Theophilo Mosqueira Junior e outros, num total de quatro nomes, em trabalhos referentes a exame, andamento de processos e outros, pelo prazo de 30 dias úteis, de acordo com a portaria n. SC-666, do diretor do Serviço de Comunicações, publicada no Boletim do Pessoal n. 56. Proc. MTIC. 19.681/41:

Matrícula — Cargo ou função	Vencimento ou salário	Salário Num. de Hora	Importância Horas Mensal A pagar
92. Arquivista K — 1:900\$0 — Theophilo Mosqueira Junior:			
Julho	10\$555	48	506\$640
Agosto	10\$555	12	126\$660
633\$3			
506. Escriturário G — 900\$0 — João Batista Jung:			
Julho	5\$000	48	240\$000
Agosto	5\$000	12	60\$000
300\$0			
2.174. Escriturário XII—650\$0 — Elia da Silva L. Raposo Liguori:			
Julho	3\$611	48	173\$328
Agosto	3\$611	12	43\$332
216\$7			
2.670. Servente VI — 350\$0 — José Agostinho de Jesus:			
Julho	1\$944	48	93\$312
Agosto	1\$944	12	23\$328
116\$6			
Total			1:266\$6

Confere e importa a presente folha em 1:266\$6 (um conto duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis).

Os servidores matriculados sob ns. 506 e 2.670, já tiveram seus expedientes prorrogados; o primeiro por 30 dias úteis, de 26 de abril a 31 de maio; o segundo por 60 dias úteis, de 15 de fevereiro a 22 de março e de 26 de abril a 31 de maio; quanto aos demais, ainda não prorrogaram no corrente exercício.

S. F., 13-8-1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção. Visto. — João Almeida, diretor.

SALÁRIO MÍNIMO — DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAIBA

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de maio último, Vasco Carvalho Toledo e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado da Paraíba. Proc. MTIC. 22.563/41.

Número de ordem — Função — Nome — Gratificação por sessão —				
Número de sessões — A pagar				
1.	Presidente.	Vasco Carvalho Toledo	50\$0	1 50\$0
2.	Membro.	Leonel do Vale Melo	50\$0	4 200\$0
3.	Membro.	Farel Fialho Viana	50\$0	4 200\$0
4.	Membro.	João Climaco M. da França..	50\$0	4 200\$0
5.	Membro.	Antonio Muribeca	50\$0	4 200\$0
6.	Membro.	Dorgival Mororó	50\$0	4 200\$0
7.	Membro.	Francisco Lianza	50\$0	4 200\$0
Total				1:250\$0

Confere e importa a presente folha em 1:250\$0 (um conto duzentos e cinquenta mil réis).

João Pessoa, 3 de julho de 1941. — Dalvenira de Oliveira Pinto, Aux. Escritório VIII. Está conforme. S. F., 13 de agosto de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. Visto. — Moacyr de Mesquita, delegado Regional. Visto. — Sylvio Oliveira, chefe da Seção. Visto. — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 12 de agosto de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:
DNT 5.061/41 — Salão Glicério de Barbearia Ltda. — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 7-8-41.
DNT 15.265/41 — Leonel Teixeira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11-8-41.
DNT 19.216/41 — Anísio Olympio Dias — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 7-8-41.

Pedidos de certidões:

DNT 20.531/41 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — Os signatários de fls. 2 devem apresentar procuração. Em 8-8-41.

DNT 20.530/41 — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem. — Os signatários de fls. 2 devem apresentar procuração e declarar o fim a que se destina a certidão. Em 8-8-41.

DNT 19.112/41 — Companhia Brasileira de Materiais Sanitários S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-8-41.

DNT 18.809/41 — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-8-41.

DNT 19.034/41 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-8-41.

DNT 18.676/41 — Companhia Avícola Brasileira Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 8-8-41.

DNT 18.610/41 — International Machinery Co. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-8-41.

DNT 17.787/41 — Francisco Simões Florido. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-8-41.

DNT 17.126/41 — Trindade & Nelson. — Retifique a relação de empregados. Em 8-8-41.

DNT 3.953/41 — Antonio Ferreira — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 8-8-41.

Diversos despachos:

DNT 13.158/41 — Adelino Nascimento Gomes. — Cumpra-se a lei do selo. Em 8-8-41.

DNT 16.821/41 — Cunha & Campos. Faça as informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 8-8-41.

DNT 14.483/40 — Milton E. Newman. — Faça as informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. (DNT 14.483/40). Arquite-se. Em 6-8-41.

Processos arquivados:

DNT 17.351/41 — Leopoldo Machado & Comp. Ltda.

DNT 8.769/40 — Clemente Ferreira dos Santos.

DNT 10.526/40 — Gaspar Ventura.

DNT 11.064/40 — Panificadora Ltda.

DNT 11.903/40 — Viçação São Jorge Ltda.

DNT 12.186/40 — Cantina Carioca Ltda.

DNT 12.406/40 — Anísio Rodrigues Morena.

DNT 12.851/40 — Fernandes & Esteves.

DNT 13.311/40 — Bernardino de Souza & Comp.

DNT 16.068/40 — Irmãos Barros & Comp. Ltda.

DNT 16.153/40 — Luiz Fernandes da Costa.

DNT 18.307/40 — Peixoto & Irmão.

DNT 24.152/40 — Martins Gones & Comp.

DNT 29.575/40 — José Alves da Cruz.

DNT 10.319/40 — Gil & Barros.

DNT 10.321/40 — Gil & Barros.

DNT 9.324/40 — Oliveira & Morais.

DNT 8.838/40 — M. Cabral & Comp. Ltda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 27.831-40 — All America Cables And Radio, Inc.. — Como parece à Inspeção, convindo que se esclareça uma vez por todas se de intuitiva evidência o dispositivo contido no art. 25 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

Embora não tenham sido excluídas da órbita jurídica do mesmo decreto-lei os trabalhadores em serviços de telegrafia e radiotelegrafia (art. 6.º, do decreto-lei citado), *continuam entretanto, plenamente vigentes* os dispositivos de lei *peculiares* às condições de trabalho dos que integram aquela categoria profissional e que *não colidam* com os preceitos do referido decreto-lei n. 2.308, conforme explicitamente enuncia o respectivo art. 25.

Ora, se a legislação sobre duração e condições de trabalho é uma sistemática jurídico-política da proteção à pessoa do trabalhador, conclusivo e lógico será que as cláusulas legais que melhor atingirem tal objetivo social prevalece, não sempre, salvo expressa revogação.

Consequentemente todos os dispositivos legais do decreto número 24.634, de 10 de julho de 1934, que *forem favoráveis* aos trabalhadores empregados no serviço de telegrafia, radiotelegrafia, etc., continuam em vigor até a expedição de novos regulamentos de acordo com o art. 25, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

A Inspeção, publique-se e encaminhe-se ao Dep. Est. do Trabalho, de S. Paulo. Em 24-7-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Multas impostas:

Por infração do decreto 24.637, de 10-7-34:

DNT. 7.158-41 — Chan On, Yp & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 5-8-41.

Por infração do decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT. 23.762-40 — Alceu N. Fonseca — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no art. 13, do § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

DNT. 23.765-40 — Carlos Zeitoné. — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no art. 13, do § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 6-8-41.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT. 3.312-41 — M. Oliveira & Neves Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 12.608-41 — Luiz Gonçalves. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 13.806-41 — Albuquerque & Coutinho. — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 16.887-41 — Moreira Sobrinho & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 16.917-41 — F. Lopes. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 17.318-41 — A. Garcia & Taveira. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 17.324-41 — Caruso & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 19.039-41 — Santos Martins & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-8-41.

DNT. 19.215-41 — José Maria Cesario. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 5-8-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 20.441-41 — Sociedade Imobiliária União Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT. 20.338-41 — Franchi & Pereira. — Requeira, nos termos do § 1.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquite-se. Em 7-8-41.

DNT. 19.707-41 — S. A. Sanatório Rio de Janeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 19.592-41 — Kodak Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 19.106-41 — Henrique Saraiva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.957-41 — Máquinas e Ferrovias Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.879-41 — Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.693-41 — Fábrica de Esquadrias Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 7-8-41.

DNT. 18.507-41 — Freitas Couto & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.336-41 — Martins do Amaral & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.276-41 — Barros Baptista & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.217-41 — Leonidio Gomes & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT. 18.154-41 — Irmãos Breves. — Retifique a relação de empregados. Em 7-8-41.

DNT 17.614-41 — Indústria e Artes do Madeira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 17.517-41 — Fabrica de Tintas para Impressão B. Winston S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 17.387-41 — Navebras S/A (Transportes Marítimos). — Retifique a relação de empregados. Em 7-8-41.

DNT 17.317-41 — Hime & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 17.047-41 — Alexandre Ribeiro & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 16.039-41 — Souza Sampaio & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 15.351-41 — Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 15.296-41 — Maya Rebello & Cia. — Defiro o pedido de fls. 5. Ao Serviço Interno, para os devidos fins, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

DNT 14.380-41 — Alfred H. Schutto & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-8-41.

Diversos despachos:

DNT 13.842-41 — D. R. do Trabalho Natal — Rio Grande do Norte. — Transmista-se à 6.ª D. R. Natal — R. G. do Norte, os termos da informação do fiscal. Em seguida arquite-se. Em 24 de abril de 1941.

DNT 3.056-41 — Klabin Irmãos & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2, ressaltando-se aos empregados os direitos assegurados pelos arts. 8.º e 6.º dos decretos n. 2.308 e 2.162, respectivamente de 13-6-40 e 1-5-40. Em 6-8-41.

DNT 6.585-41 — Fab. de Cigarros Flórida. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os efeitos da Lei de Nacionalização. Em seguida, arquite-se. Em 6 de agosto de 1941.

DNT 11.495-41 — Jacob Iustik. — A T. C. P. para anotações. Em seguida, arquite-se. Em 7-8-41.

DNT 11.782-41 — J. Medeiros Jr. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o art. 13, § 2.º do decreto-lei número 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquite-se. Em 6-8-41.

DNT 16.159-41 — Cia. Fab. de Vidros e Cristais do Brasil (Esberard). — O signatário de fls. 2 v., deve apresentar procuração. Em 7-8-41.

DNT 17.692-41 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 18.017-41 — Martin Sinner. — Apresente a 3.ª Via. da relação. Em 7-8-41.

DNT 18.106-41 — J. Novaes & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 18.616-41 — M. Cardoso. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração e cumprir a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 18.678-41 — Toledo Velloso & Rezende Ltda. — A requerente deve apresentar a 3.ª via da relação e cumprir a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 18.833-41 — Banco Auxiliar do Trabalho. — A requerente deve apresentar a 3.ª via da relação e cumprir a Lei do Selo. Em 6 de agosto de 1941.

DNT 18.670-41 — Rodolfo Fierz. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração e cumprir a Lei do Selo. Em 6 de agosto de 1941.

DNT 18.715-41 — Martins & Monteiro. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 19.276-41 — Cia. Brasileira de Fornecimentos e Representações. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 19.282-41 — Antonio Augusto Pedro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 7-8-41.

DNT 19.305-41 — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — A requerente deve apresentar a 3.ª via da relação e cumprir a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 19.401-41 — Agripina Caldas Martins. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 19.518-41 — Moses Landau. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 19.817-41 — Theodoro Reyhner. — Cite o número da relação apresentada. Em 7-8-41.

DNT 19.974-41 — Arigone & Figueiredo. — O signatário de folhas 2 deve apresentar procuração e cumprir a Lei do Selo. Em 6 de agosto de 1941.

DNT 7.500-40 — Manoel Joaquim Martins Corrêa. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 6-8-41.

DNT 27.598-40 — Sta. Casa de Misericórdia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 27.810-40 — Vidraria Carioca & Cia. Ltda. — Oficie-se à firma requerente e ao respectivo sindicato de classe, nos termos do parecer do Serviço Médico. Posteriormente, archive-se. Em 6 de janeiro de 1941.

DNT 17.835-41 — Gomes & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 17.846-41 — Laminação Federal de Metais Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 7-8-41.

DNT 17.682-41 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — O signatário da defesa deve apresentar procuração e cumprir a Lei do Selo. Em 6-8-41.

DNT 17.836-41 — Gualter Augusto Teixeira. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

DNT 19.752-41 — Roberto Dias Lopes. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-8-41.

Processos arquivados:

- DNT 7.213-41 — O. Santos.
- DNT 17.559-41 — Cia. Fáb. de Artefatos de Metal.
- DNT 17.916-41 — Cia. Souza Cruz.
- DNT 18.216-41 — Cia. Souza Cruz.
- DNT 18.216-41 — Souza Cruz.
- DNT 18.348-41 — Gillette Safety Razor Co. of Brazil
- DNT 18.418-41 — A. Engelhard & Cia.
- DNT 19.425-41 — The National City Bank.
- DNT 9.314-38 — José de Mattos & Cia. Ltda.
- DNT 199-39 — Globen & Herzhorn Ltda.
- DNT 444-41 — Borges Godinho & Cia.
- DNT 4.662-41 — Irmãos Gama & Cia. Ltda.
- DNT 12.386-41 — Floripes Gonçalves Ferreira
- DNT 394-F-34 — F. Ferreira & Sá.
- DNT 20.220-39 — Miguel Campos Barros.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 6 de agosto de 1941

Pedidos de registro de livros deferidos:

- SIP-32.086-41 — Maria José Magalhães Pinto.
- SIP-32.085-41 — Marcolino Ribeiro de Carvalho
- SIP-32.094-41 — Artur Sílio Portela e outros.
- SIP-32.096-41 — João Augusto Alves.
- SIP-32.079-41 — Francisca Teixeira Leite Soares de Souza.
- SIP-32.088-41 — Alvaro de Souza Macedo e outros.
- SIP-32.082-41 — Algorina Imenes Rocha.
- SIP-32.118-41 — Heliodoro do Nascimento.
- SIP-32.083-41 — Maria José Campos Seabra.
- SIP-32.944-41 — F. Xavier Filho.
- SIP-33.087-41 — Mello & Vidal Ltd.
- SIP-33.108-41 — Danilo Guarino.
- SIP-33.005-41 — J. Possinhas & Cia.
- SIP-33.077-41 — Luiz G. Correia.
- Antonio Pinto Coelho, solicitando registro de livros. (SIP-23.323-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Sebastião Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP-33.038-41) — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Arthur Troller, solicitando registro de químico. (SIP-36.110-40). — Deferido; em face das informações.

Durval Furtado Nunes, solicitando registro de químico. (SIP-32.637-41). — Deferido, em face das informações.

Naum Bernstein, solicitando registro de químico. (SIP-34.403-41). — Deferido.

Germano F. Becker, solicitando registro de químico. (SIP-31.666-1911). — Deferido.

Nelson Gomes, solicitando retificação de carteira. (SIP-33.826-41). — Aguarde-se o comparecimento do interessado, afim de que seja cumprida a exigência da informação retro.

Dieter Vassel, solicitando identificação. (SIP-33.071-41). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de agosto de 1941

Carlos Pereira de Almeida, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-33.182-41). — Deferido, em face da informação.

Valdevino Menezes, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-49.506-40). — Deferido, de acordo com a informação retro.

Marietta da Costa Pereira Correia, solicitando registro de químico. (SIP-32.980-40). — Deferido.

Antonio Moreira Pinto, idem. (SIP-32.672-40). — Deferido, de acordo com a informação supra.

Dia 9 de agosto de 1941

Ordem de serviço n. 365 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea c do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve revigorar a ordem de serviço n. 240, de 26-11-1938, que transferiu Joaquim Rodrigues, auxiliar de escritório IX, para ter exercício na Tesouraria, sob a responsabilidade imediata do Tesoureiro, Milton Mariano Costa.

Ordem de serviço n. 366 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve revigorar a ordem de serviço n. 171, de 29-4-1938, que transferiu Armando de Matos Correa, auxiliar de escritório IX, para ter exercício na Tesouraria, sob a responsabilidade imediata do tesoureiro, Milton Mariano Costa.

Ordem de serviço n. 367 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir José Pontes de Carvalho, inspetor X, da Segunda Divisão para a Contadoria, até ulterior deliberação.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 11 de agosto de 1941

Processos despachados:

SEPT-2.434-41 — Companhia Ferro Carril Carioca — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "2 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 24 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Ferro Carril Carioca a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.458-41 — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Belém, Pará — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "28 de março de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado do Pará, documento de fls. 4 verso — "a 20 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros Aliança do Pará a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.446-41 — "Sul América", Companhia de Seguros de Vida — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "17 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 verso — "a 27 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.813-41 — Companhia de Seguros Guanabara — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "5 de maio de 1941" quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 19 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros "Guanabara" a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.712-41 — S. A. Empresa de Força e Luz "Ibero-Americana" — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, do-

cumento de fls. 3 — "a 8 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana" a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.726-41 — Banco de Crédito Territorial — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "30 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 3 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco de Crédito Territorial a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.739-41 — Indústrias Fátima S. A. — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 18 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico às Indústrias Fátima S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.805-41 — Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem — São Paulo — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo remetente a remessa se fez a "5 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 20 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.798-41 — "A Suíça", S. A. de Seguros Gerais — Nesta — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "6 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 1 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à "A Suíça" Sociedade Anônima de Seguros Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.734-41 — Companhia União Mercantil Jaraguá — Macaé, Alagoas — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de Alagoas, documento de fls. 3 — "a 21 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia União Mercantil a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.832-41 — Companhia Industrial e Agrícola Monnerat, S. A. — Monnerat, Estado do Rio — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "3 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 29 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial e Agrícola Monnerat S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 9 de agosto de 1941

Portaria n. 842 — Designando o oficial administrativo da classe J, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas na Polícia Civil do Distrito Federal, sem direito a gratificação, no impedimento do Delegado atual, em gozo de férias regulamentares, a partir de 11 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR, SUBSTITUTO, DA PRIMEIRA DIRETORIA

Dia 9 de agosto de 1941.

Portaria s/n. — Ao deixar a direção desta Diretoria, que exerci por designação, que muito me honrou, do eminente Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa, e para substituir, no período de férias, o digno diretor efetivo senhor doutor Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, seja-me permitido manifestar aqui os meus mais efusivos agradecimentos e os meus louvores irrestritos a todos os distintos funcionários que integram esta dependência do Tribunal de Contas.

Dela fazendo parte, por isso mesmo já conhecendo os méritos dos meus colegas, pude, no entanto, nesta interinidade, passando por minhas mãos os serviços de todos, melhor aquilatar do valor desses trabalhos.

Dai o meu conceito, que externo como preito à justiça, de que a 1.ª Diretoria do Tribunal de Contas é uma repartição em que os serviços são desempenhados com inextinguível zelo e presteza, com acurada dedicação e completa eficiência, imperando entre os senhores funcionários as mais elevadas noções de probidade de cumprimento do dever.

Merecem, portanto, francos elogios os meus distintos colegas senhores oficiais administrativos: João Coelho de Souza Oliveira, classe L, Bel. Josefino Felício dos Santos, classe K, Sátiro Piber-

nat de Carvalho, classe J, Agenor Afonso Cruz, classe I, Bel. Carlos Valdemar de Figueiredo, classe H, Carlos Franklin Moys, classe H, Augusto Coelho, classe H, Bel. David Martins de Arruda Câmara, classe H; Ana Rosa de Faria Vinagre, escriturário da classe F, Maria Emília Paiva de Pino, datilógrafo classe C, Eulirina Cardoso Machado, auxiliar de escritório XI, Dulce da Cunha Brito, auxiliar de escritório IX e Roldão Francisco de Assis, servente, classe E, pelo desempenho primoroso de suas funções e pela colaboração leal e efetiva, que me prestaram e graças à qual me foi possível exercer o meu cargo.

Por último, e de modo especial, quero enaltecer a atuação, verdadeiramente excepcional, do Secretário desta Diretoria, Bel. Alexandre Helena, oficial administrativo, classe H. Moço dotado dos mais apreciáveis atributos de inteligência, caráter e cultura, o bacharel Helena, pela sua esmerada educação, pelo seu amor ao estudo, pela sua competência, pelo seu espírito de cooperação, pelo seu evotamento à causa pública, vem prestando, como funcionário exemplar e fora do comum, os mais assinalados serviços a esta Diretoria, onde a sua presença é quasi que indispensável.

Figura das mais brilhantes do Corpo Instrutivo deste Tribunal, compete-lhe, de direito, esta menção especial, com os meus votos para que os seus méritos sejam agora reconhecidos em uma justa promoção e aproveitados mais tarde em outro e mais importante setor de administração pública.

De envolta com os meus agradecimentos apresento aos prezados colegas e companheiros da 1.ª Diretoria os mais sinceros votos de felicidade. — *Edgard de Castro Barbosa.*

ATA N. 500

SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE JULHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salse

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 389, de 26 de junho findo, encaminhando cópia autêntica da autorização do Sr. Presidente da República, de 15 de maio último, para que o aludido Departamento possa adquirir 3 automóveis marca "Ford", de tipo comum para passageiros, transferindo-se o crédito de 80:520\$0, da alínea b, subconsignação 02) da verba 2.ª. — Material, do vigente orçamento, para a alínea a, da mesma subconsignação e verba. PG. 19.500). — O Tribunal deixou de autorizar o expediente, porque não foi observado o art. 69, § 2.º, da Constituição, quanto à "proposta fundamentada", do Departamento Administrativo.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.784, de 18 do corrente mês, sobre o termo do contrato celebrado em 8 anterior, entre o Governo da União e o Estado do Piauí, devidamente representado pelo Dr. Francisco Freire de Andrade, para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Agricultura do aludido Estado. (PG. 5.263). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, tendo em vista os dizeres da cláusula 17.

Ofícios ns. 9.634 e 10.333, de 28 de junho e 10 de julho deste ano, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de 3:000\$0 e 11:000\$0, respectivamente, à Delegacia Fiscal em São Paulo e à Tesouraria do Ministério da Agricultura, à conta da verba 2.ª — Material — consignação III — Diversas despesas — subconsignações 29-25) e 41-20), do vigente orçamento. (PG. 1.707 e 1.743). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao farenheiro classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Silvino Rodrigues da Silva; ao prático de laboratório da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Luiz Onofre da Rocha. (PG. 21.708 e 21.721).

Nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao electricista da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Lucio da Costa Florim; ao contínuo da classe F, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, André Machado de Oliveira; ao oficial administrativo da classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação, Cantídio Alves de Souza. (PG. 21.674, 21.801 e 21.670).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente da classe E, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação, Luiz Irineu dos Santos. (PG. 21.740).

Nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao maquinista de Estrada de Ferro da classe G, do Quadro II, do Ministério da Viação, Arthur Mariano da Silva. (PG. 21.533); — ao chefe dos Serviços Econômicos padrão L, do Quadro XIV, do mesmo Ministério, Antonio de Padua Lopes. (PG. 21.629).

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei número 1.713: ao oficial administrativo da classe H, do Quadro III, do Ministério da Viação, Miguel Cavalcante de Albuquerque. (PG.

21.648). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Por decreto de 18 de Janeiro ultimo, ao Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, no cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar, padreão R, do Quadro II, do Ministério da Guerra. (PG. 21.613). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

De melhoria de pensão a Maria da Purificação Fonseca de Machado, filha de Felisbello José, general de brigada graduado reformado. (PG. 37.722).

De pensão especial, nos termos do art. 87, do decreto número 18.712, de 25 de abril de 1929, a Francisca Lopes Gomes, viúva de João Geraldo Gomes, soldado reservista do Exército. (PG. número 21.436). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Dormelinda Olimpia Raposo de Mello e outra, viúva e filha do bel. Basílio Raposo de Mello, 1.º escriturário aposentado da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco. (PG. 21.620). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para que sejam cancelados os títulos do abono provisório.

De pagamento de 94:550\$0 e 15:500\$0, a conta de "Exercícios Findos" e "Inativos — Novas Aposentadorias", a Aristoteles Pereira, aposentado do Ministério da Viação, de vencimentos de inatividade no período de 16 de junho de 1938, a 31 de dezembro de 1940, e no corrente ano. (PG. 12.818). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Laurentino Manoel Ferreira. (PG. 19.480). — O Tribunal ordenou o registro.

Offício n. 1.926, de 8 do corrente mês, da Imprensa Nacional, com cópias do decreto-lei n. 3.349, de 16 do mês findo, que abre o crédito especial de 15:329\$4, para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos a que fizeram jus, nos exercícios de 1935 e 1936, os funcionários da mesma Repartição Lucas Boiteux e outros. (PG. 19.613). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Idem n. 7.713, de 14 do corrente mês, do Departamento de Administração, encaminhando nove processo de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do art. 97, do Regulamento Geral de Contabilidade, em que figuram como credores The Leopoldina Railway Company Ltd. e outras, no total de 5:802\$0. (PG. 19.619). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou que os respectivos processos, sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 131, de 12 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 98:400\$0, às Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.226, de 30 de abril último. (PG. 13.691). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offícios:

N. 835, de 12 do corrente mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de 316:381\$0 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, proveniente de "Endicamento Me. do Rio Guandú-Assú", no Distrito de Sepetiba (PG. 17.641).

N. 215, de 16 do mês findo, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sobre o pagamento de 1:618\$3 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens e leitos fornecidos no corrente ano, aos funcionários da extinta Inspetoria Federal das Estradas (PG. 17.474).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Aviso n. 2.075, de 2 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 298:101\$177 à Companhia Cessionária das Dacns do Porto da Bahia, proveniente de diferença de receita e despesa na tomada de contas relativa ao melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no 1.º trimestre do corrente ano, de acordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929 (PG. 17.627). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 10.332, de 10 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 4:300\$0, à Tesouraria do Ministério da Agricultura à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, 08 — Novas Admissões, do vigente orçamento (PG. 1.742). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 406 e 502, de 25 de junho e 18 de julho desta ano, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com o Dr. Luiz de Gonzaga Franklin Drummond (Santos & Monteiro Ltda.), para vistoriar, projetar, especificar e orçar obras nos Preventórios para Filhos Sadios de Leprosos, e Leprosários que estão sendo construídos nos diversos Estados (PG. 5.207). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao operário de armamento da classe G, do Quadro I do Ministério da Marinha, Frederico Glathardt; ao escriturário da classe G, do Quadro

VIII, do Ministério da Fazenda, Antonio Sebastião de Mello; ao operário de Arsenal da classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Rodão Pereira Sarmiento; ao servente da classe F, da Secretaria do extinto Senado Federal, Ministério da Justiça, José Ignacio da Silva (PG. 21.798, 21.720, 21.677 e 21.691).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação, Leonorino da Silva Marques (PG. 21.711).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: a enfermeira da classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Alices Mendes da Rocha (PG. 21.627).

Nos termos do art. 196, item I, do referido decreto-lei n. 1.713: ao detetive da classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Francisco Luiz de Avila (PG. 21.689).

Nos termos do art. 197, alínea b, do referido decreto-lei n. 1.713: ao oficial administrativo da classe L, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Luiz Augusto de Drummond Alves (PG. 21.645).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713: ao polícia especial, classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Myron Mury (PG. 21.586).

De montepio militar à menor Nezely Costa dos Santos, filha de Manoel Antunes dos Santos, 3.º sargento da Armada (PG. 21.661).

Idem a Esmeralda Alouso de Souza, viúva de Genesio Joaquim de Souza, sargente ajudante músico da Reserva remunerada da Armada (PG. 21.657).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar, em reversão, a Jesuina Dias Muche, mãe viúva do 2.º sargento Manoel Ferreira Muche, 2.º sargento do Exército (PG. 21.618). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio militar a Maria Magdalena da Silva, mãe viúva de Raulino Alpio da Silva, 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 21.619). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, afim de ser retificado o título, de vez que a beneficiária é mãe viúva do militar, bem como para ser cancelado o título de fls. 15, da pensão provisória.

Idem a Luzia de Carvalho Bezerra, esposa de José Alves Bezerra, ex-3.º sargento do Exército (PG. 21.737).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser retificado o título quanto à data em que parte o abono da pensão, de vez que há divergência entre o mesmo e as declarações de fls. 22 e 44 do processo, e, bem assim, para ser cancelado o título de fls. 32, do abono provisório.

De pagamentos:

De 2:125\$3, à conta de "exercícios findos", a Iberê Pinto Bastos, preposto de coletor da 1.ª Coletoria das rendas federais em São Bernardo, no Estado de São Paulo, proveniente de percentagens por haver substituído o funcionário efetivo em 1938 (PG. 16.565). — O Tribunal rejeitou o registro à despesa, de acordo com o parecer.

De 54\$5, à conta de "exercícios findos", à Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, proveniente de fornecimentos ao Ministério da Agricultura em 1938 (PG. 16.416). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offício n. 2.398, de 15 de abril último, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento da caução prestada pela firma J. C. Miranda & Comp. Ltda., em garantia do contrato n. 110, de 1940, rescindido pelo mesmo Departamento pelo termo n. 350, de 20 de setembro de 1940, já na vigência do decreto n. 2.206, de 20 de maio do mesmo ano (PG. 10.444). — O Tribunal resolveu que o levantamento da caução independe do seu assentimento, pois decorre do termo de rescisão, que não foi submetido ao seu registro. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Bernardino de Souza e Oliveira Vianna.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao capitão Manoel de Freitas Valle Aranha (PG. 13.463). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 7.757, de 16 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.413, de 10 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 20:680\$0, para pagamento de diárias de condução e transportes aos comissários de Vigilância do Juízo de Menores (PG. 19.631). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 2.275, de 15 do corrente mês, do Serviço do Pessoal, com cópia do decreto-lei n. 3.37, de 30 de junho findo, que abre o crédito suplementar de 187:800\$0 à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, 06-31, do vigente orçamento (PG. 17.615). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Offício n. 839, de 12 do corrente mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de 11:270\$9 à Palafcho & Comp., proveniente de reforma de auto-caminhão "Ford", do mesmo Departamento, a que fora recusado registro em sessão de 11 do referido mês (PG. 6.249). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Aviso n. 2.013, de 30 de junho findo, sobre a distribuição do crédito de 32:032\$1 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, à conta da verba 5.ª — I — Subconsignação 03-13, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria da mesma Diretoria no Distrito Federal (PG. 17.541). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo de transferência do crédito de 10:850\$0, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Tesouro

Nacional, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos a João da Silva Lopes, aposentado do Ministério da Viação (PG. 16.916). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao carteiro da classe E, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, Nicolino Antonio Cafaro (PG. 4.722).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de armamento da classe H, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Honório Corrêa de Oliveira; ao operário de Arsenal, classe D, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Laurindo de Oliveira Pantoja (PG. 13.352 e 13.335). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937: ao agente do Imposto de Consumo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Gastão de Faria Souto (PG. 4.145). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, de acordo com os pareceres.

De montepio militar, nos termos do decreto n. 695, de 1890, a Elza Braga Ribeiro Mendes, Maria do Carmo Ribeiro Mendes e à menor Maria da Conceição Ribeiro Mendes, irmãs de Osvaldo Braga Ribeiro Mendes, capitão aviador do Exército (PG. 12.644). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que cabe pensão especial à única irmã menor que vivia a expensas do *de cujus*, de acordo com o decreto legislativo n. 4.206, de 9 de novembro de 1920, e calculada nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.003, de 16 do corrente mês, com cópias do termo aditivo ao contrato celebrado em 7 de maio último, com o engenheiro Ferruccio Fabriani, para prestação de serviços profissionais ao Ministério (PG. 5.262). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 10.221, de 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:250\$0 à Tesouraria do dito Ministério, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumérico, 06) 20) do vigente orçamento (PG. 1.740). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 183, de 28 de maio findo, sobre a distribuição do crédito de 47:129\$0 às Delegacias Fiscais em Mato Grosso e Amazonas, a conta da verba 2.^a — Material — Consignações I, II e III, do vigente orçamento do mesmo Ministério, mediante anulações nas referidas Delegacias Fiscais (PG. 7.857). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Lucas de Moraes e Castro (PG. 21.735). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei n. 1.713: ao guarda-fios da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Marcionillo Corrêa; ao desenhista da classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação, Lafayette Barreto Pinto (PG. 21.616 e 21.585).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de material bélico da classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Bernardino Correa Monteiro; ao servente de oficina, padrão C, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Francisco Rodrigues dos Santos (PG. 21.680 e 21.690).

Nos termos do art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe H, do Quadro III, P. S., do Ministério da Viação, Modestino de Araujo (PG. 21.647).

De montepio militar e meio soldo:

A Georgina de Almeida Lobo, viúva de Pedro Fausto Guimarães Lobo, tenente coronel reformado do Exército; a Stella Leite Botto de Mello, viúva de Apulcro Aguiar Botto de Mello, 1.^o tenente reformado da Armada (PG. 21.726 e 21.542).

De montepio militar a Eva Fontoura de Lima, viúva de Antonio Lima, 1.^o sargento enfermeiro do Exército (PG. 21.655).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Silvia Pittaluga Serpa, viúva de Nestor Serpa, 2.^o tenente reformado do Exército (PG. 21.663). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio civil em reversão a Ernestina Castro e Silva, filha de Ernesto Ferreira de Castro, ex-guarda da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará (PG. 21.624). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De pagamentos:

De 21:961\$2 à conta de "Exercícios-fintos" a Helkar da Silva Pereira, ex-conferente da mesa de rendas da Foz do Iguaçu, proveniente de vencimentos não recebidos no período de 1 de junho de 1933 a 31 de dezembro do mesmo ano e de 10 de novembro de 1937 a fevereiro de 1939, quando esteve afastado de seu cargo em virtude de exoneração pelo decreto de 10 de maio de 1933 e readmitido pelo de

23 de maio de 1934 na primeira vaga, com pedido de reconsideração, da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 20 do mês findo (PG. 16.059). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos.

De 104\$7 à conta de "Exercícios-fintos" à firma Moreno Borlida & Cia., proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação, em 1938 (PG. 16.069). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De 115:173\$4 e 20:669\$5 à conta, respectivamente, de "Exercícios-fintos" e "Novas aposentadorias", do vigente orçamento, a Cincinato Pinto Braga, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, proveniente de vencimentos de inatividade no período de 1938 a 1940 e no corrente ano (PG. 12.014). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 750\$0 e 776\$2 à conta, respectivamente, de "Novas Pensões" e "Exercícios-fintos" do vigente orçamento, a Ana D'Utra Vaz, filha de Francisco Esperidião Rodrigues Vaz, ex-almoxarife da extinta Intendência de Guerra, proveniente de pensões relativas a 1940 e ao corrente ano (PG. 13.169). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de 750\$0, referente ao corrente ano, recusando esse expediente à parcela de 776\$2, classificada em "Exercícios-fintos", por se achar ordenada em importância maior do que a devida.

Ofício n. 81, de 23 de junho findo, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Alagoas, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 400\$0 entregue no dia 19 de abril de 1940 ao arquivista da classe G da mesma Delegacia Fiscal, Gastão Correia de Almeida, para as despesas a seu cargo no 2.^o trimestre do dito ano, e consultando como deverá proceder a Delegação, de vez que a portaria que ordenou a entrega do adiantamento não determinou por onde devem correr as despesas (PG. 23.516). — O Tribunal, atendendo que o caso é de sua competência (Ato n. 2, art. 42) e que a comprovação foi apresentada já encerrado o exercício financeiro de 1940, mandou transformar o processo em tomada de contas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.151, de 12 do corrente mês, encaminhando 20 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do art. 78, § 1.^o, do Código de Contabilidade, em que figura como credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no total de 346:503\$88 (PG. 1.732). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, 1/4 3.^o do aludido Código.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.025, de 21 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 22 de abril último, que recusou registro ao contrato celebrado com Abdon Zacharias, para prestação de serviços profissionais ao dito Ministério (PG. 5.061). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo regulamentar.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao 2.^o cabo do Batalhão de Guardas Ismael de Oliveira (PG. 1.741). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ao soldado músico da 1.^a classe do 6.^o Regimento de Infantaria, Olavo Dutra (PG. 1.713). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja anexada ao processo a cópia da fé de ofício do militar.

Ao capitão Rubens dos Santos Paiva (PG. 13.440). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.337, de 17 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 3.411, de 10 anterior, que abre o crédito especial de 14.000:000\$0, para ocorrer às despesas com o prosseguimento da construção e instalação da Fábrica Nacional de Motores (PG. 17.628). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.666, de 14 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de 430:228\$2 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., pertencentes à Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Companhia, proveniente da "Quota de Previdência", a que se refere o art. 8.^o, alínea e do Decreto n. 21.081, de 1932, combinado com os arts. 10 e 85 do decreto-lei n. 20.465, de 1931, sobre as contas de taxas de esgotos de prédios etc., desta capital, no corrente ano (PG. 7.806). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 473, de 12 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com a firma A. Cardoso & Cia. Ltda., para obras de conservação nos edifícios do Observatório Nacional (PG. 5.254). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 474, de 12 do corrente mês, da Divisão de Obras sobre o termo do contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Pavimentadora Industrial Sociedade Anônima, para construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira em Jacarépungá (PG. 5.257). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 10.401, de 12 do corrente mês, com cópia do termo de renovação do contrato celebrado com o Sr. Pedro Fontana, para arrendamento de prédio de sua propriedade, destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização de Frutas e Casas de Embalagem, da D.F.P.V. (PG. 5.256). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 10.340, de 10 do corrente mês, comunicando a rescisão do contrato firmado a 15 de fevereiro de 1940, entre a União e o senhor Manoel Gonçalves de Freitas, para servir na qualidade de Chefe de Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas (PG. 5.249). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o voto do Sr. Ministro relator, no sentido de ser junto o processo que, na conformidade da cláusula 6.ª do contrato, devia ter sido promovido como preparatório à decisão do Ministro.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.206, de 19 do mês findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, consultando sobre se os chefes de repartição que constantemente são chamados ao Rio de Janeiro em objeto de serviço pelos respectivos Diretores, têm direito à concessão de diárias e consequentemente passagens, porquanto, sendo os créditos distribuídos para o Serviço de Fiscalização da circunscrição do Estado, parece que tais diárias têm o objetivo de remunerar outros encargos, para os quais não foram os ditos chefes designados (PG. 11.688). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta, de acordo com o voto do Sr. Ministro relator, no sentido de que a condição essencial para a legalidade da aplicação da verba na hipótese da consulta é que o funcionário pertença a repartição com sede dentro da circunscrição estadual para onde foi distribuída a verba.

Ofício n. 135, de 20 de setembro de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando não ter sido até a mesma data apresentada a comprovação do adiantamento de 730\$0 recebido em 1 de outubro de 1937 pelo agrônomo cafeicultor da classe K, do Serviço Técnico do Café no dito Estado, Carlos Fernandes da Conceição (PG. 11.095). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934, ao faroleiro da classe E, do Ministério da Marinha, Odilon Teixeira (PG. 21.589).

Nos termos do art. 196, n. II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao carteiro da classe F, do Quadro XX, do Ministério da Viação, Eduardo Pimenta Guimarães; ao inspetor de linhas telegráficas da classe I do Quadro III, P.S. do mesmo Ministério, Orestes Augusto de Carvalho (PG. 21.649 e 21.686).

Nos termos do art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1934, ao operário de Arsenal da classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Augusto Ferreira de Carvalho; ao carteiro da classe E, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação, Julio Octavio Bequet (PG. 21.672 e 21.707).

Nos termos do art. 156, letra d da Constituição Federal de 1937, ao 1.º Suplente de Juiz da 3.ª Pretoria Cível da Justiça do Distrito Federal, Ministério da Justiça, Nicolau Tolentino Neves Gonzaga (PG. 21.741).

De montepio civil:

Ao menor Antonio Joaquim Duarte, filho natural reconhecido do ex-guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alexandre Joaquim Duarte (PG. 21.736).

A Edmêa Ramos e outras, filhas de Manoel Ramos Moreira do Couto, ex-gerente de 1.ª classe da estação da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em reversão de pensão pelo falecimento da progenitora Alexandrina Ramos (PG. 21.724).

De montepio e meio soldo a Sara Braga e Costa, viúva do general de brigada, reformado no posto de general de divisão, com gradação de marechal, Bonifacio Gomes da Costa (PG. 21.727).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pensão especial, nos termos do art. 9.º do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889, combinado com o decreto n. 24.411, de 18 de junho de 1934, a Nair Fontenelle Sampaio Xavier, viúva de José Sampaio Xavier, capitão do Exército (PG. 12.620). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da concessão, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator.

De pagamentos:

De 5:487\$0 e 3:687\$0 a conta de "Exercícios findos", respectivamente a Waldemar Marques & Comp. e Barboza Albuquerque & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1938 ao Ministério da Educação (PG. 15.640 e 8.413). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.152, do dia 12 do corrente mês, encaminhando 20 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionados nos termos do art. 78 § 1.º do Código de Contabilidade, em que são credores a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e outros, no total de 88:473\$6 (PG. 1.734). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os efeitos do art. 78 § 3.º do aludido Código.

Processos de concessão de reforma ao soldado músico de Batalhão de Guardas, José Sampaio de Souza e ao soldado músico de 2.ª classe do 24.º Batalhão de Caçadores, Luiz da Silva Soares (PG. 1.717 e 1.731). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o das despesas classificadas, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 7.929, de 21 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 400:000\$0 ao Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Saul de Gusmão, para as despesas com a colocação de menores etc., no 2.º semestre deste ano (PG. 19.675). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição da referida importância ao Tesouro Nacional.

Ofício n. 7.794, de 16 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.410, de 10 do dito mês, que abre o crédito suplementar de 20:785\$7 à verba 1.ª — Pessoal — IV — Gratificação, n. 14 do vigente orçamento do aludido Ministério (PG. 19.634). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Idem n. 5.921, de 15 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o contrato celebrado com Waldomiro Fettermann, para o desempenho da função de professor de desenho do Curso Profissional e de readaptação da Imprensa Nacional (PG. 5.260). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

N. 2.154, de 8 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 20 do mês findo, que recusou registro ao contrato celebrado com Fernando de Oliveira Theophilo, para prestação de serviços profissionais a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.070). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vés que já foi registrado o aludido contrato.

N. 2.378, de 22 do corrente mês, sobre o termo de contrato celebrado em 30 do mês findo, concedendo permissão à Rádio Difusora Brasileira S. A., para estabelecer em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma estação de rádio difusora (PG. 5.267). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato, por não interessar o mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União.

N. 2.372, de 21 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com José Guimarães Duque, para prestação de serviços profissionais a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.266). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 501

SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE JULHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquino, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquino:

Ofício n. 514, de 21 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com a firma Lucio E. de Souza, para pinturas e pequenos reparos de pedreiro e carpinteiro na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. (PG. 5.270). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.033, de 23 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de aforamento assinado a 8 de julho corrente por Luiz Gurgel do Amaral Valente, relativo a terreno de acrescidos de marinha situado na rua Conselheiro Antonio Prado, na cidade de Antonina, no Estado do Paraná. (PG. 5.277). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra f da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe B do Quadro III, do Ministério da Marinha, João Antonio de Oliveira (PG. 21.788).

Nos termos do art. 156, letra e da citada Constituição: ao operário de material bélico classe f do Quadro I, do Ministério da Guerra, Manoel Pereira de Almeida; ao servente da oficina padrão C do quadro I, do Ministério da Marinha, João Luiz da Cunha; ao oficial administrativo da classe K, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, João Leite de Araujo Campos. (PG. 21.697, 21.699 e 21.610).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939. ao administrador de florestas, padrão H, do Q. S. do Ministério da Educação, Miguel Lino de Abreu Santos; ao servente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Germano Soares de Souza. (PG. 21.714 e 21.783).

Nos termos do art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe H, do Quadro II, do Ministério da Viação, Euclides Barbosa de Barros. (PG. 11.873).

Nos termos do art. 170, inciso 4.º da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe C do Quadro I, do Ministério da Guerra, André Silverio de Campos. (PG. 21.769).

Nos termos do art. 156, letra d da Constituição de 1937: ao prático de farmácia classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação, Anna Torres da Cunha. (PG. 22.767). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe L, do Quadro único da Secretaria do extinto Senado Federal, Ministério da Justiça, Adolpho Baptista Nogueira. (PG. 13.412). — O Tribunal recusou registro à concessão, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

De montepio e meio soldo a Joanna de Brilo Malagueta, viúva de Francisco Clementino Malagueta, 2.º tenente reformado do Exército. (PG. 12.668). — O Tribunal ratificando a *ementa* de sua decisão de fls. 22 v. quando declara que a recusa de registro à concessão da pensão de meio soldo foi motivada por ter sido fixada em "importân-

cia inferior à devida", quando deveria ter dito "importância superior à devida", — converteu o julgamento em diligência para que o Tesouro Nacional, mediante apostila no título de meio soldo, observe o disposto no art. 8.º da Lei n. 1.220, de 20 de julho de 1864, visto como o de cujus não completou 25 anos de serviço (Carta-Patente de folhas 5).

De pagamentos:

De 6:067\$7, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, proveniente de salários devidos no corrente ano ao extranumerário mensalista auxiliar de escritório série X, Luiz Gomides Borges. (PG. 10.238).

De 3:411\$7 e 3:705\$7, a conta de "exercícios findos", respectivamente, a Luiz Pestana & Comp. e a Ferreira Agostinho & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação em 1938. (PG. 9.290 e 9.358). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 989\$8 a Magalhães Cunha & Comp. e outros, provenientes de fornecimentos feitos ao Departamento Federal de Compras, nos meses de abril a junho do corrente ano. (PG. 23.691). — O Tribunal recusou registro à despesas, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao major Edi Bittencourt Brígido. (PG. 1.703). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, recusando esse expediente à despesa, por se achar classificada no exercício de 1940, já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Pinto Teixeira. (PG. 19.602). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.334, de 19 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1:693\$2 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, a conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, ns. 31-42, 37-42 e 42-42, do vigente orçamento. (PG. 17.683). — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.997, de 23 do corrente mês, sobre o termo do contrato firmado a 2 do mesmo mês, com Felisberto Cardoso de Camargo, para exercer a função de diretor do Instituto Agrônomo do Norte, e encaminhando o termo aditivo publicado no *Diário Oficial* de 19 do citado mês. (PG. 5.274). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.702, de 17 do corrente mês, sobre o adiantamento de 285:000\$0 ao oficial administrativo da classe L, com exercício no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, João Alfredo Cavaleante de Albuquerque, para as despesas com aquisição de obras de artes destinadas aos museus oficiais, no 3.º trimestre deste ano. (PG. 7.889). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.034, de 23 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de aforamento assinado a 23 de junho findo, por Oscar Martinho Sohn, relativo ao terreno de marinha situado no Largo 13 de Maio, onde se acham edificadas os prédios números 39 e 41 na cidade de Florianópolis, Santa Catarina. (PG. 5.278). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao comissário da classe I, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Guilherme Cruz. (PG. 21.784).

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao agente de estrada de ferro da classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação, Jayme de Paula Barros; ao carteiro da classe D, do Quadro XXIV, do mesmo Ministério, José Fernandes da Cunha. (PG. 21.797 e 21.837).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao patrão da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Henrique Marianno Adolpho. (PG. 21.785).

Nos termos do art. 197, alínea b, do referido decreto-lei n. 1.713: ao oficial administrativo da classe L, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Arthur Moreira Lima. (PG. 21.739).

Nos termos do art. 197, alínea a do citado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe L, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Augusto de Orago Carvalho. (PG. 21.668).

Nos termos do art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao oficial de Justiça, padrão d do Quadro VI, do Ministério da Justiça, Arcadio da Silva Braziel. (PG. 21.628).

Nos termos do art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao servente da classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra, Belarmino Alexandre da Silva. (PG. 21.773). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De 6:722\$9, 183\$0 e 3:572\$5, a conta do "Exercícios Findos", respectivamente a Soares Lavrador & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp. e Ferreira Agostinho & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação em 1938. (PG. 9.032, 9.033 e 9.359). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processos de concessão de reforma ao médico de segunda classe Enio Franco, ao 1.º tenente médico Oscar Chaves Faria e ao 1.º sargento Alfredo João Alves, todos da Polícia Militar, do Distrito Federal. (PG. 19.641, 19.644 e 19.603). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de 70:666\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Tesouraria da Polícia Civil, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — VI — subconsignação 20 — item a, do vigente orçamento. (PG. 19.632). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofício n. 860, de 15 do corrente mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de 102:186\$8 a Oscar Taves & Comp., proveniente de instalação de bombas, no Distrito de Guanabara. (PG. 17.662). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.510, de 14 do corrente mês, encaminhando 71 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do art. 78, § 1.º do Código de Contabilidade, em que figuram os credores Cesar Pacheco Sampaio e outros, no total de 79:089\$3. (PG. 1.731). — O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedentes as dívidas de ns. 1, 3, 5, 10, 12, 16, 18, 20, 21, 25, 27, 27.ª, 28 a 70, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do referido Código; 2) — Quanto às de números 2, 4, 6, a 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 24 e 26, não dependem de exame do Tribunal por se acharem compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo, também, os respectivos processos ser encaminhados ao dito Ministério, para os devidos fins; em 3.º — converter o julgamento em diligência, quanto à de n. 15, afim de ser anexada ao respectivo processo a folha de pagamento das diárias a que se refere.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ante-projeto de Instruções para o desempenho, pelos funcionários do Tribunal de Contas, das atribuições de que trata o art. 20, § 4.º do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, elaborado pelo oficial administrativo da classe K do mesmo Tribunal, Augusto Cardoso da Veiga. (PG. S. N.). — O Tribunal aprovou o ante-projeto de instruções para o desempenho pelos funcionários das atribuições previstas no art. 20 § 4.º do referido decreto-lei, com a ementa "expede Instruções", e mandou baixar o competente Ato, que será numerado, e entrará em vigor a partir de sua publicação no *Diário Oficial*. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Lima, entendendo que a competência para votar não dada ao representante do Tribunal de Contas não pode depender de Instruções baixadas pelos diversos Ministérios.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.996, de 23 do corrente mês, sobre o termo de contrato firmado a 16 anterior, com Nicolau Brailo, para exercer a função de Assistente de Química Analítica do Ministério. (PG. 5.273). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 794, de 25 de junho findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando o recurso interposto pelo Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da decisão da mesma Delegação que recusou registro à anotação do aumento e substituição de máquinas "Hollerith", cujo aluguel foi contratado com a Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" — Instituto Técnico de Organização e Controle, conforme contrato registrado pelo Tribunal, em sessão de 26 de julho de 1940. (PG. 5.204). — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, porque não foi feito termo aditivo ao contrato de que se trata.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Oliveira Lima, entendendo que a cláusula 5.ª já aprovada pelo Tribunal dispensa novo pronunciamento deste, tanto mais quanto está provado que foi feito empenho de toda a verba orçamentária no respectivo exercício.

Ofício n. 3.218, de 7 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, encaminhando, por cópias, o de n. 1.472, de 30 de junho findo, da Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em que o respectivo diretor comunica haver ordenado ao tesoureiro da mesma Ferrovia Antonio Christovão da Silva Lopes a lançar mão da renda na importância de 637\$2 para pagar indenizações por perdas e avarias. (PG. 23.683). — O Tribunal mandou levar o fato ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156 letra e da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe b, do Quadro XXIV do Ministério da Viação, José Alves Pereira; ao operário de Arsenal da classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, João Pereira da Silva. (PG. 21.787 e 21.796).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao adjunto de procurador geral da Fazenda Pública, padrão K, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Manoel Paes de Oliveira. (PG. 21.809).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao professor catedrático, padrão M, da Escola de Odontologia anexa à Faculdade de Medicina da Bahia, Luiz Antonio de Aguiar. (PG. número 21.803).

Nos termos do art. 196, item II, do referido decreto-lei, ao operário de Arsenal da classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha,

Euclydes Barreiro; ao electricista da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação, Luiz Colombo Vaz Sodré; ao carteiro da classe G, do Quadro III, P. S., do Ministério da Viação, Armando Novaes (PG. n. 21.766, 21.804 e 21.779). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De melhoria de pensão a Anna Elisabeth Lynch de Moraes Sarmento, viúva de Celso Avelino de Moraes Sarmento, coronel da Reserva de 1.ª classe do Exército (PG. 21.745). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De 18\$5, 91\$8 e 2:238\$0, a conta de "Exercícios Findos", respectivamente a Moreno Borlido & Cia., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Ferreira Filho & Cia., provenientes de fornecimentos feitos ao Ministério da Agricultura em 1938, Ministério da Fazenda em 1935 e ao Ministério da Educação em 1938 (PG. 16.135, 17.066 e 9.360).

De 3:973\$6 e 9:167\$0 como créditos à Delegacia Fiscal em São Paulo, a conta das verbas "Novas Pensões" e "Exercícios Findos", proveniente de pensões de montepio devidas a Maria Vitalina Marcondes e filhos (PG. 12.781). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

De 3:600\$0 e 11:333\$5, a conta de "Novas Aposentadorias" e "Exercícios Findos", proveniente de vencimentos devidos ao aposentado do Ministério da Justiça, Antonio Dias Paes Leme (PG. número 4.822). — O Tribunal ordenou o registo da despesa de 3:600\$0 relativo ao corrente ano, recusando esse expediente a parcela classificada em "Exercícios Findos", por se achar ordenada em importância maior do que a devida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 2.169, de 24 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento de 209:197\$5 aos extranumerários diaristas da mesma Repartição, Alberto Casemiro Nazearze Filho e outros, no citado mês. (PG. 19.719). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Processos de concessão de reforma:

Ao soldado Odilon Barbosa de Souza, da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 19.684). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ao 1.º sargento da da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Leão de Paula Madureira. (P. G. 19.601). — O Tribunal recusou o registo à concessão, de acordo com o voto do Sr. ministro relator.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 912, de 1 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1.700:000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 2.ª — I consignação 02-b-15/01, do vigente orçamento do mesmo Ministério. (PG. 1.708). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-197, de 29 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1.000:000\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta do decreto-lei n. 3.337, de 12 de junho último. (PG. 13.706). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.380, de 22 do corrente mês, sobre o pagamento de 2.673:476\$5 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços de iluminação elétrica da cidade, durante o mês de junho findo. (PG. 16.691). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:053\$3, à conta de "Exercícios findos", ao agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado da Bahia, Hortêncio de Moraes Barreto, proveniente de gratificação provisória de 1932 a 1934. (PG. 8.597). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Relatado pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Officio n. 272, de 16 do mês findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, encaminhando o recurso interposto pelo diretor Regional dos Correios e Telégrafos do mesmo Estado do ato da Delegação que recusou registo à despesa de 573\$0, em favor da "Telephone Company of Pernambuco Limited", proveniente de serviços telefônicos prestados nos meses de janeiro e fevereiro últimos àquela Diretoria (PG. 23.328). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, tendo em vista o caso especial de que se trata. Foram votos vencidos os Srs. ministros Eduardo Lopes, José Américo e Bernardino de Souza, por desempate do Sr. ministro presidente.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.687, de 28 do mês findo, em referência ao officio número 6.740, de 17 anterior, deste Tribunal, comunicando achar-se em diligência o processo solicitado no aludido officio, relativo à rescisão do contrato celebrado com Guido Gibelli em 11 de agosto de 1939, para utilização de seus serviços na qualidade de técnico da Indústria do Pescado da Divisão de Caca e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal (PG. 1.678). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência, aguardando o cumprimento de sua anterior decisão.

Avisos ns. 10.400 e 11.179, de 12 e 25 do corrente mês, sobre o termo do contrato celebrado com o Sr. Renato do Rego Barros, para exploração do Entrepósito de Pesca de Cananã, no Estado de São Paulo (PG. 5.255). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 515, de 21 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com a firma B. Conti, para reforma de duas máquinas de lavar roupa, enxugar, etc., do Hospital Psiquiátrico (PG. 5.271). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Fazenda:

Officio n. 1.032, de 23 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de novação de aforamento assinado a 21 de junho findo por Maria de São Pedro Graça, representada pelo seu marido Florencio Monteiro da Graça, relativo ao terreno nacional interior situado na Avenida Bonfim, onde se acha edificado o prédio n. 285, no Distrito dos Mares, cidade do Salvador, no Estado da Bahia (PG. 5.276). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196 item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de aries gráficas da classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Mario José Ramos; ao marinheiro da classe D, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Alberto Adão de Oliveira (PG. 21.768, 21.807).

Nos termos do art. 156, letra f da Constituição Federal de 1937: ao guarda do tráfego da classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Christovão Caldas Pinheiro (PG. 4.219).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição de 1937: ao servente da classe a do Quadro III, do Ministério da Guerra, João Alves Cordeiro; ao secretário padrão J, do Q.S., do Ministério da Educação, João Baptista Torres; ao servente da classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Hermenegildo José de Araújo. (PG. 21.693, 21.789, 21.696).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Nos termos do art. 156 letra e, da Constituição Federal de 1937: ao operário de armamento da classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Luiz Duque Estrada (PG. 21.709). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 156 letra e, da Constituição Federal de 1937: ao motorista da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação, Alcino Pereira Ramos (PG. 21.799). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, oficiando-se ao Tesouro de acordo com o parecer.

De montepio e meio soldo a Yolanda Chaves de Carvalho, viúva de Telon de Carvalho, coronel intendente do Exército da reserva da 1.ª classe (PG. 21.758). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934: ao auxiliar de 1.ª classe da Agência Postal Telegráfica de Santos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Ismael Vilaça Felix Teixeira, e apostilas de redução dos vencimentos de inatividade, de acordo com o item XI, da circular da Secretaria da Presidência da República n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936 (PG. 21.695). — O Tribunal ordenou o registo da concessão constante do título e das apostilas.

De transferência do crédito de 10:500\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Viação, Carlos Munhoz Negrão (PG. 17.025). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamentos:

De 309\$0, 4:879\$7 e 1:672\$1 a conta de "Exercícios findos", respectivamente a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., Luiz Pestana & Comp. e Ferreira Filho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos aos Ministérios da Agricultura e Educação em 1938 (PG. 16.064, 9.365 e 15.620). — O Tribunal, ordenou o registo das despesas.

De 456\$8 a Soares Lavrador & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de asseio à Diretoria de Rendas Aduaneiras, no corrente ano (PG. 10.886). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Lindolpho Pereira da Silva (PG. 694 e 19.589). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registo da concessão.

Ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Mario Nicolau Januzzi (PG. 19.642). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 173, de 23 de junho findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Hugo Corrêa Paes, designado para assistir a tomada de contas do Porto de Cabedelo no mesmo Estado, relativamente ao exercício de 1940. (PG. 23.514). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.402, de 22 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com a Sociedade Anônima Serviços Helerith, para execução de serviços de apuração de dados para organização dos boletins meteorológicos do Serviço de Meteorologia (PG. 5.190). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras:

Ofício n. 468, de 23 do mês findo, encaminhando o balancete da Receita e Despesa da mesma Comissão, relativo ao 2.º trimestre do corrente ano. (PG. 19.396).

O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de 100:000\$0.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.617, de 8 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.362, de 21 do mês findo, que eleva o padrão de vencimentos dos cargos de professor padrão I e assistente em comissão padrão H, do Colégio Pedro II (PG. 7.733). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vê-se que nada há a que deliberar.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.022, de 17 do corrente mês, comunicando o falecimento no dia 5 do mesmo mês do extranumerário contratado do dito Departamento, Aurino Moraes (PG. 19.625). — O Tribunal mandou anotar o óbito do extranumerário de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 899, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de alienação do imóvel situado no Caminho de Itacua n. 267, freguesia de Iguatema nesta cidade, outorgado a 16 de junho findo, pela União ao Sr. Adelino Caetano (PG. 5.241). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 951, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de novação de aforamento, do terreno de marinha situado na Praia Manoel Luiz, antiga dos Frades, onde se acha edificado o prédio n. 45, na Ilha de Paqueta, Baía de Guanabara no Distrito Federal, assinado a 7 do corrente mês, pelo Dr. Antonio Austregésilo Rodrigues Lima (PG. 5.250). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 137 de 13 de agosto de 1938 e 252, de 7 de agosto de 1939, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do artigo 299, parágrafo 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsáveis por adiantamentos recebidos em que figuram os funcionários Delork de Paula Gonçalves e outros e Guilherme Catramby e outros (PG. 10.467 e 11.224). — O Tribunal mandou arquivar os processos.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do artigo 156, letra "d" da Constituição Federal de 1937:

Ao contínuo da classe F, do Quadro IV, da Caixa de Amortização, Alfredo de Oliveira;

Ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Manacapuri, no Estado do Amazonas, Flavio de Sá Ribeiro;

Ao oficial administrativo da classe I, do Ministério da Guerra, Arlindo da Silva Kelly;

Ao estacionário classe "b", do Quadro V, do Ministério da Viação, Constança Pourchet;

Ao carteiro da classe E, do Quadro V, do Ministério da Viação, Manoel de Jesus Cardoso;

Ao escrivão da classe F, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Elisen Candido Vianna. (PG. 21.687 — 21.583 — 21.682 — 21.669 — 21.740 — 21.601).

Nos termos do art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1937:

Ao foleista da classe D, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Francisco Miguel Pereira;

Ao operário de armamento da classe F, do Quadro I, do mesmo Ministério, Alvenar Francisco da Costa;

Ao operário de arsenal da classe G, do Quadro I, do mesmo Ministério, João Rodrigues da Cunha;

Ao carpinteiro da classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Manoel Alves Cavalcanti;

Ao operário de material bélico, da classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Agenor Augusto Masilio;

Ao marinheiro da classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, João Rodrigues de Moraes;

Ao carteiro da classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação, Manoel da Silva Pereira;

Ao inspetor de linhas telegráficas da classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação, Libundo Ferraz;

Ao telegrafista da classe I, do Quadro III, do mesmo Ministério, Anibal de Lima Barroso;

Ao engenheiro da classe M, do Quadro I, do mesmo Ministério, João Baptista Lobato;

Ao procurador padrão J, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, José Romero de Gouveia;

Ao coletor da Coletoria das Rendas Federais em Laranjeiras, no Estado da Paraíba, Ignacio Chaves Sobral. (PG. 21.694 — 21.573 — 21.700 — 21.666 — 21.806 — 4.460 — 21.791 — 21.770 — 21.713 — 21.792 — 21.671 — 21.688).

Nos termos do artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939:

Ao servente da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, José Hildefonso Gonçalves Brazuna. (PG. 21.795).

Nos termos do artigo 196, item II, do referido decreto-lei:

Ao guarda sanitário da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação, João da Silva Maia;

Ao operário de artes gráficas da classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Alvaro Reis;

Ao es-riturário da classe G, do Quadro XV, do Ministério da Viação, Luiz de Assis Costa. (PG. 21.578 — 21.790 — 21.665).

Nos termos do artigo 196, item IV, do referido decreto-lei:

Ao carteiro da classe F, do Quadro III, P.S. do Ministério da Viação, Alvaro Raul Borges Monteiro;

Ao telegrafista da classe G, do Quadro III, do mesmo Ministério, Renê Coelho;

Ao escriturário da classe D, do Quadro XXIX, do mesmo Ministério, Joaquim Manoel Nogueira de Carvalho Junior;

Ao revisor de provas da classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Luiz Soares da Silva;

Ao zelador da classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação, Oscar Vieira de Jesus Carvalho;

Ao servente da classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, João Teixeira de Azevedo (PG. 21.634 — 21.718 — 21.613 — 21.801 — 21.715 — 21.793).

Nos termos do artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 1939

Ao telegrafista da classe J, do Quadro III, do P.S., do Ministério da Viação, Joaquim Ferreira Ramos (PG. 21.644).

Nos termos do art. 91, alínea "a", da Constituição Federal de 1937, combinado com o artigo 314 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Ao desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (PG. 21.782).

Nos termos do artigo 177 da Constituição Federal de 1937:

Ao agente fiscal do imposto de consumo no D. Federal, bacharel Francisco de Paula Palhares Junior (PG. 21.781);

Ao expedidor da classe D do Quadro III do Ministério da Justiça, Jayme Marques Carneiro (PG. 21.422).

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938:

Ao escrivão da classe F do Quadro II do Ministério da Justiça, Lindolpho Alves Ferreira (PG. 21.802).

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, e artigo 177, da Constituição Federal:

Ao telegrafista da classe F do Quadro III, do Ministério da Viação, Camilo Jorge Rodrigues;

Ao telegrafista da classe I, do Quadro III do mesmo Ministério, Marcos Azambuja (PG. 4.287 e 21.683).

Nos termos do artigo 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937:

Ao almoxarife da classe G, do Quadro I, do Ministério da Justiça, João Vieira Arcoverde (PG. 21.698).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Nos termos do artigo 156, letra E, da Constituição Federal:

Ao operário de armamento classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Antonio de Souza Falcão;

Ao servente de oficina classe C, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Joaquim José Gomes;

Ao servente classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Balduino Pedro de Lima;

Ao guarda sanitário da classe D do Quadro I, do Ministério da Educação, Manoel Rodrigues Loureiro.

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939:

Ao carteiro da classe D, do Quadro XV do Ministério da Viação, Alceu Pinto;

Ao carteiro da classe D, do Quadro XIV, do mesmo Ministério, Dionegdes de Oliveira Guarim;

Ao operário de artes gráficas da classe G, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Lupicino José Anatholio dos Santos.

Nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934, ao condutor de trem da classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, (Quadro II, do Ministério da Viação, Jayme José Jorge (PG. 21.449 — 21.582 — 21.492 — 21.632 — 21.808 — 21.681 — 21.800 — 21.763).

O Tribunal converteu o julgamento dos aludidos processos em diligência interna, para que a Diretoria faça a revisão do tempo de serviço, aplicando a lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, não derogada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, em face das decisões do Tribunal.

De montepio civil:

A Julia Antonieta Machado Feitosa e outras, viúva e filhas de Alfredo Feitosa, auxiliar técnico de primeira classe, aposentado da Rede de Viação Cearense;

A Alzira Junqueira Leite, viúva do Dr. Augusto da Costa Leite, ex-procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo;

A Laudelina Martins Ferreira, viúva de Francisco Ferreira, guarda-fio aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos;

A Aida Brito de Andrade, viúva de Joaquim José de Andrade Filho, ex-telegrafista de segunda classe aposentado da Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, em reversão. (PG. 21.824, 21.723, 21.755, 21.532).

De montepio militar:

A. Mariana Dantas Corrêa, viúva de Levindo Corrêa, 3.º sargento da Armada;

A. Emilia Maxima Ribeiro de Oliveira, viúva de Antonio Felix de Oliveira, 1.º sargento da Armada;

Aos menores Helcio e Nelson Baptista de Araujo, filhos de Ignacio Baptista de Araujo, 3.º sargento asilado da Armada;

A. Celecina Ferreira Feijó, viúva de Ney Feijó, 3.º sargento do Exército;

A. Maria da Gloria Dutra, viúva de Orlando Antunes Dutra, 2.º sargento do Exército. (PG. 21.534 — 21.656 — 21.747 — 21.538 — 21.552).

De montepio e meio soldo:

A. Theonila de Oliveira Neves e outras, filha do general de brigada Antonio Seraphim de Oliveira Melo, em reversão;

A. Maria Afonsina de Albuquerque Pompeu, viúva de Walter Pompeu, capitão do Exército, reformado;

A. Eulina Monte da Cunha, viúva de Joaquim de Lemos Cunha, major da reserva de 1.ª classe do Exército. (PG. 21.728 — 21.554 — 21.540).

De melhoria de pensão a Maria Emilia Magalhães Evangelho, viúva do capitão de reserva de 1.ª classe do Exército, Ricardo de Freitas Evangelho. (PG. 21.730).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio militar a Araey Breves Jayme, viúva de Pedro Arbez Jayme, 3.º sargento da Armada (PG. 21.543). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com parecer.

De pagamentos:

De 33\$5 e 9:90687, a conta de "Exercícios Findos", respectivamente, à Estrada de Ferro Sorocabana e a Lopes Corrêa & Cia, proveniente de fornecimentos feitos em 1938, aos Ministérios da Agricultura e Educação (PG. 16.423 e 9.152). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De adiantamento de 1:500\$0 ao auxiliar de escrita classe 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sylvio Froes, com exercício no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, para as despesas mudas e de pronto pagamento no 2.º trimestre deste ano, e que deixou de ser entregue por se achar encerrado o período de sua aplicação (PG. 10.697). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, fazendo-se a reversão do crédito a verba própria.

De transferência do crédito de 6:269\$9 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade a Luiz Felipe dos Santos Christoph, do Ministério da Fazenda (PG. 17.021). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Idem de 2:240\$0 à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões de montepio e meio soldo a Emilia Dias da Cunha Mota, no corrente ano (PG. 16.771). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 131.D.4, de 13 do corrente mês, sobre o termo do contrato lavrado com Almor Remuzart Rennó, para técnico especializado da Fábrica do Realengo, e encaminhando o respectivo termo aditivo do dia 10 anterior (PG. 5.261). — O Tribunal mandou fazer a junta do processo ao da n. 5.146, referente ao contrato de que se trata.

Aviso n. 95, de 20 de maio findo, sobre o contrato celebrado com Almor Remuzart Rennó, para o desempenho da função de técnico especializado em metalurgia e têmpera de ferramentas do Gabinete de Metalurgia da Fábrica do Realengo (PG. 5.146). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao capitão Oscar de Souza Bezerra; ao soldado Antonio Lima; (PG. 13.441 e 1.716). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e das despesas classificadas, como créditos à Diretoria de Fundos do Exército.

Idem ao 3.º sargento Possidonio da Costa e Silva (PG. 1.681). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Idem ao major Francisco Nunes de Almeida (PG. 1.609). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de 20:800\$0, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército, procedendo a 2.ª Diretoria à necessária classificação.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT 316/303.31, de 4 de junho findo, com cópia do decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio último, que altera as tabelas dos Quadros do Ministério das Relações Exteriores e abre o crédito especial de 268:800\$0 (PG. 13.654). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.951, de 26 de junho findo, sobre a distribuição do crédito de 9:800\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.309, de 26 de maio último (PG. 17.523). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n. 2.151, de 8 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 24 de junho findo, que recusou registro ao contrato celebrado com Elvino Hauer Ewa-

sinsky, para prestação de serviço profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, já tendo sido o mesmo, porém, registrado em sessão de 8 de julho atual (PG. 5.060). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ofício n. 3.203, de 1 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Baía, encaminhando o processo do Relatório apresentado pelo oficial administrativo da classe L, Arthur Lustosa de Aragão, assistente da mesma Delegação, e relativo aos serviços executados durante o ano de 1940, nas obras do Porto de Ilheus, no mesmo Estado (PG. 23.549). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro presidente designou o dia 1 de agosto próximo, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 12 de agosto de 1941

Bacia Amazônica (dia 11):

Em declínio em São Paulo de Olivença, Tefé, Labrea, Manaus, Vila Martinho, Porto Velho, Maués, e Parintins; estacionário em Guajará-mirim, Humaitá e Santarém.

Bacia Parana-Araguari (dia 11):

Em declínio em Tomazina, Guarua, Porto Mendes Gonçalves, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, São Luiz de Cáceres, Colombo e Porto Murtinho; estacionário em Curitiba.

Bacia São Francisco (dia 12):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 11):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 12):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 12):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 12):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 12 DE AGOSTO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$770
Itália	—	—	\$980
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$350	8\$430
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$805	\$891
Suiza	—	4\$670	5\$190
Suécia	—	4\$780	—
Nova York	16\$581	19\$698	20\$552
Uruguai	—	8\$700	—
Argentina	—	4\$708	4\$996
Japão	—	1\$650	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE AGOSTO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1924, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins) 4:350\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 % 805\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 805\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. 814\$000
 Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) 794\$000
 Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port. 873\$000

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:610\$000
Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	725\$000
Empréstimo Municipal de 1911, port.	188\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	33\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	975\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1. ^a série ...	184\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2. ^a série ...	198\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3. ^a série ...	197\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	640\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:100\$000

Ações de Bancos

Banco dos Funcionários Públicos	50\$000
---------------------------------------	---------

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Varejistas"	1:800\$000
Companhia América Fabril	260\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	141\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	225\$000
Lojas Americanas S. A.	1:500\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	475\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	244\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de duas vagas no quadro de corretores de fundos públicos, convida a todos os interessados a apresentar, à sua Secretaria, até o dia 8 de setembro próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.062 — 11-8-41 — 122\$1 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1941	182.493:375\$300	21.024:367\$400
Em 11 de agosto de 1941	1.379:475\$700	1.349:021\$700
Total	183.872:851\$000	22.373:392\$100
Em igual período de 1940	19:201:843\$800	18.366:005\$800
Diferença para mais em 1941	164.671:007\$200	4.007:386\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de agosto de 1941 ..	563.351:975\$300	383.487:761\$800
Em igual período de 1940 ..	354.090:202\$300	338.610:689\$400
Diferença para mais em 1941	209.261:773\$000	44.877:072\$400

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1941	183.872:851\$000	22.373:392\$100
Em 12 de agosto de 1941	2.209:319\$000	2.152:663\$500
Total	186.082:170\$000	24.526:055\$600
Em igual período de 1940	20.501:898\$900	19.637:478\$800
Diferença para mais em 1941	165.577:271\$100	4.888:576\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de agosto de 1941 ..	565.564:294\$300	385.640:425\$300
Em igual período de 1940 ..	355.393:257\$400	339.882:162\$100
Diferença para mais em 1941	210.171:036\$900	45.758:263\$900

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA Geral****Exclusive depósitos**

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1941	186.082:170\$000	24.526:055\$600
Em 13 de agosto de 1941	3.162:679\$700	2.740:634\$900
Total	184.244:849\$700	27.236:690\$500
Em igual período de 1940	22.479:969\$100	21.375:986\$500
Diferença para mais em 1941	166.761:880\$300	5.860:704\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de agosto de 1941 ..	568.726:974\$000	388.351:060\$200
Em igual período de 1940 ..	357.368:327\$900	341.620:670\$100
Diferença para mais em 1941	211.358:646\$100	46.730:390\$100

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias**

Receita do dia:	
12 de agosto de 1941	2.247:207\$300
12 de agosto de 1940	1.339:368\$300
Receita mensal:	
De 1 a 12 de agosto de 1941	26.111:916\$600
De 1 a 12 de agosto de 1940	11.040:008\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.071:937\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1941	339.977:867\$000
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1940	308.384:565\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	31.593:391\$900

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias**

Receita do dia:	
2 de agosto de 1941	110:518\$500
2 de agosto de 1940	266:244\$500
Receita mensal:	
De 1 a 2 de agosto de 1941	331:592\$900
De 1 a 2 de agosto de 1940	592:065\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	260:472\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1941	46.128:950\$700
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1940	46.726:786\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	596:835\$500

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANHEIRO-MENALISTA DA ESCOLA QUINZE DE NOVENBRO: AUXILIAR DE ENSINO VII

Os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20 pontos na parte I, deverão comparecer, de acordo com a escala abaixo, à Escola Quinze de Novembro (rua Clarimundo de Melo n. 847) — Quintino Bocaiuva, afim de se submeterem à parte II (prática).

Quinta-feira, 14, às 19 horas

37. José Hldefonso Barbosa.
38. Joubert Cortines de Freitas.
41. Coriolano Teixeira da Silva
42. Helio de Abreu Moreno.
43. Euler Ferreira Neto.

Quinta-feira, 14, às 20.30 horas

50. Helber Penha Vale.
51. Alcion Gouveia de Almeida.
54. Mareio Xavier Alípio Vieira.
55. Waldyr Joaquim Camara.

Quinta-feira, 15, às 14 horas

59. Maria Malveira da Silva.
 44. Maria Duarte dos Santos Marques.
 56. Maria de Lourdes Aguiar de Oliveira.
 57. Ivone Monteiro da Silva.
 58. Cleonice Vasconcelos Costa.
 62. Odete Vilela de Andrade.

Sexta-feira, 15, às 19 horas

61. Nilton Ferraz Martins.
 65. Nicomedes Rodrigues Amorim.
 66. Ilza Guimarães de Albuquerque.
 69. Maria Luiza da Piedade.
 70. Deborah Teixeira Alves.
 75. José Maria Marques.

Sábado, 16, às 19 horas

84. Mozart Teixeira Pinto.
 86. Otávio Januzzi.
 88. Valentim Ventura Filho.
 89. Ivo Henrique Fernandes.
 93. Alberto Romil.
 96. Manoel Bizarri Borges.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1941. — Mário Salema
 Teixeira Coelho, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA
 DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — IDENTIFICADOR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes II (Português e aritmética) e III (prática de serviço e relatório) da prova de habilitação acima referida: Parte III

N.º insc.	Nome	Parte II (Peso 1)	Parte III (Peso 2)
1.	Manoel Marques Ferreira	53	118
2.	Maury Simões da Silva	45	78
4.	Maria da Cruz Corrêa	22	88
6.	Alcindo Gomes de Souza	95	76
7.	Edir Seixas	100	128
8.	Manoel Gonçalves	20	70
9.	Luiz Felipe Rodrigues Pimenta	35	64
10.	José de Oliveira	um	seis
11.	Ludgero Matheus Capelleiro	72	104
12.	Newton Almeida de Azambuja	78	94
14.	Oscar dos Santos Reis	11	160
15.	Oscar Pinto da Silva	38	36
16.	Godofredo do Albuquerque Barroso	90	Faltou
17.	Neleino Pimenta	15	62
18.	Nilton Pimenta	um	50
19.	Darcy da Silva Corrêa	29	138
20.	Joaquim Ramos Soares	55	40
22.	Danilo Mercadante	57	118
23.	Cícero Barros de Almeida	oito	90
24.	Plácido Sebastião de Albuquerque	55	122
25.	Chakib Habib El-Bainy	37	130
26.	José da Moraes Cavaleiro	80	164
27.	Suzanna Cupiti	33	94
28.	Bento Hyarup Cabral	25	56
29.	Alvaro Moreira	93	80
30.	José Ambrosio Cordeiro	21	52
32.	Joffre de França Albuquerque	29	84
33.	Mario Portella Gomes	50	112
34.	Roberto Luiz Galvão Mercio	52	144
38.	João Ribeiro	zero	56
39.	Olga Ponce Mouznier	57	176
40.	Hermenegildo Machado de Medeiros	90	180
41.	José Renato Ramalho	68	122
43.	Edson de Oliveira Moraes	43	86
44.	Adrienne de Guenin	72	152
47.	Nilce Zorron Marques	72	136
48.	Geraldo Marcondes Bougleux	22	64
49.	Yolita Assenço Torres	24	146
50.	Ewaldis Freitas Bokel	30	154
51.	Alayde Rondon	60	92
52.	Paulo de Paula Freitas Silva	15	120
53.	Pedro Gomes de Mattos	80	152
54.	Fernando Berítez de la Torre	51	122
55.	Eugenio Cardia Santos	41	90
58.	Perpetuo Freitas da Silva	18	138
59.	Aroldo Hermogenes Palmeira	14	42
61.	Antonio Augusto Alves	41	120
63.	João Garcia	zero	68
64.	Nelson Pacheco de Andrade	26	180
68.	Wilson Martins de Almeida	23	30

N.º insc.	Nome	Parte II (Peso 1)	Parte III (Peso 2)
72.	Fernando Lollito Kauffmann	53	118
75.	Eurico José Damasceno	zero	150
76.	Lauro Schmidt	76	100
77.	Maria Werneck Modesto de Macedo	44	166
78.	Aloysio Monteiro de Barros	38	60
79.	Domingos Penedo Iglesias	38	106
80.	Joffre Ferreira da Costa	50	92
81.	Moacyr Gomes da Silva	75	130
82.	Alberto Bittencourt de Lima	48	78
83.	José Geraldo de Araujo Costa	87	106
84.	Manoel Moura Martins	24	130
86.	Waldemar Adas	69	104
87.	Anizio Bez	42	60
88.	Emilio Faria	27	190
89.	Abigail Rondon	88	170
91.	Amaury Soares	39	84
92.	Idyl Duque Estrada Bastos	44	140
94.	Nelson de Oliveira Carvalho	78	156
96.	José Soares de Araujos	seis	seis
98.	Socrates Torres Corrêa	65	134
101.	Ubaldo Teixeira de Carvalho	60	130
102.	Allyrio Alves Lima	36	118
107.	Janyra Monteiro de Castro	52	172
108.	Aldebaran Alves de Souza	24	126
109.	Dyva de Almeida Souza	60	126
110.	Ary Carvalho Moreira	60	118
113.	Nelson Rocha Corrêa	54	58
114.	Yedda Pimentel	60	198
116.	Gatarina Ribeiro de Carvalho	53	170
118.	Saula Leôncio de Moraes	80	156
120.	Orlando Caelano Olivieri	50	110
121.	Leonardo Teixeira de Magalhães	zero	54
122.	Amaro Henriques da Silva	zero	158
123.	Ayrton Cracel	28	124
125.	José Rodrigues dos Santos	30	66
126.	Wenceslau Baptista de Carvalho	29	15
127.	Luiz Gonzaga Santos Barbosa	66	138
128.	José Costa Fernandes	60	144
130.	Paulo Cortopassi Machado	17	96
131.	Nazareth Sutinga	75	146
132.	Mauricio Chapuis	60	102
133.	Roberto da Silveira Hallais	40	94
134.	Renato Rabello	quatro	20
136.	Yolanda Cobere Lopes	52	184
138.	Orlando de Souza	35	156
139.	Maria Lopes Pinto	14	140
141.	Hugo Biechieri	15	32
144.	Antonio Soares Pinto	um	42
145.	Celia de Senna Medeiros	21	120
148.	Wilson Perez dos Santos	12	102
149.	Francisco Alberto da Costa Galliza	56	Faltou
152.	Julio Jacob dos Santos	52	14
153.	Nilo Montenegro	60	142
154.	Edemar de Alcantara Campos	24	16
155.	Emiliano Nogueira da Silva	45	120
158.	Orlando Roma de Paula	62	140
159.	Moacyr Sérgio de Santana	95	66
160.	Antonio Gomes Pereira	89	140
162.	Lecticia Cardoso Coelho	87	190
163.	Alvalice Ponce de Azevedo	95	150
164.	Manoel José Vilela de Figueiredo	65	142
166.	José da Silva	49	52
167.	Floriano da Costa Brandão	57	74
168.	Oscar Almeida Castro	96	130
169.	Aymoré Andrade Moreira	37	90
170.	Attilio José Rossetto	22	Faltou
173.	Alcina Lopes da Silva	28	150
175.	Jovino Pereira de Lacerda Júnior	76	86
176.	José Barata da Silva	79	52
179.	Ivan Corrêa Berg	32	148
180.	Djalma de Souza	78	164
181.	Abimael Ferreira Nogueira	nove	50
182.	Jorge Alberto Nunes Seirão	89	86
184.	José Sebastião de Senna Medeiros	22	146
185.	Joaquim Bastos Nunes	51	156
188.	Hugo Villela	57	70
189.	José Machado Camara	26	108
190.	Darwin Bilharinho	79	58
192.	Walter de Miranda	91	106
193.	José de Souza Athanasio Netto	47	76
194.	Synésio Bezerra Cavalcanti	32	30
197.	Tito Livio Pontes Meirelles	59	86
198.	Manoel Pereira Mendes	14	46
199.	Alderado de Andrade Alves	27	34
203.	Esnaty Rodrigues da Silva	22	70
207.	Jorgecy Ferreira Lisboa	24	Faltou
208.	Jandir Martins de Sá	um	Faltou
209.	Mary Valentina Bartholo de Patena	44	86
210.	Coraci Rebello de Oliveira	46	78
213.	Simon Chveid	89	54

N.º insc.	Nome	Parte II (Peso 1)	Parte III (Peso 2)	N.º insc.	Nome	Parte II (Peso 1)	Parte III (Peso 2)
214.	Walter Machado	53	18	373.	Vital Ribeiro Gomes	44	126
215.	Anadéa Manhães Pinheiro	22	174	374.	Lisette Marins Tavares	22	108
216.	Euripedes Cabral Soares	73	100	377.	Flávio Lisboa Coutinho	11	80
222.	Ywanoeh de Campos Rodrigues	64	156	378.	Francisco Paulo de Aguiar	38	74
223.	Pedro Delgado de Moraes	26	64	379.	José Lourenço Filho	36	84
227.	Aloysio Provenzano	34	118	381.	Gilson Moreira da Cunha	46	140
228.	Nelson Ferreira	três	120	D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1941. — Itamar de Oliveira, secretário da Banca Examinadora.			
230.	Waldir Damásio	73	106	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO			
232.	Ruth da Silveira Hallais	sete	130	Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento			
233.	Manoel Bertolazzi	39	110	PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — IDENTIFICADOR			
236.	Luiz Loureiro	68	100	Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora, da prova de habilitação acima referida:			
237.	Ubirajara Maribondo Vinagre	62	110	<i>Candidatos habilitados</i>			
239.	Ruth Ribeiro	13	116	N.º insc.	Nome	Média final	
241.	Jorge Hólio da Rocha Soares	44	82	7.	Edir Seixas	76,0	
243.	Conceição Magdaleno	26	110	26.	José de Moraes Cavaleiro	81,3	
244.	Nilza Alves Corrêa	33	112	34.	Roberto Luiz Galvão Mercio	65,3	
245.	Wilson Corrêa de Carvalho ..	80	140	39.	Olga Ponce Mouznier	77,6	
246.	Altina Martins Bonilha	60	144	40.	Hermenegildo Machado de Medeiros	90,0	
247.	Alice Perdigão	41	160	41.	José Renato Ramalho	63,3	
251.	Edgard de Oliveira Costa	65	30	44.	Adrienne de Guemin	74,6	
253.	Ernani Sandin de Barros	30	48	47.	Nilce Zorron Marques	69,3	
254.	Carlos Alberto Duro da Costa ..	31	126	50.	Ewaldis Freitas Bokel	61,3	
255.	Raimundo Penafort Reis	80	154	53.	Pedro Gomes de Mattos	77,3	
256.	Marcilio Bomsucesso Moreira ..	80	154	64.	Nelson Pacheco de Andrade	68,6	
257.	Hermínia Cordeiro Acioly	61	144	77.	Maria Werneck Modesto de Macedo	70,0	
258.	Newton Accioly Costa	36	164	81.	Moacyr Gomes da Silva	68,3	
259.	Dagmar Telles Costa	22	130	83.	José Geraldo de Araujo Costa	64,3	
260.	Uscar Cyrus Teixeira Godinho ..	45	94	88.	Emílio Faria	72,3	
263.	Geraldo de Barros Musa	40	faltou	89.	Abigail Rondon	85,0	
264.	Olegário Zueitano Martins	61	faltou	92.	Idyl Duque Estrada Bastos	61,3	
266.	Evelina Arrobas da Silva	31	178	94.	Nelson de Oliveira Carvalho	78,0	
268.	Oscar Alves dos Santos	70	114	98.	Sócrates Torres Corrêa	66,3	
269.	Ernani Christiano Pinheiro	60	130	101.	Ubaldo Teixeira de Carvalho	63,3	
270.	Maria Mercedes Brandão Soledade ..	98	170	107.	Jahya Monteiro de Castro	74,6	
271.	Maria de Lourdes Brandão Soledade ..	63	140	109.	Dyva de Almeida Souza	62,0	
272.	Candido da Silva	61	faltou	114.	Yedda Pimentel	86,0	
273.	Olegário Soares	28	faltou	116.	Catarina Ribeiro de Carvalho	74,3	
274.	Jair de Abreu Moreno	70	faltou	118.	Saula Leôncio de Moraes	78,6	
275.	João Ferreira dos Santos Júnior ..	81	136	127.	Luiz Gonzaga Santos Barbosa	68,0	
276.	João dos Santos	60	114	128.	José Costa Fernandes	68,0	
277.	Helio Indio Guarany	70	80	131.	Nazareth Sutinga	73,6	
278.	José Francisco da Silva	28	68	136.	Yolanda Cobêre Lopes	78,6	
280.	Alfredo Caldas Portella	10	faltou	138.	Orlando de Souza	63,6	
281.	Celina Accioly Costa	54	114	153.	Nilo Montenegro	67,3	
283.	Clovis de Oliveira e Silva	45	156	158.	Orlando Roma de Paula	67,3	
284.	Hilda Gomes de Souza	51	78	160.	Antonio Gomes Pereira	76,3	
285.	Arcy Tenorio	57	106	162.	Lectícia Cardoso Coelho	92,3	
286.	Honorio Julio de Miranda Filho ..	22	144	163.	Alvalice Ponce de Azevedo	81,6	
287.	Nelson da Cunha	15	faltou	164.	Manoel José Villela de Figueiredo ..	69,0	
289.	Raul Romeu Iruzum	60	faltou	168.	Oscar Almeida Castro	75,3	
292.	Novir Sebastião dos Santos Barboza ..	49	62	179.	Iwan Corrêa Berg	60,0	
293.	Joenir Viegas	21	72	180.	Djalma de Souza	80,6	
294.	Lucy Vieira de Almeida	28	faltou	185.	Joaquim Bastos Nunes	69,0	
296.	Adhemar de Souza Rosa	49	faltou	192.	Walter de Miranda	65,6	
297.	Nelson Freire de Souza	58	136	215.	Anadéa Manhães Pinheiro	65,3	
301.	Zuleika Moreira Pinto	50	94	222.	Ywanoeh de Campos Rodrigues	73,3	
302.	Julio José do Espírito Santo Júnior ..	36	80	230.	Waldir Damásio	60,0	
304.	Reinaldo Dias Coelho	32	104	245.	Wilson Corrêa de Carvalho	73,3	
305.	Sebastião de Carvalho Cordeiro	49	28	246.	Altina Martins Bonilha	68,0	
308.	Raimundo Nonato Menna Barreto ..	seis	14	247.	Alice Perdigão	67,0	
309.	Edelwis Freitas Bokel	42	130	255.	Raimundo Penafort Reis	78,0	
312.	Eduardo Schurig	85	36	257.	Hermínia Cordeiro Acioly	68,3	
313.	Isaura Novaes Santiago	10	52	258.	Newton Accioly Costa	66,6	
314.	Nelson Macieira Guimarães	80	78	266.	Evelina Arrobas da Silva	69,6	
315.	Cid Campos	92	34	268.	Oscar Alves dos Santos	61,3	
316.	Ary Pedro Eppinghaus	70	72	269.	Ernani Christiano Pinheiro	63,3	
317.	Ida Melania Panighel	18	158	270.	Maria Mercedes Brandão Soledade ..	89,3	
318.	Eduino de Luna Freire	13	78	271.	Maria de Lourdes Brandão Soledade ..	67,7	
321.	Luiz Reynaud	35	80	275.	João Ferreira dos Santos Júnior	72,3	
325.	Francisco Victorio Rizzo	32	46	283.	Clovis de Oliveira e Silva	67,0	
326.	Rodolpho Nunan	45	110	297.	Nelson Freire de Souza	64,6	
328.	Renato Ferreira de Rezende	55	40	334.	Waldo Martins Teixeira de Mello	95,0	
329.	Mario Barcelos	seis	faltou	341.	Leão Horta Fernandes Filho	67,0	
330.	Ibê de Oliveira	72	72	356.	Armando Marcilio Dantel de Andrade ..	67,0	
331.	Tacito Barreiros Martins	89	42	361.	Sesenando Paula	70,3	
334.	Waldo Martins Teixeira de Mello ..	95	190	381.	Gilson Moreira da Cunha	62,0	
335.	Luiz Alberto Montenegro Brandão ..	31	144	D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1941. — Itamar de Oliveira, secretário da Banca Examinadora.			
338.	Alberto da Silva Prado	15	30				
339.	Arnaldo Francisco da Cruz	57	62				
341.	Leão Horta Fernandes Filho	81	120				
342.	Joaquim Bento de Oliveira	zero	138				
348.	Halery Pereira Giordano	25	faltou				
349.	Nadyr Santos da Silva Leal	10	10				
352.	José de Carvalho e Mello	49	faltou				
356.	Armando Marcilio Dantel de Andrade ..	31	170				
358.	Adolpho Bernardino de Souza Pinto ..	39	100				
359.	America do Amaral Malheiros	52	126				
361.	Sesenando Paula	35	176				
362.	Assuero Horta Fernandes	18	96				
367.	Jason Ribeiro de Araujo	10	24				
369.	Vicentina Maranchello Campello	22	138				

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — LABORATORISTA XI

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Candidatos habilitados

N. de inscrição — Nome

15. Alvaro Xavier Moreira.
24. José Walter de Faria.
36. Epaminondas Azevedo Botelho.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1941 — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DAS DIVISÕES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DO EXTRANUMERÁRIO DO D. A. S. P. — ASSISTENTE DE PESSOAL — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O candidato habilitado na prova para Assistente de Pessoal, Dyree Iuna (inscrição n. 68), deverá comparecer às 13 horas do próximo dia 20, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DATILÓGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

1. José Guedes Rodrigues.
2. Iracema Josefina Strauss.
3. Cecília Delvô Jaramillo.
4. Nydia Alves Moreira da Silva.
5. José Ribamar Lucena.
6. Daisy Angelina Carnasciani.
7. Nina Griner.
8. Yolanda Gomes Silva.
9. Sebastião Pinheiro.
10. Pedro Marozzi.
11. Galiana Leitão.
12. Benedicto Guimarães.
13. Henrique Alves.
14. Wilson Tavares de Lima.
15. Lourdes Gouvêa Pires Alves.
16. Beatriz Teixeira Soares.
17. Lourival Britto de Oliveira.
18. Acácia de Moraes.
19. Carlos Ferreira.
20. Silvino Alves de Souza.
21. José Nobrega Gonçalves.
22. Waldomiro de Souza.
23. Wandyr de Aguiar Amazonas.
24. Annita Carvalho Silva.
25. Lucas Faustino Nepomuceno.
26. João Rodrigues da Silva.
27. Léa Soares Ferreira de Carvalho.
28. Helena Medeiros.
29. Carlos Santiago.
30. Raymundo Xavier de Menezes.
31. Dinah Nogueira.
32. Armando da Silva Mello.
33. Duley Meigaço Filgueiras.
34. Maria Carolina Ferreira de Macedo.
35. Misael Cardoso Pinto Filho.
36. Julieta de Abreu d'Ávila.
37. Alexandre Souza.
38. José Neves de Medeiros.
39. Percilides Jeronymo.
40. Maria de Lourdes Nogueira Freire.
41. Otilia Cunha Mendes.
42. João Salustiano Mourão.
43. Benedicto Baptista.
44. Alécia Soares Villares.

45. José Melo da Silva.
46. Edgard Albrecht do Nascimento.
47. José Barbosa Tavares.
48. Ayde Amora Fernandes.
49. Cid de Sá Bittencourt Camara.
50. Emilia da Silva Peixoto.
51. Ciléa Pederneiras de Lima Bastos.
52. Marcelino Ferreira Lobo.
53. Hermogenea Ramos Belém.
54. Agnelo Vieira de Melo.
55. Hugo Chaves da Cruz Franco.
56. Antonio Feliciano Pinto Corrêa.
57. Lila Linhares Blandy.
58. Alvaro Jôras Espindola.
59. Hélio Pazo Vallejo.
60. Edú Castelo Branco Uchôa.
61. Celia Clements.
62. Caterina Maria Guida.
63. Stella Lopes.
64. Hercílio Ferreira das Chagas.
65. Dagoberto de Almeida.
66. Alice Mussa.
67. Gilberto Rafael Moscozo.
68. Lindolfo Pieri.
69. Celio Ramos.
70. Luiz Toste Parreira.
71. Heralice Dias Mourão.
72. Orlando Caetano Olivieri.
73. Vicente Triani.
74. Maria de Jesus Souza.
75. Nelly de Carvalho Borges Moreira.
76. Elza Lopes.
77. Julieta Olcese.
78. Carlos Dodsworth Machado.
79. Hilton Guedes Pereira.
80. José Narciso de Carvalho Filho.
81. Vivalde Villas Bôas.
82. Carlos Augusto dos Santos Bastos.
83. Emanuel Victor Pereira.
84. Joaquina Rodrigues da Silva.
85. Maria Aparecida Miragaia.
86. Thilso Cabral.
87. Consuelo Cortes Moraes.
88. João Schettini.
89. Celina Barbosa.
90. Eduardo de Lima Galvão.
91. Esther Pinto de Almeida.
92. Stella Peixoto de Azevedo.
93. Antonio Barreto Baltar.
94. Ilda de Oliveira.
95. Vitor Martins Esteves.
96. Maria Clementina Moreira.
97. Ildeberto Martins de Oliveira.
98. Analia Teles de Menezes.
99. Jurema Coutinho Cid.
100. Alice Moniz.
101. Wilson Coelho Lopes.
102. Noemia Figueira de Barros.
103. Luiz Felix dos Santos.
104. Cacilda Fernandes.
105. José Ganzarolli.
106. Alfredo Cezar Lombardi.
107. Igyppia da Piedade.
108. Irvén de Araujo Costa.
109. Palmyra Motta.
110. Wilson Coelho Lopes.
111. Noemia Figueira de Barros.
112. Luiz Felix dos Santos.
113. Cacilda Fernandes.
114. José Ganzarolli.
115. Alfredo Cezar Lombardi.
116. Igyppia da Piedade.
117. Irvén de Araujo Costa.
118. Palmyra Motta.
119. Sebastião Ferreira Cezar.
120. Maurino de Barros.
121. Abdala Jacob Saade.
122. Lucio Gomes de Carvalho.
123. Frederico Guilherme Penna.
124. Clarice dos Santos.
125. Aurea dos Santos.
126. Alfredo Insley Pacheco.
127. Maria de Lourdes Ganzarolli.
128. Michaela da Silva Alvarenga.
129. Sylvia Ribeiro Póvoas.
130. José Chaves.
131. Glauco de Almeida Portella.
132. Wladimiro de Sá Marques Coelho.
133. Maria Custodia Ayres Fragozo.
134. Mario Francisco Lauria.
135. Margarida Nunes Pereira.
136. Hélio Arantes Carauta.
137. Basilio Pires de Figueiredo.
138. Alnizio de Azevedo.

130. Pilar Prieto Lioret.
131. Elfrido Bastos de Campos.
132. Jorge Cardozo.
133. Eloisa Alonso Duque Estrada.
134. Maria José Barroso.
135. José Simas.
136. Debora Vasconcelos Freitas.
137. Maria de Lourdes Guia.
138. Yedda Neves de Mello e Alvim.
139. Maria da Conceição Teixeira Martins.
140. Althemar Araujo.
141. Odine Coelho Muniz.
142. Waterloo Landrino.
143. José Muniz de Medeiros Filho.
144. Adolpho Kusir.
145. Dario Miguez Alves.
146. João Freitas de Oliveira.
147. Aurea de Sá Monteiro.
148. Colbert de Santana Rocha.
149. Isabel Antonia Arduini.
150. Joaquim Vieira da Silva.
151. Egberto Gurgel Valente.
152. Edna Maria Pereira Aguiéiras.
153. Salvador Figueiredo de Almeida.
154. Odilon Nicouau.
155. Luiz Peixoto de Rezende.
156. Clóris Moreira Martins Ferreira.
157. Enid Ferreira de Moraes.
158. Francisca Martins Ferreira.
159. Plauto Bezerra de Lima.
160. Adalberto Amaral Affonso.
161. Emilia Gonçalves de Oliveira.
162. Demerval Amado Ladeira.
163. Elza da Costa Ribeiro.
164. Edith Pacheco da Silva.
165. Nilo Tabuquine.
166. Oswaldo Alexandre.
167. José de Oliveira Alencar.
168. Isabel André de Melo.
169. Mauricio Lamatina.
170. Palmyra Freire Jones.
171. George Loutz.
172. Alfredo Fregolente.
173. Zoroastro Amado Cadeira.
174. Irene de Almeida.
175. Rosa Cassar.
176. Maria de Lourdes Palhares.
177. Elza Guerreiro Lima.
178. Euler Ferreira Netto.
179. Angelo de Quadros Sá.
180. Lourenço Corrêa de Sá.
181. Antonio Rodrigues Costa.
182. Saul Guasque de Faria.
183. Xey Fleury Pinto.
184. Carlos do Rego Mello.
185. Olavo José Monteiro.
186. Merise dos Santos.
187. Juvencio de Vasconcellos.
188. José Moreira da Silva.
189. Augusto Ferreira.
190. Adelina da Fonseca.
191. Emilee Fleury.
192. Mario Ignacio Lameira.
193. Augusta de Aquino Torres.
194. Waltamir Corrêa d'Avila Pereira.
195. Godofredo de Albuquerque Barrozo.
196. Esmeralda Arruda de Miranda.
197. Alaide de Oliveira Guerriéri.
198. João Santos.
199. Carolina Victoria Ceylão Pereira.
200. João de Gouvêa Martins.
201. Antonio Alves dos Reis.
202. Adelina Monteiro.
203. Paulo Ignacio Ferreira.
204. Zely Soares.
205. Aurora Góis Teixeira.
206. Donatilla Dantas.
207. Celicia Avila.
208. Semirames Deionée Pessoa.
209. Philomena dos Santos Gomes.
210. Cybele Torres da Motta.
211. Elsa Gonzalez.
212. Nair Schettino.
213. Alda Bastos Brandão.
214. Altair Bastos Brandão.
215. Consuelo de Castro Gonçalves.
216. Elza Maurity de Sá.
217. Jamil Abido.
218. Roberto de Paiva Rio.
219. Nair de Oliveira Dias.
220. Andy Fernandes de Carvalho.
221. Jorge Ribeiro Camara.
222. Agrypina Edeltrudes Ribeiro.
223. Lourdes Branco.
224. Conceição Ferreira Gomes.
225. Afonso Soares Pinto.
226. Iolanda de Almeida Henriques.
227. Marina de Souza.
228. Maria da Gloria Abreu Olivio.
229. Francisco Garcia Pereira.
230. (Inscrição cancelada a pedido).
231. Nyce Rodrigues Pereira.
232. Isabel Evangelista de Jesus.
233. José Antonio Ferreira.
234. Angelo Cupertino.
235. Lucio Lima de Carvalho.
236. Aldo Lanzillotti.
237. José de Souza Peixoto.
238. Maria Luiza da Piedade.
239. Maria Augusta Flôres.
240. Marina Alves dos Santos.
241. Ecyia Nogueira.
242. Carmen Ernestina Ribetiro.
243. Nelson Alves de Lima.
244. Maria de Jesus Cavalcanti de Albuquerque.
245. Maria Odele Rodrigues de Albuquerque.
246. Isolda Silveira de Britto.
247. Paulo Meyer Leite.
248. Maria Nazareth da Paz e Silva.
249. Vera Souza Castro.
250. Maria Magdalena Caldas da Cunha.
251. Edinéa Barroso de Mello.
252. Waller Nolasco.
253. Abelino Figueira de Jesus.
254. Alfio Vieira.
255. Jair Lea.
256. Aura Cunha.
257. Maria de Lourdes Baena.
258. Henrique Zeitune.
259. Ecclesia de Assis Nogueira Chagas.
260. Yvonne Kron Rodrigues.
261. Ruth Sanches de Britto.
262. Mathilde Macias Pinheiro.
263. Abigail Vidovich.
264. Maria Antonia Fernandes Campos.
265. Decio Pimentel.
266. Maria José Freixo.
267. Silvio Leite Guimarães.
268. José Antonio Marques.
269. José Rodrigues dos Santos.
270. Paulo de Figueiredo Rodrigues.
271. Ana Teixeira Soares.
272. Maria de Lourdes Loureiro.
273. Rachel Walker Velloso.
274. Mario Pio Pereira.
275. Maria da Conceição Tourinho de Lemos Britto.
276. Ennio Loureiro Pinto.
277. Maria Isabel Bastos da Silva.
278. Moacyr Francisco de Assis.
279. Alvaro Correia Dias Filho.
280. Romeo Paulo Olcese.
281. Crizêlda da Costa Dantas.
282. Périeles Sárvulo de Azevedo.
283. Alda Milet Moreira Lopes.
284. Leonor Timotheo.
285. Antônio Camilo Neto.
286. Albino Lima.
287. Eudí Caiado Jardim.
288. Bernardino Teixeira Barreira.
289. Edméa Barreto de Almeida.
290. Paulo Lodi.
291. Maria Antonietta da Nobrega Espinola.
292. José de Carvalho.
293. Walker Calvet Corrêa.
294. Maria de Lourdes Caráuta dos Reis.
295. Cinesia Bastos.
296. Olivia da Eira.
297. Antonietta Vaz de Souza.
298. José Massena.
299. Haydée Maya.
300. Olga Alacid Parasoli.
301. Ary Machado Ramos.
302. José Luiz Gregorio.
303. Gilda Nice Leitão.
304. Francisca Gomes Arcas.
305. Minervina da Silva Loureiro.
306. Dário Figueiredo Costa.
307. José Evaristo de Miranda Sobrinho.
308. Eurico Ramos Rodrigues.
309. Helio Pereira Marques.
310. Helena Lopes Costa.
311. Margarida Borges.
312. Gilda Leal Gonçalves.
313. Alvacyr da Cunha Moraes.
314. Isidio Anacleto do Nascimento.
315. Wolgrand Santos.

316. Deusdedith Gomes de Lima.
317. Célia de Castro Leitão.
318. Jofê de Lacerda Santos.
319. Maria Madalena Carauta.
320. Cremilda Saback Collin.
321. Geralda Rodrigues.
322. Lincoln Galvão de França.
323. Jorge de Barros Barbosa.
324. Carlos Garcia da Rocha.
325. Elmo José Carlos.
326. Alzira Fernandes Nogueira
327. Luiz Novelli Netto.
328. Maurillo Esteves dos Reis.
329. Alayde Maciel.
330. Léa Vilhena de Carvalho.
331. Delfim Soares de Andrade.
332. Zeferino Gomes.
333. Hilda Althaller.
334. Zuila de Aguiar Neves.
335. Manuel Luiz Crespo de Castro.
336. Maria José Gomes.
337. Fernando da Silva Cantudo.
338. Deobral Machado.
339. Rosa Lisboa Barbosa.
340. Lourival de Almeida Pinna.
341. Alberto Ferreira da Cunha Filho.
342. Romeu Braz Pereira Gomes.
343. Eben-Ezer Nobre Von-Solsten.
344. Olivia Conceição Vieira.
345. Edila Freire de Souza.
346. Fry José da Silva.
347. Mauricio Borges de Mattos.
348. João Pereira Dias.
349. Almir Velloso.
350. Lindalva Rodrigues Barreto.
351. Neuza Moraes.
352. Vera Maria de Souza Lima.
353. Wilson de Araujo Paula.
354. João Lemos de Vasconcellos.
355. Albertina Gomes da Costa.
356. Jorge Barreto Pinheiro.
357. Esmeralda de Almeida Monteiro.
358. Emma Campos.
359. Octavio Pereira.
360. Thiers Caldeira.
361. Aila Russo da Cunha.
362. Pedro Dias Bento.
363. Helena Garcia de Souza.
364. Assumpta Portilli.
365. Renée Gonçalves de Oliveira.
366. Lilda Meirelles Machado.
367. Irene Ruth de Carvalho Borges.
368. Eiza Simões de Freitas.
369. Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.
370. Maria Angelita Carvalho.
371. Martha Rubinstein.
372. José Araçaty Tavares.
373. Oswaldo Nunes.
374. Murilo Carvalho.
375. Olavio Bezerra de Araujo.
376. Nadir da Rocha Taborda.
377. Haydée Cavalcante do Nascimento.
378. Benedita Escobar.
379. Palmyra Monteiro da Silva.
380. Mario Afonso Corrado.
381. Irineu Adão Bender.
382. Edmir Piauhylina Lopes.
383. Julio da Costa Queiroz.
384. Edson Caruso.
385. Hilton de Azevedo Pereira Caldas.
386. Celia Cordeiro Couto Fernandes.
387. Nancy Cunha.
388. Mario da Silva Caripuna Maués.
389. Maria de Lourdes Cunha de Freitas.
390. Haroldo Paiva Batalha.
391. Antonio Manoel da Silva Figueiredo.
392. Iria da Silva Fortes.
393. Delzi Gama Soares.
394. Irene F. Martins.
395. Ibsen Aurelio de Menezes.
396. Emmerenciana Austin.
397. Waldir Pinto de Carvalho.
398. José Cardozo da Silva.
399. Celinda do Carmo Almeida.
400. Adelaide Moreira Lebo.
401. Newton de Saldanha Nogueira da Gama.
402. Landa Gomes Trindade.
403. Odélia da Silva.
404. Antonio Julio da Cruz Paixão.
405. Namur Canejo.
406. Nelson Azevedo Ramos.
407. José Bittencourt Machado Filho
408. Maria de Lourdes Santana.
409. João Pedro Pereira Coelho.
410. Myriam Rosas.
411. José Pinto de Araujo.
412. Wilson Lisboa Gouvea.
413. Carlos Monteiro.
414. Celso Rosais.
415. Irene Rosa da Fonseca
416. Ernani José da Silva.
417. Murilo Ribeiro Duarte.
418. Herminia Knop.
419. Maria Amélia Sabbatini.
420. Geraldo Ferreira Alves.
421. Luiz de Gonzaga da Silva Cruz.
422. Darcy Aurelio de Menezes.
423. Helia Alves.
424. Ilda Fernandes Carvalho.
425. Genny Pereira da Cunha.
426. Ginette Pereira da Cunha.
427. Tercilia Martins de Oliveira.
428. Tercilina Martins de Oliveira
429. Roberto Borges.
430. Luiz da Costa Montanto.
431. Niza de Oliveira Campos.
432. Valton Cerqueira Pinto.
433. Lincoln Moreira da Costa.
434. Norival Xavier de Barros.
435. Nylza Campos Fernandes Leão.
436. Josefina Peixoto da Silva.
437. Lindaura de Araujo Barros
438. Djalma de Oliveira Montes
439. Alvanir Oliveira da Costa.
440. Alayde Rondon.
441. Nair Maria de Jesus Gomes.
442. Zilda de Oliveira.
443. Ney Santiago Castello Branco
444. Abigail Rondon.
445. Itamar de Almeida Montenegro.
446. Geraldo José Campos.
447. José Vicente Dutra.
448. José Joaquim Teixeira.
449. Evaldo Dias Machado.
450. Manoel João da Costa Filho.
451. Maria Neusa Dias Brasil.
452. Lourival Mendonça da Silva.
453. Dirceu de Miranda Cordilha.
454. Maria Amélia Lima de Carvalho.
455. José Lima de Carvalho.
456. Raimunda da Frota Santos.
457. Orestina Alfradique Guimarães.
458. Maria da Gloria Silva Saraiva.
459. Nadir Alfradique Guimarães
460. Aurea Marques.
461. José Paiva Prudente.
462. Tethys de Souza Victor.
463. Aida de Oliveira Wellisch.
464. Semiramis Araujo Bittencourt.
465. Orlando Roberto Cardinali.
466. Aclair Ramos de Oliveira.
467. Enaide Motta Meirelles.
468. Sylvio Coelho.
469. Orlando Marques de Souza.
470. Alvino Gonçalves.
471. Clarice Guimarães.
472. Aser Rznuk.
473. Alipio de Oliveira e Silva.
474. Haydée Pimentel.
475. Ilma Moreira Côrtes.
476. Genil Silva do Nascimento.
477. Antonio Augusto de Araujo SA.
478. Moacyr do Prado Pinheiro.
479. Milton Mendonça.
480. José Coelho de Barros.
481. Hilda Volchan.
482. Jarbas Ferreira de Castilho Filho.
483. Ottalino Guimarães.
484. Leonora Amara Rousseau.
485. Arlete Jacques Ourique Homem.
486. Edna Maria Carneiro Lopes.
487. Herminia Poyares Villas-Bôas.
488. Jecy de Souza Rodrigues.
489. Telmo Nunes.
490. Maria de Lourdes dos Santos Fontoura.
491. Nair Brown.
492. Stella Jauffret Coelho.
493. Yvette de Almeida.
494. Luiz Gonzaga de Oliveira.
495. Fructuoso Ramos de Lima.
496. Cleia Dias de Lamare.
497. José Antonio Souto.
498. Noé Paulo de Araujo.
499. Theodosio Moreira da Costa.
500. Elsa da Silva Guimarães.
501. Dilermando Souza Martins

502. Alexandre Carneiro de Almeida
503. Nelson Vieira.
504. Alice Sposito.
505. Helena Morato de Andrade
506. Luiza Teixeira Ribeiro.
507. Judith Medina Fonseca.
508. Nunciata Cittadino.
509. Hermert Pereira Maia Vinagre.
510. Maria Fernandes Lima Sobrinha.
511. Sylvia da Conceição Carvalho.
512. Nelson Fernandes.
513. Vittoria Italia D'Alessandro.
514. Genival Candido da Silva.
515. Edgard Joaquim de Sant'Anna.
516. Maria José Nicolau.
517. Maria da Conceição Silva Santos.
518. Waldyr Calmon Gomes.
519. Clarisse Moreira da Fonseca
520. Rita Nova Guimarães.
521. Yvone de Oliveira.
522. Iracy Rodrigues.
523. Olga Mendes Franco.
524. Jerson Telles Ribeiro.
525. Altair de Azevedo Masson.
526. Wanda de Faria.
527. Alvaro Ferreira dos Santos.
528. Maria Elba de Castro.
529. Idilva Morais.
530. Maria de Lourdes Morais.
531. Joffre Marcondes Rezende.
532. José Serpa de Santa Maria.
533. João Manoel Medina.
534. Têia Carpen.
535. Elisa Mary de Maracajá.
536. Cicero de Lima Santos.
537. Joven José Fernandes.
538. Thomaz Bellegarde Mariz de Maracajá.
539. Diva Avelar Gonçalves.
540. Armindo Nobrega Martins.
541. Josepha Vales.
542. Stella Rodrigues Aranha.
543. José Eurico de Lacerda.
544. Milton Doyle Costa.
545. Antonio Francisco das Neves.
546. Vera Cruz Salles Abreu.
547. Pedro Guimarães.
548. Amilar Servio de Araujo.
549. Juracy Alves de Lima.
550. Julieta Carpi.
551. Maria de Lourdes Carpi.
552. Almir Ramos da Costa.
553. Paulo Pereira Rangel.
554. Maria do Carmo Guilherme da Silva.
555. Otto Lopes Marques.
556. Eugenia Rodrigues Gonçalves.
557. Ariston de Souza Valente.
558. Edgard do Nascimento.
559. Maria de Lourdes Conrado Veiga.
560. David Gomes.
561. Bronislava Szkleniarz Szatkoski.
562. Lia Augusta Nobre.
563. Dalva Lobo de Souza.
564. Mauro dos Santos Braga.
565. Victorio Tempone.
566. Maria Angelica da Costa Vieira.
567. Fernando de Souza.
568. Elza Lauermann.
569. José Maria Soares Pinheiro.
570. Maria Chryseida de Maynard Ramos.
571. Jurema de Souza e Silva.
572. Dorothea Alves da Silva.
573. Guilherme de Campos Guimarães.
574. Elisa Rezende Pacheco.
575. Paulo Velasco Portinho.
576. Itamar d'Oliveira.
577. Agostinho Encas da Costa Netto.
578. Maria de Lourdes Dias Assunção.
579. Bernardino Ferreira Campello.
580. Jovelino Francisco de Carvalho.
581. Celsina Alves Pereira.
582. Ottilia Araujo.
583. Wilson Barros Teixeira.
584. Julio Chaves Xavier.
585. Aloysio Freire.
586. Antonio Gomes Pereira.
587. Yara da Silva Pereira.
588. Naylor de Almeida Pinna.
589. José Maria de Carvalho.
590. Sebastião Cactano da Silva.
591. Celia Soares Ferreira.
592. Cléa Costa Peixoto.
593. Amelia Xavier de Britto.
594. Maria de Miranda.
595. Edeltrudes Albuquerque Monteiro.
596. Marinette Oliveira Dias.
597. Severino Gabriel de Souza.
598. Adilino de Almeida Amaral.
599. Lucia Campós Maia.
600. Juracy Santiago.
601. Dirce Maria Torres Dias.
602. Zelia da Silva Inocencio.
603. Julia Rodrigues Ferreira.
604. José Lauro dos Santos Fontoura.
605. Cosme Joaquim Madruga.
606. Elisabeth Pavolide de Warren.
607. Helena de Souza Sampaio da Silveira.
608. Dorilea de Moura.
609. Evlasio Alves Maia.
610. Eduardo Fontes.
611. Carlos Cunha.
612. Ivo Henriques Fernandes.
613. Maria de Lourdes Bandeira Ferreira da Silva.
614. Djalma do Carmo Filho.
615. Romeu Abreu d'Avila.
616. Lourival da Silva.
617. João Miguel.
618. Orlando Iglesias Leiro.
619. Heloisa Aline Gomes.
620. Jorge de Castro Oliveira.
621. Lucia Campos Menescal.
622. Henrique Martins Nolasco.
623. Edith del Castillo.
624. Nair Milhão.
625. Ilka Cardoso Brazil.
626. Celso Rodrigues Parga.
627. Amelia Vaz Fontes.
628. Armenio Aires de Souza Filho.
629. Orchidéa Rosa de Andrade.
630. Candido Coelho Cardoso.
631. Feliciano da Silva Santos.
632. Geraldo Bastos Silva.
633. Othon Branco Baena.
634. Aridio Orestes Marinho.
635. Carlos Bastos da Silva.
636. Helena Alba Martins de Matos.
637. Orlando Teixeira Portella.
638. Martha Neusa de Mattos.
639. Florinda Cactano de Miranda.
640. Abrahão Friedman.
641. Octavio Strong.
642. Natalino Rocha Guimarães
643. João Gomes de Oliveira.
644. Maria Elisa de Magalhães.
645. Lourival de Castro Ramos.
646. José Paschoal Gomes.
647. Enio Scarpelli Ferreira.
648. Carmen de Souza Brito.
649. Zuleika Moreira Pinto.
650. Alice Vieira Lobato.
651. Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
652. José Teixeira Alves.
653. Egidio Carli.
654. Mario Figueiredo Costa.
655. João Pinto da Silva Vale.
656. Helio Ramos de Araujo.
657. Hernani Reni Pesci Arcangelitti.
658. Ricardo Gonçalves Stavale.
659. Nylza Burlamaqui Stallone.
660. Eunice Ribeiro.
661. Eunice Freire da Costa.
662. Nylce Burlamaqui Stallone.
663. Abrahão Loureiro.
664. Roque Nascimento.
665. Nelson Nobre Alacid.
666. Ilka da Rosa Matos.
667. José Schwartzman.
668. Cybelle Maria Mendes Guimarães da Silva.
669. Namyro Santos Vieira.
670. Sylvio Gomes.
671. Julieta Simão.
672. Maria Helena Torres da Mota.
673. Cyrene Torres da Motta.
674. Dolores Marin.
675. Antonieta D'Angelo.
676. Irene da Silva Wilken.
677. Wladimir de Barros Medina Coell.
678. Candida Circunsigão Costa.
679. Luiz Amaro Octaviano.
680. Leonam Bristol da Cunha.
681. Euscar Teixeira Godinho.
682. Maria Leontina Nepomuceno.
683. Americo Pires Gonçalves.
684. Maria Crenilda de Alencar.
685. Maria Valdeci de Alencar.
686. Antonio Alvarez Rodriguez.
687. Moacyr de Figueiredo Borges.

688. Wilson Rangel Gomes de Souza.
 689. José Paulo de Paiva.
 690. Vitor de Souza Brito.
 691. Edmundo Montes Ribeiro.
 692. Carlos Alberto Souto Netto.
 693. Felisberto Vieira Goulart.
 694. Ivan Romão Teixeira Barbosa.
 695. Julieta Nercio de Queiroz.
 696. Oswaldo Alvarenga.
 697. Euwlandia de Brito Pereira.
 698. Carlota Maria de Souza Arêas.
 699. Osmario Alves de Souza Moraes.
 700. Déa de Lima Castagnino.
 701. Milsca Pereira Lima.
 702. Francisco de Biaso.
 703. Pedro Wilson Campos de Araujo.
 704. Francisco Leão.
 705. Beatriz Rückert.
 706. Myrthes Ivillis.
 707. Heloisa Merker.
 708. Dora Merker.
 709. Lygia Portocarrero Velloso.
 710. Raymundo Baptista de Menezes.
 711. Rubens Antunes.
 712. Odilon Lima.
 713. Artibella Buriche dos Santos.
 714. Francisco Pereira de Souza.
 715. Hilton Mariz da Silva.
 716. Heitor Alves Vianna.
 717. José Alberico dos Reis.
 718. Domingos Ribeiro da Cunha.
 719. Assad, Mattar.
 720. Maria José Maioli de Souza.
 721. Carmelia de Mello.
 722. Homero de Almeida.
 723. Francisca Peres Martins.
 724. Inah Maria Werneck.
 725. Decio Duarte.
 726. Ruy de Lima Carvalho.
 727. Nelson José Salim.
 728. Maria Rosa da Silva.
 729. Alina Boulhosa.
 730. Dario de Mattos Pimentel.
 731. Felisbina Machado Calasans.
 732. Raymundo Bezerra das Chagas.
 733. Angela Mirabet.
 734. Nair Macedo.
 735. José da Silva.
 736. Geraldo Zuquim de Amorim.
 737. Carlos de Oliveira Medella.
 738. João Batista Alvim.
 739. Maria da Graça Cavalcante Paschoa.
 740. Mavignier Dias de Oliveira.
 741. Odette Garcia Novaes.
 742. João Chrysostomo Pimentel Barbosa.
 743. Gil Alves Lima.
 744. Belisario de Lima Ribeiro.
 745. Déa Lacerda Manna.
 746. Dilermando Acciaris Macfitano.
 747. Hilda Gelmini.
 748. Jorge Tavares Cardoso.
 749. Elzanira de Araujo Corrêa.
 750. Thais Torres Dias.
 751. Walter Saussier.
 752. Zulmira de Figueiredo Villa Mayor.
 753. Rosaide Magalhães Gonzaga.
 754. Doralice Neves de Queiroz.
 755. Annasia Cardoso.
 756. Alberto João.
 757. Olga Consuelo Lins.
 758. Ondina Marques de Souza Dique.
 759. Abrahão Azem.
 760. Oswaldo Rodrigues Alvares.
 761. Carmen Sarmiento Pádua.
 762. Elvira Falbo.
 763. Fausto Ferreira da Costa.
 764. Rubens da Rocha Pimentel.
 765. Emerenciana Daltro Teles Filha.
 766. Alberto Isaacson Menezes de Oliveira.
 767. Zenith Mendes Portella.
 768. Grizelda Ana Schleder.
 769. Marina Quartiu Pinto de Moura.
 770. (Inscrição cancelada).
 771. Sebastião Garcia.
 772. (Inscrição cancelada).

SÃO PAULO.

1. Antonio Nascim Kalil.
 2. Rubens Domicildes.
 3. José Travassos.
 4. Luiz Maximo de Souza.
 5. Antonio da Costa Mota.
 6. Leonor Maia Coutinho.
 7. Luiz Rubio.

8. Francisco Manoel Pinella.
 9. Maria de Lourdes Roque da Silva.
 10. Maria Marcondes de Carvalho.
 11. Julieta Palermo.
 12. Maria Amalia Bicudo Almeida.
 13. Paulino Manoel de Oliveira.
 14. Antonia Weinzierl Ribeiro da Silva.
 15. Elvira Vieira.
 16. Milton Areco.
 17. Helio de Oliveira Louzada.
 18. (Inscrição cancelada).
 19. Sergio Blanco Junior.
 20. Antonio Rosa.
 21. Dalva de Albuquerque Néves.
 22. Alzira Salatini.
 23. Pedro Peynan Batistela.
 24. João Brandão da Silva.
 25. Ney Barroso de Carvalho.
 26. Francisco Mongoão.
 27. Oscar Dutra Nogueira Junior.
 28. Cyro dos Santos Lopes.
 29. Ronaldo Teixeira Pinto.
 30. Oswaldo Cruz.
 31. Fuad Gabriel.
 32. Alcides Liberato.
 33. Gabriel Pinheiro Machado de Almeida.
 34. Arnaldo Romano.
 35. Luiz Eufrazino de Andrade.
 36. Mario Mauricio de Moraes.
 37. Ivette Buzzolini.
 38. Marina de Souza Hellmeister.
 39. Joaquim Marques Pereira Junior.
 40. Jayme Paccini Coeli.
 41. Oswaldo de Moraes.
 42. Anna Tezzi Valente.
 43. (Inscrição cancelada).
 44. Joaquim Dias de Freitas.
 45. Dulce Castanho de Oliveira.
 46. Nelson Roque Romano.
 47. Dacio Leoncio Lopes.
 48. Antonio da Rocha Franco.
 49. José Rodrigues de Vasconcellos.
 50. Elston Almeida Leite.
 51. America de Aquino.
 52. Vera Sbrana.
 53. Antonio da Costa.
 54. Elias Antonio Calache.
 55. Eneas Chiocchetti.
 56. Octavio Alves Filho.
 57. Constantino Corradi.
 58. Frederico Lima Netto.
 59. Donello Olivio Bellini.
 60. Renato Cortez.
 61. Rubens Prestes Mattar.
 62. José Borba.
 63. Epifanio Gomes dos Santos.
 64. Oswaldo Pinto.
 65. João Roque Gomez.
 66. Brigida Palumbo.
 67. João Coimbra.
 68. Antonio Sampaio.
 69. Edmundo Guarnieri.
 70. Maria José Medeiros.
 71. Fabio Eduardo Raposo de Medeiros.
 72. Francisco Molina Dias.
 73. Maria Aparecida Nogueira.
 74. Maria Celia Macedo Pio.
 75. Arnaldo Lacaze.
 76. Vicentino Chiaradia.
 77. Rachel Almeida Toledo.
 78. Dalila Marcondes Pereira.
 79. Mari. Lourdes Souza Andrade.
 80. Mario Prudente de Aquino Filho.
 81. Walter Mendes Guimarães.
 82. Elsie Lemos Sarno.
 83. Joaquim Lopes Lobão Neto.
 84. Cleria Pereira Martins.
 85. João Billecourt Pinto.
 86. João Baptista da Conceição Abreu e Silva.
 154. Odette Pires.
 155. Lorice Carone.
 156. João Almeida Bicudo.
 157. Maria Thereza de Menezes França.
 158. José Salvagni.
 159. Maria Alice Motta.
 160. Tiberio Ernani Castrucci.
 161. Ruth Cantisani.
 162. Amelia Sadurny de Alós.
 163. Antonio Camargo Esteves.
 164. Altamiro Barboza Oliveira.
 165. Vicente Mario Gigliotti.
 166. Ilza de Souza Baptista.
 167. Hebe Morales.
 168. Alceu Vicentini.
 169. Maria Silvia Alves de Lima.

170. Leonina Di Ramos Caiado.
171. Nadyr Gonçalves.
172. Armando Demaina.
173. Dinorah Nunes Alves.
174. Yone Noronha de Mello.
175. Noemia de Camargo Lima.
176. Julieta de Mello.
177. Benedito Zoroastro Vasconcellos.
178. Alfredo Rubio.
179. Italo Rossi.
180. Maria Elisabeth Peixoto.
181. Marina Siliprandi.
182. Elizabeth Lucia Alexandrina Strongoli.
183. (Inscrição cancelada).
184. Mauriza de Barros Costa.
185. Hilda Macedo.
186. Maria de Lourdes Meira.
187. Gerdy Siege.
188. Geraldo Calentano.
189. Clarinda de Barros Costa.
190. Domingos Rubino.
191. Gastão Salazar Pessoa Junior.
192. Alfredo Nicolino Sciorlia.
193. Nelson Barbosa Lima.
194. Helena Maria de Carvalho Moreira.
195. Maria José Ramos.
196. Ulysses Mayer Franco.
197. Norma Latorraca.
198. Diva Francisca Sgueglia.
199. Vinicius de Souza.
200. Branca de Aguiar Whitaker.
201. Thereza Pudélko.
202. Raul Silva Junior.
203. Genny Pessoa Soprano.
204. Haydée Loreto Dias.
205. Nestor Carneiro Campos.
206. Reinaldo Joaquim Tiberio.
207. Sebastião Ferreira de Almeida.
208. Ede Zaira Pigatti.
209. José Collet e Silva.
210. Antonio Soares Ferreira.
211. Arcia de Carvalho.
212. Edgar Simões Sampaio.
213. Silvio Silva Natividade.
214. Flavio Pericinato.
215. Julieta Corrêa Pessoa.
216. Maria de Lourdes Camargo.
217. Levy Chequer.
218. Hilda Lopes.
219. Octavio Ramos Leite.
220. Narciso Merzari.
221. Olimpio Prudente da Silva.
222. Sylvia Mascarenhas Junqueira.
223. Ana Francisca Mascarenhas Junqueira.
224. Mario Proietti.
225. Carlos Amaro.

PARANÁ

1. Carlos Maria Seifert.
2. José Pires Braga.
3. Orlando José Beloto.
4. Vitoria Gonzalez.
5. Carlos Gonzalez.
6. Roger Tayer.
7. Eunice Nielsen.
8. Antonietta Gallucci.
9. Inacio Alves de Souza Neto.
10. Maria de Lourdes Bruggemann.
11. Walter Machado de Oliveira.
12. Heitor Bagio Vidal.
13. Osvaldo Lobo dos Santos.
14. Frederico Virmont.
15. Constante Salata.
16. Armando Ribeiro Pinto.
17. Adonis Bufrem.
18. Jorge Tapiranga Huy.
19. Circe Izabel da Costa Saboia.
20. Acyr Pizzatto Ferreira.
21. Vitorio Junqueira Domit.
22. Ary Alberti.
23. Hygina Enéa Estela Bocchino.
24. Oscar Dalcomuni.
25. Domingos Murara Filho.
26. Odilon Rauen.
27. Olívio Augusto Ponconfi.
28. Augusto Bregensky.
29. Virgilio Ramos de Sá.
30. Hildebrando Guimarães Cristóvam.
31. Lourival Brasil de Oliveira.
32. Idolino Bonato.
33. João Emanuel Schaffer.
34. José de Andrade Fidélis.
35. Ernani Della Biana.

36. Leony Marques dos Santos.
37. Dionísio Kloster Sampaio.
38. Clyde Costantino de Macedo.
39. Carmen Veloso da Silva.
40. Antonio Pallú.
41. Homero Batista Ribeiro.
42. Otavio Pereira de Araujo.
43. Artur Godoi Sobrinho.
44. José Maria de Azevedo.
45. Thadeu Luciano Domanski.
46. Antonio Xavier Marinho.
47. Antenor Luz.
48. (Inscrição cancelada).
49. Ary Gomes Leal.
50. Onir da Motta Ribeiro.
51. Eberhard Romero Ribeiro.
52. Carlos Figueira.
53. Othelo Lewis da Silva.
54. João Gonçalves de Oliveira.
55. Aline Soares Correia.
56. Dionísio Grabowski.
57. Alvim Campos.
58. Lucio Neves.
59. Josué Quadros Souza.
60. Milton Prado Riffaud.
61. Alfredo Gomevino Costa.
62. Jacyr Ribas Melzer.
63. Zenide Camargo.
64. Romeu Felipe Bacelar.
65. Oséas Brambila Pinto.
66. Lineu Ferreira Sampaio.
67. Nivaldo Nogueira.
68. José de Arruda Sobrinho.
69. Agostinho José Rodrigues.
70. Edilla Schimmelpfeng Pereira.
71. Aíramar Costa Padilha.
72. Marina Razera.
73. Oldemar Bandeira Guimarães.
74. Lilia Lima Lopes.
75. Hamilton Marques Xavier da Silva.
76. Lucio Wolff Valente.
77. Segismundo Sielsk.
78. Ivete Amaral.
79. Roberto Movacoski.
80. Maria Ruth Miranda.
81. Eunice de Oliveira e Sá.
82. Antonio Ricardo Nascimento.
83. Hedefonso Ferreira Guimarães.
84. Alceu Souza de Araujo.
85. Aldevando Maurício de Alencar.
86. Ataíde Mendes Taborda.
87. Sylvio do Nascimento Ceccatto.
88. Araci Assunção Pereira.
89. Alexina Gorth de Souza Oliveira.
90. Euricles Borba Ferreira.
91. Zenaide Quadros Gonçalves.
92. Zilá Gonçalves.
93. Zelita da Silva Figueiredo.
94. Eólo Brambila Pinto.
95. João Batista Muzzolon.
96. Saul Rodrigues Mariano.
97. Zuleika Pereira de Moraes.
98. Emilio Kupsky.
99. Oliveira Ennes Côrtes.
100. Dalton de Oliveira Condessa.
101. Diva Egg.
102. Carmen Weidner.
103. João Gomes Beila.
104. Odilon Cesar Portes.
105. Eloah Assumpção.

MINAS GERAIS

1. Oswaldo de Carvalho Faria.
2. Zilka Baeta de Melo.
3. Carolina dos Santos Veloso.
4. Ambrosio Rodrigues da Costa.
5. Walter Nonato de Almeida.
6. Emilia de Macêdo.
7. Henrique Alves de Minas.
8. Adelaide Nogueira Machado.
9. Yedda Marinho de Paula Motta.
10. Noeme da Conceição Braga.
11. Edna Damasceno Pinto.
12. Antônio Hilário Rodrigues.
13. Lineu Araujo.
14. Raymunda Heluy.
15. Silbene Elias Abrahão.
16. Maria Auxiliadora de Andrade Albino.
17. Maria Efigenia Teixeira Bittencourt.
18. Mára Tolentino de Vasconcelos.
19. Maria de Lourdes Melo Pereira.
20. Maria Ester de Carvalho Matos.
21. Félix Rabêlo.
22. Germano Barreto Pereira.

23. Leda Rios Corrêa.
 24. Noemi Valadares.
 25. Geralda Margarida Reis.
 26. Malak Hissa Satuf.
 27. Milton Rocha.
 28. Neuza dos Santos Novais.
 29. Maria Antonieta de Melo Chaves.
 30. Ester de Melo Chaves.
 31. Maurita de Oliveira.
 32. Hilda de Oliveira.
 33. Jair de Mello.
 34. Irene Pinto Gualberto.
 35. Denabê Pinto Gualberto.
 36. Scylla Monteiro Alves.
 37. Creusa Sica.
 38. Antonio Batista de Matos.
 39. Janira de Almeida Costa.
 40. Manoel Campos.
 41. Edla Rodrigues.
 42. Geraldo Teixeira de Faria.
 43. Alice Teixeira.
 44. Carmen Teixeira Vieira.
 45. Leda Mary Pinheiro. ..
 46. Antonio Proietti.
 47. Duarte Guedes.
 48. Ary Delgado.
 49. Esther Margalith.
 50. Branca Margarida Tolentino.
 51. Maria Imaculada Conceição Berge Torres.
 52. Francisca Rodrigues.
 53. Risa de Araujo Porto.
 54. Asdrubal Correia Lima.
 55. Francisco de Paula Junior.
 56. Ivo da Silva.
 57. José Clarindo Pereira.
 58. Helga de Macedo Cerqueira.
 59. Wanda di Bernardi.
 60. Iva di Bernardi.
 61. Dora Simonelli de Assis.
 62. Mario Gomes do Prado.
 63. Dalva Santa Rosa.
 64. Maria Antonia Pinheiro.
 65. Jose de Assis Drumond.
 66. Maria Hermogênia de Souza.
 67. Eunice Pinto Coelho de Vasconcelos.
 68. Henrique Brandão Filho.
 69. Cléo Romeiro Vianna.
 70. Dolores Ponce.
 71. Oscar Henriques Filho.
 72. Lincoln Scotti Duarte.
 73. Maria Auxiliadora Raso.
 74. Noemi Almeida.
 75. Leandro Martins Perdigão.
 76. José Carlos Martins Perdigão.
 77. Lucia Pais.
 78. Agapito Ferreira de Albuquerque.
 79. Aurca Junqueira Ferreira.
 80. Arinda Junqueira Ferreira.
 81. Geraldo Grossi.
 82. Maria de Lourdes Ferreira Lopes.
 83. Itala Medeiros Araujo.
 84. Irma Bassi.
 85. Francina Andrade.
 86. Cicero Siqueira da Silva Romen Junior.
 87. Ernani Cotta.
 88. Jaildo da Silveira.
 89. Anete Medeiros Cardoso.
 90. Mairry Noé de Alvim Fontana.
 91. Edmé Nilda Rodrigues.
 92. Maria Lysia Corrêa de Araujo.
 93. Maria da Conceição Angelica de Castro.
 94. Maria de Lourdes Tavares.
 95. Almira Ribeiro Guaracy.
 96. Beatriz Macedo Cavalcanti de Oliveira.
 97. Maria José Gouvêa.
 98. Milene Santos de Almeida.
 99. Sebastião Soares da Costa.
 100. Yolanda Andrade.
 101. Olga Mansur Jafeth.
 102. Melchior Carneiro de Abreu Netto.
 103. Coralina Bernardes.
 104. Balthazar Fontana de Alvim.
 105. Neuza de Souza Papi.
 106. Olympia Pereira.
 107. Gerardo Frederico Marques dos Santos.
 108. D'Artagnan Fontana de Alvim.
 109. Eponina Villefort.
 110. José Geraldo de Seixas Oliveira.
 111. Maria do Carmo Rios.
 112. Antonio Maria de Godoy.
 113. Wady Jorge Hnuid.
 114. Judith Barbosa.
 115. Edina de Carvalho Ferreira.
 116. Amílcar Nunes Rosa

117. Luiz Cláudio de Almeida Magalhães.
 118. Norival Nunes Rosa.
 119. Geralda de Oliveira Viana.
 120. Armando Lopes de Mello.
 121. Paulo Roberto de Sales Fleming.
 122. (Inscrição cancelada).
 123. João Onofre Versiani.
 124. Francisco Muniz.
 125. Aristoteles Brandão.
 126. Maria Antonia Rezende.
 127. Izabel Rezende.
 128. Saul Catão.
 129. Carmelita Carmen de Brito.
 130. Carmen Garbéro.
 131. Dinah Amado Henriques.
 132. Victor Hugo Henriques.
 133. Waldemar Coimbra.
 134. Aloysio Murer Bolivar.
 135. Teresa Christina Bolivar.

RIO GRANDE DO SUL

1. Djalmo Simões Bueno.
 2. Edgard Süssenbach.
 3. Herminia Gouveia Silveira.
 4. Alvino da Silva Bernardes.
 5. Calixto Felipe Wittmann.
 6. Nemesio Nunes.
 7. Corália Edy Chaves.
 8. Porfirio Moraes Pinheiro.
 9. Luiz Antonio Lopes Filho.
 10. Sergiano Amaral Camejo.
 11. Armino Beun.
 12. Zaida Alves Przybyz.
 13. Calocério Pedro da Silva Ramos.
 14. Lauro Caldas Lopes.
 15. Helio Cavalheiro Riccardi.
 16. Osvaldina Alberti.
 17. Araci Campos Ribeiro.
 18. Francisco de Paula Fernandes.
 19. José Bonetti Pinto.
 20. Otto Verissimo Gomes.
 21. Ladis Larentis.
 22. Walter Volk.
 23. Ary Ilha Soares.
 24. Marino da Costa Michel.
 25. Odete Ester May.
 26. Ignácio Flach.
 27. Daísson Mariani Otero.
 28. Ary Ribeiro Paranhos.
 29. Leda Andrade.
 30. Léa de Andrade.
 31. Vanina Ferreira Soares.
 32. Paulino de Medeiros.
 33. Leomar Chavarria.
 34. Bruno Reschke.
 35. Osmar Hoff Pacheco.
 36. Armando Maestri Capra.
 37. Lorena Vasconcelos da Silva.
 38. José Luiz dos Anjos.
 39. Pery Martins Coimbra.
 40. Lames José da Costa Mazot.
 41. Lolita Moré de Almeida.
 42. Rui Camilo Ruas.
 43. Júlio Walter de Oliveira.
 44. Salvador Dorneles Artunes.
 45. Iraldo Brasil Haerer.
 46. Walmir Círio.
 47. Ady Thereza Taborda Leal.
 48. Reomar Fialho.
 49. Fredolino Colombo.
 50. Astor Luiz Eifler.
 51. Maria de Lourdes Máscia Soares.
 52. Eugênio Cesar Teixeira.
 53. Wilna de Oliveira.
 54. Eugênio Pfeil d'Azevedo.
 55. Tarsis Preuss.
 56. Sônia Conrado da Silva.
 57. José Fernandes da Silva.
 58. Antonio Ernani dos Santos Roxo.
 59. Diniz Soldatelli.
 60. Moysés Moniz Menezes.
 61. Carmen Canduro de Oliveira.
 62. Antonio Candido dos Santos Coutinho.
 63. Arduino Americo Predelon.
 64. Ercy Peixoto Martins.
 65. Ayrton Laurino.
 66. Zaida Primo Cerdá.
 1. Noel Guimarães do Bomfim.
 2. Rozendo do Nascimento.
 3. Alyette Carvalho Araujo.
 4. Maria Alice da Fonseca Firpo.

5. Milton Américo do Sacramento.
6. Hildete Reimão Carvalho.
7. Bernadete Sampaio Cruz.
8. Eugénia Barreto Rezende.
9. América Gonçalves Duarte.
10. Eulina Margarida Sampaio.
11. Lin-laura Oliveira Cesar.
12. Francisco Fernandes Silva.
13. João Caetano Martins.
14. Vera Pena Pereira.
15. Francisco Pereira Alves.
16. Alberto Monteiro de Almeida.
17. Nair Cerqueira Lima.
18. Núbia Soares Brito Travassos.
19. Jeruza Rocha.
20. Lolete Brito Conde.
21. Valdete Brito Conde.
22. Ana de Melo Prudente.
23. Regina Oliveira.
24. (Inscrição cancelada).
25. Ernani Maia Lopes.
26. Rosa Soares de Brito Travassos.
27. Araci da Conceição Oliveira.
28. Nair Trindade Mota.
29. Ubaldo Sousa Sena.
30. Milton Pires de Oliveira Pinto.
31. Yone Cruz Pessoa.
32. José Piton Santana.
33. Maria Carmelita Santos Aguiar.
34. Maria Anita Almeida Costa.
35. Aldrowando Pereira Viana.
36. Jacira Marques.
37. Rubens Segundo da Cunha Passos.
38. Odette Wehmuth Sampaio.
39. Lúcia Leal Martins.
40. Waldemar Gentil.
41. Elodye Pereira da Mota.
42. Nelson Leite Monteiro.
43. Maria Raimunda Campos Conceição.
44. Eulina Bispo dos Santos.
45. Fernando Pereira Dias.
46. Maria Teresa Passos Araújo.
47. Nair Góis de Almeida Cunha.
48. Lina Antonieta dos Santos.
49. Atailda Costa.
50. Carlos da Silva Bastos.
51. Heitor Teixeira de Argôlo.
52. Gilberto Moura Ferreira de Azevedo.
53. Zulmerina Martins Almeida.
54. Maria Marques Chagas.
55. Ursula Kasten.
56. Rita de Oliveira Almeida Leal.
57. Renato Miranda de Castro.
58. Manoel Campos Filho.
59. Eduarlinda Barros Barata.
60. Elisima Noémia de Sousa.
61. Cyro de Moraes Barbosa Gomes.
62. Osvaldo Freire Brandão.

PERNAMBUCO

1. Maria Consuelo Dias da Silva.
2. Clovis Câmara Néri.
3. Washington do Rêgo Barros Barbosa.
4. Maria Auxiliadora Pereira Brandão.
5. Juraci Ferreira Pinto.
6. Besilda Vidal de Araújo.
7. Zairo da Silva Santos.
8. Joaquim Galvão da Trindade.
9. Carmen Rêgo Barros Pontual.
10. Milton Francisco do Nascimento.
11. Urbano José de Alcântara.
12. Edísio de Souza Souto.
13. Amadeu Ramos Freire.
14. José Alexandre da Silva.
15. José Honório de Albuquerque.
16. José Edvaldo Ferreira Alves.
17. Dalva de Carvalho.
18. Manuela Guerra.
19. Maria de Lourdes Beltrão Reis (Transf. para o Distrito Federal).
20. Matilde Guerra Dias.
21. Maria do Carmo Pontual.
22. João Palácio Filho.
23. Maria do Carmo de Araújo Leite.
24. Gerson Vieira de Melo.
25. Elisa Corrêa Bastos.
26. Dulce de Azevedo Siqueira.
27. Nelson Lima Miranda.
28. Edson Vilela Dutra.
29. José de Moraes Pinho.
30. Tubal Fialho Vianna.
31. Joaquim Santana Furtado Mendonça.
32. Corina Wanderley de Castro.
33. Cesar de Paiva Leite.
34. Clovis Moreno Gondim.

35. Maria Haidéa Pinheiro de Assunção.
36. Sinésio de Medeiros Correia.
37. Arcy de Paiva Cavalcanti.
38. Nanci Mororó de Luna Freire.
39. Maria de Lourdes Barros Barbosa.
40. Luiza da Costa Mota.
41. Maria Verper Cavalcanti Lira.
42. Elói de Cerqueira Filho.
43. Elza Pereira Marinho Falcão.
44. Paulo de Ataíde.
45. Margarida de Albuquerque Moura.
46. Maria da Glória Moraes.
47. Cláudio Santa Cruz Costa.
48. Zosina Cândida d'Oliveira Guedes.
49. Maria de Nazareth Gouveia.
50. Fernando Fernandes Vital.
51. Nilza de Araújo Monteiro.
52. Evany Gomes de Mattos Mendonça.
53. Antônio de Pádua Pereira de Oliveira.
54. Adrielina Azevedo Neto.
55. Dorgil Fernandes Batista.
56. Georges Benedito de Almeida.
57. Rosalvo Cavalcanti Ribas.
58. Carmen Ribeiro Roma.
59. Gilda do Rêgo Pires.
60. Celina do Rêgo Pires.
61. Maria de Lourdes Bezerra de Melo.
62. Elza de Castro Silva.
63. Amir José de Souza Gomes.
64. Kramer de Oliveira Pinto.
65. Roberto Marques dos Reis.
66. Wanda de Holanda Cavalcanti.
67. Zany Vieira de Melo.
68. Astrogildo Costa Magnata.
69. Durval Rodrigues Vieira.
70. Jameson José de Araújo.
71. Cleto Bahia da Silva.

CEARÁ

1. Aristonides Vieira Coutinho.
2. João Raimundo Sancho.
3. Maria José Félix.
4. Maria Madalena Rodrigues Lima.
5. Sigefredo Franco Filho.
6. Cyra Montezuma Nunes.
7. Francisca Tomé da Silva.
8. Alba Benevides de Magalhães.
9. Layr Maia.
10. José Nazareno Rodrigues de Oliveira.
11. Vicente Alves Sobrinho.
12. Djanira Alves da Silva.
13. Maria Luiza Von Haehling.
14. Leuda Almeida de Aguiar.
15. Ana Benevides de Alencar Teixeira.
16. Alvanir Pedreira Cavalcante.
17. Alaide da Silva Torres.
18. Nestor dos Santos Vieira Costa.
19. Aia Beuttenmüller Medeiros.
20. Kerginaldo Cândido de Souza.
21. Dulce Nogueira de Oliveira.
22. Elyete Xerez Albuquerque.
23. Rosa Rocha Lima.
24. Jeovah Eduardo Nobre.
25. Sarah Rosita Ribeiro Cavalcante.
26. Antenor de Oliveira Fernandes.
27. Geraldo Rodrigues de Souza.
28. Luiz Máia Lage.
29. Rita Iolanda Teixeira.
30. Sebastião Pracianno de Souza.
31. Gilson Nascimento.
32. Maria Aldery Sampaio Fernandes.
33. Julia Ciarlini.
34. Erivan Helêno Palhêta.
35. José Audisio de Souza.
36. Zoroastro Maia.
37. Eleonóra Braga.
38. Maria Nylce Correia Studart.
39. Raimundo Antunes Ferreira.
40. Raimunda Azevedo Duarte.
41. Zimar Cunha.
42. Maria Augusta da Cunha.
43. José Mavignier.
44. Maria Luiza Sampaio Rodrigues Pereira.
45. Evandro Carneiro Martins.
46. Otacilio Fernando Nunes.
47. Oswaldo-Evandro Carneiro Martins.
48. Maria-Zailda Hortêncio dos Santos.
49. Zuleika Sabóia.
50. Claudio Gonzaga Roland.
51. Benedito Lino dos Santos.
52. João Silveira de Souza Brasil.
53. Expedito Gerardo de Vasconcelos.
54. Margarida-Maria Rodrigues Falcão.
55. João de Castro Sales.

56. Maria Irlanda de Aguiar.
57. Maria Elba de Aguiar.
58. Neusa Peixoto Botelho.
59. Almira Osório Nery de Souza.
60. Maria Leanira Máia Lira.
61. Maria Aparecida de Castro.
62. Maria Sofia Memória.
63. Valfrêdo Souto Cruz.
64. Vicência Augusta Filgueiras.
65. Newton Bandeira Barbosa.
66. Murilo Máia da Cunha.
67. Osmar Gomes Vieira.
68. Miguel Leocádio de Araújo.
69. Maria Leite.
70. Ursula Von Hachling.
71. Mauricio Perez Nobre.
72. Maria Lery Fernandes Máia.
73. Adamir Peixoto de Alencar.
74. Antonio de Andrade Bonfim Filho.
75. Zuleika de Alencar Araripe.
76. Francisco Fernandes de Souza.
77. Alcides Fernandes de Sousa.
78. Maria Dulce Gomes Barbosa.
79. Cordélia Mascarenhas Façanha.
80. Vanda Rita Oton Sidou.
81. Maria José Girão Linhares.
82. Angelita Albuquerque.
83. Carlinda Colares Pereira.
84. Maura Peróba.
85. Maria Pessoa Santos.
86. Antonia Hilda Pessoa Santos.
87. Moisés Gonçalves Oliveira.
88. Raimundo Rodrigues Filho.
89. Maria Neyse Studart Montenegro.
90. Maria Eliete Nunes Montenegro.
91. Ana Maria de Miranda.
92. Germana de Oliveira.
93. Antonio Agostinho da Silva.
94. Omar de Carvalho Paiva.
95. Hélio Gadêlha de Abreu.
96. Moacilinda Cerqueira Ramos.
97. (Inscrição cancelada).
98. Maria Dila Máia Espindola.
99. Elsa Solano Martins.
100. Moacir de Sousa Moura.
101. Ursula de Moura Matos.
102. Alzira de Lima Souza.
103. Mirtes Menezes de Serpa.
104. José Airlon Saráiva.
105. Francisco Marcolino da Silva.
106. Judith Batista Santos.
107. Alano de Moura Belêza.
108. Gentil Rocha Matos.
109. Edla Gomes Vieira.
110. Romulo da Fonseca Miranda.
111. José Maria Goyana Falcão.
112. Luiz Gomes da Silva.
113. Lucia Rôla.
114. Maria Neusa de Andrade Ponte.
115. Zulêna Ponte.
116. Maria Iêda Hdefonso Bezerra.
117. Maria Eldamir Barros de Oliveira.
118. Carmen-Dolores Sombra Studart da Fonsêca.
119. Eunice Sombra da Fonsêca.
120. Djanira Teixeira Máia.
121. Lauro Máia Téles.
122. Raimunda Lira Bezerra.
123. Edmir Albuquerque Viana.
124. Edneusa Albuquerque de Alfredo Viana.
125. Gerardo Gomes de Souza.
126. Gervásio Queiroz Marinho.
127. Manoel Jesonias Costa.
128. Azeneth Cortez Guêdes.
129. Maria Rosiclér de Carvalho.
130. Francisco Augusto Braga Filho.
131. Moacir de Oliveira Paula.
132. Julieta Cabral do Amaral.
133. Jolia Fernandes Giffoni.
134. Maria Luiza Cordeiro Lopes.
135. Ilidio Silveira.
136. Rodson Oliveira de Menezes.
137. Afonso Capistrano Brilhante.
138. Francisca Ester Castelo Branco Vilela.
139. Francisco de Assis Correia.
140. José Edmilson Magalhães Martins.
141. Amauri Augusto de Pontes Saráiva.
142. Abelmar Ribeiro da Cunha.
143. Edson Soares de Assis.
144. Paulo Frota Sales.
145. (Inscrição cancelada).
146. Walter Amora Leite.
147. Bento José Labra da Silveira.
148. Maria Barroso Ribeiro.

149. José Machado de Araújo.
150. José Sandes da Fonsêca.
151. Ivo Ribeiro de Souza.
152. Vanda Falcão Macêdo.
153. Evandro Cartaxo de Sá.
154. Ofir de Castro e Silva.
155. Francisco Xavier de Oliveira.
156. Joaquim Farias Sales.
157. Maria José de Melo Jaborandy.
158. Milton Ribeiro de Sousa.
159. Walter Humberto Monte.
160. Antonio Moreira Albuquerque.
161. Zuleika Cordeiro Lôbo.
162. Maria Diva Nogueira Pereira.
163. Juarez Cavalcante Teixeira.
164. Maria Madalêna Pontes Aragão.
165. Luzia Maria do Nascimento.
166. Milton Conguê.
167. Manuelito Peixoto.
168. (Inscrição cancelada).
169. Jacé da Rocha Moreira.
170. Maria Helêna Gaspar Costa.
171. Maria de Lourdes Silva.
172. José Zóza Serra Azul.
173. Heyder de Moura Carvalho.
174. Hamilton Cavalcante.

PARÁ

1. Maria de Lourdes Monteiro Lopes.
2. Beatriz de Moura Monteiro Lopes.
3. Maria Teofanis Monteiro Lopes.
4. Helio Chaves de Oliveira.
5. Maria Izabel da Cunha Silva e Souza.
6. Danton Honorato Carneiro.
7. Risoleta Pinto Wanderley.
8. Gerson Cezar de Oliveira.
9. Joffre Moreira Lima.
10. Aldeonor da Silva Abreu.
11. Josefina Essy Scerni.
12. José Maria Bonfim de Almeida.
13. Otacilio Almeida.
14. Maria Leonor de Oliveira Herketh.
15. Eymard Andrade dos Santos.
16. Firmino Gomes da Silva.
17. Maria de Lourdes Pamplona de Carvalho.
18. Maria Courizy Napoles de Melo.
19. Dalila Araujo de Matos.
20. Marina Pinto da Costa.
21. Orny Braga de Araujo.
22. Edith Sales Anjos.
23. Eduardo da Silva Tavares Cardoso.
24. Alice de Paiva von Paumgarten.
25. Maria Pereira de Mendança.
26. Deolinda da Ressurreição Miranda.
27. Maria Antonia da Cruz Lima.
28. Maria Clementina Lopes Mourão.
29. Edgar da Silva Tavares Cardoso.
30. Carmen Augusto Alvares.
31. Antonio de Sousa Negreiros.
32. Geraldo Abreu de Vasconcelos.
33. Jurema de Souza Moura.
34. Hercilia de Carvalho Pinto.
35. Hilda de Souza Ribeiro.
36. Esmeralda Santos.
37. Humberto Glicerio Ramos.
38. Elza de Albuquerque Neves.
39. Maria Eleonora Travassos Rabelo.
40. Expedito Pereira da Costa.
41. Elda de Carvalho Rocha.
42. Florival de Carvalho Sodré.
43. Clarisse Pinheiro.
44. Maria Rosa da Cunha e Silva Souza.
45. Eurydice Barbosa Calheiros.
46. Antonio de Padua Maciel da Silveira.
47. Lycurgo Pordeus de Alencar.
48. Haydée Silvia Lima.
49. Rubens Rodrigues Lima.
50. Noemy Sampaio.
51. Osmarina Bastos de Menezes.
52. Mario Augusto Seawright.
53. Rossini Artur Baleixo.
54. Liege Coelho dos Santos.
55. Isaac J. Parache.
56. Antonio Emilio Vieira Barroso.
57. Alcindo da Paixão e Silva.
58. Heliomar Gonçalves de Matos.
59. Aluisio Amorim Mac Culloch.
60. Eudo Guedes Pereira.
61. Nancy Analice do Nascimento.
62. Olivarina Rangel Barata.
63. Alberto dos Santos Pacheco Borges.
64. Romariz de Figueiredo Pamplona.

65. Raymundo Lauro Mendes Vieira.
66. Ocy Luz Coimbra.
67. Altino Amazonas de Souza Pedrosa.
68. Ruth Cardoso Freire da Silva.
69. Raimunda Elza Loureiro.
70. Margarida Maria Connor Godões Silva.
71. Hamilton de Farias Moreira.
72. Marina Pinheiro da Silva.
73. Celeste Távira de Alcantara.
74. Maria Malvina da Rocha Pena.
75. Angelica Otacilia de Lima.
76. Iracema Moreira Ferraz.
77. Licia Nubia Ponte de Souza.
78. Liliula Martins Barbosa.
79. Regina Gomes Moreira.
80. Milton Blanco de Abruñhosa Trindade.
81. Washington Costa Carvalho.
82. Nicolau Silva de Oliveira.
83. Dora de Azevedo Ferreira.
84. Lucia Cruz do Amaral.
85. Systemio de Azevedo Ferreira.
86. Maria Amelia Pinto de Melo.
87. Oscar de Lima Sampaio.
88. Leonel de Alencar de Aragão.
89. Dulce Ferro Costa.
90. Geni de Oliveira Figueiredo.
91. Ivone Alba Abtibol Neto.
92. Benedito José de Carvalho.
93. Alice Braga de Vilhena.
94. Leonice Pereira de Souza.
95. Lauro Montezuma de Vasconcelos.
96. Osmar Lameira Cintra.
97. Guiomar Gomes Serrano.
98. Florencio Ferreira dos Santos.
99. (Inscrição cancelada).
100. Alfredo Alves Coimbra.
101. Antonio Gonçalves Bastos.
102. Josefina Luzia da Silva Alves.
103. Manoelina Castelo Branco Xavier.
104. Wilson Alves Maia.

D.S. do D.A.S.P., 13 de agosto de 1941. — *Munilo Braga*, director de Divisão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores abaixo discriminados:

Matriculas indistintas, art. 366

Ônibus:

- Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, ns. 8, 105, 315, 678 e 986 — Art. 248C.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 303, 686, 916 e 954 — Art. 248E.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 975 — Art. 144.
- José Joaquim de Britto, ns. 3, 268, 463, 668 e 937 — Art. 248E.
- Caldeira & Silva, ns. 213, 230, 519 e 565 — Art. 248E.
- Mário Bianchi, ns. 272, 535, 559 e 564 — Art. 248E.
- M. P. Salgado, ns. 276, 324, 489 e 628 — Art. 248L.
- Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 35, 87 e 93 — Art. 248C.
- Roberto J. Schmidt, ns. 175, 539 e 717 — Art. 248C.
- Vição Santa Cecilia Ltda., ns. 664 e 726 — Art. 248L.
- Salim Salles, ns. 772 e 819 — Art. 144.
- Vição Continental Ltda., ns. 812 e 989 — Art. 248L.
- José Corrêa Lopes & Comp., n. 358 — Art. 248L.
- Vição São Jorge Ltda., n. 407 — Art. 248L.
- Empr. Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 549 — Art. 248L.
- Independência A. Ônibus Ltda., n. 780 — Art. 248E.
- A. Vição Cruzeiro Sul Ltda., n. 985 — Art. 248E.

Matriculas individuais

Passeio:

- José Eduardo Macedo Soares, n. 3 — Art. 248L.
- Antônio Rodrigues, n. 336 — Art. 257.
- Elisa Daitelvaig, n. 394 — Art. 248L.
- Armando Serzedello Corrêa, n. 485 — Art. 102.
- José Tinoco Malheiros, n. 3.128 — Art. 248L.
- Manoel Francisco Pinto, n. 5.488 — Art. 79.
- Eudócio Monteiro Silva, n. 7.741 — Art. 102.
- João Soares Pinto, n. 9.448 — Art. 102.
- Luiz Bertolano, n. 9.447 — Art. 248L.
- Pedro Celestino, n. 9.515 — Art. 248L.
- Constantino Mucci Leonardi, n. 11.312 — Art. 248L.
- Emílio de Souza Pereira, n. 13.507 — Art. 257.
- José de Araujo Barbosa, n. 15.387 — Art. 248L.
- Raphael Saeta Sastre, n. 16.152 — Art. 248L.
- Alvaro Rocha Mendonça, n. 16.538 — Art. 102.
- Antônio Leite de Araujo, n. 16.983 — Art. 144.

- William Braz J. Monteiro Barros, n. 18.159 — Art. 81.
- Severino Rodrigues Carvalho, n. 20.590 — Art. 248L.
- Fernando Barreto da Rosa, n. 20.689 — Art. 248L.
- Nicola Peres, n. 20.877 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
- Carlos B. Mello Castanheira, n. 21.234 — Art. 248L.
- Ubirajara Borges Pinheiro, n. 21.974 — Art. 248L.
- Francisco Soares, n. 22.922 — Art. 248L.
- José Nunes Costa Malhão, n. 23.543 — Art. 102.
- Manoel Antônio C. Albuquerque, n. 24.502 — Art. 248L.
- Mattathias Gomes dos Santos, n. 26.746 — Art. 248L.
- Francisco L. Figueira Mello, n. 27.002 — Art. 257.
- Manoel Pinto Correia, n. 27.395 — Art. 248L.
- Vicente Nunes Cantanhede, n. 27.840 — Art. 248L.
- Heneck Kempel, n. 28.754 — Art. 79.
- Afonso Costa, n. 30.257 — Art. 257.
- Cezar Augusto Machado, n. 30.986 — Art. 248L.
- Manoel José de Almeida, n. 33.475 — Art. 248L.
- Milton Pires Barbosa, n. 33.477 — Art. 102.
- Alfredo Del Cima, n. 33.516 — Art. 248L.
- Antônio Manoel de Carvalho, n. 34.172 — Art. 81.
- Manoel Araujo Mattos, n. 34.506 — Art. 248L.
- Randy Miranda, n. 35.106 — Art. 102.
- Alvaro Machado Lemos, n. 35.346 — Art. 248L.
- Augusto Teixeira, n. 35.372 — Art. 83.
- Octavio Paci, n. 35.573 — Art. 144.
- Sylvio C.valho Mello, n. 35.613 — Art. 248L.

Carga:

- Adelino Lopes, n. 12.596 — Art. 248L.
- Manoel David Fernandes, n. 13.094 — Art. 248L.
- Manoel Lago Carreira, n. 13.444 — Art. 248L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

- Eurico Bernardino dos Santos, n. 50 — Art. 100.
- Fulvio Lignini, n. 650 — Art. 102.
- Maximiliano Ropello, n. 5.276 — Art. 242.
- Almir Oieval, n. 7.390 — Art. 242.
- Francisco Bacha, n. 8.114 — Art. 79.
- Antônio C. Amara, n. 10.320 — Art. 102.
- Antônio Alves Junior, n. 11.131 — Art. 79.
- José Joaquim da Silva, n. 13.037 — Art. 102.
- Guilhermino de Souza Fernandes, n. 15.002 — Art. 102.
- João Machado Evangelho Filho, n. 15.554 — Art. 81.
- Waldemar do Prado Leite, n. 18.528 — Art. 248L.
- Nilo Fernandes Lage, n. 19.335 — Art. 248L.
- Luiz de Souza Affonso, n. 22.932 — Art. 79.
- Hélio Ribeiro Berford, n. 23.312 — Art. 263.
- Gumercindo Hooper Medina, n. 24.534 — Art. 242B.
- Sebastião Bento, n. 27.925 — Art. 242B.
- Isaac Goffmann, n. 28.659 — Art. 248L.
- Fábio Garcia Bastos, n. 29.285 — Art. 248L.
- Manoel José Coelho Rocha, n. 31.114 — Art. 257.
- Bianor Collect de Araujo, n. 33.840 — Art. 144.
- William Nordchild, n. 34.934 — Art. 85.

Carga:

- Antônio Affonso Filho, n. 1.007 — Art. 242.
- Antônio Monteiro, n. 8.744 — Art. 102.
- Levy Penna Bastos, n. 8.879 — Art. 242.
- Francisco da Silva Ventura, n. 10.788 — Art. 242C.

Carrocinha:

- Abilio Gonçalves Nogueira, n. 3.671 — Art. 242.

Bonde:

- Leonel Alves Pereira, n. 553 — Art. 252.
 - Nestor Cocenco, n. 2.003 — Art. 254.
 - Benedicto Luciano de Paula, n. 1.730 — Art. 252.
- A ser relevadas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.*

Passeio:

- Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 257.
- Arthur Breves, n. 3.437 — Art. 157.
- Miguel Pereira Silva, n. 10.325 — Art. 248L.
- Benedicto de Souza Vieira, n. 10.879 — Art. 242B.
- José Garcia Fuentes, n. 10.956 — Art. 79.
- Sebastião Jesus Branco, n. 11.259 — Art. 79.
- Alexandre Marques, n. 14.448 — Art. 242C.
- Manoel Gonçalves da Silva, n. 17.582 — Art. 248L.
- Augusto de Oliveira, n. 18.320 — Art. 254.
- Duval Corrêa de Amorim, n. 24.077 — Art. 248L.

Bonde:

- Arthur Alves Pinto, n. 215 — Art. 242.
- Armando dos Santos, n. 1.629 — Art. 242B.
- Augusto Martins, n. 4.529 — Art. 242.

Bonde:

- Urano Augusto de Azevedo, n. 1.767 — Art. 252.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Director do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego**EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados — Francisco Pereira da Silva, Szymon Getlin, Albino da Costa Paes Filho, Antonio Maria Vaz, Geraldo Pimenta Gouvea, Agostinho Fernandes Macedo, Frederico Robert Kemper, Frank Anderson Howard, Nelson Jorge Rodrigues, João de Souza Lage, Paulo Gerhard, José Koury, Harold Renault de Oliveira, Lino Machado Filho, Francisco Ribeiro Cardoso, João Danilo Ramos, Afro Tavares de Farias, José Rodrigues Alves Junior, Sebastião da Silveira Lemos.

Reprovados — 4.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de agosto de 1941. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****DIVISÃO DE OBRAS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 2 de agosto do corrente, à pags.: 15.482-83, para obras de adaptação para os serviços de Química Analítica, nas salas do Pavilhão de Quinino do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 11 de agosto de 1941. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para serviços a serem executados no elevador da parte dos fundos da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 25 de julho de 1941, a pgs. 14.990.

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para serviços a serem executados no elevador da parte dos fundos da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1941, a pgs. 14.990 e avisos publicados nos *Diários* de 2, 4 e 5 do corrente mês. Com a presença das firmas: Alberto Russo e Lima, Borsani & Oliveira, representadas respectivamente pelos Srs. Alberto Russo e Carlos Borsani, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua o art. 2, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Alberto Russo, que apresentou o preço global de 11:380\$ e em segundo e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Lima, Borsani & Oliveira que apresentou o preço global de 11:945\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo Presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos mandou o Sr. Presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1941. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Pedro Paulo B. Bastos. Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, Setor 4. Visto. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para serviços a serem executados no elevador da parte dos fundos da Escola Nacional de Música.

Firma — Preço — Prazo

Alberto Russo	11:380\$0	45 dias
Lima, Borsani & Oliveira	11:945\$0	45 dias

Divisão de Obras, 9 de agosto de 1941. — José Luiz S. Fontes, Setor 4. — Visto. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

PROPOSTAS

Proposta n. 385

Proposta que apresenta Alberto Russo à Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, para executar os serviços abaixo mencionados no elevador da parte dos fundos da Escola Nacional de Música:

1.º — Fornecimento e colocação de um controler Radium, novo, com dois pontos de demarcação.

2.º — Fornecimento e colocação de 4 trincos electro-mecânicos, novos, com rampa.

- 3.º — Fornecimento e colocação de uma manivela, nova.
- 4.º — Ajustar a máquina.
- 5.º — Embuchar e colocar novos porta-carvões e borrachas nos pisos do Motor eléctrico.
- 6.º — Encher com metal as corredeiras das guias e as da bateria e da cabine.
- 7.º — Tubulação toda nova.
- 8.º — Instalação de chamadas, séries de porta, limites e indicadores e alarme.
- 9.º — Fornecer e instalar um indicador de 4 números, com cigarra e transformador de 6 volts.
- 10 — Fornecer e instalar 13 metros de cabo de manobra de 12 linhas.
- 11 — Fornecer e instalar 100 metros de cabo de aço de 6/19 x 1/2.
- 12 — Fornecer e instalar 50 metros de cabo de regulador de 3/8.
- 13 — Fixar o coletor do carro da direita na entrada.

Preço: Os serviços acima mencionados, serão executados e entregues prontos a funcionar pela quantia de 11:380\$0 (onze contos trezentos e oitenta mil réis).

Declaro me submeter a todas as exigências das especificações técnicas da Divisão de Obras.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1941. — Alberto Russo.

Proposta que apresentamos, afim de executar os serviços no elevador instalado nos fundos da Escola Nacional de Música, de acordo com as especificações do edital de concorrência pública de 23 de julho de 1941, submetendo-nos inteiramente a todas as condições do referido edital, pela quantia de 11:945\$0 (onze contos novecentos e quarenta e cinco mil réis).

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas

Selos de apresentação, 1\$2 na 1.ª via. — Lima, Borsani & Oliveira

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material, à avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar (edifício Piauí), concorrência administrativa para composição e impressão, em edição de 3.000 exemplares, corpo 10 e corpo 8 em papel assetinado de primeira qualidade, do livro "Bibliografia das Bibliografias" pertencente ao Instituto Nacional do Livro deste Ministério, sob as seguintes condições:

1.º Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, às 11 horas do dia 20 do corrente mês.

3.º Não serão tomadas em consideração propostas superiores a 9:000\$000 (nove contos de réis), bem como as que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

4.º Os preços deverão ser apresentados por página e para cada folha de gravura.

5.º O proponente deverá declarar o prazo mínimo e improrrogável para a terminação do trabalho, prazo esse que será contado da data em que receber o respectivo empenho.

6.º Para melhor compreensão de execução dos trabalhos deverão os interessados procurar informações no Serviço de Administração, do Instituto Nacional do Livro.

7.º A firma a que couber a execução do serviço não se poderá negar a cumprir fielmente sua proposta sob pena de ser julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

8.º O pagamento referente à prestação do serviço, será efetuado pelo Tesouro Nacional, mediante contas apresentadas, em 4 vias, tração do Instituto Nacional do Livro.

9.º O governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 12 de agosto de 1941. — Annibal B. Richard, chefe da Seção Administrativa. — Visto. Alberto Alves Ribeiro, diretor.

Departamento Nacional de Saúde**SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA**

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, faço público que, em virtude de infração dos artigos 86, 102, 106, 130 e do acordo com o art. 180, todos do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1934, fica cassada a licença n. 191, de 24 de

novembro de 1939 (revalidação n. 584, talão 7, de 1941) concedida ao Laboratório Biológico Gley Ltda., sito à rua Alzira Brandão n. 35, nesta Capital, com consequente fechamento desse laboratório.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — José Monteiro de Sá Freire, of. ad. K. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 28-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, está intimado pelo termo de intimação n. 17.696 (2.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

"Zona 3.283 — 1.ª via — N. 17.696.

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

2.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63 a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeitos às penalidades da lei: lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1941. — Dr. Sylvio Cardoso, diretor do Setor 3."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplimento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Lutz, Ferrando & Companhia Limitada — Requisição 122.027-8 — Pedido 3 — Empenho 5.064.
Lutz, Ferrando & Companhia Limitada — Requisição n. 904.063-8 — Pedido 5 — Empenho 4.792.
Moreira Barbosa & Companhia Limitada — Requisição n. 210.037 — Pedido 5 — Empenho 11.848.
M. H. Resende & Companhia — Requisição n. 210.032 — Item 5 — Pedido 3 — Empenho 11.639.
Brasileira Fornecedor Escalar — Requisição n. 211.003 — Pedido 3 — Empenho 3.575.
Brasileira Fornecedor Escalar — Requisição n. 418.022 — Pedido 2 — Empenho 3.437.
Brasileira Fornecedor Escalar — Requisição n. 501.001 — Pedido 3 — Empenho 2.943.
Heitor, Ribeiro & Companhia — Requisição n. 427.013 — Pedido 3 — Empenho 8.818.
Heitor, Ribeiro & Companhia Limitada — Requisição n. 423.905 — Pedido 2 — Empenho 10.456.
B. Saraiva & Companhia — Requisição n. 504.015-B — Pedido 1-B — Empenho 3.057 — 2.ª multa.
Isnard & Companhia — Requisição n. 234.019 — Pedido 1 — Empenho 4.873.
Rubem Teixeira — Requisição n. 103.002 — Pedido 1 — Empenho 1.120.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

105.180. Táboas, etc.
111.036. Atadura de gaze, etc.
113.119. Ferramentas.
114.105. De laboratório.
116.070/71. Elétrico, etc.
128.067. Expediente, etc.
128.068. Canetas.
145.137. Ferro chato em barras.
145.139. Vergalhões de ferro.
151.152/3-B. Expediente.

Em 13 de agosto de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AOS SENHORES FORNECEDORES

Primeira intimação

Ficam avisados os Srs. fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até o dia 19 do corrente.

Em caso contrário terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma	Requisição	Pedido	Empenho
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda....	615.254	1	17.015
Rodrigues D'Almeida & Comp.....	105.122	1	17.825
Sociedade Lab. de Máquinas Ltda...	108.065/67	2	16.944
Alberto Martins & Comp.....	116.061	1	17.668
Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	119.025	1	17.856
Dias Garcia & Comp. Ltda.....	124.015	1	17.810
J. L. Araújo & Comp. Ltda.....	124.015	2	17.811
Mendes Junior & Comp. Ltda.....	219.061	1	17.747
Daniel Corrêa & Comp.....	229.079	2	17.745
Willmann, Xavier & Comp. Ltda....	230.031/2	4	17.723
J. G. Pereira & Comp.....	254.092-B	1-B	16.959
Luik & Kleiner Ltda.....	402.015	2	17.866
Willmann, Xavier & Comp. Ltda....	413.119-A	1-A	17.871
Papelaria Mascote Ltda.....	417.025	2	17.680
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda....	601.326/7-C	2-C	17.004
Vieira Bustos & Comp.....	615.262	1	17.016
Mesbla S.A.	615.246	1	17.694
D. R. Moura & Comp.....	801.776-A	2-A	17.656
Daniel Corrêa & Comp.....	902.096	1	17.716
Arthur Donato & Comp.....	903.300/4	1	16.128
Dias & Irmãos.....	903.300/4	3	16.130

Departamento Federal de Compras, 13 de agosto de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

205.071. Linho preto, etc.
210.050. Penas de escrever, etc.
213.037. Papel para cópia.
213.010. Expediente.
217.188. Revelador, etc.
225.129. Revelador tropical, etc.
225.131. Fichas, etc.
234.164. Tubo de cobre, etc.
240.081-A. Lâmpadas.
240.082. Elétrico.
240.083. Impressos.
240.085. Tubo de borracha.
241.044. Material elétrico.
252.118. Papel para guarda de livros.
253.088. Banheira de ferro.
253.101. Calibre (escala).
253.105. Arco de pua.
301.030. Albumina de ovo em pó, etc.
401.015. Refletor de vidro.
415.039. Fichas.
417.026. Régua de madeira, tesoura de aço, etc.
417.043. Fio de algodão.
419.384/5. Tinta para carimbo, etc.
427.032. Guias separadoras, etc.
504.083. Amplificadores, etc.
508.017. Envelopes, etc.
615.228-A. Automovel, etc.
615.328. Cápsula de porcelana, etc.
615.333. Agulha níquel com mandril.
615.339. Fio esmaltado, etc.
615.345. Livros.
615.346. Impresso.
615.260-A. Chave em bruto.
624.265. Papel não assetinado.
801.213. Estante para trabalhos.
801.276/77-B. Alicates.
801.278. Elétrico.
801.312. Papelão grosso, etc.
801.321. Campanhia.
801.325. Expediente.
801.793. Grão Borolon.
902.092. Enceradeira elétrica.
903.405. Elétrico, etc.

Em 13 de agosto de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".
Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 art. 34 de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Coelho Branco Filho	203.005-3	11.034	18/8	Subst. o material — 3. ^a intimação
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	201.005-4	3.343	18/8	Subst. o material — 3. ^a intimação
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	115.095-1	29.699	23/8	Subst. o item 3 — 4. ^a intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	132.107-2	15.349	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação
Idem	601.161A-3A	6.472	18/8	Subst. o material — 2. ^a intimação
Idem	423.001-7	8.304	18/8	Subst. o material — 2. ^a intimação
Idem	116.005-3	1.703	18/8	Subst. o item 4 — 2. ^a intimação
Idem	104.023A-5A	11.512	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação
Idem	902.019-1	12.173	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação
Idem	252.024-9	6.974	18/8	Subst. o material — 2. ^a intimação
Idem	601.201A-2A	8.411	18/8	Subst. o material — 3. ^a intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	601.018-1	1.888	18/8	Subst. o material — 2. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	243.008-1	985	18/8	Subst. o item 2 — 3. ^a intimação
Idem	204.009-3	15.332	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação
Luik & Kleiner Ltda.	121.038/9-6	9.190	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação
Paredes & Comp.	252.100-1	11.435	18/8	Subst. o material — 1. ^a intimação

D.F.C., em 13 de agosto de 1944. — E. J. Berfack, diretor.

Departamento Federal de Compras

AOS SENHORES FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas de material, a que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 art. 34 de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Alvaro P. Silva	601.092-1	6.377	12/6	1. ^a intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	909.001/6-1	9.296	5/7	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	252.038/9A-6A	9.477	6/7	Idem
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	243.012-2	3.350	7/7	2. ^a intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	601.091-1	6.901	10/7	1. ^a intimação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	116.040-1	11.948	10/7	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	252.048/9-1	10.773	18/7	Idem
Papelaria Mascote Ltda.	624.229-2	10.834	18/7	2. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	609.006-1	10.923	19/7	1. ^a intimação
Idem	609.005-1	11.097	20/7	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	252.063/70-4	15.099	24/7	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	909.034/7A-1A	12.952	30/7	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	113.002A-1A	13.282	2/2	Idem
G. Pereira & Filhos	121.443-4	15.414	2/8	Idem
Martins Junior & Comp.	252.050/6-5	13.530	3/8	Idem
Idem	128.011-3	13.697	3/8	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	252.037/8-4	11.560	4/8	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	909.038B-1B	13.969	1/8	Idem
J. Torquato & Comp.	252.086/90A1	14.010	4/8	Idem
Papelaria Mascote Ltda.	252.037/8-2	11.558	4/8	Idem
Curt Ltda.	503.037-1	16.355	5/8	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	624.104-2	5.861	7/8	Idem
Casa Souza Bantista Ltda.	243.012-5	3.353	7/8	Idem
International Harvester Exp. Co.	116.062-2	16.895	7/8	Idem
Irmãos Lamas & Comp.	243.012-3	3.351	7/8	Idem
Alvaro P. Silva	909.034/7-1	15.644	8/8	Idem
Oliveira do Brasil S. A.	909.016/9A-2	9.639	9/8	Idem
Paulo G. Salgado	624.178-1	6.067	9/8	Idem
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	909.039/42A-5	15.530	17/8	Idem

D.F.C., em 12 de agosto de 1944. — E. J. Berfack, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à *avenida Graça Aranha* número 62:

Requisições: Materiais:

105.133/5-B. Adubadeira, etc.

419.382/3. Expediente.

419.377/9. Expediente.

Em 13 de agosto de 1941. — A. *Jimqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Senhor Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado *Ramon Pesqueira*, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de vinte e nove mil e duzentos réis (29\$2), na conformidade do resolvido no processo n. 25.788, de 1941.

Alfândega do Rio, em 12 de agosto de 1941. — *Onesimo Lima*, Esc. cl. 10 — Q. S.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9-323-D.

Autuado: Salim & Irmão.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital, que o processo 9-323-D, referente a apreensão de 1 (uma) saca, do lote n. 8.117-90, do Armazem DNC-Rio, despacho 14 de 15 de janeiro de 1940, de Caratinga, no total de 250 sacas, remetidas por Salim & Irmão, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 3 de julho de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 9-323-D.

Agência de Rio de Janeiro.

Autuado: Salim & Irmão.

A vista do processo n. 9-323-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, sobre a apreensão de uma (1) saca de café da Quota Direta safra 1939-1940, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939)

Considerando que a reclamação efetuada a requerimento de *Pacheco Ferreira & Cia.* confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º, do decreto n. 19.318, de 27-8-1940, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo Subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas as noções e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Ficam os interessados intimados, a dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem af o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *H. Furtado*, Contador.

— *H. Barbosa*, Gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

Exames para o pessoal da Marinha Mercante

Nos dias 16 e 18 terão lugar as provas de Máquinas Marítimas a Vapor e de Máquinas Marítimas de Combustão Interna.

No dia 16, o ponto será sorteado às 8 horas e o início da prova às 9 horas.

No dia 17 o ponto será sorteado às 12,30 horas e o início da prova às 13,30 horas.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1941. — *Luiz Alces de Oliveira Bello*, Cap. de Frag. Ref. chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DO REALENGO

ALMOXARIFADO

Concorrência administrativa

I — De ordem do Sr. Coronel Diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste estabelecimento para o item XVII do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1940.

II — As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almoxarifado até às 15 horas do dia 26 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas.

III — Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de setembro em diante.

IV — Os interessados deverão obedecer as exigências do já citado edital.

V — As alterações acima referem-se aos Grupos: II — III — VI — VII e XI.

Realengo, 11 de agosto de 1941. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1.º tenente, almoxarife.

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DE BONSUCESSO

SECRETARIA

Editais de chamada

A Administração da Fábrica de Bonsucesso convida o Sr. *Arnaldo Couto* a comparecer naquele Estabelecimento até o dia 20 do corrente (4.ª feira).

Este chamado é feito por serem ignorados a sua residência e escritório. — *Decoleciano Silva*, 1.º Ten. no impedimento de *Celso Vieira Borges*, 2.º Ten. secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL — SRP-6

Prova de habilitação para admissão de um "Praticante de Escritório" (ex-*numerário-mensalista*) em vaga existente na tabela numérica do DNEF, para ter exercício no 7.º Distrito Fiscal, com sede em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul:

1. Faço público que em virtude da delegação de competência, conferida à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 1.338, de 20 de junho deste ano, do DASP, e em cumprimento ao despacho do diretor daquela Divisão, de 22 de julho último, exarado no processo n. 16.730-41, com fundamento no artigo 9.º do decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938, fica aberta a inscrição à "Prova de habilitação" para admissão de um praticante de escritório sério VI na tabela de *mensalista* deste Departamento.

2. A inscrição ficará aberta durante vinte e dois dias, a partir de 22 de agosto corrente, sendo encerrada, às 17 horas do dia 12 de setembro próximo vindouro.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 35 anos.

4. O pedido de inscrição será feito diretamente à chefia do 7.º Distrito Fiscal deste Departamento, em Porto Alegre, em requerimento selado com uma estampilha federal de 2\$0, e um selo de educação e saúde no valor de \$2.

5. O requerimento de inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com poderes expressos para tal fim e conterá as seguintes declarações do candidato:

- a) nome por extenso;
- b) data do nascimento (dia, mês e ano);
- c) local do nascimento (cidade, Estado ou país);
- d) estado civil;
- e) filiação (nome do pai e da mãe);
- f) profissão;
- g) residência (rua, número, bairro, cidade e Estado).

6. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula, fornecida pela chefia do supra citado Distrito Fiscal.

7. Com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização pelo qual se verifique também não contar idade inferior a 18 nem superior a 35 anos;
- b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;
- c) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica feita, no máximo, até dois anos antes, passada por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constantes de caderneta ou registro de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cms.

9. No ato da inscrição deverá o candidato assinar a ficha de identidade, em modelo próprio e que servirá para identificá-lo e provar sua presença em cada parte das diversas provas.

10. Os documentos, uma vez anotada a sua natureza, data e origem serão devolvidos, mediante recibo passado no próprio requerimento, pelo candidato ou seu procurador.

11. A relação dos candidatos inscritos será publicada no "Boletim do Pessoal" do DNEF, e no *Diário Oficial*.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

13. Não ficam sujeitos a limite de idade, para efeito de inscrição os ocupantes de cargo público federal, os militares da ativa, e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, os extranumerários-mensalistas do Serviço Público Federal.

14. Para consecução da dispensa de que trata o item anterior, os funcionários e extranumerários deverão apresentar atestado do chefe da Repartição ou Serviço, que comprove o exercício efetivo do cargo ou função e, no caso dos extranumerários, que esse exercício seja de pelo menos três anos. Os militares deverão apresentar prova de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

15. As provas que serão realizadas de acordo com as condições fixadas nas "Normas" publicadas no final deste edital, constarão do seguinte:

Parte I — *Português* — (nível de 1.ª série secundária) correção de textos e redação de ofício, ou carta.

Parte II — *Aritmética* — Resolução de questões sobre as quatro operações, sistema métrico e regra de três simples.

Parte III — *Datilografia*: Cópia corrida.

16. Para efeito de correção e julgamento, observar-se-á a seguinte graduação:

Português, até	40 pontos
Aritmética, até	20 pontos
Datilografia, até	40 pontos
Mínimo para habilitação	60 pontos

17. A Banca Examinadora que será designada por portaria da Chefia desta Secção do Pessoal (SRP-6), fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como dia, hora e local da realização.

18. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

19. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada imediatamente à Chefia do referido Distrito Fiscal, com recurso para o diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

20. Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos à admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e capacidade física a que serão submetidos.

21. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

22. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

23. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

24. Os candidatos habilitados na prova serão admitidos, pela ordem de classificação, na existente de praticante de escritório VI já existente na tabela de mensalistas deste Departamento e nas que ocorrerem dentro do corrente exercício de 1941.

25. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local, das inscrições, em Porto Alegre, à rua Marechal Floriano n. 335, em hora de expediente.

26. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, 13 de agosto de 1941. — *Heitor O'Dwyer*, chefe.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

NORMAS PARA REALIZAÇÃO, POR DELEGAÇÃO DO DASP, DE PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, EM 1941

Das inscrições

O requerimento de inscrição, assinado pelo candidato ou seu procurador, com poderes expressos para tal fim, e selado na forma da lei, será dirigido ao responsável (diretor, chefe, comandante, etc.), pela repartição, serviço ou unidade que realizar a prova, devendo conter as seguintes declarações do candidato:

- nome por extenso;
- data do nascimento (dia, mês e ano);
- local de nascimento (cidade e estado ou país);
- estado civil;

e) filiação (nome do pai e da mãe);

f) profissão;

g) residência (rua, número, bairro, cidade e estado);

h) prova em que deseja inscrever-se.

2. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior a idade máxima fixada, para cada função no anexo;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

3. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cm.

4. Os documentos, uma vez anotadas sua natureza, data e origem, deverão ser devolvidos, mediante recibo passado, no próprio requerimento, pelo candidato ou seu procurador.

5. As anotações de que trata o item anterior deverão ser feitas no verso do requerimento.

6. No ato da inscrição, deverá ainda o candidato assinar a ficha de identidade, cujo modelo se encontra em anexo ao presente, e que servirá para identificá-lo e provar sua presença em cada parte das diversas provas.

7. Encerradas as inscrições e verificado o cumprimento das exigências das presentes normas, os requerimentos serão remetidos, acompanhados cada um de uma fotografia, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, (D. S. do DASP).

8. A relação dos candidatos inscritos deverá ser publicada em órgão oficial ou na imprensa local e remetida à D. S. do DASP.

9. Em caso de inscrição simultânea em mais de uma prova de habilitação, poderão ser utilizados os mesmos documentos, desde que o candidato faça a competente declaração em seu requerimento.

10. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

11. Não ficam sujeitos a limites de idade, para efeito de inscrição, os ocupantes de cargo público federal, os militares da ativa e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, os extranumerários do Serviço Público Federal.

12. Para consecução da dispensa de que trata o item anterior, os funcionários e extranumerários deverão apresentar atestado do chefe da repartição ou serviço, que comprove o exercício efetivo do cargo ou função e, no caso dos extranumerários, que esse exercício seja de pelo menos três anos. Os militares deverão apresentar prova de estarem incorporados legalizada pelo respectivo comando.

Das Bancas Examinadoras

13. As Bancas Examinadoras, que serão designadas pelo responsável pela repartição, serviço ou unidade, que realizar a prova, fixarão o tempo de duração das partes de cada prova, bem como dia, hora e local de realização.

14. Para dirigir os trabalhos, terá cada Banca Examinadora um presidente, designado na forma do item anterior.

Das provas

15. As provas serão realizadas de acordo com as condições fixadas no anexo.

16. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em desistência.

17. Serão eliminados da prova pela Banca Examinadora, os candidatos que, durante a realização de qualquer das partes da mesma forem surpreendidos em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, ou em flagrante de utilização de livros, impressos ou notas, salvo os expressamente permitidos.

18. As provas serão julgadas no local de realização, pelas respectivas Bancas Examinadoras, podendo esse julgamento ser revisto pela D. S. do DASP.

19. Para perfeita garantia de objetividade na correção e julgamento das provas, o candidato receberá um talão, onde lançará sua assinatura e número de inscrição. Este talão será entregue juntamente com a prova à Banca Examinadora.

20. Recolhidas todas as provas, cada talão receberá um número, não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na prova a que o talão corresponder.

21. Os talões assim numerados serão encerrados em envelope datado, rubricado e lacrado pela Banca Examinadora, que imediatamente o remeterá à D. S. do DASP.

22. A prova que estiver assinada, que apresentar qualquer sinal ou contiver expressão que possibilite a sua identificação, será atribuído o grau zero.

23. Terminado o julgamento de todas as partes da prova, serão as mesmas remetidas para a D. S. do DASP, que processará a identificação e classificação dos candidatos.

24. Quando, por disposição contida em anexo às presentes Normas, ficar a cargo da Banca Examinadora a organização de programas, deverá esta organizá-los, atendendo às atividades próprias da série funcional para que se realiza a prova. Os programas assim elaborados deverão ser enviados à D. S. do DASP.

25. Nas partes escritas das provas, as questões fornecidas pela Banca Examinadora deverão ser as mesmas para todos os candidatos, não sendo permitida a divisão destes em turmas, para realização de uma mesma parte da prova em dias ou horas diferentes.

Disposições gerais

26. A Banca Examinadora apresentará relatório de seus trabalhos. Nesse relatório deverá ser esclarecido o critério adotado na correção de cada parte da prova, inclusive o valor máximo em pontos de cada questão.

27. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

28. Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão depois de aprovado nos exames de sanidade e de capacidade física.

29. A proposta de admissão poderá ser feita imediatamente após a homologação dos resultados pelo presidente do DASP., os quais serão dados, pela D. S. do DASP., ao conhecimento da repartição interessada, afim de que esta providencie a divulgação, junto aos candidatos.

30. Se ficar provado vício, irregularidade insanável, ou preterição de formalidade substancial, o presidente do DASP. anulará parcial ou totalmente a prova de habilitação e responsabilizará o culpado ou culpados, promovendo a aplicação da penalidade que couber.

31. As presentes normas, bem como as condições anexas, deverão ser publicadas ou afixadas em local de acesso público.

32. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da D. S. do DASP.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Divisão de Administração — Seção do Pessoal — Confere com o original. Em 29 de julho de 1941. — *Jesey Proença Rosa*, aux. de esc.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSEIO E HIGIENE, DESTINADO AO SERVIÇO FLORESTAL.

Aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um (1941), às quinze horas, no Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a comissão constituída dos oficiais administrativos José Daniel Gomes de Castro, classe K, e Heloisa S. de Oliveira, classe I, e do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para fornecimento de material de asseio e higiene, destinado ao Serviço Florestal, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de cinco (5) do corrente mês e ano, à página quinze mil seiscentos e quatorze (15.614). Aberta a sessão compareceram as firmas: "Dias Garcia & Cia. Limitada" e "Salvador Guedes", a primeira estabelecida à rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25 e a segunda à avenida Marechal Floriano 27, 4º andar, que, à vista dos documentos apresentados, foram julgadas idôneas. Em seguida foram lidas suas propostas, achadas conforme o edital, rubricadas, reciprocamente, pelos concorrentes e visadas pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão. Divisão do Material, em 11 de agosto de 1941. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *Heloisa Elvira Suckow de Oliveira*. — *Adão Tavares Laranjeira*.

PROPOSTA

Dias Garcia & Cia. Ltda., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, à rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de acordo com o vosso edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, datado de 5 de agosto de 1941, propõem fornecer ao Departamento de Administração — Divisão do Material, os materiais abaixo mencionados:

"Concorrência administrativa para aquisição de material de asseio e higiene, destinado ao Serviço Florestal":

100 quilos de sabão especial, em barras de 1 quilo, quilo, mil novecentos e noventa e nove réis	1\$999
12 escovas de piassava, com cabo, para lavar casa, uma, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
10 latas de cera vermelha para assoualho, em latas de 5 quilos, marca "Aymoré", lata, trinta e três mil e novecentos réis	33\$900
5 latas de cera amarela, em latas de 5 quilos, marca "Aymoré", lata, trinta e três mil e novecentos réis	33\$900
20 latas de cera vermelha, em latas de 1 quilo, marca "Aymoré", lata, cinco mil novecentos e noventa réis	5\$990
30 latas de cera amarela, em latas de 1 quilo, marca "Aymoré", lata, cinco mil novecentos e noventa réis	5\$990
30 latas de soda cáustica, em latas de 1 quilo, lata, quatro mil e quinhentos réis	4\$500

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do Edital de Concorrência, bem como as disposições do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — (Assinatura ilegível).

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na Capital Federal, à avenida Marechal Floriano 27, propõe fornecer a essa Divisão, e destinado ao Serviço Florestal, durante o corrente exercício, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do mês de agosto corrente, submetendo-se às suas cláusulas e às disposições do Código de Contabilidade Pública, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

100 quilos de sabão especial, em barras de 1 quilo, quilo, dois mil trezentos e trinta réis	2\$330
12 escovas de piassava, com cabo, para lavar casa, uma, dois mil quatrocentos e noventa réis	2\$490
10 latas de cera vermelha para soalho, em latas de 5 quilos, lata, quarenta e três mil e novecentos réis	43\$900
5 latas de cera amarela em lata de 5 quilos, lata, quarenta e três mil e novecentos réis	43\$900
20 latas de cera vermelha em lata de 1 quilo, lata, dez mil duzentos e cinquenta réis	10\$250
30 latas de cera amarela em lata de 1 quilo, lata, dez mil duzentos e cinquenta réis	10\$250
30 latas de soda cáustica, em lata de 1 quilo, lata, seis mil novecentos e trinta réis	6\$930

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *Salvador Guedes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Augusto Almeida & Comp. — Largo da Lapa ns. 51/53 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.065-41, foi essa firma multada em 5:000\$0 (cinco contos de réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.090.

Sr. Areas & Comp. Ltda. — Rua da Assembléia n. 123 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.226-40, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo n. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 9.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.091.

Sr. Abilio Domingues Leitão, rua General Caldwell n. 124 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.063-40, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo n. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 7.º e 32.º, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.092.

Sra. Sofia Dutra da Silva, rua Carolina Machado n. 448 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.326-40, foi essa firma multada em Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver

infringido o disposto nos artigos 5.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.085

Srs. M. S. Lino & Comp. — Rua Sacadura Cabral n. 152 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.209/41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.086

Sr. Martim Gonzalez Arios — Rua do Lavradio ns. 18/20 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.418/41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.087

Sr. Nicola Consentino — Rua da América n. 233 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.398/41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.088

Srs. Ramada & Gonçalves — Rua Marquês de Sapucaí n. 187 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.466/41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.089

Sr. Abran Guterman — Rua Bela n. 113, antig. n. 33 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.397/41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.093

Sr. Lopes Faria & Carvalho Ltda., rua Calorina Machado n. 452 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.327-10, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.094

Sr. Antunes & Medeiros Ltda., Estrada do Engenho Novo n. 23, Anchieta — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.582-41, foi essa firma multada em Rs. 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.095

Sr. A. de Aguiar Rocha — Rua José Cristino n. 136 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.897-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 3.096

Sr. Domingos Cipoloni — Estrada Rio-São Paulo n. 3.173 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.579-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.097

Panificação Andaraí Ltda. — Rua Barão de Mesquita n. 1.069 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.662-40 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.098

Sr. Alfredo Simões (Salão Eden) — Rua Conde de Bonfim número 384 (Fundos) — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.415-41 foi essa firma multada em 2:000\$0 (dois contos de réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.099

Sr. Antonio A. Coutinho — Rua Pedro Américo n. 57 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.957-39 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.100

Sr. Claudionor Alves de Azevedo — Rua Coronel Agostinho número 113-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.318-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.101

Sr. Jorge Aziz Milhem — Rua da Feira n. 3 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.037-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de março de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

mento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de março de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.102

Sr. Francisco de Oliveira Ventura — Rua do Catete n. 72 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.157-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de março de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.103

Sr. José Botelho do Amaral — Rua Nicaragua n. 64 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.211-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

NOTIFICAÇÃO N. 3.104

Sr. J. M. Gomes de Araujo — Rua Angélica Mota n. 140 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.203-11, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 8 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada a firma Elias Miguel Hallali, para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 214, às 15.30 horas do dia 18 de setembro de 1941, a audiência da reclamação apresentada por Amelia Santana, cuja inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a revelia.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *Itala Faustino Porto*, secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado L. L. Bernardes, domiciliado a rua Ibaté n. 43 — Cintra Vidal, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 9 de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada por João do Rosario, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 12 de agosto de 1941. — *Marina Helena Githay de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Chil & Leib, domiciliado à rua Visconde do Rio Branco n. 49, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às doze horas do dia 5 de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Enggacia Pires, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 12 de agosto de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Dolores Rignena Souto de Boson, domiciliada à rua do México n. 142, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 15 de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Antonio Luiz dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 12 de agosto de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Maria da Gloria Pinto, domiciliada à rua Guaramiranda n. 28 — Quintino Bocaiuva, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 17 de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Antonio Luiz dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 12 de agosto de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Maria Alves, domiciliada à rua General Canabarro n. 305, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 18 de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Casa de Saúde São Lucas, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 12 de agosto de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

ESTADO DE SÃO PAULO**Universidade de São Paulo****FACULDADE DE DIREITO****CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL****Edital n. 5**

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 1/2 às 14 1/2 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Medicina Legal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com: a) caderneta de reservista, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de doutor em medicina; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos de obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000 (trezentos mil réis). As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 6 de setembro de 1941, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação será prestada nesta Secretaria, no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 6 de maio de 1941. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes, S. Paulo, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal de Alceu Falleiros, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(N. 6.531—7-5-1941—140\$6—42 vezes)

SOCIEDADES ANÔNIMAS**MADEREIRA RIOSUL S. A.****DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Madeireira Riosul, S. A., em 14 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.194, os seguintes documentos, para efeito de legalização de um depósito da Sociedade nesta Capital, a saber: a) Instrumento particular de distrato da "Sociedade Madeireira Limitada", devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; b) escritura pública de constituição preliminar da Sociedade "Madeireira Riosul S. A.", sucessora da "Sociedade Madeireira Limitada", lavrada em 25 de setembro de 1937, no cartório do Tabelião da Comarca do Rio do Sul, contendo a transcrição dos seus estatutos, bem como marcou data para realização da assembleia que elegeu os louvados, devidamente autenticada pela mesma Junta; c) escritura pública de constituição definitiva lavrada no mesmo cartório, em 28 de setembro de 1937, com a transcrição das atas das assembleias gerais, realizadas em 25 de setembro de 1937, que nomeou os louvados, e a realizada em 27 de setembro de 1937, que aprovou o laudo de avaliação, nela transcrito; escritura essa autenticada pela mesma Junta; d) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1940, devidamente autenticada pela citada Junta, que aprovou a criação de um depósito no Rio de Janeiro, e) certidão de arquivamento dos atos constitutivos da Sociedade, na mesma Junta; f) uma procuração; g) dois certificados expedidos pelo Delegado de Polícia do Município de Rio do Sul, comprovatórios de serem os Srs. Germano Purnhagen e Roland Renaux, representantes legais da referida sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz* (Sobre estampilha federal de cem mil réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis). Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 10.073 — 13-8-41 — 19\$0)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, BRACO S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A., em 19 de fevereiro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 15.780, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1940, que elegeu os membros da diretoria e os efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*,

Estavam devidamente inutilizados, uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de Educação e Saúde. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(N. 10.078 — 13-8-41 — 30\$6)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL (TECIDOS)**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis), em 12 de agosto de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.284, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de "Companhia Progresso Industrial do Brasil" para "Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis)", bem como o aumento do capital social, efetuado com recursos tirados do Fundo de Reserva Especial e dos Lucros Suspensos; b) Estatutos; c) Guia comprovatória do pagamento do selo correspondente ao aumento de capital; d) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de julho de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências deste Departamento. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 200\$0, e um selo de educação e saúde. Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 10.088—13-8-41—42\$8)

COLGATE - PALMOLIVE - PEET CO. LTD.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., em 5 de agosto de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.264, os seguintes documentos: a) folhas do *Diário Oficial* de 9 de junho de 1941, contendo a publicação do decreto n. 7.319, de 22 de maio de 1941, que concedeu autorização à Sociedade Anônima Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., para continuar a funcionar na República, com as alterações introduzidas em seus estatutos; b) Pública-forma da carta declaratória. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. (as).) Carmen Cruz. Estavam coladas uma estampilha federal de 20\$0 e uma taxa de educação e saúde. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto — (as.) Celso Esteves, Diretor da Secção.

(N. 10.086 — 13-8-41 — 32\$6)

LOTHAR STEINTHAL & CIA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Caixa em moeda corrente	48:900\$600
Depósitos em Bancos	40:124\$600
Devedores	1.567:646\$900
Títulos a cobrar no Rio e no Interior	105:001\$000
Diversas contas	245:953\$900

2.007:627\$000

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas a prazo	410:741\$500
Contas correntes	129:661\$400
Títulos em cobrança	105:001\$000
Títulos redescatados	730:010\$900
Diversas contas	382:212\$200

2.007:627\$000

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Lothar Steintal & Cia.*
(N. 10.080 — 13-8-41 — 47\$9).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado por carta patente de 29-11-937 e apostilas de 29-10-939 e 7-1-941

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

1 — Imobilizado:

Gastos de instalação	60:000\$000
Móveis e utensílios	103:680\$000

163:680\$000

2 — Disponível:

Caixa: Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	7.087:096\$860
--	----------------

3 — Realizável:

Empréstimos em c/correntes ...	4.540:746\$520
Letras descontadas	13.398:336\$200
Títulos e fundos pertencentes ao banco	26:831\$000

17.965:913\$720

4 — De compensação:

Ações em caução	100:000\$000
Apólices comprometidas	750\$000
Devedores por aluguéis	8:835\$000
Devedores por fianças	1\$000
Letras e efeitos a cobrar	804:269\$700
Valores caucionados	384:033\$000
Valores depositados	7.638:481\$000

8.936:369\$700

5 — De resultados pendentes:

Apólices vendidas a prazo	150\$000
Devedores e credores gerais	69:248\$000
Diversas contas	77:339\$200

146:737\$200

6 Cargas do negócio:

Gastos gerais	
---------------------	--

Total do ativo 34.299:797\$480

Passivo

7 — Não exigível:

Capital	3.000:000\$000
Fundo de reserva	153:461\$169
Fundo de garantia	47:314\$000

3.200:778\$169

8 — Exigível:

C/correntes c/juros:	
A ordem	7.597:406\$823
C/aviso prévio	860:589\$000
A prazo fixo.	5.575:255\$900
C/correntes s/juros	3.997:734\$493
Cheques a pagar	4:883\$000
Dividendos a pagar	1:750\$000
Dividendos não reclamados	4:700\$000
Redescontos	3.577:851\$500

21.620:170\$716

9 — De resultados pendentes:

Credores gerais	316:851\$695
Diversas contas	225:627\$200

542:478\$895

10 — De compensação:

Apólices a entregar	750\$000
Caução da diretoria	100:000\$000
Credores por aluguéis	8:835\$000
Credores por fianças	1\$000
Credores p/letras e efeitos a cobrar	804:269\$700
Credores p/valores em caução e depositados	8.022:514\$000

8.936:369\$700

Total do passivo 34.299:797\$480

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1941 — O Conselho de Administração: *Antonio Garcia de Medeiros Netto.* — *José Gonçalves de Sá.* — *Antonio Lartigue Seabra.* — *Antenor de Rezende.* — Contador interino, *Vittorio Marchesini.*

(N. 10.501—13-8-41—277\$4)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

Carta Patente n. 2.399 de 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Benfeitorias e instalações	201:993\$500
Móveis e Utensílios	68:940\$000

270:933\$500

Disponível:

Caixa em moeda corrente	330:337\$600
Caixa no Banco do Brasil	10:000\$000
Caixa em outros Bancos	587:613\$500
Correspondentes	27:264\$000

955:215\$100

Realizável — a curto prazo:

Letras descontadas	572:103\$500
Empréstimos em conta corrente ..	118:024\$300
Empréstimos em conta caução	978:931\$000
Apólices sorteáveis (disponíveis) ..	643:954\$800
Apólices a receber e coupons de apólices	115:205\$700

2.428:219\$300

Realizável — a longo prazo:

Empréstimos hipotecários	20:000\$000
Apólices a prazo	562:153\$600
Apólices sorteáveis (compromissadas)	8.092:941\$100

8.675:091\$700

Contas de resultado pendente:

Despesas gerais, estampilhas, honorários, propaganda e aluguéis.	88:573\$800
Suprimento a empregados	5:600\$000

94:173\$800

De compensação:

Hipotecas	100:000\$000
Efeitos a receber por conta de terceiros	4:467\$200
Valores caucionados	30:000\$000
Devedores por títulos depositados.	1.657:200\$000
Devedores por títulos caucionados.	555:055\$800
Valores depositados	106:450\$000

2.453:173\$000

Secção Comercial 1.133:516\$900

16.010:326\$300

Passivo

Não exigível:		
Capital: — Operações Bancárias ..	500:000\$000	
Capital: — Operações sobre apólices	250:000\$000	
Capital: — Comercial	750:000\$000	1.500:000\$000
Fundo de Reserva		1.183:490\$500
Exigível — a curto prazo:		
Depósitos em c/c com juros	672:340\$600	
Depósitos em c/c limitada	1.172:943\$500	
Depósitos em c/c popular	1.066:433\$900	
Depósitos sem juros	33:357\$900	
Dividendo	14:399\$000	
Bonificações a acionistas	660\$000	
Credores a reclamar	699\$100	
Saldo compromissários	37:885\$400	2.998:719\$400
Exigível — a longo prazo:		
Depósitos a prazo fixo	1.797:484\$500	
Conta corrente especial	798:137\$900	
Títulos a liquidar	327:844\$300	
Compromissários	4.078:541\$000	7.002:007\$700

Contas de resultados pendentes:

Correspondentes em liquidação ...	14:000\$000	
Comissões, descontos e juros	97:275\$300	
Rendas gerais	28:814\$400	
Lucros e perdas	22:138\$900	
Imposto de Renda	10:000\$000	172:226\$600

De compensação:

Depósitos em c/cobrança do Interior	1:467\$200	
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Títulos em caução e em depósito ..	106:450\$000	
Valores hipotecários	100:000\$000	
Valores em depósito e em caução ..	2.212:255\$600	2.453:173\$000
Seção Comercial		700:709\$100
		16.010:326\$300

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *Jair Fomni de Oliveira* Roro, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(N. 4.413 — 13-8-1941 — 154\$0).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

CARTA PATENTE N. 1.278, DE 25-9-1935

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	650:201\$400
Contas em liquidação	36:815\$400
Móveis e utensílios	2:929\$300
Ações caucionadas	6:000\$000
Títulos em cobrança	10:535\$000
Valores em caução e depósito	18:508\$600
Contas devidas	12:125\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos Bancos) ..	45:427\$100
Diversas contas	38:123\$900

820:968\$700

Passivo

Capital	650:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Depósitos a prazo fixo	18:262\$600
Depósitos em caução	3:419\$700
C/C movimento	64:958\$500
C/C sem juros	25:039\$500
Cred. por Til. em cobrança	10:535\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	17:308\$600
Valores depositados	1:200\$000
Dividendos	147\$500
Diversas contas	258\$300
Descontos	14:139\$000

820:968\$700

Director-pretérito: *Chastagner C. da Silva*. — Contador: *Assis-natura* (Revivel). (N. 10.000 — 13-8-41 — 71\$4)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO S. A.

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	990:656\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	241:787\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior ..	3.297:134\$120
Empréstimos em contas correntes	2.774:434\$085
Valores caucionados	1.458:425\$200
Valores depositados	1.693:749\$000
Correspondentes no interior	47:954\$400
Títulos em fundos pertencentes ao banco	2.244:922\$776
Caixa, em moeda corrente no banco	206:030\$500
Caixa, em outras espécies	3:128\$800
Caixa, no Banco do Brasil	241:733\$300
Caixa, outros bancos	42:319\$530
Diversas contas	451:055\$013
Ações caucionadas	40:000\$000
Total do ativo	13.878:300\$224

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	137:246\$456
Depósito em conta corrente com juros	1.385:307\$500
Depósito em conta corrente limitada	132:904\$800
Depósito em conta corrente sem juros	21:442\$600
Depósito a prazo fixo	1.134:607\$700
Depósito em conta de cobrança do interior	3.297:134\$120
Título em caução e em depósito	2.333:309\$000
Correspondentes no interior	6:937\$300
Valores hipotecários	818:865\$200
Letras a pagar	3:240\$000
Diversas contas	1.085:135\$648
Emp. hipotecário	982:169\$900
Caução da Diretoria	40:000\$000
Total do passivo	13.878:300\$224

O presidente, Dr. *Camille Voullemier*. — O contador, *Marcel Postes*.

(N. 10.079 — 13-8-41 — 81\$6).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n. 1.957 de 24 de março de 1939 — Rio de Janeiro

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1941

Ativo

Empréstimos em conta corrente	1.830:000\$000
Empréstimos garantidos	174:434\$900
Caixa:	
Em moeda corrente e nos Bancos	23:725\$000
Títulos caucionados	174:434\$900
Ações em caução	20:000\$000
Móveis e instalações	3:711\$000
Lucros e Perdas	9:062\$300
Diversas contas	37:092\$500
	2.272:460\$600

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Títulos em caução	174:434\$900
Caução da Diretoria	20:000\$000
Diversas contas	78:025\$700
	2.272:460\$600

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadavel*, vice-presidente — *A.C. Gaspar*, contador.

(N. 10.072 — 13-8-41 — 63\$2).

WORTHINGTON DO BRASIL LTD.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Worthington do Brasil Ltd., em 5 de agosto de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.283, os seguintes documentos: a) folhas

do *Diário Oficial* de 19 de junho de 1941, contendo a publicação do decreto n. 7.389 de 12 de junho de 1941, que autorizou a Sociedade Anônima Worthington do Brasil Ltd., a funcionar na República; b) pública-forma da carta declaratória; c) recibo do depósito integral do capital destinado às operações no Brasil, efetuado em The National City Bank of New York; d) guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao referido capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam coladas uma estampilha federal de 100\$0 e uma taxa de educação e saúde. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 10.085—13-8-41—32\$6)

SOCIEDADES CIVIS

IRMANDADE METODISTA ORTODOXA DO BRASIL

Tem sua sede provisória à rua Alberto Silva, n. 82, e foro no Distrito Federal. Compõe-se de um número ilimitado de sócios sem distinção de sexo ou nacionalidade. Tem por finalidade a extensão do reino de Jesus Cristo na terra. É administrada por uma Diretoria constituída de um presidente que a representa em juízo ou fora dele, um secretário e um tesoureiro. A Diretoria exercerá as atribuições que lhe conferem os estatutos pelo tempo que a assembleia determinar ou que achar conveniente. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Irmandade Metodista Ortodoxa no Brasil. Os estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em assembleia geral ou por um regimento interno que a assembleia organizar. Em caso de dissolução da Irmandade, os seus bens, liquidado o passivo, serão entregues a uma Irmandade congênere, a critério da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *José Henriques da Malta*, presidente.

(N. 10.077 — 13-8-41 — 32\$6).

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS OPERÁRIOS EM PEDREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cooperativa de Trabalho dos Operários em Pedreira, em 28 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.229, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de junho de 1941, que aprovou alterações estatutárias, bem como a mudança de sua denominação de Cooperativa de Produção dos Operários em Pedreira para Cooperativa de Trabalho dos Operários em Pedreira; b) um exemplar dos novos estatutos; c) lista dos associados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 10.505 — 13-8-41 — 24\$5)

ANÚNCIOS

Edifício Iguassú, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os acionistas a se reunirem na sede, às 15 horas de 24 de agosto de 1941, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos. Rio, 12 de agosto de 1941. — *Eduardo de Aguiar d'Andrade*, presidente.

(N. 10.299 — 12-8-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Importadora de Relógios

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 157, 1.º, afim de deliberar sobre o cumprimento das exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que obrigam a modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1941. — *Manoel Gomes Morcira*, diretor.

(N. 10.066 — 11-8-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, salas 413-416, no dia 21 de agosto de 1941, às 10 horas, afim de deliberarem sobre a retificação dos estatutos, em virtude de exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, para o arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária, de 19 de maio de 1941, na qual foi aprovada a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *A diretoria*.

(N. 10.368 — 12-8-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 21 do corrente, na sede da Companhia, à rua General Bruce n. 72, afim de deliberarem sobre a ratificação do contrato de abertura de crédito com garantia de penhor mercantil feito com o Banco do Brasil, em 23 de junho último.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *Eduardo Parisot*, diretor-presidente.

(N. 10.378 — 12-8-41 — 45\$9 — 3 vezes)

A Praça

E. Reis, estabelecido nesta Capital, à rua Cardoso de Moraes n. 566, com negócio de tinturaria e alfaiataria, tendo vendido o seu negócio ao Sr. José Monteiro Menezes, comunica para os devidos fins a todos que possa interessar a presente venda, a se apresentarem no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1941. — *E. Reis*.

De acordo. — *José Monteiro Menezes*.

Reconheço as firmas E. Reis e José Monteiro Menezes. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luz Cavalcanti Filho*.

(N. 10.297 — 11-8-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia "PERGE, S. A."

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n. 52, sala 72, no dia 22 de agosto próximo futuro, às 15 horas, afim de deliberar sobre a adaptação do projeto de reforma dos estatutos, aprovado em assembleia geral extraordinária de 31 de maio de 1941, às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 10.070 — 11-8-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, Confiança

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua da Quitanda n. 111-1.º andar, no próximo dia 21 do corrente, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) preenchimento de cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1941. — *A diretoria*.

(N. 10.356 — 7-8-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Banco Financeiro Novo Mundo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo, S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente mês de agosto, às quinze horas, na sede social, à rua do Carmo ns. 65/69, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para criação de agências do Banco.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente.

(N. 10.355 — 7-8-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Fazenda Grauna, S. A.

Comunico aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Theophilo Ottoni n. 74-3.º, os seguintes documentos: a) relatório da diretoria, referente aos exercícios de 1939 e 1940; b) cópia dos balanços e das contas de lucros e perdas dos exercícios de 1939 e 1940; c) parecer do Conselho Fiscal, devendo a Assembleia Geral Ordinária reunir-se na sede, às 14 horas do dia 9 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1941. — *Mair Pena*, diretor.

(N. 10.274 — 8-8-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Aranazens Gera's Guanabera, S. A.

Rua 1.º de Março n. 71-1.º

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 71-1.º, nesta Capital, afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *A. C. T. Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 10.381 — 12-8-41 — 56\$1 — 3 vezes)

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

Primeira convocação

De conformidade com os artigos 15, 51 e 56 dos Estatutos desta Sociedade, são convidados os senhores sócios graduados e quites para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em 14 de agosto do ano corrente, às 16 horas, para deliberar acerca do parecer formulado pela Comissão Fiscal, sobre a prestação de contas da Diretoria, cujo mandato terminará no dia 19 de agosto de 1941 e eleger a diretoria e Conselho Superior para dirigir os destinos da mesma Sociedade Nacional de Agricultura, durante o biênio de 1941-1943.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 10.027 — 1-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Edifício Imperial, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede da Companhia, às 11 horas do dia 16 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para a venda do Edifício Imperial, com o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 10.266 — 6-8-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tercera convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, no dia 15 de agosto de 1941, às 12 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos e pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179.

resolvendo com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941 — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 10.047 — 6-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Cardinale & Comp., estabelecidos à rua Senador Euzebio n. 40, nesta Capital, declaram ter extraviado o talão-guia n. 318 da Comissão Especial de Compras da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao depósito da importância de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente, efetuado em 4-10-33 como garantia de sua inscrição para fornecimento à Municipalidade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — *Cardinale & Comp.*

Reconheço a firma Cardinale & Comp.

Rio, 12 de agosto de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Arthur Montagna*, tabelião.

(N. 10.502 — 13-8-41 — 15\$3)

Edifício Imperial, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188-loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Quarta convocação

Não tendo comparecido número legal à assembléia a realizar-se em 22 do mês passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, no dia 29 de agosto de 1941, às 16 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*.

(N. 10.089 — 13-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Sul América Capitalização, S. A.

Realiza-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de agosto. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor, na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 11 horas daquele dia, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 41 — esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Sul América Capitalização. — *J. Singery*, gerente geral.

(N. 10.084 — 13-8-41 — 18\$1)

Editora o Construtor, S. A.

São convidados os senhores subscritores do capital da empresa "Editora o Construtor Sociedade Anônima", a se reunirem em assembléia geral de constituição e instalação, à Avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 217, no dia 24 de agosto, ou seja, do mês corrente, às 13 horas.

Rio, 13 de agosto de 1941. — *Armando da Silva Porto*, incorporador.

(N. 10.082 — 13-8-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 137-2.º andar, afim de autorizarem a diretoria a transacionar sobre direitos e propriedades.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Guilherme Guinle*. — *Carlos Guinle*. — *Arnaldo Guinle*. — *Octavio Guinle*. — *João Corrêa da Veiga*, diretores.

(N. 10.084 — 13-8-41 — 19\$0 — 3 vezes)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente convido os senhores acionistas a se reunirem, às 14 1/2 horas do dia 27 do corrente, na sede da Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanete encerrado em 30 de junho próximo findo;

b) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941 — Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada. — *José da Silva Campos Junior*, 1.º secretário. — *Bernardino C. Machado*, tesoureiro.

(N. 10.076 — 13-8-41 — 23\$5)

Declaração

O abaixo assinado declara que se extraviou a sua carteira de identidade, Registro Civil n. 155.406.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — *José de Castro Nogueira*. Reconheço a firma retro José de Castro Nogueira.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Assunção*, substituto.

(N. 10.074 — 13-8-41 — 12\$2)

Casa do Policial

De ordem do Sr. presidente, convoco os senhores sócios em pleno gozo de seus direitos para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se em 23 de agosto próximo, às 19 horas, em 1.ª convocação, na sede social, à rua Uruguaiana n. 113, 1.º andar.

Caso não haja número para deliberar em 1.ª convocação, a 2.ª terá lugar uma hora após e, se, ainda não houver número, será realizada em 3.ª, trinta minutos após à 2.ª.

Ordem do dia:

a) aprovação de relatório da Junta Governativa;

b) interesses gerais.

Casa do Policial, em 12 de agosto de 1941. — *Josino Ribeiro da Silva*, secretário geral.

(N. 10.075 — 13-8-41 — 20\$4)

Laboratórios Oforeno, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de tomarem conhecimento da renúncia do atual diretor-presidente, bem como elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. — Os diretores, *Dario de Almeida Mugalhães*. — *Frederico Barata*.

(N. 10.087 — 13-8-41 — 34\$7 — 2 vezes)

Edifício Monroe, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188-loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Quarta convocação

Não tendo comparecido número legal à assembléia a realizar-se em 22 do mês passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, no dia 29 de agosto de 1941, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*.

(N. 10.090 — 13-8-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Edifício Senador Dantas, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188-loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Quarta convocação

Não tendo comparecido número legal à assembléia a realizar-se em 22 do mês passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, no dia 29 de agosto de 1941, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 10.091 — 13-8-41 — 61\$3 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 14

C
O
D
I
G
O

DE

CONTABILIDADE PÚBLICA

e

Leis Modificadoras

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 15\$0

A' venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2
— Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1